



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo
1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti
2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva
3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes
5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior
1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante
2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior
1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes
2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

CONSELHO FISCAL

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza
2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto
3 - Prefeito José Arnor da Silva

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Prefeito José Marques Fernandes
2 - Deusdete Gomes de Barros
3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO
SERIDÓ

PRESIDÊNCIA
CONSÓRCIO PÚBLICO REDITAL DE CONVOCAÇÃO AGE –
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente EDITAL, o Presidente do Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó, convoca todos(as) Gestores(as) dos Municípios Associados, para a realização de uma AGE – Assembléia Geral Extraordinária, conforme determinado na AGE do dia 12/12/2019, no dia 19 de fevereiro de 2020, às 09 hs, na sede da AMSO/CURRAIS NOVOS/RN, – localizada à Av. Teotônio Freire, 1296, JK – Currais Novos/RN, espera contar com a presença de todos(as), cuja pauta é:

- 1 – Apresentação, deliberação e assinatura das alterações do protocolo de intenções e estatuto do Consórcio.
- 2 – Apresentação da proposta de trabalho e aprovação da parceria Cáritas / CPRRSS..
- 3 – Outros assuntos de interesse do Consórcio.

Currais Novos/RN, 29 de janeiro de 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS
Presidente do CPRRSS.

Publicado por:
Bernardo Gomes de Oliveira Neto
Código Identificador:4AF05091

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018 – COPIRN, 6ª ETAPA, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE:
ORTOFIPI:CLÍNICA DE ORTOPEDIA FISIOTERIA E PILATES LTDA; CMSF PETRÓPOLIS LTDA; POLICLÍNICA SANTA MARIA LTDA; NEURO ESTÉTICA EIRELI; CLÍNICA POTIGUAR IMAGEM EIRELI E J.F ULTRASSONOGRRAFIA E BIOPSIA GUIADA LTDA;

Natal, 14 de fevereiro de 2020.

JOSE ARNOR DA SILVA
Presidente
CPF/MF nº 201.550.004-97

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:8B656F5E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR - CONSOP

SUPERINTENDÊNCIA DO CONSOP
RESOLUÇÃO Nº 001/2020 - CONSOP

RESOLUÇÃO Nº 001/2020 - CONSOP

Dispõe sobre a sobre o Procedimento de Manifestação de Interesse para a apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, por pessoa física ou jurídica de direito privado, a serem utilizados pela Administração Pública Municipal.

A PRESIDENTE DO CONSOP – CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Contrato de Consórcio Público do CONSOP, a Ata da Assembleia Geral realizada no dia 27 de agosto de 2019, o Decreto Federal nº 8.428/2015 e a Portaria do Ministério das Cidades nº 557, de 11 de novembro de 2016:

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta resolução estabelece o Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI para a apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, por pessoa física ou jurídica de direito

privado, com a finalidade de subsidiar a Administração do Consórcio na estruturação de empreendimentos objeto de concessão ou permissão de serviços públicos, de parceria público-privada, de permissão, concessão, arrendamento ou concessão de direito real de uso de bens públicos.

§1º A abertura do procedimento previsto no “*caput*” deste artigo é facultativa para a Administração do Consórcio.

§2º O procedimento previsto no “*caput*” deste artigo poderá ser aplicado à atualização, complementação ou revisão de projetos, levantamentos, investigações e estudos já elaborados.

§3º Na fase de estruturação dos empreendimentos a que se refere o “*caput*” deste artigo, a critério da Administração do Consórcio, poderá ser:

I – convocado Procedimento Preliminar de Manifestação de Interesse – PPMI, quando se mostrar útil à obtenção de subsídios preliminares específicos;

II – convocado PMI, na forma desta resolução, para obtenção de subsídios aprofundados, em matérias específicas, como na área de Saneamento Básico previstos no art. 11, inciso II, da Lei nº 11.445/2007, ou para viabilizar a estruturação integrada; ou

III – celebrado contrato de prestação de serviços para a realização de estudos, inclusive para revisão, aperfeiçoamento ou complementação de subsídios obtidos em PPMI, em PMI ou em trabalhos anteriores.

§4º O PPMI será convocado, mediante edital de chamamento público, para interessados apresentarem, independentemente de autorização, seus projetos, levantamentos, investigações ou estudos, não se sujeitando às disposições desta resolução, ficando vedado o ressarcimento na forma do artigo 21 da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

§5º Não se submetem ao procedimento previsto nesta resolução:

I – procedimentos previstos em legislação específica;

II – projetos, levantamentos, investigações e estudos elaborados por organismos internacionais dos quais o País faça parte, bem como por autarquias, fundações públicas, empresas públicas ou sociedades de economia mista.

§6º O PMI será composto das seguintes fases:

I – abertura, por meio de publicação de edital de chamamento público;

II – autorização para a apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos;

III – avaliação, seleção e aprovação.

Parágrafo único – O Estudo de Viabilidade Técnica e Econômico-Financeira (EVTE) na área de Saneamento Básico deverá observar as normas de referência previstas na Portaria nº 557/2016 do Ministério das Cidades.

Art. 2º Compete à Presidência do Consórcio a abertura, autorização e aprovação de PPMI e de PMI.

Parágrafo único. Para o exercício da competência prevista no “*caput*” deste artigo, a Presidência deverá ser informada e notificada, através dos seus Gerentes, acerca de todos os andamentos dos projetos de concessão ou permissão de serviços públicos, de parceria público-privada, de permissão, concessão, arrendamento ou concessão de direito real de uso de bens públicos, inclusive daqueles que já tenham sido iniciados na data da publicação desta resolução.

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA PARA CONDUZIR OS PROCEDIMENTOS DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 3º Compete à Presidência do Consórcio, através da Superintendência e/ou Gerências, a condução dos Procedimentos de Manifestação de Interesse no âmbito da Administração do Consórcio, sejam eles iniciados por manifestação de proponentes ou por publicação de chamamento público.

§1º A proposta de abertura de PMI por pessoa física ou jurídica interessada será dirigida à Presidência do Consórcio e deverá conter a descrição do projeto, com o detalhamento das necessidades públicas a serem atendidas e do escopo dos projetos, levantamentos, investigações e estudos necessários.

§2º Os demais Municípios consorciados deverão encaminhar eventuais pedidos de autorização por eles recebidos à Presidência do Consórcio para conduzir o PMI.

§3º Ao receber pedido de autorização para a realização de estudos preliminares, a Superintendência e/ou Gerência Administrativa/Financeira notificará, caso seja necessário, outros órgãos ou entidades dos entes consorciados cuja competência esteja relacionada ao empreendimento.

§4º A conveniência da realização dos estudos preliminares será avaliada pela Gerência Técnica, com o envolvimento de outros órgãos ou entidades da Administração dos entes consorciados.

§5º O pedido de autorização para a realização de estudos preliminares poderá ser indeferido de plano caso não haja conveniência de sua realização.

§6º A decisão de indeferimento do pedido de autorização poderá ser posteriormente reconsiderada, a critério da Gerência Técnica, ouvidos os outros Municípios consorciados, especialmente no caso de ulterior verificação de oportunidade e conveniência na realização dos estudos requeridos.

§7º Havendo conveniência na realização dos estudos preliminares objeto do pedido de autorização protocolado, a Gerência Técnica instaurará comissão especial de avaliação preliminar, em conjunto com outros órgãos ou entidades competentes, quando for o caso, com as seguintes atribuições:

I – analisar a regularidade dos documentos apresentados pelos proponentes, podendo solicitar documentos e esclarecimentos complementares a qualquer momento;

II – analisar a previsão de dispêndios com os estudos preliminares indicada pelo agente empreendedor, podendo solicitar a justificativa de tais valores ou a apresentação de novo orçamento, quando a estimativa apresentar valores superiores aos de mercado para serviços similares;

III – fazer publicar comunicado no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN, contendo informações sobre o pedido de autorização recebido;

IV – recomendar ao Presidente a abertura de PMI.

§8º O escopo do chamamento público para a realização de estudos preliminares poderá ser ampliado ou reduzido relativamente ao requerido no pedido de autorização que tenha sido apresentado por iniciativa de particular.

CAPÍTULO III

DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Art. 4º O PMI será aberto mediante chamamento público, a ser promovido pela Presidência do Consórcio, de ofício ou por provocação de particular, nos termos do artigo 3º desta resolução.

Parágrafo único – O Consórcio poderá celebrar termo de cooperação com um dos Municípios consorciados para utilizar a Comissão Permanente de Licitação do Município parceiro ou formar sua própria Comissão formada por servidores cedidos ou contratados.

Art. 5º O edital de chamamento público deverá, no mínimo:

I – delimitar o escopo, mediante termo de referência, dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos;

II – indicar:

a) as diretrizes e premissas do projeto que orientem sua elaboração com vistas ao atendimento do interesse público;

b) o prazo máximo e a forma para apresentação do requerimento de autorização para participar do procedimento;

c) o prazo máximo para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos, contado da data da publicação da autorização, compatível com a abrangência dos estudos e o nível de complexidade das atividades a serem desenvolvidas;

d) o valor nominal máximo para eventual ressarcimento e os critérios para correção monetária;

e) os critérios para qualificação, análise e aprovação do requerimento de autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos;

f) os critérios para avaliação e seleção de projetos, levantamentos, investigações ou estudos apresentados por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado autorizadas;

g) a contraprestação pública admitida, no caso de parceria público-privada, sempre que possível estimar, ainda que sob a forma de percentual;

III – divulgar as informações públicas disponíveis para a realização de projetos, levantamentos, investigações ou estudos;

IV – ser objeto de ampla publicidade, por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN e no site do Consórcio ou na ausência deste no site do Município consorciado que estiver ocupando a Presidência do Consórcio.

§1º Para fins de definição do objeto e do escopo do projeto, levantamento, investigação ou estudo, a Presidência avaliará, em cada caso, a conveniência e a oportunidade de reunir parcelas fracionáveis

em um mesmo PMI para assegurar, entre outros aspectos, economia de escala, coerência de estudos relacionados a determinado setor, padronização ou celeridade do processo.

§2º A delimitação de escopo a que se refere o inciso I do “*caput*” deste artigo poderá se restringir à indicação do problema a ser resolvido por meio do empreendimento a que se refere o artigo 1º desta resolução, deixando a pessoas físicas e jurídicas de direito privado a possibilidade de sugerir diferentes meios para sua solução.

§3º O prazo para protocolar o requerimento de autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos não será inferior a 20 (vinte) dias, contado da data da publicação do edital.

§4º Poderão ser estabelecidos, no edital de chamamento público, prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de andamento no desenvolvimento de projetos, levantamentos, investigações ou estudos.

§5º O valor nominal máximo para eventual ressarcimento dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos:

I – será fundamentado em prévia justificativa técnica, que poderá basear-se na complexidade dos estudos, na elaboração de estudos similares ou no valor econômico representativo dos riscos envolvidos no PMI;

II – não ultrapassará, em seu conjunto, 5% (cinco por cento) do valor total estimado previamente pela Administração Municipal para os investimentos necessários à implementação do empreendimento ou para os gastos necessários à sua operação e manutenção durante o período de vigência do contrato, o que for maior.

§6º O edital de chamamento público poderá condicionar o ressarcimento dos projetos, levantamentos, investigações e estudos à necessidade de sua atualização e de sua adequação, até a abertura da licitação do empreendimento, em decorrência, entre outros aspectos, de:

I – alteração de premissas regulatórias e de atos normativos aplicáveis;

II – recomendações e determinações dos órgãos de controle;

III – contribuições provenientes de consulta e audiência pública.

Art. 6º O requerimento de autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado conterà as seguintes informações:

I – qualificação completa, que permita a identificação da pessoa física ou jurídica de direito privado e a sua localização para eventual envio de notificações, informações, erratas e respostas a pedidos de esclarecimentos, com:

a) nome completo;

b) inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

c) cargo, profissão ou ramo de atividade;

d) endereço;

e) endereço eletrônico;

II – demonstração de experiência na realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos similares aos solicitados;

III – detalhamento das atividades que pretende realizar, considerado o escopo dos projetos, levantamentos, investigações e estudos definidos na solicitação, inclusive com a apresentação de cronograma que indique as datas de conclusão de cada etapa e a data final para a entrega dos trabalhos;

IV – indicação do valor do ressarcimento pretendido, acompanhado de informações e parâmetros utilizados para sua definição;

V – declaração de transferência à Administração do Consórcio dos direitos associados aos projetos, levantamentos, investigações e estudos selecionados.

§1º Qualquer alteração na qualificação do interessado deverá ser imediatamente comunicada à Presidência, através da Gerência Administrativa/Financeira do Consórcio.

§2º A demonstração de experiência a que se refere o inciso II do “*caput*” deste artigo poderá consistir na juntada de documentos que comprovem as qualificações técnicas de profissionais vinculados ao interessado, observado o disposto no § 4º deste artigo.

§3º Fica facultado aos interessados a que se refere o “*caput*” deste artigo se associar para a apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos em conjunto, hipótese em que deverá ser feita a indicação das empresas responsáveis pela interlocução com a Administração Municipal e indicada a proporção da repartição do eventual valor devido a título de ressarcimento.

§4º A pessoa física ou jurídica autorizada, na elaboração de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, poderá contratar terceiros, sem prejuízo das responsabilidades previstas no edital de chamamento público do PMI.

CAPÍTULO IV DA AUTORIZAÇÃO

Art. 7º A autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos:

I – não gerará direito de preferência no processo licitatório do empreendimento;

II – não obrigará a Administração do Consórcio a realizar licitação;

III – não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração;

IV – será pessoal e intransferível.

§ 1º A autorização para a realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos não implica, em nenhuma hipótese, responsabilidade da Administração do Consórcio perante terceiros por atos praticados por pessoa autorizada.

§2º Na elaboração do termo de autorização, a autoridade competente reproduzirá as condições estabelecidas na solicitação e poderá especificá-las, inclusive quanto às atividades a serem desenvolvidas, ao limite nominal para eventual ressarcimento e aos prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de andamento no desenvolvimento de projetos, levantamentos, investigações ou estudos.

Art. 8º A Administração do Consórcio, quando previsto no edital do chamamento, poderá optar pela expedição de autorização única para a estruturação integrada do empreendimento, desde que o requerimento inclua a renúncia da possibilidade de atuação na licitação, por parte:

I – do próprio requerente;

II – dos controladores, controladas e entidades sob controle comum do requerente;

III – dos responsáveis econômicos, assim consideradas as pessoas físicas ou jurídicas que tenham contratado ou contratem o requerente para as atividades objeto da autorização, bem como os controladores, controladas e entidades sob controle comum destas;

IV – das pessoas físicas e jurídicas que atuarão como contratadas do requerente na execução das atividades objeto da autorização.

§1º Considera-se atuação na licitação a participação:

I – como licitante na licitação do empreendimento;

II – como contratado de terceiros na elaboração de propostas para a licitação do empreendimento.

§2º A autorização para a estruturação integrada poderá incluir o fornecimento de subsídios à Administração do Consórcio até a celebração da contratação de que trata o artigo 1º desta resolução.

§3º A autorização para a estruturação integrada não impede a Administração do Consórcio de:

I – expedir autorização específica para estudo que não integra o objeto de autorização para a estruturação integrada;

II – expedir novas autorizações para o mesmo objeto em caso de prévia cassação, revogação ou anulação da autorização para a estruturação integrada.

§4º Para os fins deste artigo, considera-se estruturação integrada o conjunto articulado e completo de estudos, projetos, levantamentos, investigações, assessorias, consultorias e pareceres técnicos, econômico-financeiros e jurídicos cujo objetivo seja a licitação e contratação do empreendimento, de modo a atender o interesse público e estimular investimentos, com ampla competição.

Art. 9º A autorização poderá ser:

I – cassada, em caso de descumprimento de seus termos, inclusive na hipótese de descumprimento do prazo para reapresentação determinado pela Presidência do Consórcio;

II – revogada, em caso de:

a) perda de interesse da Administração do Consórcio nos empreendimentos de que trata o artigo 1º desta resolução;

b) desistência por parte da pessoa física ou jurídica de direito privado autorizada, a ser apresentada, a qualquer tempo, por meio de comunicação escrita à Gerência Administrativa/Financeira;

III – anulada, em caso de vício no procedimento regulado por esta resolução ou por outros motivos previstos na legislação;

IV – tornada sem efeito, em caso de superveniência de dispositivo legal que, por qualquer motivo, impeça o recebimento dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos.

§1º A pessoa autorizada será comunicada da ocorrência das hipóteses previstas no “caput” deste artigo.

§2º Na hipótese de descumprimento dos termos da autorização, caso não haja regularização no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data da comunicação, a pessoa autorizada terá sua autorização cassada.

§3º Os casos previstos no “caput” deste artigo não geram direito ao ressarcimento dos valores envolvidos na elaboração de projetos, levantamentos, investigações e estudos.

Art. 10. A Administração do Consórcio poderá realizar reuniões com a pessoa autorizada e quaisquer interessados na realização de chamamento público sempre que entender que possam contribuir para a melhor compreensão do objeto e para a obtenção de projetos, levantamentos, investigações e estudos mais adequados aos empreendimentos de que trata o artigo 1º desta resolução.

CAPÍTULO V DA AVALIAÇÃO, SELEÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETOS, LEVANTAMENTOS, INVESTIGAÇÕES E ESTUDOS

Art. 11. A avaliação e a seleção de projetos, levantamentos, investigações e estudos apresentados serão efetuadas por comissão designada pela Presidência mediante portaria.

§1º A Gerência Administrativo/Financeira poderá, a seu critério, abrir prazo para reapresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos, caso necessitem de detalhamentos ou correções, que deverão estar expressamente indicados no ato de reabertura de prazo.

§2º A não reapresentação no prazo indicado pela Gerência implicará a cassação da autorização.

Art. 12. Os critérios para avaliação e seleção dos projetos, levantamentos, investigações e estudos serão especificados no edital de chamamento público e considerarão:

I – a observância de diretrizes e premissas definidas pela Presidência;

II – a consistência e coerência das informações que subsidiaram sua realização;

III – a adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, e a utilização de equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;

IV – a compatibilidade com a legislação aplicável ao setor e com as diretrizes e normas técnicas emitidas pela Presidência e demais órgãos e entidades competentes;

V – a demonstração comparativa de custo e benefício da proposta do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se aplicável;

VI – o impacto socioeconômico da proposta para o empreendimento, se aplicável.

Art. 13. Nenhum dos projetos, levantamentos, investigações e estudos selecionados vincula a Administração do Consórcio, cabendo a seus órgãos técnicos e jurídicos avaliar, opinar e aprovar a legalidade, a consistência e a suficiência dos projetos, levantamentos, investigações e estudos eventualmente apresentados.

Art. 14. Os projetos, levantamentos, investigações e estudos poderão ser rejeitados:

I – parcialmente, caso em que os valores de ressarcimento serão apurados apenas em relação às informações efetivamente utilizadas em eventual licitação;

II – totalmente, caso em que, ainda que haja licitação para contratação do empreendimento, não haverá ressarcimento pelas despesas efetuadas.

Parágrafo único. Na hipótese de a comissão entender que nenhum dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos apresentados atende satisfatoriamente à autorização, não selecionará qualquer deles para utilização em futura licitação, caso em que todos os documentos apresentados poderão ser destruídos se não forem retirados no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da publicação da decisão.

Art. 15. A Presidência publicará o resultado do procedimento de seleção no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.

Parágrafo único. Os projetos, levantamentos, investigações e estudos somente serão divulgados após a decisão administrativa.

Art. 16. Concluída a seleção dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos, aqueles que tiverem sido selecionados terão

os valores apresentados para eventual ressarcimento, apurados pela comissão.

§1º Caso a comissão conclua pela não conformidade dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos apresentados com aqueles originalmente propostos e autorizados, deverá arbitrar o montante nominal para eventual ressarcimento com a devida fundamentação.

§2º O valor arbitrado pela comissão poderá ser rejeitado pelo interessado, hipótese em que não serão utilizadas as informações contidas nos documentos selecionados, os quais poderão ser destruídos se não retirados no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da rejeição.

§3º Na hipótese prevista no § 2º deste artigo, fica facultado à comissão selecionar outros projetos, levantamentos, investigações e estudos entre aqueles apresentados.

§4º O valor arbitrado pela comissão deverá ser aceito por escrito, com expressa renúncia a outros valores pecuniários.

§5º Concluída a seleção de que trata o “caput” deste artigo, a comissão poderá solicitar correções e alterações dos projetos, levantamentos, investigações e estudos sempre que forem necessárias para atender a demandas de órgãos de controle ou para aprimorar os empreendimentos de que trata o artigo 1º desta resolução.

Art. 17. Os valores relativos a projetos, levantamentos, investigações e estudos selecionados, nos termos desta resolução, serão ressarcidos à pessoa física ou jurídica de direito privado autorizada exclusivamente pelo vencedor da licitação, desde que os projetos, levantamentos, investigações e estudos selecionados tenham sido efetivamente utilizados no certame.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese, será devida qualquer quantia pela Administração do Consórcio em razão da realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. O edital do procedimento licitatório para contratação do empreendimento de que trata o artigo 1º desta resolução conterá obrigatoriamente cláusula que condicione a assinatura do contrato pelo vencedor da licitação ao ressarcimento dos valores relativos à elaboração de projetos, levantamentos, investigações e estudos utilizados na licitação.

Art. 19. Quando não se tratar de autorização única, os agentes autorizados a realizar estudos poderão participar direta ou indiretamente da licitação do empreendimento, salvo se houver disposição em contrário no edital de abertura do chamamento público do PMI.

Art. 20. A entrega dos estudos preliminares implicará a cessão dos direitos decorrentes da autoria e propriedade intelectual das informações, levantamentos, estudos, projetos e quaisquer outros documentos apresentados, que poderão ser utilizados incondicionalmente pelos órgãos e entidades da Administração do Consórcio e dos Municípios consorciados para a estruturação de projetos de parceria público-privada, concessão comum de obras e de serviços públicos, permissão de serviços públicos e outras formas de contratação relacionadas.

Art. 21. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pau dos Ferros/RN, 13 de fevereiro de 2020.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Presidente do Consórcio

Publicado por:

Zenóbio do Rêgo Filho

Código Identificador:E7D1EFF0

SUPERINTENDÊNCIA DO CONSOP PORTARIA Nº 001/2020 – CONSOP

PORTARIA Nº 001/2020 – CONSOP

Pau dos Ferros /RN, em 13 de fevereiro de 2020.

A PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR – CONSOP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a deliberação e decisão da Assembleia Geral Consorciada dos Prefeitos Municipais membros da Entidade em 27 de

agosto de 2019, Resolução n.º 001/2019 e Termo de Cooperação n.º 002/2019:

RESOLVE:

Art. 1º -Art. 1º. Nomear a Comissão permanente de Licitação do Município Consorciado de Pau dos Ferros/RN para compor a Comissão Permanente de Licitação do CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR – CONSOP.

§1º - §1º- A referida equipe será composta de 5 (cinco) servidores cedidos do Município consorciado, nomeados para compor a referida comissão sendo os seguintes, suas respectivas funções e cargos no Município de origem:

I - **Nildemarcio Bezerra**, portador do CPF sob o n.º 056.046.624-29, **Presidente da CPL do CONSOP**, ocupante do cargo de Gerente de Licitações e Contratos do Município de Pau dos Ferros/RN;

II - **Ana Lúcia Carlos**, portadora do CPF sob o n.º 009.496.234-07, **Membro da CPL do CONSOP**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do Município de Pau dos Ferros/RN;

III - **Clécida Natalina Fernandes**, portadora do CPF sob o n.º 010.602.644-55, **Membro da CPL do CONSOP**, ocupante do cargo de Assessora Técnica do Município de Pau dos Ferros/RN;

IV - **Leidmara Bezerra dos Santos**, portadora do CPF sob o n.º 099.071.424-17, **Membro da CPL do CONSOP**, ocupante do cargo de Coordenadora de Contratos do Município de Pau dos Ferros/RN;

V - **Reilane Maria de Oliveira**, portadora do CPF sob o n.º 009.240.364-60, **Membro da CPL do CONSOP**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do Município de Pau dos Ferros/RN.

§2º A referida Comissão será presidida pelo Sr. Nildemarcio Bezerra, ficando as decisões da mesma condicionada aos atos vinculados do Presidente do Consórcio.

§ 3º Os servidores designados para compor a Comissão de que trata este artigo exercerão suas atividades junto à Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN sem prejuízo das atribuições normais do cargo ou da função que ocupam.

§4º Esta Comissão Permanente de Licitação ficará responsável por acompanhar o Chamamento Público e o Procedimento de Manifestação de Interesse n.º 001/2020 e os demais processos licitatórios que vierem a ser executados em favor do CONSOP durante o período em que vigorar o Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Consórcio e o Município de Pau dos Ferros/RN.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na sua data de publicação.

Publique – se - Cumpra – se

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Presidentedo CONSOP

Publicado por:
Zenóbio do Rêgo Filho
Código Identificador:24BD46A5

SUPERINTENDÊNCIA DO CONSOP
ATA DA REUNIÃO DOS COLABORADORES DO
CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR.

ATA DA REUNIÃO DOS COLABORADORES DO
CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR.

Aos 02 (dois) dias do mês de dezembro do ano de 2020 (dois mil e vinte), às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, sediada à av. Camila de Lélis, 285 – Centro, no Município de Riacho da Cruz/RN, reuniram-se, conforme previsto em

planejamento e comunicação, todos os colaboradores do consórcio, para discutir, planejar e prestar contas dos trabalhos do CONSOP. Constatou-se a presença do senhor Zenobio do Rego Filho, Superintendente do CONSOP, juntamente com a senhora Roseane Bessa Passos, Gerente Administrativo Financeiro deste Consórcio, bem como do Sueldo Lino de Andrade, Contador do CONSOP. Na oportunidade, foi concentrado os esforços necessários para a elaboração do orçamento para o exercício de 2020, onde foi decidido manter os mesmos valores para o repasse de custeio administrativo, sendo necessário montar uma estratégia para a questão do inadimplimento, tendo em vista que somente parte dos Municípios estão cumprindo com os compromissos financeiros junto ao Consórcio. Após a conclusão da referida proposta, ficou acertado da mesma ser levada na assembleia geral que ocorrerá no dia 06 de dezembro. Logo em seguida passou-se a ser tratado sobre o procedimento que deverá ser observado em relação aos Municípios inadimplentes, tendo sido sugerida a apresentação em assembleia sobre a possibilidade de notificação dos Municípios para que se manifestem e apresentem proposta de adimplimento no prazo de 10 (dez) dias e que caso não queiram contribuir que assinem a declaração de retirada do Consórcio. Em seguida, foi observada a necessidade de contratação de assessoria por parte do Consórcio, tendo em vista que o trabalho feito pela assessoria jurídica da FEMURN é de colaboração/orientação e por isso tem limites, não podendo exercer atividades de representação administrativa e judicial pelo Consórcio, sendo importante realizar a contratação de pessoa jurídica que possa prestar esse serviço, tendo ao final sido acordado o envio da proposta, primeiramente até a presidente, e posteriormente a apresentação em assembleia. Nada mais havendo, o Superintendente deu por encerrado os trabalhos do dia. Eu, _____ (Roseane Bessa Passos, Gerente Administrativo Financeiro do CONSOP), que servi como Secretária, lavrei a presente ATA que para constar segue assinada pelos demais participantes.

ZENOBIO DO REGO FILHO
Superintendente do CONSOP

ROSEANE BESSA PASSOS
Gerente Administrativo Financeiro do CONSOP

SUELDO LINO DE ANDRADE
Contador do CONSOP

Publicado por:
Zenóbio do Rêgo Filho
Código Identificador:BD7DCDFD

SUPERINTENDÊNCIA DO CONSOP
ATA DA REUNIÃO DOS COLABORADORES DO
CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR.

ATA DA REUNIÃO DOS COLABORADORES DO
CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro do ano de 2020 (dois mil e vinte), às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, sediada à av. Camila de Lélis, 285 – Centro, no Município de Riacho da Cruz/RN, reuniram-se, conforme previsto em planejamento e comunicação, todos os colaboradores do consórcio, para discutir, planejar e prestar contas dos trabalhos do CONSOP. Constatou-se a presença do senhor Zenobio do Rego Filho, Superintendente do CONSOP, juntamente com a senhora Roseane Bessa Passos, Gerente Administrativo Financeiro deste Consórcio, bem como do Sueldo Lino de Andrade, Contador do CONSOP. Na ocasião, após discussão sobre os trabalhos a serem realizados no dia, foram realizados todos os serviços de natureza Contábil e fiscal concernentes ao lançamento da folha, lançamentos de todos os eventos de natureza Contábil, referentes ao mês de janeiro de 2020. Também foi colocado em pauta a necessidade de elaboração do Edital de PMI, nomeação da Comissão responsável pelo andamento do referido edital, e demais encaminhamentos necessários para o procedimento de manifestação de interesse. Também foi discutido o planejamento dos trabalhos quanto a cobrança das mensalidades dos

município consorciados para 2020. Nada mais havendo, o Superintendente deu por encerrado os trabalhos do dia. Eu, _____ (Roseane Bessa Passos, Gerente Administrativo Financeiro do CONSOP), que servi como Secretária, lavrei a presente ATA que para constar segue assinada pelos demais participantes.

ZENOBIO DO REGO FILHO

Superintendente do CONSOP

ROSEANE BESSA PASSOS

Gerente Administrativo Financeiro do CONSOP

SUELDO LINO DE ANDRADE

Contador do CONSOP

Publicado por:
Zenóbio do Rêgo Filho
Código Identificador:C3A0AFDF

**SUPERINTENDÊNCIA DO CONSOP
ATA DA REUNIÃO DOS COLABORADORES DO
CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR.**

**ATA DA REUNIÃO DOS COLABORADORES DO
CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR.**

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro do ano de 2020 (dois mil e vinte), às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, sediada à av. Camila de Léllis, 285 – Centro, no Município de Riacho da Cruz/RN, reuniram-se, conforme previsto em planejamento e comunicação, todos os colaboradores do consórcio, para discutir, planejar e prestar contas dos trabalhos do CONSOP. Constatou-se a presença do senhor Zenobio do Rego Filho, Superintendente do CONSOP, juntamente com a senhora Roseane Bessa Passos, Gerente Administrativo Financeiro deste Consórcio, bem como do Sueldo Lino de Andrade, Contador do CONSOP. Na ocasião, após discussão sobre os trabalhos a serem realizados no dia, foram realizados todos os serviços de natureza Contábil e fiscal concernentes ao pagamento folha de dezembro, lançamentos de todos os eventos de natureza Contábil, publicação na Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN de todos os relatórios fiscais do sexto bimestre de 2019 e envio do SIAI fiscal ao TCE/RN, via portal do gestor, referente a esse mesmo período. Nada mais havendo, o Superintendente deu por encerrado os trabalhos do dia. Eu, _____ (Roseane Bessa Passos, Gerente Administrativo Financeiro do CONSOP), que servi como Secretária, lavrei a presente ATA que para constar segue assinada pelos demais participantes.

ZENOBIO DO REGO FILHO

Superintendente do CONSOP

ROSEANE BESSA PASSOS

Gerente Administrativo Financeiro do CONSOP

SUELDO LINO DE ANDRADE

Contador do CONSOP

Publicado por:
Zenóbio do Rêgo Filho
Código Identificador:B03604F2

**SUPERINTENDÊNCIA DO CONSOP
ATA DA REUNIÃO DOS COLABORADORES DO
CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR.**

**ATA DA REUNIÃO DOS COLABORADORES DO
CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR.**

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro do ano de 2020 (dois mil e vinte), às 15h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Riacho

da Cruz/RN, sediada à av. Camila de Léllis, 285 – Centro, no Município de Riacho da Cruz/RN, reuniram-se, conforme previsto em planejamento e comunicação, todos os colaboradores do consórcio, para discutir, planejar e prestar contas dos trabalhos do CONSOP. Constatou-se a presença do senhor Zenobio do Rego Filho, Superintendente do CONSOP, juntamente com a senhora Roseane Bessa Passos, Gerente Administrativo Financeiro deste Consórcio, bem como do Sueldo Lino de Andrade, Contador do CONSOP. Na ocasião, após discussão sobre os trabalhos a serem realizados no dia, foram realizados todos os serviços de natureza Contábil e fiscal concernentes ao pagamento folha de janeiro, lançamentos de todos os eventos de natureza Contábil, referentes ao mês de janeiro de 2020. Nada mais havendo, o Superintendente deu por encerrado os trabalhos do dia. Eu, _____ (Roseane Bessa Passos, Gerente Administrativo Financeiro do CONSOP), que servi como Secretária, lavrei a presente ATA que para constar segue assinada pelos demais participantes.

ZENOBIO DO REGO FILHO

Superintendente do CONSOP

ROSEANE BESSA PASSOS

Gerente Administrativo Financeiro do CONSOP

SUELDO LINO DE ANDRADE

Contador do CONSOP

Publicado por:
Zenóbio do Rêgo Filho
Código Identificador:9A77ECB1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 018/2020 – PMA – GP**

PORTARIA Nº. 018/2020 – PMA – GP

Dispõe sobre Comissão Intersetorial Pró-Selo UNICEF – Edição 2017/2020 do Município de Acari/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os membros da *Comissão Municipal Intersetorial Pró-Selo UNICEF – Edição 2017/2020*, com vistas a planejar, executar e acompanhar as ações previstas na metodologia do SELO UNICEF MUNICÍPIO APROVADO – Edição 2017/2020, conforme segue abaixo:

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e Articuladora do Selo UNICEF – Edição 2017/2020 – Albertina da Guia Lopes de Araújo;
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Elizângela Matias de Oliveira Costa;
Mobilizadora do Núcleo de Cidadania dos Adolescentes (NUCA) – Luíza Laissa Pereira da Silva;
Secretária Municipal de Saúde Pública – Maria José Alves Dantas;
Secretária Municipal de Educação e Cultura – Eliene Silva Santos;
Representante do Conselho Tutelar – Fabiana Azevêdo da Costa;

Parágrafo Único - A Comissão prevista no caput deste artigo poderá ser alterada a qualquer momento por ato do Chefe do Poder Executivo;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 14 de fevereiro de 2020.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:4CA932A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO E TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
004/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3949/2019 -
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2020.

RATIFICAÇÃO E TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
004/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3949/2019 -
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2020 -CONTRATANTE:
MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.294.688/0001-71, sediada na Praça Cívica 09 de junho, SN, centro, CEP nº 59.510-000, Afonso Bezerra /RN. **CONTRATADO:** CRIL EMPREENDIMENTOS AMBIENTAL LTDA. Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ: 09.234.399/0001-40. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA DE LIXO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE, FARMÁCIA BÁSICA E O HOSPITAL MATERNIDADE DR. TEÓDULO AVELINO, NO DECORRER DO EXERCÍCIO DE 2020. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 03.001.10.301.0026.2.017.3390.39. **VALOR GLOBAL:** R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais) **VIGÊNCIA:** A presente contratação vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/12/2020. **Assinaturas em 07/02/2020,**

Pela Contratante:

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA,
CPF nº 392181124-49,

Pela Contratada:

JOSÉ AILTON NUNES DA SILVA,
CPF nº 854.529.554-53.

Publicado por:
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:04249AC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, Daniel Alves de Silva, portador da C. de Identidade nº. 558.849 e inscrito no CPF/MF sob nº. 201.877.694-00, para exercer o Cargo de Diretor de Convênios, Projetos Especiais e Estratégicos na Secretaria Municipal de Governo, Convênios e Projetos Especiais e Estratégicos – SEGCOPE, do Município de Afonso Bezerra/RN, podendo, para tanto, exercer todas as atribuições que lhe são pertinentes, conforme a legislação em vigor.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
Prefeito

Publicado por:
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:C196C835

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA(S) DE PREÇO Nº
0001/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA(S) DE PREÇO nº
0001/2020

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Alexandria/RN, torna publico para conhecimento dos interessados, que abrirá o(s) envelope(s) de nº 2 com a(s) proposta(s) de preço da(s) empresa(s) habilitada(s) na licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO de nº 0001/2020, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA NAS RUAS: AVENIDA PATRÍCIO NETO E RUAS ANTÔNIO CAETANO; FRANCISCO RAIMUNDO DE ALMEIDA; RAIMUNDO COSTA; ROSA MARIA DE OLIVEIRA E SEVERINO ANTÔNIO DE LIMA, AMBAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, COM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL. Objeto do Contrato de Repasse nº 870436/2018/MCIDADES/CAIXA, nos termos do projeto e edital e seus anexos, Tendo sido publicado o resultado de habilitação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 06/02/2020. Edição 2205, A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> e Diário Oficial da União Nº 26, quinta-feira, 6 de fevereiro de 2020, publicação em anexo ao presente processo. Que decorrido o prazo recursal para interposição de recurso e não tendo ninguém interposto o mesmo, fica agendado a ABERTURA DA(S) PROPOSTA(S), das licitantes habilitadas neste certame, conforme segue lista a seguir: C L CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 10.634.109/0001-34 e F A CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA – EPP, CNPJ nº 10.872.280/0001-81. Para o dia 19 de fevereiro de 2020, às 09h00min, na sala da comissão de licitação, na Rua desembargador Ferreira Chaves, 305 – Centro – Alexandria/RN, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3381-2380

Alexandria/RN, 14 de fevereiro de 2020

TIAGO ANDRÉ DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:C5E14F58

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00005/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00005/2020, que objetiva: Fornecimento de gêneros alimentícios destinados a manutenção das Secretarias Municipais deste Município; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: Hiago Francimar Jácome de Souza - R\$ 16.174,80.

Almino Afonso - RN, 10 de fevereiro de 2020

WALDENIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:FFF3F51A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11/2020

O Exmo. Sr. **Waldênio Carlos Belarmino de Amorim**, Prefeito Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. PAULA JOISE LINHARES DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 016.669.524-60 ao cargo em comissão de *Diretora da Escola Municipal Francisco Belarmino de Melo* neste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, em Almino Afonso/RN, 11 de fevereiro de 2020.

WALDÊNIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:421F5717

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2020, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação da presidência do Conselho Municipal de Educação -CME da Cidade de Angicos/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a presidência do Conselho Municipal de Educação – CME, em acordo com o art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos.

I – Elvira Pereira de Araújo – Presidente;
II – Karla Jakceline da Silva Nascimento – Vice-presidente;
III – Priscianny Grazielly Ferreira Lopes – Secretária Executiva;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 14 de fevereiro de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Adriana Zumba Barreto
Código Identificador:0E27C7DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2020, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

Define o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte como referência para o processo de atualização da Proposta Curricular Municipal e dos Projetos Políticos Pedagógicos em toda a Rede de Educação do Município de Angicos/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos, conjuntamente com a Secretária Municipal de Educação,

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC homologada em 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO O regime de colaboração Rede Estadual de Educação/UNDIME- RN/UNCME-RN na elaboração do Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte estabelecido em 03 de março de 2018.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1770/2018-SEEC/GS que homologa o Parecer nº 102/2018 do Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Norte.

CONSIDERANDO O Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte homologado em 03 de dezembro de 2018.

Fica homologado, em seu inteiro teor, o Parecer nº 102/2018-CEE/RN em anexo, que dispõe sobre o Documento Curricular da Educação, bem como o Parecer nº 001/2018 UNCME/RN

R E S O L V E:

Art. 1º Fica homologado, em seu inteiro teor, o Parecer nº 001/2020-CME/Município de Angicos/RN em anexo, que dispõe sobre o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Fica definido, em seu inteiro teor, o Documento Curricular da Educação do Rio Grande do Norte como documento normativo que define o conjunto de aprendizagens essenciais que todos os alunos da rede municipal devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica.

Parágrafo único – O Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte referenciado no caput deste artigo é destinado, finalisticamente, a orientar o processo de atualização da Proposta Curricular Municipal e dos Projetos Políticos Pedagógicos em toda a Rede de Educação do Município de Angicos/RN.

Publique-se. Cumpra-se

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 14 de fevereiro de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

MANUELA RODRIGUES SILVA
Secretária Municipal de Educação

Parecer Nº 001/2020 – CME – ANGICOS

Interessado: Comissão Estadual PROBNCC-RN

Assunto: Parecer Orientador - Etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental de acordo com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC para orientar a sua implementação, no âmbito dos municípios do Rio Grande do Norte, em Regime de Colaboração com o Sistema Estadual de Ensino.

Comissão de Trabalho: Elvira Pereira de Araújo; Ângela Carla Batista de Souza; Maria de Fátima de Andrade Silva e Maria Bernadete da Silva Bento.

I – CONTEXTUALIZAÇÃO

Orientado pelo Ministério de Educação — MEC, Estados e Municípios organizaram-se em Regime de Colaboração, a fim de proceder à elaboração dos Referenciais Curriculares Estaduais para a Educação Básica nas etapas Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme preconiza a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBN nº 9394/1996, alterada, em seu artigo 26, pela Lei nº 12.796/2013 que determina que:

Os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e ensino médio devem ter Base Nacional Comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos. (BRASIL, 2013) Considerando o Pacto Federativo do Regime de Colaboração e os Conselhos Municipais de Educação como peças fundamentais nos municípios, foi nomeada, no âmbito do Conselho Municipal de Educação de Angicos/RN, Comissão destinada a dar Parecer referente a Portaria nº 1770/2018-SEEC/GS.

Esta comissão é composta pelas Professoras/Conselheiras Elvira Pereira de Araújo— Presidente do CME/ANGICOS, Ângela Carla Batista de Souza-Representante dos Professores; Maria de Fátima Andrade Silva – Representante do SINDSPAN/Angicos e Maria Bernadete da Silva Bento- Representante do apoio pedagógico.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Considerando o que prevê a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 210, que se estabelecessem “conteúdos mínimos para o ensino fundamental de maneira a assegurar a Formação Básica Comum [...]”. Apesar de não se tratar em nenhum momento de currículo, apresenta-se uma ideia de “*unidade*”. Assim, podemos concluir que a implantação de um documento que aponta para conhecimentos comuns a todos os estudantes, ou seja, uma proposta de uma Base Nacional Comum Curricular não é novidade no contexto educacional.

Considerando que esse conceito de Base é tratado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB Nº 9394/1996 que preconiza no artigo 26 que os currículos da Educação Básica devem abranger os estudos de conteúdos curriculares das diferentes áreas de conhecimentos levando em consideração as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e europeia, nomeado de base nacional comum, ou seja respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais. E ainda, o artigo 27 indica que no procedimento de ensino dos conteúdos sejam acrescidos valores e atitudes quando determina que “*a difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática*”.

Considerando que no Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 e no Plano Estadual de Educação, aprovado pela Lei nº 10.049, de 27 de janeiro de 2016, os quais preconizam que os conteúdos da Base Nacional Comum Curricular se apresentam como estratégias de concretização de metas de qualidade da educação brasileira.

Considerando que a Base Nacional Comum Curricular — BNCC é referência nacional para os Sistemas de Ensino construírem e revisarem seus currículos e propostas pedagógicas;

Considerando o que dispõe o parágrafo único do Art. 1º da Resolução CNE/CP nº 02 de 22/12/2017, em que os Sistemas de Ensino, entre outros, deverão avançar na construção de formas de organização que julgarem necessárias, à luz da BNCC;

Considerando que os Currículos Escolares de Educação Básica devem adotar a BNCC como referência e incluir parte diversificada, de forma integrada;

A Comissão compreende que um o projeto educacional deve ter como princípios norteadores o enfrentamento de problemas crônicos estruturantes da sociedade brasileira, assim é preciso valorizar a diversidade de nossas matrizes culturais e étnicas indígenas e afro-brasileiras na rotina das escolas, contribuindo para a inclusão social de todos os brasileiros, em especial dessas populações historicamente excluídas. Também é necessário buscar a igualdade nos resultados educacionais entre os diferentes grupos sociais, assegurando a aquisição de aprendizados pelos estudantes em níveis compatíveis com as necessidades contemporâneas de participação plena na sociedade local e global, cumprindo a educação seu papel fundamental na formação do conhecimento, dos valores sociais, culturais e étnicos, respeitando a diversidade do sujeito em toda sua integralidade.

Em síntese, embora, por um lado, possamos reconhecer e valorizar todo o esforço empreendido e os trabalhos já realizados, por outro lado, temos uma enorme responsabilidade no estabelecimento dessa Base Comum através dos Documentos Referenciais Curriculares no Estado e nos Municípios.

Diante do contexto histórico-social em que se fundamentou a identidade da nossa educação e dos esforços dispensando na construção Base Comum e dos Documentos Referenciais Curriculares no Estado do Rio Grande do Norte e seus Municípios empenhados nessa implementação, espera-se através da (re) elaboração de propostas curriculares que contemplem as condições necessárias para que as ideias contidas no documento da BNCC venham a ser efetivamente implantadas e se tornem instrumentos de transformação da educação brasileira.

III- PARECER DA COMISSÃO

Após análise da Portaria nº 1770/2018-SEEC/GS Documento Curricular do RN, referente às etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental que foi entregue pela Comissão Pró BNCC/RN, concluímos que o mesmo, está bem fundamentado, encontra-se em sintonia com a legislação educacional vigente bem como foi elaborado à luz da BNCC.

O Documento Curricular do RN foi elaborado em Regime de Colaboração entre estado e municípios, portanto, deverá ser observado tanto para a rede estadual quanto para os municípios que aderiram ao processo de construção e implementação da BNCC em regime de colaboração, assim compreende-se que o Documento Curricular do RN deve ser referência para os Projetos Pedagógicos das Redes Municipais de Ensino, sendo currículos contextualizados que de fato apoie os professores e contribua para a efetiva aprendizagem dos estudantes.

Dessa forma, a Comissão da CME-Angicos/RN, entende que o Documento Curricular do RN deve ser utilizado como **referencial** para (re)elaboração dos currículos e dos projetos políticos pedagógicos das escolas **no município de Angicos, que por não possuir Sistema Municipal de Ensino**, siga as orientações do Conselho Estadual de Educação alinhado a BNCC – Base Nacional Comum Curricular e ao DCRN-Documentos Curriculares do Rio Grande do Norte.

IV - CONCLUSÃO

O Conselho Municipal de Educação do Município de Angicos orienta que o Prefeito do referido município através da Secretaria de Educação utilize este Parecer para a implantação ou reformulação dos Currículos na Educação do nosso Município.

Angicos, Rio Grande do Norte, aos 14 de fevereiro de 2020.

ELVIRA PEREIRA DE ARAÚJO

Presidente da CME – Angicos/ RN

ÂNGELA CARLA BATISTA DE SOUZA

Representante Dos Professores do Município de Angicos

MARIA DE FÁTIMA DE ANDRADE SILVA

Representante do SINDSPAN

MARIA BERNADETE DA SILVA BENTO

Representante do Apoio Pedagógico

Publicado por:
Bruna Adriana Zumba Barreto
Código Identificador:3C2F3124

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00007/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00007/2020, que objetiva: Contratação de empresa especializada para locação de Sistema Integrado de Contabilidade Pública e Portal da Transparência, para um período de 11(onze)meses,junto a secretaria municipal de administração deste município de Antônio Martins-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: A.O.S. SOFTWARE LTDA - R\$ 14.300,00.

Antônio Martins - RN, 14 de Fevereiro de 2020

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:9573E95B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1593/2020 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre Autorização Legislativa para reposição salarial aos servidores regidos pela lei municipal nº 584/2009 e lei complementar nº 06/2011 concede reposição salarial aos servidores regidos pela lei municipal nº 584/2009 e lei complementar nº 06/2011, que dispõe sobre os planos de cargos e vencimentos dos servidores do município de Apodi e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66 inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Fica autorizado a reposição salarial, no percentual de **5% (Cinco por cento)**, aplicado sobre o salário base, para todas as categorias que são regidas pela Lei Municipal de nº 584/2009 de 06 de março de 2009 e Lei complementar nº 06/2011 de 26 de maio de 2011.

Art. 2º - Ficam excluídos os agentes de saúde e endemias da seguinte tabela Assistente Técnico de Saúde II.

Art. 3º - Fica autorizado, ainda, o pagamento da diferença de valores relativos a contar de 01 de janeiro de 2020 e dividido em 3 parcelas correspondendo aos meses de Março/2020, Abril/2020 e Maio/2020.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar para atendimento do disposto no art. 1º da presente lei, nos termos do **art. 43, § 1º, inciso III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, da Lei nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964.

Art.5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar para atendimento do disposto no art. 1º da presente lei,

nos termos do **art. 43, § 1º, inciso I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior**, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, utilizando as seguintes fontes de recursos: 20010000 – Recursos Ordinários, 21120000 – Transferências do Fundeb 60%, 22140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde e 23110000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 14 de fevereiro de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:B4F11F6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1594/2020 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre Autorização Legislativa para implantação do Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agente Comunitário de endemias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66 inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Fica autorizado a reposição salarial, no percentual de **12% (Doze por cento)**, aplicado sobre o salário base, para todas os Cargos de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Saúde de Apodi, conforme anexo I.**

Art. 2º - Ficam excluídos os agentes de saúde e endemias da seguinte tabela Assistente Técnico de Saúde II na legislação vigente.

Art. 3º - Fica autorizado, ainda, o pagamento da diferença de valores relativos a contar de 01 de janeiro de 2020 em dividido em 2 parcelas correspondendo aos meses de Março/2020 e Abril/2020.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar para atendimento do disposto no art. 1º da presente lei, nos termos do **art. 43, § 1º, inciso III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, da Lei nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964.

Art.5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar para atendimento do disposto no art. 1º da presente lei, nos termos do **art. 43, § 1º, inciso I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior**, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, utilizando as seguintes fontes de recursos: 20010000 – Recursos Ordinários, 21120000 – Transferências do Fundeb 60%, 22140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde e 23110000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 14 de fevereiro de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0430/2017

ANEXO I

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	
ATS – ACS/ACE	
1	1.400,00
2	1.456,00
3	1.514,24
4	1.574,81
5	1.637,80
6	1.703,31
7	1.771,45
8	1.842,30
9	1.916,00
10	1.992,64

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:F1EC9B9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LEI MUNICIPAL Nº 1595/2020 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre Autorização Legislativa para reposição salarial aos servidores regidos pela lei municipal nº 585/2009 de 06 de março de 2009, que dispõe sobre os planos de cargos e vencimentos dos servidores do município de Apodi e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66 inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a autorizado reposição salarial, no valor de **12,84% (Doze virgula Oitenta e Quatro por cento)**, aplicado sobre o salário base para os professores da rede municipal de ensino que são regidos pela Lei Municipal nº 585/2009 e em conformidade com a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que definiu o piso nacional do Magistério.

Art. 2º - Fica autorizado, ainda, o pagamento da diferença de valores relativos a contar de 01 de janeiro de 2020 em dividido em 3 parcelas correspondendo aos meses de Março/2020, Abril/2020 e Maio/2020.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar para atendimento do disposto no art. 1º da presente lei, nos termos do **art. 43, § 1º, inciso III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, da Lei nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964.

Art.4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar para atendimento do disposto no art. 1º da presente lei, nos termos do **art. 43, § 1º, inciso I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior**, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, utilizando as seguintes fontes de recursos: 20010000 – Recursos Ordinários, 21120000 – Transferências do Fundeb 60%, 22140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde e 23110000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 5º - Fica o poder executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares para atendimento do disposto no art. 1º da presente lei, nos termos do art. 43º §1º § I e III, de Lei 4.320/1964 de 17 de março de 1964.

Art. 6º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 14 de fevereiro de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:60C9D9EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LEI MUNICIPAL Nº 1596/2020 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre alteração do Anexos V da lei Nº 584/2009 de 06 DE MARÇO DE 2009, e fixa valores para o Plantão Eventual dos servidores do Grupo Ocupacional Saúde Pública da Secretaria Municipal de saúde de Apodi.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66 inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado a tabela de vencimento dos profissionais inseridos em programas de assistência a saúde, da estratégia de saúde da família, agente de endemias, agente comunitários de saúde, centro de atenção psicossocial – CAPS, Dos servidores do Grupo Ocupacional Saúde Pública da Secretaria Municipal de saúde de Apodi conforme especifica O ANEXO V – alterado.

Art. 2º - Fica fixado o valor do Plantão Eventual para servidores do Grupo Ocupacional Saúde Pública da Secretaria Municipal de saúde de Apodi lotados em unidades de saúde municipais que funcionem em regime de vinte e quatro horas ininterruptas de trabalho conforme Anexo V – alaterado.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 14 de fevereiro de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0430/2017

ANEXO V - ALTERADO

TABELA DE VENCIMENTO DOS PROFISSIONAIS INSERIDOS EM PROGRAMAS DE ASSISTENCIA A SAUDE, DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMÍLIA, AGENTE DE ENDEMIAS, AGENTE COMUNITARIOS DE SAÚDE CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS. DOS SERVIDORES DO GRUPO OCUPACIONAL SAÚDE PÚBLICA

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE APODI

Classe	Cargo	Sigla	Salário Base	Gratificação
D,E, F, G	Especialista em Saúde /Médico PSF	GESF-M	(*)	4.000,00
D,E, F, G	Especialista em Saúde /Médico CAPS	GCAPS	(*)	4.000,00
D,E, F, G	Coordenador Executivo do Departamento: Unidades de Saúde	CES	(*)	600,00
D,E, F, G	Coordenador Executivo de pactuações	CES	(*)	600,00
D,E, F, G	Coordenador Executivo de Controle e Avaliação	CES	(*)	600,00
D,E, F, G	Coordenador Executivo de Saúde Mental	CES	(*)	600,00
D,E, F, G	Coordenador Executivo da Estratégia de Saúde da Família	CES	(*)	600,00
D,E, F, G	Coordenador Executivo de Saúde Bucal	CES	(*)	600,00
B,C,D,E,F,G,	Chefe Executivo do Almoarifado	CEA	(*)	400,00
B,C,D,E,F,G	Supervisor PACS/PSF	SEESF	(*)	400,00
B,C,D,E,F,G	Chefe Executivo de Encaminhamentos de Alta e Média Complexidade	CEMAC	(*)	400,00
B,C,D,E,F,G	Chefe Executivo do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional	CESisvan	(*)	400,00
B,C,D,E,F,G	Diretor de Sistema Operacionais	DSOP	(*)	400,00
B,C,D,E,F,G	Diretor da Central de Abastecimento Farmacêutico	DCAF	(*)	400,00
B,C,D,E,F,G	Diretor de Mini Postos	DCS	(*)	200,00
B,C,D,E,F,G	Diretor de Endemias	DEN	(*)	200,00
A	Plantão Eventual 24 horas Auxiliar em Saúde	PEAS	(*)	150,00
B,C	Plantão Eventual 24 horas Assistente Técnico em Saúde	PEATS	(*)	200,00
D,E,F,G	Plantão Eventual 24 horas Especialista em Saúde – Não Médico	PEESNM	(*)	500,00
D,E,F,G	Plantão Eventual 24 horas Especialista em Saúde – Médico	PEES-Medico	(*)	1.100,00

(*) – Salário Base da Classe

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:D7B07E2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO PARA RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA

PUBLICAÇÃO PARA RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA**PUBLICAÇÃO PARA RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA DE 18/10/2019**

EXTRATO DO III ADITIVO CONTRATO Nº 16040001/2018
MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-FEMURN, EDIÇÃO 2121, DIA 08/10/2019. OBJETO: ONDE SE LÊ: EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO, LEIA-SE: EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

APODI/RN, 13/02/2020.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:86E4E692

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº. 005/2020.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que às **09:00 horas do dia 03 de Março de 2020**, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº 005/2020 – Tem como objeto a Elaboração de registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Carne Bovina e Frango, para suprir as necessidades das secretarias e os Fundos de Ação Social e Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN,

conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e as cláusulas e condições do edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min ou Solicitar através do Email: cpl.pmapodi@gmail.com ou na home Page do site: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>.

Apodi/RN, 13 de Fevereiro de 2020.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro. Portaria nº. 1169/2019.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:96A4BAC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº. 006/2020.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que às **09:00 horas do dia 04 de Março de 2020**, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº **006/2020** – Tem como objeto a Elaboração de registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada nos serviços de Informatização da rede de atenção à Saúde do município, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e as cláusulas e condições do edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min ou Solicitar através do Email: cpl.pmapodi@gmail.com ou na home Page do site: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>.

Apodi/RN, 14 de Fevereiro de 2020.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro.
Portaria nº. 1169/2019.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:C02A3CF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO PARA RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA 1.1

PUBLICAÇÃO PARA RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA 1.1**PUBLICAÇÃO PARA RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA DE 18/10/2019**

EXTRATO DO III ADITIVO CONTRATO Nº 16040001/2018
MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-FEMURN, EDIÇÃO 1980, DIA 20/03/2019. OBJETO: ONDE SE LÊ: EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO, LEIA-SE: EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

APODI/RN, 13/02/2020.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:ED0D5DC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO PARA RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA 1.2

PUBLICAÇÃO PARA RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA DE 18/10/2019

EXTRATO DO III ADITIVO CONTRATO Nº16040001/2018
MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-FEMURN, EDIÇÃO 2121, DIA 08/10/2019. OBJETO: ONDE SE LÊ: EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO, LEIA-SE: EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

APODI/RN, 13/02/2020.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:B859E15C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/2020

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade a Servidora Eliane Inácio da Rocha Silva e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

CONSIDERANDO o Artigo 79 da Lei Complementar Municipal Nº 003 de 04 de dezembro de 1997, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores do Município de Arez.

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, pelo período de 03 (três) meses, a Servidora **ELIANE INÁCIO DA ROCHA SILVA**, inscrita na matrícula de nº 091138, vinculada à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Art. 2º DETERMINAR o encaminhamento desta Portaria ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arez e a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, para conhecimento e demais providências que se fizerem pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro de 2020.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
CPF (MF) Nº 026.464.044-68
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:451EE913

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2020 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Arez/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento no inciso XXII do art. 4º. da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **COMERCIAL DUNNAS LTDA** (CNPJ: 17.320.267/0001-69), vencedora do Lote 3, com valor total de R\$ 176.500,00 (cento e setenta e seis mil, quinhentos reais), a

empresa **A M DOS SANTOS DA SILVA-ME** (CNPJ: 23.212.488/0001-16), vencedora do Lote 4, com valor total de R\$ 133.400,00 (cento e trinta e três mil, quatrocentos reais) e a empresa **RADIANY F. MALHEIRO** (CNPJ: 21.565.342/0001-29), vencedora do Lote 1 no valor total de R\$ 87.400,00 (oitenta e sete mil e quatrocentos reais) e do Lote 2 no valor total de R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais).

Arez/RN, 12 de fevereiro de 2020.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:BB0F795C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 015/2020

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL Nº 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da Municipal de Administração, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de **AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS** para Secretaria Municipal de Administração neste município, para a **EMPRESA CAVALCANTI & ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.652.899/0001-88, nos valores de R\$: 287,21 (Duzentos e oitenta e sete reais e vinte e um centavos), R\$: 1.849,65 (Hum mil, oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), R\$: 1.461,71 (Hum mil, quatrocentos e sessenta e um reais e setenta e um centavos), R\$: 97,37 (Noventa e sete reais e trinta e sete centavos), R\$: 1.984,69 (Hum mil, novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), correspondente as Notas Fiscais de nº 6552, 6561, 6553, 6554 e 6555, respectivamente.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro de 2020.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
CPF (MF): 026.464.044-68
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:3B3BEAFF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 006/2020**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL Nº 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da Secretaria Municipal de Educação, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de **AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS** para Secretaria Municipal de Educação neste município, para a **EMPRESA CAVALCANTI & ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.652.899/0001–88, nos valores de R\$: 3.593,58 (Três mil, quinhentos e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos), R\$: 112,18 (Cento e doze reais e dezoito centavos), R\$: 1.103,19 (Hum mil, cento e três reais e dezenove centavos), R\$: 1.256,76 (Hum mil, duzentos e cinquenta e seis reais e setenta e seis centavos), R\$: 274,36 (duzentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos), correspondente as Notas Fiscais de nº 6556, 6557, 6558, 559 e 6560, respectivamente.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Secretaria Municipal de Educação, 14 de fevereiro de 2020.

ANA ALICE CUNHA DE MATOS
Secretária Municipal de Educação
Portaria 016/2019

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:008E98B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2020 - SME**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE BOLSISTAS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AREZ/RN**, no uso das atribuições e nos termos da Lei Municipal nº 507/2016, faz saber aos interessados que estão abertas as inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado** para atuar como bolsista na área de pedagogia na modalidade educação especial e infantil.

A bolsa será no valor mensal de **R\$ 300, 00 (trezentos reais)** e com tempo de vigência do contrato de 05 (cinco) meses com possibilidade de renovação por igual período.

Os candidatos interessados deverão comparecer, nos dias e horário estabelecidos abaixo, portando original e cópia dos seguintes documentos:

Comprovante de residência atualizado;
Cópia do documento de identidade;
Cópia do CPF;
Declaração ou comprovante atualizado de matrícula e histórico acadêmico em instituição de ensino superior na área da educação;
Dados bancários: número da conta e agência no Banco Bradesco.

Inscrições: **19/02/2020 a 21/02/2020, das 8h às 12h, na SME.**
Resultado preliminar: **27/02/2020.**
Resultado final: **28/02/2020.**
Previsão de início: **02/03/2020.**

ANA ALICE CUNHA DE MATOS
Secretária Municipal de Educação
Port. 16/2019-GP

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:8205875A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 008/2020**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL Nº 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de **AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS** para Secretaria Municipal de Saúde neste município, para a **EMPRESA CAVALCANTI & ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.652.899/0001–88, nos valores de R\$: 2.164,37 (Dois mil, cento e

sessenta e quatro reais e trinta e sete centavos), R\$: 1.269,98 (Hum mil, duzentos e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos), correspondente as Notas Fiscais de nº 6547 e 6549, respectivamente.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Secretaria Municipal de Saúde, 14 de fevereiro de 2020.

INGRIDY DE SOUZA CAVALCANTI

Portaria: 004/2017-GP

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:B62DA895

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 007/2020**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL Nº 12.858/13

CONSIDERANDOo que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDOo que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDOque o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDOque tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDOque o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, neste município;

CONSIDERANDOque o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de **AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS** para Secretaria Municipal de Saúde neste município, para a **EMPRESA CAVALCANTI & ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.652.899/0001-88, nos valores de R\$: 5.031,01 (Cinco mil, trinta e um reais e um centavo), R\$: 274,36 (Duzentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos), correspondente as Notas Fiscais de nº 6548 e 6550, respectivamente.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Secretaria Municipal de Saúde, 14 de fevereiro de 2020.

INGRIDY DE SOUZA CAVALCANTI

Portaria: 004/2017-GP

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:7FC9FF79

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA 219/2019, 18 DE DEZEMBRO DE 2019. *

Nomeia os Membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de Baraúna – RN e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a legislação em vigor, e,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros abaixo relacionado para comporem o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.

Representantes do poder executivo:

Titular: Andrécio Fabrício Barbosa

CPF: 012.353.364-33

RG: 001.675.930 – SSP / RN

E – mail: andercio.fabrizio@hotmail.com

Telefone: (84) 9935-6595

Endereço: Rua: Santos Barbosa, Nº 69, Centro – Baraúna – RN.

Suplente: Maria Vitória dos Santos Silva

CPF: 112.954.934-89

RG: 3.456.029 – SSP / RN

E – mail: mariavitoria.edi14.2@gmail.com

Telefone: (84) 9910-5032

Endereço: Rua: Davi Serafim, 74 – Centro – Baraúna – RN.

Representantes da Secretária Municipal da Educação:

Titular: Fábio Roberto Abreu Santiago

CPF: 273.290.974-20

RG: 490.527 – SSP / RN

E – mail: fabioabreu22@hotmail.com

Telefone: (84) 99184-0136

Endereço: Rua: Porfirio Gabriel, 03 – Centro – Baraúna – RN.

Suplente: Ivanaldo Alves de Moura

CPF: 489.494.504-53

RG: 827.573 – SSP / RN

E – mail: ivanaldoalvesdemoura.iamoura.m@gmail.com

Telefone: (84) 99116-0410

Endereço: Rua: Edgar Pessoa, 10 – Ap. 04 – Centro – Baraúna – RN.

Representantes dos Diretores:

Titular: Gilliard de França Delfino

CPF: 046.988.694-39

RG: 002085167 – SSP / RN

E – mail: gilliarddelfino96@gmail.com

Telefone: (84) 99423-6401

Endereço: Rua: Francisco Bezerra de Lima, 27 – Centro – Baraúna – RN.

Suplente: Valdete Pinheiro da Silva Pereira

CPF: 673.045.164-53

RG: 001.147.060 – SSP / RN

E – mail: valdetepinheiro67@hotmail.com

Telefone: (84) 99122-8921

Endereço: Rua: Horto Florestal, 370 – Centro – Baraúna – RN.

Representantes dos Técnicos Administrativos:

Titular: Marcia Andreia Oliveira de Carvalho Caetano

CPF: 938.457.154-72

RG: 001.479.236. – SSP / RN

E – mail: marciamateus05.12@gmail.com

Telefone: (84) 99149-8711 / 99162-6075

Endereço: Rua: João Cláudio Bezerra, Centro – Baraúna – RN.

Suplente: Mazzo Miterram Silva Rocha
CPF: 010.618.814-31
RG: 002.098.919 – SSP / RN
E – mail: miterram_silva@hotmail.com
Telefone: (84) 99108-3580
Endereço: Rua: Gustavo Marques, 55A – Centro – Baraúna – RN.

Representantes do Conselho Municipal da Educação:

Titular: Liany Barbosa Felix da Silva
CPF: 045.838.984-60
RG: 002.005.228. – SSP / RN
E – mail: lianybarbosa@hotmail.com
Telefone: (84) 99199-9533
Endereço: Rua: Expedito Alves, 187, Centro – Baraúna – RN.

Suplente: Fernando Abreu Santiago Filho
CPF: 413.856.084-04
RG: 714.993 – SSP / RN
E – mail: fernandoabreu3@hotmail.com
Telefone: (84) 99448-1124
Endereço: Rua: João Bilinda, 17 subestação – Baraúna – RN

Representantes dos Professores da Escola Básica:

Titular: Antônio Marcos da Silva
CPF: 904.368.734-00
RG: 1.367.491 – SSP / RN
E – mail: lianyantoniomarcossilva73@hotmail.com
Telefone: (84) 9.9993-1006
Endereço: Rua: Severino Tavares da Silva, 62. Portal das Palmeiras, Centro – Baraúna – RN.

Suplente: Francisca Dalreni Duarte
CPF: 011.839.804-00
RG: 1.549.066 – SSP / RN
E – mail: dalreniduarte@hotmail.com
Telefone: (84) 99431-9650
Endereço: Rua: Jorge Luiz Rebouças, nº 29 – Baraúna – RN

Representantes dos pais:

Titular: Francisca Sandriana de Souza Oliveira
CPF: 079.927.864-59
RG: 2016215842-9 – SSP / RN
E – mail: www.liezeroliveira@gmail.com
Telefone: (84) 99806-6073
Endereço: Rua: Davi Serafim, 270, Centro – Baraúna – RN.

Titular: Franciene Barreto de Lima Carvalho
CPF: 047.879.064-34
RG: 2.270.705 – SSP / RN
E – mail: sec.d.baraunarn@hotmail.com
Telefone: (84) 99185-1036
Endereço: Rua: José Valtenor Santiago, 02 – Baraúna – RN

Suplente: Maria Edivania Gaspar da Silva Araújo
CPF: 440.909.943-49
RG: 3.237.891 – SSP / RN
E – mail: araujoedivania129@gmail.com
Telefone: (84) 99220-1585
Endereço: Rua: Anselmo Leandro, 105 – Baraúna – RN

Suplente: Edione Paulino de Queiroz
CPF: 673.654.504-87
RG: 1.121724 – SSP / RN
E – mail: dionepaulino2015@gmail.com
Telefone: (84) 99447-3477
Endereço: Rua: Horto florestal, 25 – Baraúna – RN

Representantes dos Alunos:

Titular: Bárbara Laisa da Silva Forte
CPF: 155.680.694-92
RG: 003.716.061 – SSP / RN
E – mail: sec.d.baraunarn@hotmail.com
Telefone: (84) 99482-4893
Endereço: Rua: Néo Targino, 166, Centro – Baraúna – RN.

Titular: Micaele da Silva Freitas
CPF: 138.849.684-40
RG: 2.016.231.464-1 – SSP / RN
E – mail: sec.d.baraunarn@hotmail.com
Telefone: (84) 99698-6878
Endereço: Rua: José Viana, 161 – Baraúna – RN

Suplente: Francisco Emanuel de Lima Carvalho
CPF: 155.942.104-58
RG: 003971411 – SSP / RN
E – mail: sec.d.baraunarn@hotmail.com
Telefone: (84) 99467-4468
Endereço: Rua: José Valtenor Santiago – Baraúna – RN

Suplente: Samuel Costa da Silva
CPF: 134.536.664-70
RG: 003921990 – SSP / RN
E – mail: sec.d.baraunarn@hotmail.com
Telefone: (84) 99449-1306
Endereço: Rua: Fernando Batista Claudio – Baraúna – RN

Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Sandra Cristina da Silva Souza
CPF: 031.455.084-40
RG: 185.217-6 – SSP / RN
E – mail: sandracdss@hotmail.com
Telefone: (84) 9911-2605
Endereço: Rua: Gustavo Marques, 47 Centro – Baraúna – RN.

Suplente: João Paulo de Melo
CPF: 095.660.564-86
RG: 002.507.130 – SSP / RN
E – mail: jmelo.cmb@gmail.com
Telefone: (84) 991016384
Endereço: Rua: José André, 71- Centro – Baraúna – RN

Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Baraúna - RN:

Titular: Lairton Pereira Viana
CPF: 027.950.204-40
RG: 156.7411 – SSP / RN
E – mail: lairtonviana@hotmail.com
Telefone: (84) 9996-4688
Endereço: Rua: Francisco Aquino, 2557- Centro – Baraúna – RN

Suplente: Valquíria Fernandes de Souza Lemos
CPF: 046.316.244-77
RG: 001.793.052 – SSP / RN
E – mail: valquíria.lemos@hotmail.com
Telefone: (84) 99110-7219
Endereço: Rua: Amauri Ribeiro, 28 - Centro – Baraúna – RN.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação com efeitos retroativos a sua data de assinatura, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
 PUBLIQUE-SE e
 CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
 Gabinete da Prefeita
 Baraúna- RN, 18 de dezembro de 2019.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
 Prefeita Municipal

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
 Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:EE15EE7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
DECRETO 009/2020, 14 DE FEVEREIRO DE 2020.**

“Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação, em caráter de urgência, o imóvel que especifica, situado no Município de Baraúna – Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Baraúna/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o que lhe faculta a alínea “m” do artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999:

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, amigável ou judicial, pelo preço fixo e irrevogável de R\$ 85.611,43 (oitenta e cinco mil, seiscentos e onze reais e quarenta e três centavos), parte de um imóvel (terreno) localizado na RN 015 – Anel Viário, S/N, Centro, Baraúna/RN, CEP: 59695-000, inscrito no Cadastro Imobiliário Municipal nº 4.0004.260.01.0160.000.9; de propriedade do Sr. José Vicente da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 638.418.434-68, perfazendo uma área total de terreno, medindo 40.012,82 m², assim delimitada:

“Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0=PP, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-390 W, de coordenadas N 9.437.846,342m e E 651.411,699m; deste segue confrontando com a propriedade de José Vicente da Silva, com azimute de 104 0 58'29" por uma distância de 160,00m até o vértice V-1, de coordenadas N 9.437.805,000m e E 651.566,265m, deste segue confrontando com a propriedade de José Pereira Maia ou Sucessores, com azimute de 194 0 58'29" por uma distância de 256, 10m até o vértice V-2, de coordenadas N 9.437.557,594m e E 651.500,091m; deste segue confrontando com o Anel Viário da RN 015, com azimute de 2890 16'48" por uma distância de 160,45m até o V-3, de coordenadas N 9.437.610,573m e E 651.348,636m; deste segue confrontando com a propriedade de José Vicente da Silva, com azimute 14 0 58'29" por uma distância de 244,06m até o vértice 0=PP, ponto inicial da descrição deste perímetro. Perfazendo uma área de superfície equivalente à 4,0013 Ha e um perímetro de 820,61 m.”*

Art. 2º - A presente desapropriação destina-se a futura construção de um Cemitério Público Municipal, nos termos art. 5º, “m”, do Decreto-Lei nº 3365/41.

Art. 3º - O imóvel expropriado deverá ser avaliado na forma da Lei e as despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Art. 4º - Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Art. 5º - É parte integrante deste Decreto Anexo I – Planta Topográfica.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 14 de fevereiro de 2020, 38º ano de fundação.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrício Barboza
Código Identificador:FE052670

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 002/2020**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico constante nos autos. **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: LR Comercio, Serviços e Transportes EIRELI (**LR COMERCIO & SERVIÇOS**), CNPJ:27.912.017/0001-71 que **CONSISTIRÁ** na **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Impressora Monocromática, para atender as necessidades das diversas secretarias deste Município de Bento Fernandes/RN, no importe de R\$ 17.270,00 (dezesete mil duzentos e setenta reais).**

Bento Fernandes/RN, 24 de janeiro de 2020.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adja Myllena Nunes da Sailva
Código Identificador:7540384C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº
02/2020**

O Município de Boa Saúde/RN, torna público aos interessados o resultado do julgamento dos documentos de habilitação da TP nº 02/2020. Proc. 49/2020, cujo objeto e a contratação de empresa para ampliação de prédio da Unidade Básica de Saúde da Comunidade de Riacho dos Pinheiros, Boa Saúde/RN. HABILITADAS: CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; TELHAS E EMPREENDIMENTOS LTDA; FAN CONSTRUÇÕES EIRELI; CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI; L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA; CONCIL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA; M. ERILENE PINHEIRO DE OLIVEIRA e H & M CONSTRUÇÕES LTDA EPP. INABILITADAS: GM CONSTRUÇÃO LTDA e AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA, fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93. Aprazada sessão de abertura das propostas para o dia 21/02/2020, às 09 h, demais informações no E-mail: cplboasaudern@gmail.com ou telefone: 84 3256-2226.

Boa Saúde/RN, 14 de fevereiro de 2020.

JACKSON PAULO MATIAS DA CRUZ
Presidente da CPL

Publicado por:
Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:28F911DA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº
03/2020**

O Município de Boa Saúde/RN, torna público aos interessados o resultado do julgamento dos documentos de habilitação da TP nº 03/2020. Proc. 115/2020, cujo objeto e a contratação de empresa para pavimentação com drenagem superficial em diversas ruas e execução da obra dos serviços de pavimentação com construção de calçada nas margens da RN 120 de Boa Saúde/RN. LICITANTES

HABILITADAS: CONCREAL COMERCIALIZAÇÃO EIRELLI; EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA EPP; LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; FAN CONSTRUÇÕES EIRELI; FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JUNIOR – ME; L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA; CONCIL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA; RIMA ENGENHARIA EIRELI e H & M CONSTRUÇÕES LTDA EPP. LICITANTE INABILITADA: CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI, fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93. Aprazada sessão de abertura das propostas para o dia 20/02/2020, às 10 hs, demais informações no E-mail: cplboasaudern@gmail.com ou telefone: 84 3256-2226.

Boa Saúde/RN, 14 de fevereiro de 2020.

JACKSON PAULO MATIAS DA CRUZ

Presidente da CPL

Publicado por:

Jackson Paulo Matias da Cruz

Código Identificador:EE4B1126

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE - IPBS
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
13/2019**

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº13, parte integrante do Processo nº 13/19 fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, CNPJ: 14.813.501/0001-00 referente à Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria de investimentos na forma de Resolução CMN nº 3.922/10 e suas alterações e Portaria MPS nº 519/2011 e suas alterações do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Boa Saúde/RN, pelo valor de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Jackson Paulo Matias da Cruz, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 27 de dezembro de 2019

MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA

Presidente do IPBS

Publicado por:

Maria do Socorro Oliveira

Código Identificador:FAEC9ACD

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE - IPBS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2019**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13/2019 – **DISPENSA DE LICITAÇÃO:** 13/2019

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE; CNPJ nº 18.554.076/0001-24

CONTRATADO: MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, CNPJ: 14.813.501/0001-00

OBJETO: Contratação de empresa privada para prestação de serviços de Consultoria de Investimentos na forma da Resolução CMN nº 3.922/10 e suas alterações e Portaria MPS nº 519/2011 e suas alterações do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Boa Saúde/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 27/12/2019

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/01 a 31/12/2020

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II e Art. 55 da Lei nº 8666/93.

DAS ASSINATURAS: Pela Contratante: a Sr.ª Maria do Socorro de Oliveira - Presidenta do IPBS. Pela Contratada: o Sr. Felipe Rocha Silva; CPF nº 006.331.953-59

Testemunhas: assinaturas no termo de contrato

Publicado por:

Maria do Socorro Oliveira

Código Identificador:9147FF92

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 29 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 29 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** SUNLINE VIAGENS E TURISMO LTDA-ME. Inscrito (a) no CPF/CNPJ: sob nº 00.878.230/0001-58, **OBJETO:** PACOTE DE PASSAGENS AEREAS, TRAJETO DE NATAL A BRASÍLIA/DF, IDA E VOLTA, COM TAXAS DE EMBARQUE/DESEMBARQUE INCLUSO. **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.414,13 (três mil quatrocentos e quatorze reais e treze centavos) **ORIGEM DOS RECURSOS:** **GABINETE CIVIL:** art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Bodó/RN, 04 de fevereiro de 2020.

Município de Bodó

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Isabele Souza Luiz

Código Identificador:2A5830F3

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2020 – PMB/RN
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2020 – PMB/RN
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

O Município de Bodó/RN, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público o resultado do **Processo Licitatório nº. 000013/2020** na modalidade **Pregão Presencial nº. 000001/2020**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA AGRÍCOLA COM OPERADOR PARA CORTE DE TERRA NO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, no qual a empresa licitante **DR&J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP (CNPJ: 17.382.733/0001-30)** saiu vencedora da presente licitação no valor global de R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais).

Bodó/RN, 13 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO HERMESSON DA SILVA JESUÍNO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Francisco Hermesson da Silva Jesuíno

Código Identificador:941BB9A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº
044/2018**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus. Objeto: **Prorrogação da vigência do Contrato nº 044/2018 pelo período de 12 (doze) meses**, cujo objeto é a Locação de imóvel para acomodação de setores da

administração pública municipal. Vigência do Aditivo: 01/01/2020 a 31/12/2020. Aditivo de Prazo esse fundamentado conforme disposto no Art. 57, II da Lei 8.666/93. Referente: Dispensa nº 052/2018. LICITANTE: SELMA MARIA FRANÇA DE OLIVEIRA SILVA, PORTADOR, CPF Nº 466.574.364-91. Assinatura do Aditivo: 27/12/2019.

Bom Jesus/RN, 27/12/2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:8D421B62

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO**

Fica desconsiderada a publicação do EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO – DISPENSA Nº 025/2018, ONDE REFERIA-SE A Locação de prédio para armazenamento do material da Secretaria de Obras de Bom Jesus/RN, publicado no dia 28/01/2020 na Edição 2198, na FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (*FEMURN*).

MOTIVO: Por uma falha administrativa, foi publicado erroneamente.

Bom Jesus/RN, 14 de fevereiro de 2020

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:4C1582FC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - Nº023/2020
COSERN**

PROCESSO Nº 027/2020
TERMO DE DISPENSA Nº 023/2020

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, XXII, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 07 de janeiro de 2020, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa COSERN, CNPJ: 08.324.196/0001-81, cujo objeto CONSISTE na Contratação da COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO RIO GRANDE DO NORTE – COSERN para o fornecimento de energia elétrica aos prédios públicos municipais e iluminação pública deste município, no importe de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Bom Jesus/RN, 16 de janeiro de 2020.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:3D25910E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 -
AGRICULTURA FAMILIAR**

**COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMADA PÚBLICA
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA**

O Município de Bom Jesus, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.002.404/0001-26, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com sede administrativa na Rua Manoel Andrade, sn, vem tornar público que realizará Chamada Pública para A aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar, e de suas

organizações para os alunos matriculados nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Bom Jesus e atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, nos termos da lei nº. 11.947 de 16/07/2009 e da Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013, na sua atual redação. Os Fornecedores individuais, Grupos Formais e Informais deverão apresentar a documentação para Habilitação e Projeto de Venda no período de **14 de fevereiro de 2019 à 04 de março de 2020, no horário de 07:00 às 13:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.** A abertura das propostas relativas à habilitação e análise do Projeto de Venda será no **dia 05 de março de 2020, às 09:00h**, na Sala de Reunião da Secretaria Municipal. O edital contendo os quantitativos e gêneros alimentícios, além de outras informações encontra-se disponível através do site: <https://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br> ou e-mail: semecbomjesus@yahoo.com.br. Dúvidas a respeito da solicitação do edital serão esclarecidas pelo telefone: (84) 3253.2434.

Bom Jesus/RN, 14 de fevereiro de 2020.

ALTEMAR DOUGLAS BEZERRA DE AZEVEDO SILVA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:EBEFC31F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/2020 - GAB - NOMEAÇÃO DE
SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DE
CREDENCIAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA PARA
AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR.**

Portaria nº 023/2020 - GAB

Nomeação de servidores para compor a Comissão Especial de Credenciamento da Chamada Pública para aquisição de produtos da Agricultura Familiar.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo para compor a Comissão Especial de Credenciamento da Chamada Pública para aquisição de produtos da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar do Município.

David Franciole de Oliveira Silva
Robson Júnior Gomes
Roberto Maciel de Souza Revoredo Júnior

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 03/02/2020, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus, Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de fevereiro de 2020.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

Código Identificador:336AC024

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2020-GAB - NOMEAÇÃO DOS MEMBROS
DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE BOM
JESUS/RN, PARA O PERÍODO DE 10/01/2020 À 09/01/2024.**

Portaria nº 015/2020-GAB

Nomeação dos membros do Conselho Tutelar do município de Bom Jesus/RN, para o período de 10/01/2020 à 09/01/2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o resultado do pleito de escolha dos membros para o Conselho Tutelar, ocorrido em 10 de outubro de 2019 na cidade de Bom Jesus/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Tutelar do município de Bom Jesus/RN, de acordo com o resultado do pleito de escolha ocorrido em 10 de outubro de 2019 para o período de 10/01/2020 à 09/01/2024, conforme abaixo:

José Edvaldo Serafim de Farias - 027.557.174-24
Liziane Gomes Alves - 837.616.164-49
Naedson Tayrone Lins da Silva - 100.498.314-02
Yara Larissa de Souza Melo - 101.758.044-86
Claudia Rodrigues de Souza - CPF: 050.896.124-63

Art. 2º - Esta Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10/01/2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de Janeiro de 2020.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:FDC19CCB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO-PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº001/2019**

O Município de BREJINHO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV ANTONIO ALVES PESSOA, 1066, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 08.161.614/0001-67, representado pelo(a) Sr(a). JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL, portador do CPF nº 422.799.684-87, residente na PRAÇA PRESIDENTE CASTELO BRANCO 207, e de outro lado a licitante CONEXÃO COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 15.289.352/0001-86, estabelecida na RUA PREF INACIO HENRIQUE,191, CENTRO, São José de Mipibu-RN, CEP 59162-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por JOSE MARCELO DE LIMA, residente na , Natal-RN, portador do(a) CPF 915.032.644-91, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º PP 001/2019 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis n.ºs.8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO**

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

- Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, não havendo alteração até o presente momento.
- Os quantitativos indicados na Planilha constante do Anexo I do edital do Pregão n.º PP 001/2019 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.
- As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

- A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo(a) CONTRATANTE.
- Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão n.º PP 001/2019, realizado com fundamento na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- A vigência deste contrato terá início em 03 de Fevereiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- Caberá ao CONTRATANTE:
 - 1.1 - permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para execução dos serviços constantes do objeto;
 - 1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
 - 1.3 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º PP 001/2019;
 - 1.4 - impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;
 - 1.5 - solicitar que seja refeito o serviço que não atenda às especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º PP 001/2019;
 - 1.6 - disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e
 - 1.7 - atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

- Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 - manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos móveis, e outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste contrato;

1.5 - arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;

1.6 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados;

1.7 - providenciar, sem quaisquer ônus adicionais para CONTRATANTE, o transporte do mobiliário a ser recuperado, tanto na saída quanto no retorno ao seu local de origem, seguindo, para tal, as normas de controle de movimentação patrimonial do CONTRATANTE;

1.8 - devolver os móveis retirados para manutenção e reforma limpos, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;

1.9 - refazer os serviços que forem rejeitados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

1.10 - reparar ou indenizar qualquer descaracterização de mobiliário decorrente de serviço executado pela CONTRATADA sem autorização prévia da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE;

1.11 - usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;

1.12 - não remover os bens e acessórios do local onde se encontram sem o consentimento prévio e por escrito de servidor do Serviço de Manutenção e Reparos ou da Diretoria Técnica de Patrimônio do CONTRATANTE, quando for o caso;

1.13 - fornecer todo o material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, empregando sempre as materiais de primeira qualidade;

1.14 - submeter à fiscalização do CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

1.15 - comunicar à Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

1.16 - obter todas e quaisquer informações junto à CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;

1.17 - manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por do CONTRATANTE, designado para esse fim.

2. O servidor do CONTRATANTE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

1. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto deste Pregão, está a cargo da dotação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) CONTRATANTE, situado na AV ANTONIO ALVES PESSOA, 1066, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.

5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = TX \implies$	$I = (6/100) \implies$	$I = 0,00016438$
365	365	

TX - Percentual da taxa anual = 6%

5.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

5.3 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da

Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

3.1 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.2 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição; e

3.3 - por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3

desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º PP 001/2019, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de BREJINHO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

BREJINHO - RN, em 03 de Fevereiro de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

CNPJ(MF) 08.161.614/0001-67

Contratante

CONEXÃO COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E

CNPJ 15.289.352/0001-86

Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

Código Identificador:1A6A82B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO – 1º ADITIVO – PP Nº 024/2018

EXTRATO DE CONTRATO – 1º ADITIVO – PP Nº 024/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN.

CONTRATADA: ADRIANO MENDES DE SOUSA ARRAES - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 30.975.474/0001-10.

OBJETO: prorrogar até 12 (doze) meses, o prazo de execução dos serviços de apoio técnico-administrativo para atendimento às necessidades da Administração Municipal, conforme contrato celebrado em 23.11.2018 entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018.

BASE LEGAL: Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 23.11.2018, inclusive as condições de pagamento.

DATA: 14/11/2019.

ASSINATURA: Amarildo Elias de Moraes Filho/Prefeito; Adriano Mendes de Sousa Arraes/Diretor.

Publicado por:

Amarildo Elias de Moraes Filho

Código Identificador:062EE3BB

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO – 1º ADITIVO – PP Nº 024/2018

EXTRATO DE CONTRATO – 1º ADITIVO – PP Nº 024/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN.

CONTRATADA: JOSÉ ANTONIO NUNES NETO - ME, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 19.844.338/0001-58.

OBJETO: prorrogar até 12 (doze) meses, o prazo de execução dos serviços de cunho técnico e de apoio administrativo em prestação de contas do SIOPE – Sistema de Informações sobre Orçamento Público em Educação, conforme contrato celebrado em 23.11.2018 entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018.

BASE LEGAL: Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 23.11.2018, inclusive as condições de pagamento.

DATA: 14/11/2019.

ASSINATURA: Amarildo Elias de Moraes Filho/Prefeito; José Antônio Nunes Neto/Diretor.

Publicado por:

Amarildo Elias de Moraes Filho

Código Identificador:A2F060F1

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO – 1º ADITIVO – PP Nº 024/2018

EXTRATO DE CONTRATO – 1º ADITIVO – PP Nº 024/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN.

CONTRATADA: WELBERT FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 22.292.673/0001-03.

OBJETO: prorrogar até 12 (doze) meses, o prazo de execução dos serviços de cunho técnico e de apoio administrativo em Gestão do CAUC – Sistema Auxiliar de Informações para transferência voluntária, conforme contrato celebrado em 23.11.2018 entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018.

BASE LEGAL: Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 23.11.2018, inclusive as condições de pagamento.

DATA: 14/11/2019.

ASSINATURA: Amarildo Elias de Moraes Filho/Prefeito; Welbert Francisco Barros de Oliveira/Diretor.

Publicado por:
Amarildo Elias de Moraes Filho
Código Identificador:00A01C78

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 003/2020 - PERMISSÃO
DE USO PRECÁRIO E A TÍTULO ONEROSO DE ESPAÇO
PÚBLICO – SOLO URBANO DO CORREDOR DA FOLIA,
PARA EXPLORAÇÃO E REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS
CULTURAIS DO CARNAVAL 2020**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 003/2020**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Exmo. Sr. **Robson de Araújo** Prefeito, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 003/2020, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Fornecedor vencedor	Valor total (RS)
S M DANTAS SANTOS	25.050,00

Em virtude de a licitação ser MAIOR OFERTA solicitamos o recolhimento do valor ofertado mediante ordem bancária creditada na conta do Município de Caicó/RN, no Banco 001 – Banco do Brasil, Agência 0128-7, conta corrente nº. 10.952-5, com apresentação do respectivo comprovante. Assim, comunicamos V. Sª do requerimento apresentado, ao tempo em que concedemos o prazo de cinco (05) dias úteis do recebimento desta, conforme item 11.3 do edital, para seu comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do TERMO DE PERMISSÃO DE USO, na qual está condicionada a apresentação do comprovante do pagamento acima citado.

Caicó/RN, 14 de fevereiro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito
Autoridade Competente

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:F818E652

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 004/2020 - REGISTRO DE
PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA:
PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, ENCANADOR,
MARCENEIRO, ELETRICISTA E PINTOR**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 004/2020**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Exmo. Sr. **Robson de Araújo** Prefeito, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 004/2020, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Fornecedor vencedor	Valor total (RS)
I V DE MEDEIROS ALVARES CONSTRUÇOES EIRELI	195.140,00

Caicó/RN, 14 de fevereiro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito
Autoridade Competente

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:DD40EA46

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DO RECURSO PELA CPL - CC 001/2019 -
CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO À
PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO
DE CAICÓ/RN, CONFORME O CONTRATO DE REPASSE Nº
858470/2017**

**Ref. CONCORRÊNCIA Nº 001/2019 – PROC. ADMINIST.
MC/RN Nº 2019.11.18.0004**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE
PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS
RUAS NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, CONFORME O
CONTRATO DE REPASSE Nº 858470/2017.**

DECISÃO DOS RECURSOS

Trata-se de RECURSO ADMINISTRATIVO protocolado pela empresa licitante: **SOARES CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA – EPP**, o processo foi encaminhado para a procuradoria geral do município que remeteu o seguinte parecer:

I - RELATÓRIO.

Trata-se de recurso administrativo, interposto pela empresa SOARES CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 13.518.835/0001-80, com sede localizada à Rua Treze de Maio, nº 15, Centro, Lucrecia /RN.

O objeto da licitação ora impugnada corresponde ao serviço de pavimentação em ruas do Município de Caicó/RN, com verbas oriundas de recursos federais (convênio nº 858428/2017 – Ministério do Desenvolvimento Regional), cujas especificações técnicas e descrição detalhada com os quantitativos foram colacionadas aos autos pelo setor técnico competente.

Por outro lado, a empresa recorrente alega, em síntese resumida, que foi declarado inabilitado pelo setor de engenharia de forma ilegal, haja vista ter apresentado as exigências edilícias. Ainda, sustentou que o edital do presente certame exigiu especificações de maneira inadequada, especificamente no que concerne as exigências de quantitativos mínimos de serviços já realizados pela empresa para que pudesse participar do procedimento licitatório na qualidade de concorrente.

Após, a Comissão Permanente de Licitação, fez abertura do prazo para que as empresas declaradas habilitadas, tomassem ciência das razões do presente recurso, bem como apresentassem suas contrarrazões, sendo que as empresas optaram por não se manifestar e deixaram de apresentar as referidas.

Em seguida, os autos foram encaminhados à Procuradoria Geral do Município para apreciação jurídica.

É um breve relatório dos fatos.

II. DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS.

**II.1. – DO EDITAL NÃO IMPUGNADO OPORTUNAMENTE –
PRECLUSÃO DO DIREITO.**

A recorrente se insurge contra os termos da decisão que habilitou as empresas ARN ENGENHARIA EIRELI e CONSTRUTORA DANTAS, na medida em que a empresa recorrente deixou de comprovar sua qualificação técnica, deixando, assim, de cumprir com a injunção contida no subitem 6.1.3.2 do Edital.

Em primeiro lugar, é importante registrar que a recorrida olvidou-se impugnar os termos do edital, mais precisamente as exigências afetas à qualificação técnica. Essa omissão, como é cediço, gera a preclusão consumativa do direito de questionar aspecto não impugnado oportunamente, razão porque o inconformismo da recorrente assenta-

se no fato de que, a despeito de a recorrida, as exigências do edital são ilegais.

Elucidativo, no particular, o entendimento da jurisprudência em casos que tais:

LICITAÇÃO. INFORMÁTICA. CONTRATAÇÃO DE PROGRAMADORES. PONTUAÇÃO POR NÚMERO DE PROGRAMADORES COM REGISTRO EM CARTEIRA DE TRABALHO. PRETENSÃO DA LICITANTE DE ATRIBUIÇÃO DA MESMA PONTUAÇÃO AOS ANALISTAS DE SISTEMAS. IMPOSSIBILIDADE. IRRELEVÂNCIA DO ARGUMENTO DE GRADUAÇÃO SUPERIOR DOS ANALISTAS. AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL NO MOMENTO OPORTUNO. 1. "Sendo o procedimento licitatório dividido em etapas (editalícia, habilitatória, julgadora e adjudicatória) e contendo cada qual os mecanismos respectivos de impugnação, operase a preclusão quando se discute matéria que deveria ser tratada em fase anterior" (TRF1, AMS 0026745 37.2000.4.01.3400/DF, Juiz Federal Urbano Leal Berquó Neto (Conv.), DJ p.130 de 10/06/2003. 2. Além de serem distintas as funções/atribuições dos analistas de sistema e dos programadores, e o edital expressamente ressaltar a impossibilidade dessa comparação em norma não impugnada pela autora, o só fato de um analista, por ser mais graduado, poder desempenhar a função de programador, não implica que o faça melhor ou de forma mais apropriada, o que afasta a alegação de ser ilegal e injusto o critério de pontuação, por quantitativo de programadores, atribuído pela CEF e referendado pela sentença. 3. Apelação da autora não provida, prejudicado o agravo retido. (TRF1 AC: 200234000149991 DF 2002.34.00.0149991, Relator: JUIZ FEDERAL OSMANE ANTONIO DOS SANTOS, Data de Julgamento: 13/08/2013, 2ª TURMA SUPLEMENTAR, Data de Publicação: eDJF1 p.304. de 03/09/2013)

Ementa ADMINISTRATIVO. PROCESSO CIVIL. RECURSOS VOLUNTÁRIOS. LEGITIMIDADE E TEMPESTIVIDADE. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. EDITAL NÃO IMPUGNADO OPORTUNAMENTE. PRECLUSÃO. [...] 3. Sendo o procedimento licitatório dividido em etapas (editalícia, habilitatória, julgadora e adjudicatória) e contendo cada qual os mecanismos respectivos de impugnação, operase a preclusão quando se discute matéria que deveria ser tratada em fase anterior. 4. Desta forma, exigência editalícia não atacada oportunamente não poderá ser impugnada a posteriori. 5. Remessa oficial provida. Segurança denegada. 6. Recursos voluntários prejudicados. AMS APELAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA 200034000268604.

Desta forma, sendo o procedimento licitatório dividido entre as etapas editalícias, habilitatória, julgadora e adjudicatória, e contendo cada uma os mecanismos respectivos de impugnação, opera-se a preclusão quando se discute matéria que deveria ser tratada em fase anterior. Por essa razão, a exigência editalícia não atacada oportunamente não poderá ser impugnada a posteriori.

II.2 DA NÃO DEMONSTRAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL – DESCUMPRIMENTO DO SUBITEM 6.1.3.2 DO EDITAL.

Inicialmente, imperioso se faz abrir o presente diálogo demonstrando a nota de posição do Tribunal de Contas da União, que no Acórdão 2626/2009, determinou ao Senado Federal que, ao inserir nos editais de licitação exigência de comprovação de capacidade técnica, seja técnico-profissional ou técnico-operacional, como critério de pontuação de proposta técnica ou como requisito indispensável à habilitação de licitantes, deixe consignado expressa e publicamente os motivos dessa exigência, além de demonstrar, tecnicamente, que esses parâmetros fixados são adequados, necessários, suficientes e pertinentes ao objeto licitado. Ou seja, aquela Corte de Contas considerou possível a exigência de capacidade técnico-operacional, desde que cumpridos esses pressupostos acima tratados.

Ressalte-se também que o Superior Tribunal de Justiça também possui julgado no qual considerou possível a exigência em tela. Vejamos:

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO PÚBLICA - SERVIÇOS DE LEITURA DE HIDRÔMETROS E ENTREGA DE CONTAS - EDITAL - EXIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA ANTERIOR - CAPACITAÇÃO TÉCNICA - ARTIGO 30, § 1º, I, E § 5º DA LEI N. 8.666/93 - RECURSO ESPECIAL NÃO CONHECIDO. É certo que não pode a Administração, em nenhuma hipótese, fazer exigências que frustrem o caráter competitivo do certame, mas sim garantir ampla participação na disputa licitatória, possibilitando o maior número possível de concorrentes, desde que tenham qualificação técnica e econômica para garantir o cumprimento das obrigações. Dessarte, inexistente violação ao princípio da igualdade entre as partes se os requisitos do edital, quanto à capacidade técnica, são compatíveis com o objeto da concorrência. [grifo nosso] In casu, a exigência, prevista no edital, de apresentação de atestados que comprovem a experiência anterior dos participantes na prestação dos serviços objeto de licitação não é abusiva ou ilegal, pois é uma forma de demonstrar sua capacidade técnico-operacional segundo os critérios discricionariamente estabelecidos pela Administração para a execução a contento dos serviços. [grifo nosso] "A ausência de explícita referência, no art. 30, a requisitos de capacitação técnico-operacional não significa vedação à sua previsão. A cláusula de fechamento contida no § 5º não se aplica à capacitação técnico-operacional, mas a outras exigências" (Marçal Justen Filho, in "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos", 8ª ed., Ed. Dialética, São Paulo, 2000, p. 335). Recurso especial não conhecido41.

Em suma, assiste razão à Área Técnica ao se posicionar pela possibilidade da exigência apontada no atestado de capacidade técnica-operacional como requisito. Ainda mais, por se tratar de uma obra de grande vulto, (aproximadamente R\$ 5.000.000,00) até mesmo reconhecida pelo impugnante em sua peça.

Diante do exposto, considerando que o artigo 30, inciso II da Lei 8.666/93 fundamenta a exigência de atestado de capacidade técnica-operacional, capacidade essa que inclusive encontra respaldo em julgados do Superior Tribunal de Justiça e do Tribunal de Contas da União, somos pela regularidade da sua exigência, desde que respeitada a letra do artigo 30, inciso II da Lei 8.666/93, que exige que essa comprovação seja compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e que o objeto licitado apresente grau de complexidade significativo, o que necessariamente será motivado pela Administração, já que a permissão de se exigir dito atestado em qualquer circunstância pode caracterizar indevida restrição à competitividade, destacando-se que o enquadramento do objeto como de complexidade significativa é competência da órgão licitante, em cada caso concreto, enquadramento esse sujeito à fiscalização por parte desta Corte de Contas, nos termos regimentais.

Pois bem, somos pela possibilidade de se adotar, em editais de licitação, critérios de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, para a consecução do objeto pretendido pela Administração, desde que observado o princípio da razoabilidade, princípio esse, aliás, que permeia toda a Administração Pública, e desde que haja expressa justificativa.

II. DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS.

II.3. – DA UTILIZAÇÃO DA PORTARIA 108 – DENIT – COMO PARÂMETRO.

Considerando determinações do Ministério dos Transportes, por meio da Instrução Normativa nº 01, de 4 de outubro de 2007, e do egrégio Tribunal de Contas no que diz respeito aos procedimentos e exigências a serem adotados quanto às capacitações técnicas previstas nos editais de licitação, resolve:

Art. 1º Determinar que a exigência de Capacitação Técnica se restrinja aos itens de maior relevância técnica e financeira contidos no objeto a ser licitado em número máximo de 8 (oito) e não superior a 50% (cinquenta por cento) das quantidades licitadas para o serviço específico.

Como já sustentado na parte introdutória do presente Parecer Jurídico, o objeto da presente Tomada de Preços seria o serviço de

pavimentação de ruas da cidade, com recursos federais oriundos do Convênio 858428/2017 – Ministério do Desenvolvimento Regional.

Nesse sentido, o Município de Caicó/RN balizou sua pretensão em observância ao dispositivo da Portaria 108/2008 – DENIT, que diz respeito aos procedimentos e exigências quanto as capacitações técnicas nas obras ou serviços de engenharia.

Importante ainda é frisar a própria declaração apresentada pela empresa impugnante em sua peça, onde sustenta que “... a administração estipulou pouco menos de 50% do quantitativo mínimo exigido, que no caso é percentual igual ao posto na portaria do DENIT, portanto, aparentemente possível de aplicação. Contudo, considerando o tamanho da obra, a cobrança de tal percentual é por demais elevada, eis que o valor é vultoso e irá reduzir drasticamente o universo de licitantes”.

De fato, a obra é de grande vulto, e sua execução considerada complexa, sendo esse o motivo pelo qual o setor técnico apresentou a referida exigência de execução mínima, tudo isso amparada pelas disposições da portaria.

Não obstante isso, o próprio Tribunal de Contas da União, chancelou o presente entendimento através da Súmula 263. Vejamos:

Súmula 263: Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.

Vejamos que a súmula traz o quesito COMPLEXIDADE DO OBJETO A SER EXECUTADO. Dito isso, embora não seja competência desta Procuradoria atestar a capacidade de uma obra ou serviço de engenharia, entretanto, o setor técnico responsável apresentou a presente necessidade no ponto 11 do Termo de Referência.

III – OPINIÃO FINAL

Ante o exposto, uma vez percebido que não houve qualquer violação aos instrumentos legais balizadores do presente processo, entendemos que os parâmetros de qualificação técnica (quantitativos mínimos) fixados no Edital são necessários, suficientes e pertinentes ao objeto licitado.

Por essa razão, opina esta Procuradoria pela manutenção da inabilitação da empresa SOARES CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA – EPP, devendo os presentes autos retornarem ao setor de licitações, para providências cabíveis.

DECISÃO DA CPL

Frente ao exposto, acatamos a opinião da procuradoria geral deste município, na qual mantém-se INABILITADA a empresa SOARES CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA – EPP com base nos fatos apresentados pelo setor técnico, bem como os fundamentos explanados pela procuradoria geral deste município. Sendo assim, restaram HABILITADAS as empresas CONSTRUTORA DANTAS LTDA e ARN ENGENHARIA EIRELI.

Caso esta decisão seja acatada propomos a convocação dos representantes das empresas para comparecer no dia 19 de fevereiro de 2020 às 09:00 horas para sessão pública na qual será realizada a abertura dos envelopes contendo as propostas das empresas licitantes habilitadas.

Encaminhamos o referido processo ao Prefeito Municipal, devidamente qualificado como ordenador de despesas para apreciação e emissão da decisão final.

Caicó/RN, em 14 de fevereiro de 2020.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

JOÃO BALBINO DA COSTA

Membro

ALEXANDRE DE MEDEIROS SANTOS

Membro

Publicado por:

Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:13491912

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DO RECURSO PELO PREFEITO - CC 001/2019 -
CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO À
PARALELEPÍEDO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO
DE CAICÓ/RN, CONFORME O CONTRATO DE REPASSE Nº
858470/2017**

**Ref. CONCORRÊNCIA Nº 001/2019 – PROC. ADMINIST.
MC/RN Nº 2019.11.18.0004**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE
PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍEDO EM DIVERSAS
RUAS NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, CONFORME O
CONTRATO DE REPASSE Nº 858470/2017.**

DECISÃO DOS RECURSOS

Diante de todo o exposto e à luz dos princípios basilares da licitação pública, e conforme a orientação da procuradoria geral do município, como foi citado no parecer da procuradoria geral deste município, pautada nos princípios da legalidade, isonomia e impessoalidade resolvo decidir declarando INABILITADA a empresa SOARES CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA – EPP.

Sendo assim, convocamos as empresas habilitadas CONSTRUTORA DANTAS LTDA e ARN ENGENHARIA EIRELI para comparecerem à sala de licitação do centro administrativo no dia 19 de fevereiro de 2020 às 09:00 horas para sessão pública na qual será realizada a abertura dos envelopes contendo as propostas das referidas empresas licitantes.

Caicó/RN, em 14 de fevereiro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:4C6A3AF7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 001/2020**

**INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.01.15.0039**

ESPÉCIE: Termo de Fomento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CAICÓ**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.570/0001-39, representado por seu Prefeito, **ROBSON DE ARAÚJO**, e a **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL BLOCO CARNAVALESKO TREME-TREME**, inscrita sob o CNPJ nº 10.630.362/0001-10, representada pelo seu presidente, Sr. **CID DOUGLAS AZEVEDO DE MEDEIROS**; **OBJETO:** O presente Termo de Fomento, decorrente da hipótese de Inexigibilidade, tem por objeto estabelecer parceria entre as partes onde a Associação Recreativa e Cultural Bloco Carnavalesco TREME-TREME executará o Carnaval de Rua com a contratação de Trio Elétrico para realizar arrastões nas ruas durante o período de 20 a 25 de fevereiro de 2020, propagando a atividade cultural na cidade de Caicó, incrementando o seu crescimento em diversas áreas, proporcionando diversão e lazer para a população e fomentando a economia local, tudo conforme detalhado no Plano de Trabalho em anexo, parte integrante e indissociável deste instrumento; **RECURSOS FINANCEIROS:** Para a execução deste Termo de Fomento serão transferidos pelo Município de Caicó em favor da OSC

recursos financeiros no montante de **R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais)**; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2.13000.13013.13.392.21.0728 – CONTRIBUIÇÃO A ASSOC. RECREATIVA E CULTURAL BLOCO CARNAVALESCO TREME – TREME; Despesa: 1743; Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00; Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários (Emendas Impositivas nº 21-25-33-43-47-58-60-86-96-126-140-141/2019); **FUNDAMENTO LEGAL:** a Lei nº 13.019/2014 e alterações legais, no Decreto Municipal nº 603/2018, com as alterações posteriores, na Lei Complementar nº 101/2000, e nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual; **DATA DA ASSINATURA:** 14 de fevereiro de 2020; **VIGÊNCIA:** a partir da assinatura do Termo de Fomento até 02 (dois) meses, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho; **SUBSCRITORES:** Robson de Araújo – pelo **MUNICÍPIO DE CAICÓ** e Cid Douglas Azevedo de Medeiros – pela **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL BLOCO CARNAVALESCO TREME-TREME**. Robson de Araújo – Prefeito Municipal.

Caicó/RN, 14 de fevereiro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Raquel de Araújo Morais
Código Identificador:C7D3ECF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 002/2020

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.01.13.0056

ESPÉCIE: Termo de Fomento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CAICÓ**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.570/0001-39, representado por seu Prefeito, **ROBSON DE ARAÚJO**, e a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DA FURIOSA – ACAF**, inscrita sob o CNPJ nº 29.969.686/0001-05, representada pelo seu presidente, Sr. **HODERLAN DANTAS GOMES**; **OBJETO:** O presente Termo de Fomento, decorrente da hipótese de Inexigibilidade, tem por objeto estabelecer parceria entre as partes onde a Associação Cultural Amigos da Furiosa – ACAF executará o Carnaval de Rua, promovendo 05 (cinco) arrastões nos dias 21 a 25 de fevereiro do corrente ano, realizando para tanto a locação do Trio Elétrico (Pranchão), como também a locação de um grupo de gerador (180KVA), tudo conforme detalhado no Plano de Trabalho em anexo, parte integrante e indissociável deste instrumento; **RECURSOS FINANCEIROS:** Para a execução deste Termo de Fomento serão transferidos pelo Município de Caicó em favor da OSC recursos financeiros no montante de **R\$ 61.500,00 (Sessenta e um mil e quinhentos reais)**; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2.13000.13013.13.392.21.2.219, **ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DA FURIOSA - ACAF**; Despesa:1740; Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00, Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários (Emendas Impositivas nº 04-25-33-41-47-51-56-58-60-96-126-140-141/2019); **FUNDAMENTO LEGAL:** a Lei nº 13.019/2014 e alterações legais, no Decreto Municipal nº 603/2018, com as alterações posteriores, na Lei Complementar nº 101/2000, e nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual; **DATA DA ASSINATURA:** 14 de fevereiro de 2020; **VIGÊNCIA:** a partir da assinatura do Termo de Fomento até 02 (dois) meses, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho; **SUBSCRITORES:** Robson de Araújo – pelo **MUNICÍPIO DE CAICÓ** e Hoderlan Dantas Gomes – pela **ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DA FURIOSA - ACAF**. Robson de Araújo – Prefeito Municipal.

Caicó/RN, 14 de fevereiro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Raquel de Araújo Morais
Código Identificador:AB275068

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 003/2020

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.01.22.0006

ESPÉCIE: Termo de Fomento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CAICÓ**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.570/0001-39, representado por seu Prefeito, **ROBSON DE ARAÚJO**, e a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CARNAVALESCA BLOCO CANGURU – ACCBC**, inscrita sob o CNPJ nº 29.969.702/0001-60, representada pelo seu presidente, Sr. **ANDERSON UGIETTE DA SILVA**; **OBJETO:** O presente Termo de Fomento, decorrente da hipótese de Inexigibilidade, tem por objeto estabelecer parceria entre as partes onde a OSC executará Carnaval **Multicultural de Caicó 2020**, com a locação de Trio Elétrico (Pranchão) para realizar seis arrastões nas ruas, nos dias 20 a 25 de fevereiro de 2020, e ainda a contratação da atração musical, cantor Val Vallim, para apresentação no dia 22 de fevereiro de 2020, propagando a atividade cultural na cidade de Caicó, impulsionando a economia local, proporcionando diversão e lazer para a população, tudo conforme detalhado no Plano de Trabalho em anexo, parte integrante e indissociável deste instrumento; **RECURSOS FINANCEIROS:** Para a execução deste Termo de Fomento serão transferidos pelo Município de Caicó em favor da OSC recursos financeiros no montante de **R\$ 88.000,00 (Oitenta e oito mil reais)**; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2.13000.13013.13.392.21.2.222 – CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CARNAVALESCA BLOCO CANGURU – ACCBC; Despesa: 1737; Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00; Fonte de Recursos: 1001 - Recursos Ordinários (Emendas Impositivas nº 06-23-25-33-36-39-60-96-126-141/2019); **FUNDAMENTO LEGAL:** a Lei nº 13.019/2014 e alterações legais, no Decreto Municipal nº 603/2018, com as alterações posteriores, na Lei Complementar nº 101/2000, e nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual; **DATA DA ASSINATURA:** 14 de fevereiro de 2020; **VIGÊNCIA:** a partir da assinatura do Termo de Fomento até 02 (dois) meses, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho; **SUBSCRITORES:** Robson de Araújo – pelo **MUNICÍPIO DE CAICÓ** e Anderson Ugiette da Silva – pela **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CARNAVALESCA BLOCO CANGURU – ACCBC**. Robson de Araújo – Prefeito Municipal.

Caicó/RN, 14 de fevereiro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Raquel de Araújo Morais
Código Identificador:928FA33F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 004/2020

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.01.28.0051

ESPÉCIE: Termo de Fomento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CAICÓ**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.570/0001-39, representado por seu Prefeito, **ROBSON DE ARAÚJO**, e a **ALA URSA DO POÇO DE SANT'ANA**, inscrita sob o CNPJ nº 05.029.100/0001-64, representada pelo sua presidente, Sra. **PEDRO DIAS**; **OBJETO:** O presente Termo de Fomento, decorrente da hipótese de Inexigibilidade, tem por objeto estabelecer parceria entre as partes onde a OSC executará os Desfiles Carnavalescos do Bloco do Magão, no período de 21/02/2020 a 24/02/2020, na cidade de Caicó – RN, sendo necessária a contratação de serviços musicais para orquestra de frevo: 11 (onze) músicos de sopro em geral e 04 (quatro) músicos de ritmo em geral, mantendo as tradições do carnaval caicoense, trazendo elementos como bonecos gigantes burrinhas de padre, papangus e frevo, tudo conforme detalhado no Plano de Trabalho em anexo, parte

integrante e indissociável deste Instrumento; **RECURSOS FINANCEIROS:** Para a execução deste Termo de Fomento serão transferidos pelo Município de Caicó em favor da OSC recursos financeiros no montante de **R\$ 32.500,00 (Trinta e dois mil e quinhentos reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2.13000.13013.13.392.21.0.725 – **CONTRIBUIÇÃO AO ALA URSA DO POÇO DE SANT'ANA – BLOCO DO MAGÃO;** Despesa: 1739; Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00; Fonte de Recursos: 1001 - Recursos Ordinários (Emendas Impositivas nº 38-47-58-96-140-141/2019); **FUNDAMENTO LEGAL:** a Lei nº 13.019/2014 e alterações legais, no Decreto Municipal nº 603/2018, com as alterações posteriores, na Lei Complementar nº 101/2000, e nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual; **DATA DA ASSINATURA:** 14 de fevereiro de 2020; **VIGÊNCIA:** a partir da assinatura do Termo de Fomento até 30 (trinta) dias, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho; **SUBSCRITORES:** Robson de Araújo – pelo **MUNICÍPIO DE CAICÓ** e Pedro Dias – pela **ALA URSA DO POÇO DE SANT'ANA**. Robson de Araújo – Prefeito Municipal.

Caicó/RN, 14 de fevereiro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Raquel de Araújo Morais
Código Identificador:F26C94F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 005/2020

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.01.22.0013

ESPÉCIE: Termo de Fomento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CAICÓ**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.570/0001-39, representado por seu Prefeito, **ROBSON DE ARAÚJO**, e a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL AMIGOS DA CASA DE CULTURA SOBRADO DO PADRE GUERRA- UNIÃO DO SOBRADO**, inscrita sob o CNPJ nº 09.554.769/0001-26, representada pelo sua presidente, Sra. **MARIA AUXILIADORA DE ARAÚJO MEDEIROS MOTA**; **OBJETO:** O presente Termo de Fomento, decorrente da hipótese de Inexigibilidade, tem por objeto estabelecer parceria entre as partes onde a OSC executará o **Projeto Quintura do Frevo – Carnaval Multicultural de Caicó 2020**, promovendo quatro arrastões nos dias 22 a 25 de fevereiro, realizando a locação de Trio Elétrico (Pranchão), fomentando o turismo do estado em nosso município, gerando renda a nossa cidade, tudo conforme detalhado no Plano de Trabalho em anexo, parte integrante e indissociável deste Instrumento; **RECURSOS FINANCEIROS:** Para a execução deste Termo de Fomento serão transferidos pelo Município de Caicó em favor da OSC recursos financeiros no montante de **R\$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2.8000.8008.13.391.13.0.762 - **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL AMIGOS DA CASA DE CULTURA SOBRADO DO PADRE GUERRA – UNIÃO DO SOBRADO;** Despesa: 1738; Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00; Fonte de Recursos: 1001 - Recursos Ordinários (Emendas Impositivas nº 22-32-40-80-85-95-116-126-128/2019); **FUNDAMENTO LEGAL:** a Lei nº 13.019/2014 e alterações legais, no Decreto Municipal nº 603/2018, com as alterações posteriores, na Lei Complementar nº 101/2000, e nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual; **DATA DA ASSINATURA:** 14 de fevereiro de 2020; **VIGÊNCIA:** a partir da assinatura do Termo de Fomento até 02 (dois) meses, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho; **SUBSCRITORES:** Robson de Araújo – pelo **MUNICÍPIO DE CAICÓ** e Maria Auxiliadora de Araújo Medeiros Mota – pela **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL AMIGOS DA CASA DE CULTURA SOBRADO DO PADRE GUERRA-UNIÃO DO SOBRADO**.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Caicó/RN, 14 de fevereiro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Raquel de Araújo Morais
Código Identificador:F77F7B2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.249, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

“Reconhece de Utilidade Pública Municipal a Associação Cultural e Carnavalesca Bloco Canguru - ACCBC e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 57, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município de Caicó.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a Associação Cultural e Carnavalesca Bloco Canguru – ACCBC inscrita sob o CNPJ nº 29.969.702/0001-60, com sede neste município de Caicó/RN.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:825E8303

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0211/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000 CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0211/2020

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	191340-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
LOTADO(A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Spin QGQ - 8204			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Geralda Edeleide Alves Santana, para consulta no CECAN, em Natal/RN. No dia 13.02.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	13/02/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de fevereiro de 2020.

RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:A3479F3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0212/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0212/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	190513-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Lauanny Ellen Costa de Araújo, para consulta na Policlínica, em Natal/RN, no dia 13.02.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	13/02/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de fevereiro de 2020.

RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:0DA8041E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0213/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0213/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONDINELLY SILVA VIEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	195363-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 078.110.514-51 RG: 2.316.795			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Ivonaldo Medeiros, do Hospital Regional em Caicó/RN para consulta na clínica de Dr. Flaubert Sena, em Currais Novos/RN, no dia 13.02.2020.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	13/02/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de fevereiro de 2020.

RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:FDC0F3E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0215/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0215/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	LÚCIA MARIA FIRMINO DE SOUZA			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	193361-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 878.360.334-49		RG: 1.374.887-SSP/RN	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Ivonaldo Medeiros, do Hospital Regional em Caicó/RN para consulta na clínica de Dr. Flaubert Sena, em Currais Novos/RN, no dia 13.02.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	13/02/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de fevereiro de 2020.

RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:36C8D751

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0214/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0214/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária(s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	190770-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 241.417.204-53		RG: 453.979-SSP/RN	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:50 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Siena QGK - 9656			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir as técnicas Juliana Costa da Fonseca e Aline Gomes dos Santos, para participar de uma capacitação teórico-prática em NR-22 e ACMBIOL, visando uma melhoria na atuação dos mesmos no que tange a segurança e saúde no trabalho, em Carnaúba dos Dantas no dia 13.02.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL R\$
01	Carnaúba dos Dantas/RN	13/02/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de fevereiro de 2020.

RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:34229DCA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 065 / 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 058/2020 – GAB/PREF;

RESOLVE:

Art. 1º - **FAZER CESSÃO**, com ônus para este município, para prestar serviços no Tribunal Regional Eleitoral – TRE/RN, o funcionário **GLAUBER CARIOLANDO GURGEL**, Matrícula nº 1.4580, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:B60B465C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 066 / 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela lei que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores públicos municipal, em seu art. 55, e o termo de cooperação celebrado entre esta Municipalidade e Município de Currais Novos/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a Permuta, dos funcionários Público Municipal **MAYARA DAYANE SILVA BARBOSA**, Professora PEM - PL/I, matrícula nº 1.4798/1 e **MARCOS LEOPOLDO DE SOUZA**, Professor PEM - PL/I, matrícula nº 1.5327/1, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para exercerem as suas atividades junto à Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com validade de 24 (vinte e quatro) meses, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:556558F1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 067 / 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **KAIQUE MATHEUS MAIA DA COSTA SILVA**, Inscrito no CPF nº 700.759.154-05, Agente Administrativo (Cargo Requisitado), para atuar como Gestor de Contrato Administrativo nº 001/2020, referente ao Processo Licitatório nº 2019.12.20.0080, referente a Dispensa nº 011/2020 – referente a Serviço de assessoria e consultoria técnica no acompanhamento dos contratos e convênios estaduais e federais firmados pelo município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:CAA5F81B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 068 / 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela lei que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores públicos municipal, em seu art. 55, e o termo de permuta celebrado entre esta Municipalidade e Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder, por meio de Permuta, a funcionária Público Municipal **CLENILDA ALVARES COSTA**, Inscrita no CPF nº 051.099.824-06, Professora PEM – LP/I, matrícula nº 1.5250, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para exercer a sua atividade junto à Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com validade de 01(um) ano, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:91BD9436

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 069 / 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela lei que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores públicos municipal, em seu art. 55, e o termo de cooperação celebrado entre esta Municipalidade e a Prefeitura Municipal de São João Sabugi/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder, por meio de Permuta, as funcionárias Pública Municipal abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para exercerem a suas atividades junto à Prefeitura Municipal de São João do Sabugi/RN.

- WIGNA ALVES, matrícula nº 1.4849, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG;
- DEUZILENE DA NÓBREGA COSTA, matrícula nº 1.4952, Professora PEM - LP/E II;
- JOSICLEIDE GARCIA DE MEDEIROS LUCENA, matrícula nº 1.5313, Professora PEM - LP/I.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com vigência até o dia 31 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:A467B5DE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 070 / 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER, **DANIEL DE SOUZA DANTAS**, inscrito no CPF nº 010.871.974-06, da função gratificada de Membro / Equipe de Apoio na Comissão Permanente de Licitação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:63028FBE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 071 / 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER, **SÉRGIO EWERTON FERNANDES SOARES**, Inscrito no CPF nº 080.009.584-73, do cargo de Provimento em Confiança de MEMBRO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:F0E2597D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 072 / 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os seguintes servidores para exercer função gratificada na Comissão Permanente de Licitação, a saber:

CARGO / FUNÇÃO / NOME	CPF Nº
PRESIDENTE PREGOEIRO – ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS	071.460.884-05
MEMBRO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO – JOÃO BALBINO DA COSTA	357.716.314-34
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – ALEXANDRE DE MEDEIROS SANTOS	035.791.324-82
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – AMANDA CRISTIANE DE MEDEIROS BATISTA	057.916.954-90
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – MARIA DE FÁTIMA NÓBREGA DE ARAÚJO	241.504.014-20
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – ARTHUR AUGUSTO DE ARAÚJO	087.318.484-00
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – HALDERLEY DANTAS GOMES	053.098.644-23
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – JOEL OLIVEIRA DOS SANTOS	070.816.954-69
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – ARLINDO BATISTA	050.189.884-01
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – ALCILENE OLIVEIRA DA SILVA	813.615.484-87
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – DIVA FARIAS DE BRITO	106.834.364-60
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – FABRIZIO MAURICIO DANTAS	490.135.054-49
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – SÉRGIO EWERTON FERNANDES SOARES	080.009.584-73

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 013/2020, de 06 de janeiro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:22F7341D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 073 / 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os seguintes servidores para exercer função gratificada na Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, a saber:

CARGO / FUNÇÃO / NOME	CPF Nº
PRESIDENTE PREGOIEIRO – FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS	048.980.114-54
MEMBRO PREGOIEIRA / EQUIPE DE APOIO – MARLY MAIA CAVALCANTE	455.476.104-53
MEMBRO PREGOIEIRO / EQUIPE DE APOIO – DANIEL DE SOUZA DANTAS	010.871.974-06

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em Especial a Portaria nº 231 / 2019 de 13 de fevereiro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:FC2A694E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 075 / 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR** a pedido, **JOSIVÂNIA CUNHA DE MEDEIROS ARAÚJO**, inscrita no CPF nº 042.907.954-04, do cargo de Provimento em Confiança de Coordenadora Administrativo e Financeiro, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:56A4F754

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 076 / 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o **Processo nº 2020.02.14.0059**,

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER MUDANÇA DE NÍVEL DO QUADRO DO MAGISTÉRIO**, de Professora PEM- LP/I para Professora PEM-LP/EII a funcionária **CLENILDA ALVARES COSTA**, inscrita nº 051.099.824-06, **Matrícula nº 1.5250**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:B9C24D4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 077 / 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR** a pedido, **LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS**, inscrita no CPF nº 057.232.314-05, do cargo de Provimento em Confiança de Secretária, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:DE06F3A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 078 / 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, **DEBORA COSTA PEREIRA**, inscrita no CPF nº 007.919.734-50, para o cargo de Provimento em Confiança de Secretária, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:FB8C73E6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 079 / 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR, **FRANKLIN JOSÉ DA SILVA NOGUEIRA**, inscrito no CPF nº 104.061.874-01, do cargo de Provimento em Confiança de Diretor do Departamento de Transportes, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:724AC681

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 080 / 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **ORIONNE KLEBER DOS SANTOS VALE**, inscrito no CPF nº 082.834.164-80, para o cargo de Provimento em Confiança de Diretor do Departamento de Transportes, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:C1344772

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL DE
SELEÇÃO DE ESTÁGIO 001/2019**

CONFORME CONSTA NAS DISPOSIÇÕES GERAIS “6.7” E “7” DO EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 001/2019, PUBLICADO EM 02/08/2019, FICAM PRORROGADAS AS INSCRIÇÕES PARA OS CANDIDATOS DOS CURSOS, ABAIXO RELACIONADOS, QUE ASSIM DESEJAREM PARTICIPAR.

AS NOVAS INSCRIÇÕES SERÃO REALIZADAS NOS DIAS 13, 14, 17, 18, 19, 20 e 21 DE FEVEREIRO DO ANO EM CURSO, DAS 08 ÀS 13 HORAS, NA RECEPÇÃO DESTA PREFEITURA, OS DOCUMENTOS E REQUISITOS A SEREM CUMPRIDOS PELOS

CANDIDATOS ENCONTRAM-SE PREVISTOS NO REFERIDO EDITAL.

CURSOS	VAGAS
LETRAS - LICENCIATURA	CR
PEDAGOGIA - LICENCIATURA	CR
MATEMÁTICA - LICENCIATURA	CR
HISTÓRIA - LICENCIATURA	CR
GEOGRAFIA - LICENCIATURA	CR
EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	CR
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - LICENCIATURA	CR
FÍSICA - LICENCIATURA	CR
QUÍMICA - LICENCIATURA	CR
FILOSOFIA - LICENCIATURA	CR

Caicó/RN, 14 de fevereiro de 2020

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:31FA9CEE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 37 /2020**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 37/2020.**

PORTARIA Nº 37 /2020

Concede diária sem pernoite para servidor municipal e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER 02 (duas) diárias sem pernoite** para os servidores municipais se deslocarem de Canguaretama/RN a Natal/RN com o objetivo de ir para a Capacitação de Conselheiros de Saúde, realizado pelo Conselho Estadual de Saúde, no dia 18 de fevereiro de 2020, das 08:30hs às 17hs, no auditório do Departamento de Educação Física da UFRN- Natal/RN.

RELAÇÃO DE SERVIDORES

ITEM	NOME	FUNÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Kátia Ferreira da Silva Rosa	Representante do Segmento de Trabalhadores de Saúde	01	100,00	100,00
02	Alcione de Paiva Soares	Representante do Segmento Usuário	01	100,00	100,00

VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS R\$ 200,00

Valor por extenso: duzentos reais

Art.2º - Fica o servidor responsável pela entrega do Relatório de Diária, na Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, acompanhado de documentos comprobatórios.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, 14 de fevereiro de 2020.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:760DACAB

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 38 /2020**

PORTARIA Nº 38 /2020

Concede diária sem pernoite para servidor municipal e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER 02 (duas) diárias sem pernoite** para a servidora municipal se deslocar de Canguaretama/RN a Natal/RN com o objetivo de ir para os eventos “Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo novo Coronavírus 2019-Ncov”, realizado pela Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP), no dia 14 de fevereiro de 2020, das 08:30hs às 13hs, no auditório da Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sale - Nata/RN e “Seminário de Atualização em Chikungunya”, realizado pelo Ministério da Saúde em parceria com a SESAP, no dia 17 de fevereiro de 2020, das 08:00 as 16:00 horas, no Holliday Inn, localizado na Av. Salgado Filho, 1906, Lagoa Nova – Natal/RN.

RELAÇÃO DE SERVIDORES

ITEM	NOME	FUNÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Talita Correia de Souza	Diretora de Vigilância em Saúde	02	100,00	200,00

VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS R\$ 200,00

Valor por extenso: duzentos reais

Art.2º - Fica o servidor responsável pela entrega do Relatório de Diária, na Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, acompanhado de documentos comprobatórios.

Art. 3º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, 14 de fevereiro de 2020.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:DDA9BB68

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 018/2020-GP**

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de readaptação de função a servidor público municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,

CONSIDERANDO a existência de requerimento formulado por servidor(a) público(a) municipal, **solicitando a concessão de readaptação para outra de função**, em face as suas condições atuais de saúde;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município pugna em seu parecer pela procedência do pedido, opinando pela concessão do benefício pleiteado, em face do que aduz a legislação que rege a categoria;

CONSIDERANDO o pleito em tela, consistente em direito subjetivo do requerente, e por ser de caráter potestativo, inexistente discricionariedade por parte do administrador quando da análise de matérias como essa.

CONSIDERANDO que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora **MARIA JOSEAN DUTRA DE BRITO**, inscrita no CPF sob o nº 791.637.424-20, com matrícula funcional sob o nº 428, nos termos aduzidos no Art. 40, § 1º da Lei Municipal nº 910/09, **readaptação em outra função**, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, contadas a partir de **12 de fevereiro a 10 de agosto de 2020**.

Art. 2º A nova função e lotação da servidora serão definidas pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto.

Art. 3º Fica facultado à servidora, em situação justificada de permanência da necessidade, que esta ingresse com solicitação de prorrogação do benefício, através de requerimento à Secretaria Municipal de Administração, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do prazo de término da vigência atual.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 12/02/2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 14 de fevereiro de 2020; 151 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:0F999C8D

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 019/2020-GP**

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de readaptação de função a servidor público municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,

CONSIDERANDO a existência de requerimento formulado por servidor(a) público(a) municipal, **solicitando a concessão de readaptação para outra de função**, em face as suas condições atuais de saúde;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município pugna em seu parecer pela procedência do pedido, opinando pela concessão do benefício pleiteado, em face do que aduz a legislação que rege a categoria;

CONSIDERANDO o pleito em tela, consistente em direito subjetivo do requerente, e por ser de caráter potestativo, inexistente discricionariedade por parte do administrador quando da análise de matérias como essa.

CONSIDERANDO que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora **MARIA DAS NEVES DE FREITAS**, professora, inscrita no CPF sob o nº 941.673.894-87, com matrícula funcional sob o nº 382, nos termos aduzidos no Art. 40, § 1º da Lei Municipal nº 910/09, **readaptação em outra função**, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, contadas a partir de **12 de fevereiro a 10 de agosto de 2020**.

Art. 2º A nova função e lotação da servidora serão definidas pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto.

Art. 3º Fica facultado à servidora, em situação justificada de permanência da necessidade, que esta ingresse com solicitação de prorrogação do benefício, através de requerimento à Secretaria Municipal de Administração, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do prazo de término da vigência atual.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 12/02/2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 14 de fevereiro de 2020; 151 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:E621DA21

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 020/2020-GP

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de readaptação de função a servidor público municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,

CONSIDERANDO a existência de requerimento formulado por servidor(a) público(a) municipal, **solicitando a concessão de readaptação para outra de função**, em face as suas condições atuais de saúde;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município pugnou em seu parecer pela procedência do pedido, opinando pela concessão do benefício pleiteado, em face do que aduz a legislação que rege a categoria;

CONSIDERANDO o pleito em tela, consistente em direito subjetivo do requerente, e por ser de caráter potestativo, inexistente discricionariedade por parte do administrador quando da análise de matérias como essa.

CONSIDERANDO que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora **MARIA DAS GRAÇAS DE MELO VARELA**, inscrita no CPF sob o nº 036.082.824-83, com matrícula funcional sob o nº 422, nos termos aduzidos no Art. 40, § 1º da Lei Municipal nº 910/09, **readaptação em outra função**, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, contadas a partir de **12 de fevereiro a 10 de agosto de 2020**.

Art. 2º A nova função e lotação da servidora serão definidas pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto.

Art. 3º Fica facultado à servidora, em situação justificada de permanência da necessidade, que esta ingresse com solicitação de prorrogação do benefício, através de requerimento à Secretaria Municipal de Administração, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do prazo de término da vigência atual.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 12/02/2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 14 de fevereiro de 2020; 151 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:E3BB7071

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 021/2020-GP

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração do cargo de provimento em comissão de Diretora da Escola Municipal Josué de Oliveira e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso IV, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Sra. **LUZIA KALIANNE VIVIANNE DA SILVA**, brasileira, pedagoga, regularmente inscrita no RG sob o nº 002.418.258 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 056.300.624-25, do cargo de provimento em comissão de **Diretora da Escola Municipal Josué de Oliveira**, nível CC-III, na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.

Parágrafo único. A cópia desta Portaria, depois de assinada, será encaminhada à Secretaria Municipal de Administração e ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a **Portaria nº 017/2019-GP**, de nomeação.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 14 de fevereiro de 2020; 151 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:E623027A

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 016/2020, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS PARA QUITAÇÃO DE DÉBITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, juntamente com o **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, o **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e com o **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada; **CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamentos, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista; **CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 14, VI do Decreto Municipal nº 011/2018;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venham a ocorrer danos à coletividade; **CONSIDERANDO** a existência de pareceres jurídicos opinando favoravelmente a excepcionalidade da quebra da ordem cronológica nas situações ora em análise;

CONSIDERANDO que o não pagamento das referidas despesas implicará na paralização de serviços essenciais aos munícipes bem como afetará a boa prestação de serviços públicos a sociedade, gerando transtornos e inequívocos prejuízos a boa gestão pública conforme se observa do objeto dos contratos integrantes de cada procedimento administrativo ora analisados;

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Tesouraria Municipal autorizada a pagar, fora da ordem cronológica de pagamentos de credores, conforme admite o artigo 5º da Lei (federal) 8666/93, o(s) valor(es) ao(s) requerente(s) abaixo especificado(s).

Art. 2º - Fica autorizado, de forma plenamente justificada conforme admite o art. 5º da Lei nº 8.666/93, a QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS por se tratar de despesas essenciais em favor do(s) seguinte(s) credor(es): AUTO POSTO CARAUBENSE LTDA., CNPJ 03.152.420/0001-81 **Fonte de Recursos 11110000 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação: MUNICÍPIO DE CARAÚBAS** - Empenho nº 1223006/2019 ref. processo nº 4908/2019, no valor de R\$ 2.922,85; Empenho nº 1223009/2019 ref. processo nº 4911/2019, no valor de R\$ 3.221,91; Empenho nº 1223008/2019 ref. processo nº 4910/2019, no valor de R\$ 3.026,02; Empenho nº 1223010/2019 ref. processo nº 4912/2019, no valor de R\$ 3.675,43; Empenho nº 1223011/2019 ref. processo nº 4905/2019, no valor de R\$ 3.838,03. **Fonte de Recursos 10010000 – Recursos Ordinários: MUNICÍPIO DE CARAÚBAS** - Empenho nº 1202004/2019 ref. processo nº 4923/2019, no valor de R\$ 2.369,42; Empenho nº 1202003/2019 ref. processo nº 4922/2019, no valor de R\$ 4.593,00; Empenho nº 1202006/2019 ref. processo nº 4925/2019, no valor de R\$ 3.162,38; Empenho nº 1202001/2019 ref. processo nº 4926/2019, no valor de R\$ 3.778,27; Empenho nº 1202003/2019 ref. processo nº 4928/2019, no valor de R\$ 1.279,52; Empenho nº 1202004/2019 ref. processo nº 4929/2019, no valor de R\$ 1.282,94; Empenho nº 1202006/2019 ref. processo nº 4918/2019, no valor de R\$ 903,80; Empenho nº 1202007/2019 ref. processo nº 4919/2019, no valor de R\$ 350,43; Empenho nº 1202005/2019 ref. processo nº 4930/2019, no valor de R\$ 4.169,83; Empenho nº 1202002/2019 ref. processo nº 4921/2019, no valor de R\$ 5.317,47; Empenho nº 1202005/2019 ref. processo nº 4924/2019, no valor de R\$ 3.835,91; Empenho nº 1202001/2019 ref. processo nº 4920/2019, no valor de R\$ 767,04; Empenho nº 1202002/2019 ref. processo nº 4927/2019, no valor de R\$ 1.845,12; Empenho nº 1202005/2019 ref. processo nº 4906/2019, no valor de R\$ 2.198,25; Empenho nº 1202002/2019 ref. processo nº 4902/2019, no valor de R\$ 454,75; Empenho nº 1202003/2019 ref. processo nº 4904/2019, no valor de R\$ 685,58; Empenho nº 1202001/2019 ref. processo nº 4933/2019, no valor de R\$ 1.142,71. **Fonte de Recursos 12110000 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** - Empenho nº 1223004/2019 ref. processo nº 4931/2019, no valor de R\$ 4.393,55; Empenho nº 1223003/2019 ref. processo nº 4898/2019, no valor de R\$ 2.746,96; Empenho nº 1212011/2019 ref. processo nº 4884/2019, no valor de R\$ 2.243,74; Empenho nº 1212012/2019 ref. processo nº 4883/2019, no valor de R\$ 1.581,35; Empenho nº 1202003/2019 ref. processo nº 4886/2019, no valor de R\$ 1.004,71; Empenho nº 1202004/2019 ref. processo nº 4885/2019, no valor de R\$ 1.143,58; Empenho nº 1223005/2019 ref. processo nº 4888/2019, no valor de R\$ 4.579,44; Empenho nº 1202010/2019 ref. processo nº 4887/2019, no valor de R\$ 915,32; Empenho nº 1223007/2019 ref. processo nº 4889/2019, no valor de R\$ 4.575,48; Empenho nº 1202011/2019 ref. processo nº 4932/2019, no valor de R\$ 3.657,05. **Fonte de Recursos 10010000 – Recursos Ordinários: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** - Empenho nº 1202004/2019 ref. processo nº 4916/2019, no valor de R\$ 845,34; Empenho nº 1202002/2019 ref. processo nº 4914/2019, no valor de R\$ 228,61; Empenho nº 1202003/2019 ref. processo nº 4915/2019, no valor de R\$ 1.108,85.

Art. 3º - Acolho em todos os seus termos o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de fevereiro de 2020.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

FRANCISCO ANTONIO ALVES DA SILVA

Gestor do Fundo Municipal de Educação

MARCOS ROBERTO FERNANDES GURGEL

Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

PAULO DE PAIVA BRASIL

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:44B79821

SECRETARIA DE GOVERNO

DECRETO MUNICIPAL Nº 017/2020, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

EMENTA: *DISPÕE SOBRE A QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS PARA QUITAÇÃO DE DÉBITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS, Estado do Rio Grande do Norte, juntamente com o GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada; CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamentos, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 14, VI do Decreto Municipal nº 011/2018;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venham a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a existência de pareceres jurídicos opinando favoravelmente a excepcionalidade da quebra da ordem cronológica nas situações ora em análise;

CONSIDERANDO que o não pagamento das referidas despesas implicará na paralização de serviços essenciais aos munícipes bem como afetará a boa prestação de serviços públicos a sociedade, gerando transtornos e inequívocos prejuízos a boa gestão pública conforme se observa do objeto dos contratos integrantes de cada procedimento administrativo ora analisados;

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Tesouraria Municipal autorizada a pagar, fora da ordem cronológica de pagamentos de credores, conforme admite o artigo 5º da Lei (federal) 8666/93, o(s) valor(es) ao(s) requerente(s) abaixo especificado(s).

Art. 2º - Fica autorizado, de forma plenamente justificada conforme admite o art. 5º da Lei nº 8.666/93, a QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS por se tratar de despesas essenciais em favor do(s) seguinte(s) credor(es): MÉTODOS ESTRATÉGICOS DE TÉCNICAS DE ACESSORAMENTO LTDA., CNPJ 13.393.557/0001-81 **Fonte de Recursos 11110000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação: MUNICÍPIO DE CARAÚBAS** - Empenho nº 1101003/2019 ref. processo nº 4901/2019, no valor de R\$ 6.101,72; Empenho nº 1101004/2019 ref. processo nº 4900/2019, no valor de R\$ 43.977,54.

Art. 3º - Acolho em todos os seus termos o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de fevereiro de 2020.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

FRANCISCO ANTONIO ALVES DA SILVA

Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:F7614F03

SECRETARIA DE GOVERNO

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2017
AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 19010001/2017 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARAÚBAS/RN E A EMPRESA MFM ASSESSORIA E
CONSULTA TECNICA E ADMINISTRATIVA-ME/EIREL**

Pelo presente instrumento público, os signatários infime assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MFM ASSESSORIA E CONSULTA TECNICA E ADMINISTRATIVA-ME/EIRELI**, CNPJ: 21.789.935/0001-79, com sede na Rua Lúcia Viveiros, 255, Neópolis, CEP: 59086-005, Natal-RN, representada por **MADSON FERREIRA DE MELO**, brasileiro, devidamente inscrito no CPF: 026.108.594-81, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à contratação de pessoa jurídica destinada à execução dos serviços de assessoria em licitações e contratos em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Caraúbas/RN, 14 de fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Caraúbas /RN	MFM Assessoria e Consulta Tecnica e Administrativa- ME/EIRELI
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	MADSON FERREIRA DE MELO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:FD3B9947

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CANCELAMENTO**

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações/PMCD/RN, torna público que, em virtude de impugnação de edital impetrada e acolhida, fica **CANCELADA** a sessão aprazada para data de 20 de fevereiro de 2020, às 08:00 horas (horário local), (TOMADA DE PREÇOS, objetivando a **contratação de empreiteira com vistas a executar a construção do muro da Unidade Básica de Saúde “PSF II Parteira Elita Dantas”**).

14 de fevereiro de 2020.

JOSEILTON DA SILVA SANTOS.

Presidente

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:B90C9076

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 061/2020 - FSMCD CARAÚBA
DOS DANTAS/RN, 07 DE FEVEREIRO DE 2020 À PORTARIA
DE DIÁRIA Nº 061/2020 - FSMCD CARAÚBA DOS
DANTAS/RN, 07 DE FEVEREIRO DE 2020**

Portaria de Diária nº 053/2020 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 07 de janeiro de 2020.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **José Pio dos Santos**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia 07 de janeiro, para conduzir a paciente **Maria Joelma Santos Neves**, CPF nº 070.952.044-11, para tratamento de saúde junto ao Hospital Universitário Ana Bezerra.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 054/2020 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 22 de janeiro de 2020.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Carlos Romeu da Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, ocupante do cargo de Servente de Pedreiro, a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 22 de janeiro, conduzindo **Auri Dantas**, CPF nº 046.038.274-82, para tratamento de Saúde junto ao Hospital Luiz Antônio.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 055/2020 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 22 de janeiro de 2020.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Carlos Romeu da Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, ocupante do cargo de Servente de Pedreiro, a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 22 de janeiro, conduzindo **Herik Dantas da Silva**, para tratamento de Saúde junto ao Hospital Rio Grande.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 056/2020 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 27 de janeiro de 2020.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Carlos Romeu da Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, ocupante do cargo de Servente de Pedreiro, a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 27 de janeiro, conduzindo **Renato Rafael Dantas**, para tratamento de Saúde junto ao Hospital Infantil Varela Santiago.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 057/2020 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 03 de fevereiro de 2020.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Carlos Romeu da Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, ocupante do cargo de Servente de Pedreiro, a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 03 de fevereiro, conduzindo **Vera Lúcia Bezerra Carlos**, CPF nº 032.845.864-31, para tratamento de Saúde junto ao CECAN.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 058/2020 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 06 de fevereiro de 2020.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22

da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Carlos Romeu da Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, ocupante do cargo de Servente de Pedreiro, a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, meia diária na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Caicó/RN, 06 de fevereiro, conduzindo **Alexsandro Dantas de Arruda**, para tratamento de Saúde junto ao Instituto de Radiologia.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 059/2020 - FSMCD. Carnaúba dos Dantas/RN, 06 de fevereiro de 2020.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **José Ronaldo Dantas**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Parnamirim/RN, no dia 06 de fevereiro, para conduzir o paciente **Luiz Victor dos Santos**, CPF nº 406.249.784-00, para tratamento de saúde junto ao Hospital Regional Deoclécio Marques.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 060/2020 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 06 de fevereiro de 2020.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder o Sr. **Harison Klenio de Araújo Bezerra**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 100,00 (cem reais), ao preço unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o mesmo, autorizado a viajar a cidade de Campina Grande/PB, no dia 06 de fevereiro, conduzindo o paciente **Raimundo Ferreira de Macêdo**, CPF nº 370.086.841-34, para tratamento de saúde junto ao Hospital do Trauma.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 061/2020 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 07 de fevereiro de 2020.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Sérgio Augusto Barbosa da Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista, meia

diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 07 de fevereiro, conduzindo o paciente **Francisco José Dantas**, CPF nº 918.296.314-20, para tratamento de saúde junto a Policlínica.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS

Gestora do FMSCD

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:2D2A9F7B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 249 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.**

PORTARIA n.º 249 de 13 de fevereiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Caroline de Oliveira Silva**, para ocupar o cargo de **Administradora do Parque da Cidade**, junto à **Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de fevereiro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:387002EE

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2.592, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.**

DECRETO N.º 2.592, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

Disciplina o Carnaval de Rua da cidade de Ceará-Mirim – RN, no ano de 2020 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II

I – CONSIDERANDO que os festejos carnavalescos se inserem no Calendário de Eventos da Cidade de Ceará-Mirim;

II – CONSIDERANDO a dimensão cultural, simbólica, econômica e turística do Carnaval de Rua no Município de Ceará-Mirim, a sua importância histórica e artística, bem como sua característica territorial, de presença capilarizada nas regiões da cidade;

III – CONSIDERANDO a necessidade de regramento do Carnaval de Rua, consolidando a política e o ordenamento das várias esferas de intervenção da Prefeitura Municipal e de outros agentes, com vistas à afirmação da dimensão cultural desse evento e à valorização comunitária de suas manifestações,

D E C R E T A

Art. 1º Considera-se Carnaval de Rua, para os fins deste Decreto, o conjunto de manifestações carnavalescas voluntárias, organizadas ou

não, de cunho festivo que ocorrem em diversos logradouros públicos da Cidade na forma de “blocos”, “cordões”, “bandas” e assemelhados, com a finalidade de mera fruição.

Art. 2º Os “blocos” e “cordões” que previamente tenham se cadastrado de acordo com os termos indicados neste Decreto, indicando o itinerário, horário, expectativa do número de foliões, número de apresentações por bloco e identificando o responsável e corresponsável, terão direito de preferência ao uso do espaço público e ao suporte do Poder Público durante o Carnaval de Rua.

Art. 3º Tratando-se de ocupação temporária de bens públicos, nas manifestações do Carnaval de Rua não poderão ser utilizadas cordas, correntes, grades e outros meios de segregação do espaço que inibam a livre circulação do público, permitindo-se o uso de vestuário distintivo que apenas identifique o respectivo grupo, sem que se constitua em elemento condicionante à participação.

Art. 4º No regramento das atividades e de sua dinâmica será resguardado o conjunto de características próprias do Carnaval de Rua da Cidade de Ceará-Mirim, devendo ser observado o seguinte:

I – os blocos e demais grupos de manifestações do Carnaval de Rua realizarão suas atividades durante o Carnaval oficial e no período pré e pós-carnavalesco, conforme calendário definido a ser divulgado pela Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim;

II – os blocos e demais manifestações do Carnaval de Rua deverão observar o horário e itinerário previamente informado à Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, devendo sempre circular, como forma de promover a melhor convivência com a vizinhança e o tráfego;

III – o cadastramento dos “blocos” e “cordões” será realizado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Econômico, até o dia 18 de fevereiro de 2020, através do preenchimento e encaminhamento de ficha de inscrição constante na referida Secretaria, acompanhada da logomarca do bloco, de cópia do RG, CPF ou CNH e comprovante de residência do responsável pelo bloco, bem como da CNH do condutor, CRLV do veículo e do reboque(carrocinha) do paredão ou trio-elétrico, se for o caso;

IV – em caso de uso de trio-elétrico, o cadastramento dos “blocos” e “cordões” também deverá ser acompanhado da requisição de autorização do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio Grande do Norte e somente será autorizado o seu tráfego durante o Carnaval mediante realização das vistorias exigidas pelo referido Órgão Público;

V – A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras emitirão as respectivas autorizações, de acordo com suas competências, até o dia 21 de fevereiro de 2020.

Art. 5º Em observância aos dispositivos legais que regulamentam a utilização de instrumentos sonoros, em destaque o art. 69 da Lei Federal n.º 9.605/98, e o art. 228 do Código de Trânsito Brasileiro, e o art. 1.º da Lei Estadual n.º 6.621/94, que em seu art. determina que: “é vedado perturbar a tranquilidade e o bem estar da comunidade norte-rio-grandense com ruídos, vibrações, sons excessivos ou incômodos de qualquer natureza emitidos por qualquer forma em que contrariem os níveis máximos fixados nesta Lei”, ficam advertidos os foliões que podem sofrer as sanções impostas pela Lei em caso de descumprimento do que determinam os dispositivos supra e outros que tratem do tema.

Art. 6º Os organizadores das manifestações carnavalescas deverão adotar as medidas de segurança necessárias à sua realização, inclusive aquelas eventualmente apontadas pelos órgãos públicos competentes, de acordo com suas características de horário, local e público estimado, respeitando sempre o planejamento apresentado ao Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Não será permitida a utilização de equipamentos de som, trios elétricos e assemelhados fora dos padrões determinados em Lei e que venham a perturbar o sossego da comunidade, ficando determinado como horário de encerramento dos festejos, durante período carnavalesco, às 00:00 hora.

Art. 7º Não serão autorizadas manifestações carnavalescas como eventos temporários em logradouros públicos, se com fins comerciais ou finalidade lucrativa, no período do Carnaval de Rua de que trata este Decreto.

Art. 8º As Secretarias envolvidas poderão editar, mediante Portarias específicas ou conjuntas, normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de fevereiro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:848D2819

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 244 DE 14 FEVEREIRO DE 2020.

PORTARIA n.º 244 de 14 fevereiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear Vanessa Moraes Dias, para ocupar o cargo de Gestor da Divisão de Educação de Jovens e Adultos, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de fevereiro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

NOTA: REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:E3FE5BD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 250 DE 14 FEVEREIRO DE 2020.

PORTARIA n.º 250 de 14 fevereiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Cristina Araújo dos Santos Pinheiro**, para ocupar o cargo de **Auditora Chefe do Município**, junto à **Controladoria Geral do Município**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de fevereiro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:B2C5CD17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 251 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA n.º 251 de 14 de fevereiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Ronaldo dos Santos Pereira** para o cargo de **Encarregado da Seção de Transporte de Pessoal** junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de fevereiro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:FE7A8C4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 252 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA n.º 252 de 14 de fevereiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Manoel Messias da Silva Soares** para o cargo de **Encarregado da Seção de Transporte** junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de fevereiro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:0F9C9F76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 253 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA n.º 253 de 14 de fevereiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **José Cesário de Farias Neto** para o cargo de **Encarregado do Setor de Almoxarifado** junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de fevereiro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:79B185C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 254 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

PORTARIA n.º 254 de 14 de fevereiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Renilson de Moura Rolim** para o cargo de **Encarregado do Setor de Serviços Gerais** junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de fevereiro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:F9A4C050

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 255 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA n.º 255 de 14 de fevereiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Laura Beatriz Varela Rodrigues** para o cargo de **Encarregado do Setor de Execução Financeira** junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de fevereiro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:39986869

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 256 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

PORTARIA n.º 256 de 14 de fevereiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Maria da Conceição Silva Barbosa** para o cargo de **Gestora da Divisão da Gestão Hospitalar** junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de fevereiro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:1528CB9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 257 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA n.º 257 de 14 de fevereiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Elizabeth Dantas Martins** para o cargo de **Gestora do Departamento Administrativo e Financeiro** junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de fevereiro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:600645D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 258 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

PORTARIA n.º 258 de 14 de fevereiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Erivan Ferreira da Silva** para o cargo de **Encarregado do Setor de Lavanderia** junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de fevereiro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:69527A54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 259 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA n.º 259 de 14 de fevereiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Juvenal Roberto Cunha** para o cargo de **Encarregado da Secretaria Executiva** junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de fevereiro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:58B928F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 260 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA n.º 260 de 14 de fevereiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Felipe Matheus de Sá Moura Martins** para o cargo de **Encarregado da Seção de Controle de Folha de Pagamento** junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de fevereiro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:8395A2C1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Defesa Social, o Senhor Carlos Antônio Araújo de Paiva, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento. CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Defesa Social, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo esta locação de imóvel indispensável, tendo em vista que o município não dispõe de imóvel próprio para acomodação em espaço adequado; CONSIDERANDO sobre tudo que esta locação é de uso contínuo em razão da necessidade de espaço apropriado para funcionamento dessa secretaria, não podendo ser interrompidos, para que não haja prejuízos de suas ações;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao atendimento de suas atividades, que necessita de espaço apropriado para acomodação e funcionamento.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de imóvel, para a Prestadora de Serviços: **MARCELINA MOREIRA CAVALCANTE BEZERRA**, inscrito no CPF nº 663.650.404-82, residente na Rua Dr. Dalton Cunha, 3639 – Candelária – CEP: 59.066-150 – Natal/RN, referente ao Empenho n.º 102.024/2019, datado em 02/01/2019, totalizando **R\$ 9.000,00** (nove mil reais), referente aos Recibos nº 007/2019, 009/2019 e 010/2019, datados de 31/07/2019, 30/09/2019, e 31/10/2019, correspondente aos meses de Julho, Setembro e Outubro/2019.

Ceará-Mirim/RN, 13 de fevereiro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

CARLOS ANTÔNIO DE PAIVA
Secretário Municipal Defesa Social

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:74D5BEA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 261 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA n.º 261 de 14 de fevereiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Márcio Moura de Salles** para o cargo de **Encarregado da Seção de Faturamento** junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de fevereiro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:034288A8

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal do Gabinete, o Senhor Marcone da Silva Barbosa, a Procuradora Geral do Município, a Senhora Lívia Carla Fernandes Cabral de Araújo Amaral, o Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras, o Senhor Brenno Queiroga de Moraes, o Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca, o Senhor Cauby Paulo de Araújo, o Secretário Municipal da Juventude e Esporte, o Senhor Luiz Andy Barbosa Dantas de Araújo, o Secretário Municipal de Tributação, o Senhor Dinaide Arruda Câmara Júnior, o Secretário Municipal de Defesa Social, o Senhor Carlos Antônio Araújo de Paiva e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento. CONSIDERANDO a necessidade de locação de veículos para atender a demanda dos serviços externos destas secretarias, pelo fato de não possui veículos próprios em condições de funcionamento para desenvolver;

CONSIDERANDO sobre tudo que a locação de veículos é de uso contínuo em razão da necessidade do transporte de servidores nas ações externas de fiscalização de segurança pública, para que não haja paralização ou descontinuidades dos serviços;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas nesta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de veículos indispensáveis ao andamento dos serviços prestados externamente, para o Prestador de Serviços: **COSTEIRA RENT A CAR EIRELI - ME**, inscrito no CNPJ nº **08.228.979/0001-61**, localizada na Avenida Rui Barbosa, 1394 – Sala 01 - Lagoa Nova, CEP: 59.056-300, Natal/RN, referente aos Empenhos n.ºs 601003/2019, 601002/2019, 601001/2019, 601001/2019, 603001/2019, 530002/2019, 527001/2019,

603001/2019, 531001/2019, datados em 01/06/2019, 03/06/2019, 30/05/2019, 27/05/2019, 31/05/2019, totalizando R\$ **18.600,00** (dezoito mil e seiscentos reais), correspondente as Notas de Locação n.º 5727(GAB), 5690 (GAB), 5703 (GAB), 5705 (GAB), 5704 (SEMIUO), 5688 (SEMAG), 5689 (SEMJECL), 5708 (SEMT), 5714 (SEMDS), datadas de 01/07/2019,

Ceará-Mirim/RN, 14 de fevereiro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

MARCONE DA SILVA BARBOSA

Secretário Municipal do Gabinete

LÍVIA CARLA FERNANDES CABRAL DE ARAÚJO AMARAL

Procuradoria Geral do Município

BRENNO QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras

CAUBY PAULO DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca

LUIZ ANDY BARBOSA DANTAS DE ARAÚJO

Secretário Municipal da Juventude e Esporte

DINAIDE ARRUDA CÂMARA JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação

CARLOS ANTÔNIO ARAÚJO DE PAIVA

Secretário Municipal de Defesa Social

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:0CD6A83F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 262 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020**

PORTARIA n.º 262 de 14 de fevereiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Marcos Antônio Roque Damasceno Filho** para o cargo de **Gestor da Divisão de Estratégia a Saúde da Família** junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de fevereiro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:08B6671B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 263 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020**

PORTARIA n.º 263 de 14 de fevereiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Leandro Morais da Silva** para o cargo de **Encarregado dos Agentes Comunitários** junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de fevereiro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:380772BC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA
BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Tributação, o Sr. Dinaide Arruda Câmara Júnior, e a Secretária Municipal de Finanças, a Sra. Maria de Fatima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que as administrações tributárias da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios constituem atividades essenciais ao funcionamento do Estado (art. 37, XXII, da Constituição Federal/1988);

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar a Gestão Municipal, atender os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, incrementar a arrecadação própria Municipal, com adoção de práticas e tecnologias de gerenciamento tributário, contributivas para controle gerencial do poder público, e promover a aplicação dos princípios elencados pela Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade constante de gestão e otimização dos processos, o lançamento dos tributos municipais, a arrecadação, cobrança, fiscalização e recuperação de créditos tributários, parcelamentos de créditos tributários, avaliações de imóveis, cadastro de IPTU, controle de ITIV, confissões de débito de ISS, emissão de Nota Fiscal Eletrônica, e de Declaração Digital Mensal de Serviço, dentre outros serviços;

CONSIDERANDO o que preveem a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária e de relevante interesse público, sendo necessário diante do imprescindível funcionamento e manutenção da normalidade das atividades do Fisco Municipal;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará diretamente na impossibilidade de entrada de recursos próprios em favor do Erário Público.

Sendo assim, por se tratar de uma despesa referente à continuidade da prestação de um serviço que garante de forma direta a manutenção e prosseguimento das ações da Secretaria Municipal de Tributação, com reflexos nas finanças do Município, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o fornecedor: **TINUS INFORMÁTICA- LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 35.408.525/0001-45, localizada na Rod. BR 230, 11034, sala 502, Renascer Shopping dos Construtores – Cabedelo/PB, CEP: 58.108-012, referente à locação e manutenção do SIAT – Sistema de Arrecadação Tributária, referente ao Pregão Presencial nº 024/2015 e contrato 037/2016, Aditivo nº 02 de 26/04/2018, Empenho nº 502.002/2019, Nota Fiscal de Serviços Eletrônica nº 2336, emitida em 02/09/2019, no valor de R\$ **7.250,00** (Sete mil, duzentos e cinquenta reais).

Ceará-Mirim/RN, 14 de Fevereiro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim

DINAIDE ARRUDA CÂMARA JÚNIOR
Secretário Municipal de Tributação

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:016A6997

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 264 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA n.º 264 de 14 de fevereiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Ana Carolina Souza de Macedo Ferreira** para o cargo de **Gestor do Departamento de Vigilância em Saúde** junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de fevereiro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:BFBB987A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN, Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, Brenno Oliveira Queiroga de Moraes, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Sra.

Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a Quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade urgente e constante dos serviços de manutenção em informática para garantir o funcionamento e agilidade do serviço público no geral, no que se refere ao bom funcionamento das máquinas e equipamentos de informática, redes de conectividades e atendimento aos diversos setores internos e externos da Prefeitura de Ceará-Mirim/RN;

CONSIDERANDO o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando, presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, Resolução nº 024/2017 – TCE/RN, Decreto Municipal nº 2423/2017 e 2.457/2018, no tocante a ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais ao bom funcionamento da repartição pública, no que se refere a manutenção preventiva e corretiva dos computadores, redes de conexão e demais equipamentos de informática;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações diárias das repartições públicas no município de Ceará-Mirim/RN, que atuam direta e indiretamente no atendimento interno e externo aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede de computadores, contínuos e essenciais para o bom funcionamento de todos os setores como Administração, Saúde, Educação, entre outros, para o fornecedor: **MARCO A B DE MELO – ME**, inscrito no CNPJ: 03.911.717/0001-83, referente ao Empenho nº 1.101.004/2019, datado de 01/10/2019, conforme as Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas nº 0000000346 e 0000000347, datadas de 17/12/2019, referente aos meses de Outubro/2019 e Novembro/2019, no valor de **R\$ 17.000,00** (dezesete mil reais).

Ceará-Mirim/RN, 14 de fevereiro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Clodoneide Alves Barbosa

Código Identificador:AA031164

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 264 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA n.º 264 de 14 de fevereiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Ana Carolina Souza de Macedo Ferreira** para o cargo de **Gestor do Departamento de Vigilância em Saúde** junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de fevereiro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clodoneide Alves Barbosa

Código Identificador:C486ACD2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 265 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA n.º 265 de 14 de fevereiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **José Eugênio da Silva** para o cargo de **Encarregado da Central de Vacinas** junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de fevereiro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clodoneide Alves Barbosa

Código Identificador:66B9316D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 265 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA n.º 265 de 14 de fevereiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **José Eugênio da Silva** para o cargo de **Encarregado da Central de Vacinas** junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de fevereiro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:7CF9461

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 266 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA n.º 266 de 14 de fevereiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Rommel Vicente Santos** para o cargo de **Gestor da Divisão do Centro de Operações** junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de fevereiro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:443B7372

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 267 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA n.º 267 de 14 de fevereiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Wendell Carlos de Oliveira** para o cargo de **Encarregado do Setor de Encargado do Setor de Farmácia** junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de fevereiro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:04C3EC02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 268 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA n.º 268 de 14 de fevereiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Isabela Pereira da Costa Santana** para o cargo de **Encarregado de Digitação** junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de fevereiro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:5B65796F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 269 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA n.º 269 de 14 de fevereiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Luiz Diego Nascimento de Lima** para o cargo de **Encarregado do Setor de Faturamento** junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de fevereiro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:860FC460

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 270 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA n.º 270 de 14 de fevereiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Jhonatan Vinicius Tomaz Belmiro de Andrade** para o cargo de **Encarregado do Setor de Serviços Médicos** junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de fevereiro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:77EF87DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 271 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA n.º 271 de 14 de fevereiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Alexandre de Oliveira Brito Junior** para o cargo de **Encarregado do Setor de Laboratório** junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de fevereiro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:73CCF9E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 272 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA n.º 272 de 14 de fevereiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Eder de Paiva e Silva** para o cargo de **Direção de Epidemiologia do Hospital Municipal** junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de fevereiro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:3E70E629

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 273 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA n.º 273 de 14 de fevereiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Flavio Henrique Alves da Silva** para o cargo de **Direção de Faturamento do Hospital Municipal** junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de fevereiro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:84101B9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 274 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA n.º 274 de 14 de fevereiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Flávio Roberto Câmara** para o cargo de **Gestor do Departamento Profilático e Terapêutico** junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de fevereiro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:AA2B530F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 275 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA n.º 275 de 14 de fevereiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Cartejean Santos de Souza** para o cargo de **Gestor do Departamento de Atenção Básica** junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de fevereiro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:80AD5F31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 276 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

PORTARIA n.º 276 de 14 de fevereiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar o servidor **João Vitor Mota de Albuquerque** da função de **Gestor do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor**, junto à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Econômico**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de fevereiro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:0C3AF29B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 277 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA n.º 277 de 14 de fevereiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Claudia Marfisa de Castro Soares** para função de **Gestor do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor**, junto à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Econômico**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de fevereiro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:541BFE2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 278 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

PORTARIA n.º 278 de 14 de fevereiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei

Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **José Antônio de Oliveira**, para ocupar o cargo de **Encarregado da Seção de Arquivo**, junto à **Secretaria Municipal de Administração**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de fevereiro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **José Antônio de Oliveira**, para ocupar o cargo de **Encarregado da Seção de Arquivo**, junto à **Secretaria Municipal de Administração**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de fevereiro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:096E6CD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 279 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA n.º 279 de 14 de fevereiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Jedson Nogueira da Silva**, para ocupar o cargo de **Encarregado da Seção de Conferência**, junto à **Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de fevereiro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:64435C31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 280 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

PORTARIA n.º 280 de 14 de fevereiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Genivan Ferreira**, para ocupar o cargo de **Encarregado da seção de Limpeza**, junto à **Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de fevereiro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:22E11943

SAAE
PORTARIA N.º 067/2020 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

Portaria N.º 067/2020 de 14 de Fevereiro de 2020

Dispõe sobre registro de convocação de registro de candidatura de servidores efetivos para o Conselho Consultivo.

O Diretor Geral no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI do Art. 7º da Lei Municipal nº 1.986 de 10 de janeiro de 2020, com a finalidade de organização e estruturação do Conselho Consultivo em face de suas atribuições como órgão superior da administração do SAAE,

RESOLVE:

Art. 1º - As inscrições de candidaturas dos servidores efetivos do SAAE para concorrer às eleições para compor o Conselho Consultivo disposto no capítulo V da Lei Municipal nº 1.986/2020 será no período de 17 a 21 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - O Requerimento de inscrição de candidaturas será dirigido ao Coordenador de Recursos Humanos, Patrimônio e Arquivo, no horário de expediente do SAAE de Ceará Mirim, comprovando que é servidor efetivo no período estabelecido no caput do Art. 1º.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala dos Despachos, à sede do SAAE, Ceará Mirim em, 14 de fevereiro de 2020.

MARCÍLIO DE MORAIS DANTAS
Diretor Geral

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:3F6BDADD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO – CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2020

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Ceará-Mirim/RN torna público que realizará a **Chamada Pública nº 001/2020**, no dia **09 de março de 2020 às 09:00h (nove horas)**,

objetivando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DESTA MUNICÍPIO**. O edital, na íntegra, se encontra a disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações deste Município, situada a Rua Heráclito Vilar - 697 - 1º Andar - Centro - Ceará-Mirim/RN, no horário de 08:00h (oito horas) as 12:00h (doze horas), ou poderá ser adquirido através do e-mail: cpl.cearamirim@gmail.com. Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceará-Mirim/RN, em 14 de fevereiro de 2020.

FELIPE VAZ COSTA LARIÚ

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Hylane Larissa Bezerra de Souza
Código Identificador:90595DB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

Credor: T D DE L MEDEIROS EVENTOS EPP, inscrito no CNPJ03.767.112/0001-60.

Objeto: Serviços de Realização e Promoção de Shows Artísticos

Nota de Empenho nº 1.011.001/2019.

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a prestação dos serviços que visam a promoção de eventos artísticos e culturais, fomentando assim a economia local e proporcionando lazer aos Municípios, especialmente os de baixa renda;

Considerando a possibilidade de prejuízos com o não pagamento de serviços contratados, dificultando assim a realização de novos contratos e/ou eventos que incentivem a cultura local e proporcionem o fomento à economia;

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, c/c Art. 78, inciso XV da Lei de Licitações;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter os serviços contratados, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento da **Nota Fiscal nº 277**, liquidada em 12/02/2020, no valor de **R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)**.

Cruzeta/RN, 13 de fevereiro de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Larissa Dantas de Assunção
Código Identificador:ADD4EA61

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 43 - FARIAS E FONSECA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: FARIAS E FONSECA ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ Nº 17.067.889/0001-27
OBJETO: Prestação de SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, RELATIVOS À ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICO NO ÂMBITO DO DIREITO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E PATROCÍNIO OU DEFESA DE CAUSAS JUDICIAIS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO
VALOR MENSAL: R\$ 11.000,00 (onze mil reais)
VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2020 a 29 de fevereiro de 2020
DATA DE ASSINATURA: 02 de janeiro de 2020
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:B2E4E8A2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
20/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 181/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa FARIAS E FONSECA ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ Nº 17.067.889/0001-27, para prestação de SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, RELATIVOS À ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICO NO ÂMBITO DO DIREITO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E PATROCÍNIO OU DEFESA DE CAUSAS JUDICIAIS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, no período de 02 de janeiro de 2020 a 29 de fevereiro de 2020, com valor mensal de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 32/2020 pela PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:746703E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2020
PROCESSO PMCN/RN Nº 91/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JOSÉ ENEAS XAVIER FILHO, CPF Nº 700.032.644-16, para prestação de serviços como SOLDADOR no (a) OFIMEC – OFICINA MECÂNICA, durante o mês de janeiro de 2020, com valor global de R\$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 241/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:13BF49B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 36 - JOSÉ ENEAS XAVIER
FILHO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JOSÉ ENEAS XAVIER FILHO, CPF Nº 700.032.644-16
OBJETO: Prestação de Serviços como SOLDADOR no(a) OFIMEC – OFICINA MECÂNICA
VALOR GLOBAL: R\$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais)
VIGÊNCIA: JANEIRO 2020
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:380654DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2020
PROCESSO PMCN/RN Nº 89/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) FRANCISCO DAS CHAGAS NASCIMENTO, CPF Nº 175.186.954-72, para prestação de serviços como PORTEIRO no (a) ATERRO SANITÁRIO LOCALIZADO AS MARGENS DA RN-041 – KM 2, durante o mês de janeiro de 2020, com valor global de R\$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 236/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:1A618810

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 37 - FRANCISCO DAS
CHAGAS NASCIMENTO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): FRANCISCO DAS CHAGAS NASCIMENTO, CPF Nº 175.186.954-72
OBJETO: Prestação de Serviços como PORTEIRO no(a) ATERRO SANITÁRIO LOCALIZADO AS MARGENS DA RN-041 – KM 2
VALOR GLOBAL: R\$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais)
VIGÊNCIA: JANEIRO 2020
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:3776C424

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2020
PROCESSO PMCN/RN Nº 95/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS, CPF Nº 702.557.504-63, para prestação de serviços como MÃO-DE-OBRA DE PEDREIRO para AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, no período de 06 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020, com valor de R\$ 80,00 (oitenta) por diária, totalizando até 22 (vinte e duas) diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 278/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.

Currais Novos, 06 de janeiro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:6E13DB8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 159 - JOSÉ FRANCISCO DOS
SANTOS**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS, CPF Nº 702.557.504-63

OBJETO: Prestação de Serviços como MÃO-DE-OBRA DE PEDREIRO para AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

VALOR: R\$ 80,00 (oitenta) por diária, totalizando até 22 (vinte e duas) diárias

VIGÊNCIA: 06 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:E8557273

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2020
PROCESSO PMCN/RN Nº 96/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) VANELSON AMANCIO DE ARAUJO BEZERRA, CPF Nº 055.101.544-62, para prestação de serviços como MÃO-DE-OBRA DE PEDREIRO para AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, no período de 13 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020, com valor de R\$ 80,00 (oitenta) por diária, totalizando até 15 (quinze) diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 614/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.

Currais Novos, 13 de janeiro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:5D9C56A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 171 - VANELSON AMANCIO
DE ARAUJO BEZERRA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): VANELSON AMANCIO DE ARAUJO BEZERRA, CPF Nº 055.101.544-62
OBJETO: Prestação de Serviços como MÃO-DE-OBRA DE PEDREIRO para AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
VALOR: R\$ 80,00 (oitenta) por diária, totalizando até 15 (quinze) diárias
VIGÊNCIA: 13 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:4FDA7AAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2020
PROCESSO PMCN/RN Nº 98/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) LINDBERGH MAGNO DOS SANTOS, CPF Nº 048.261.344-01, para prestação de serviços como MÃO DE OBRA DE PEDREIRO para AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, no período de 14 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020, com valor de R\$ 80,00 (oitenta) por diária, totalizando até 14 (quatorze) diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 624/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.

Currais Novos, 14 de janeiro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:F9BBEFAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 175 - LINDBERGH MAGNO
DOS SANTOS**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): LINDBERGH MAGNO DOS SANTOS, CPF Nº 048.261.344-01

OBJETO: Prestação de Serviços como MÃO DE OBRA DE PEDREIRO para AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

VALOR: R\$ 80,00 (oitenta) por diária, totalizando até 14 (quatorze) diárias

VIGÊNCIA: 14 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:B7758040

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2020
PROCESSO PMCN/RN Nº 177/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) SIMARIO FERREIRA DE OLIVEIRA, CPF Nº 014.668.824-41, para prestação de serviços como MOTORISTA DE MÁQUINAS PESADAS (RETROESCAVADEIRA) no(a) PERFURAÇÃO DE CACIMBAS, RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E NA CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PEQUENOS E MÉDIOS BARREIROS, no período de 02 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020, com valor global de R\$ 1.912,00 (um mil, novecentos e doze reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 209/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:399F6CC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 38 - SIMARIO FERREIRA DE
OLIVEIRA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): SIMARIO FERREIRA DE OLIVEIRA, CPF Nº 014.668.824-41
OBJETO: Prestação de Serviços como MOTORISTA DE MÁQUINAS PESADAS (RETROESCAVADEIRA) no(a) PERFURAÇÃO DE CACIMBAS, RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E NA CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PEQUENOS E MÉDIOS BARREIROS
VALOR GLOBAL: R\$ 1.912,00 (um mil, novecentos e doze reais)
VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:865706F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2020
PROCESSO PMCN/RN Nº 277/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JOSÉ PEREIRA DE ALENCAR, CPF Nº 512.674.034-20, para prestação de serviços como AUXILIAR DE PEDREIRO no(a) REPAROS DA SEMAAB, MERCADO PÚBLICO E ABATEDOURO PÚBLICO, no período de 02 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020, com valor global de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 222/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:30E28F2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 39 - JOSÉ PEREIRA DE
ALENCAR**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JOSÉ PEREIRA DE ALENCAR, CPF Nº 512.674.034-20
OBJETO: Prestação de Serviços como AUXILIAR DE PEDREIRO no(a) REPAROS DA SEMAAB, MERCADO PÚBLICO E ABATEDOURO PÚBLICO
VALOR GLOBAL: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)
VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:8F8516D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2020
PROCESSO PMCN/RN Nº 184/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) FRANCISCO AMARO DE SOUZA, CPF Nº 154.972.324-34, para prestação de serviços como OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS (MOTONIVELADORA) no(a) RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS, no período de 02 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020, com valor global de R\$ 2.033,91 (dois mil, trinta e três reais e noventa e um centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 212/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:E4FD9EAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 40 - FRANCISCO AMARO DE
SOUZA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): FRANCISCO AMARO DE SOUZA, CPF Nº 154.972.324-34
OBJETO: Prestação de Serviços como OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS (MOTONIVELADORA) no(a) RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS
VALOR GLOBAL: R\$ 2.033,91 (dois mil, trinta e três reais e noventa e um centavos)
VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:5DC21C52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2020
PROCESSO PMCN/RN Nº 316/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JOSÉ HILDO DANTAS, CPF nº 050.756.744-70, para prestação de serviços como OPERADOR DE MÁQUINA PESADA (TRATOR VALTRA) no(a) CORTE DE TERRA E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS, no período de 02 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020, com valor global de R\$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 227/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:403B3B47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 41 - JOSÉ HILDO DANTAS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JOSÉ HILDO DANTAS, CPF nº 050.756.744-70

OBJETO: Prestação de Serviços como OPERADOR DE MÁQUINA PESADA (TRATOR VALTRA) no(a) CORTE DE TERRA E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS

VALOR GLOBAL: R\$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais)

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:C622A4EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2020
PROCESSO PMCN/RN Nº 180/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ANTONIO CORDEIRO DA SILVA FILHO, CPF nº 030.919.444-09, para prestação de serviços como MOTORISTA DE MÁQUINAS PESADAS (PÁ CARREGADEIRA) no(a) PERFURAÇÃO DE CACIMBAS, RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E NA CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PEQUENOS E MÉDIOS BARREIROS, no período de 02 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020, com valor global de R\$ 1.912,00 (um mil, novecentos e doze reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 211/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:E5B63AB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 42 - ANTONIO CORDEIRO DA
SILVA FILHO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): ANTONIO CORDEIRO DA SILVA FILHO, CPF nº 030.919.444-09

OBJETO: Prestação de Serviços como MOTORISTA DE MÁQUINAS PESADAS (PÁ CARREGADEIRA) no(a) PERFURAÇÃO DE CACIMBAS, RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E NA CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PEQUENOS E MÉDIOS BARREIROS

VALOR GLOBAL: R\$ 1.912,00 (um mil, novecentos e doze reais)

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:CF9DF4B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
10/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 14/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) IUSKA NAYARA SOARES GONÇALO, CPF nº 063.371.194-28, para prestação de serviços como PSICÓLOGA no(a) CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS, no período de 02 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020, com valor global de R\$ 1.576,00 (um mil, quinhentos e setenta e seis reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 141/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:3BFEB07D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 26 - IUSKA NAYARA SOARES
GONÇALO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: IUSKA NAYARA SOARES GONÇALO, CPF nº 063.371.194-28

OBJETO: Prestação de serviços como PSICÓLOGA no (a) CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS

VALOR GLOBAL: R\$ 1.576,00 (um mil, quinhentos e setenta e seis reais)

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020

DATA DE ASSINATURA: 02 de janeiro de 2020

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:8E59939D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 78/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ANA CRISTINA CASSEMIRO SILVA, CPF Nº 037.631.434-67, para prestação de serviços como ASSISTENTE SOCIAL no(a) PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO, no período de 02 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020, com valor global de R\$ 1.576,00 (um mil, quinhentos e setenta e seis reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 190/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:D8690A5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 30 - ANA CRISTINA CASSEMIRO SILVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: ANA CRISTINA CASSEMIRO SILVA, CPF Nº 037.631.434-67
OBJETO: Prestação de serviços como ASSISTENTE SOCIAL no (a) PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO
VALOR GLOBAL: R\$ 1.576,00 (um mil, quinhentos e setenta e seis reais)
VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020
DATA DE ASSINATURA: 02 de janeiro de 2020
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:541A3DFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 22/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) GILVANIA PEREIRA DA SILVA CIRILO, CPF Nº 503.011.014-34, para prestação de serviços como ASSISTENTE SOCIAL COORDENADORA no (a) CRAS “TETÊ SALUSTINO”, no período de 02 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020, com valor global de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 150/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:3B53FC8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 21 - GILVANIA PEREIRA DA SILVA CIRILO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: GILVANIA PEREIRA DA SILVA CIRILO, CPF Nº 503.011.014-34
OBJETO: Prestação de serviços como ASSISTENTE SOCIAL COORDENADORA no (a) CRAS “TETÊ SALUSTINO”
VALOR GLOBAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020
DATA DE ASSINATURA: 02 de janeiro de 2020
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:AF167CC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 10/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) BARBARA NOBREGA DE MEDEIROS SILVA, CPF Nº 095.516.294-77, para prestação de serviços como COORDENADORA no(a) CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS, no período de 02 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020, com valor global de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 137/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:F4CC8B6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 22 - BARBARA NOBREGA DE MEDEIROS SILVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: BARBARA NOBREGA DE MEDEIROS SILVA, CPF Nº 095.516.294-77
OBJETO: Prestação de serviços como COORDENADORA no (a) CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS
VALOR GLOBAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020
DATA DE ASSINATURA: 02 de janeiro de 2020
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:9591D300

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 7/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) FRANCISCA MERCIA DA SILVA, CPF Nº 027.471.604-67, para prestação de serviços como SUPERVISORA no(a) PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, no período de 02 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020, com valor global de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 192/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:774C14E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**EXTRATO DO CONTRATO Nº 23 - FRANCISCA MERCIA DA SILVA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: FRANCISCA MERCIA DA SILVA, CPF Nº 027.471.604-67

OBJETO: Prestação de serviços como SUPERVISORA no (a) PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

VALOR GLOBAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020

DATA DE ASSINATURA: 02 de janeiro de 2020

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:7B6C4962

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 75/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) AMANDA TAYNARA DA COSTA CORREIA, CPF Nº 081.323.004-75, para prestação de serviços como COORDENADORA no(a) CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS “DRA. FÁTIMA BARBOSA”, no período de 02 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020, com valor global de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 164/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:41DB1145

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**EXTRATO DO CONTRATO Nº 24 - AMANDA TAYNARA DA COSTA CORREIA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: AMANDA TAYNARA DA COSTA CORREIA, CPF Nº 081.323.004-75

OBJETO: Prestação de serviços como COORDENADORA no (a) CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS “DRA. FÁTIMA BARBOSA”

VALOR GLOBAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020

DATA DE ASSINATURA: 02 de janeiro de 2020

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:D007C7AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 94/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) KALINA CATARINA DE MEDEIROS VASCONCELOS, CPF Nº 020.975.924-06, para prestação de serviços como PEDAGOGA no (a) CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS “DRA. FÁTIMA BARBOSA”, no período de 02 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020, com valor global de R\$ 1.576,00 (um mil, quinhentos e setenta e seis reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 175/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:51581D1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**EXTRATO DO CONTRATO Nº 25 - KALINA CATARINA DE MEDEIROS VASCONCELOS**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: KALINA CATARINA DE MEDEIROS VASCONCELOS, CPF Nº 020.975.924-06

OBJETO: Prestação de serviços como PEDAGOGA no (a) CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS “DRA. FÁTIMA BARBOSA”

VALOR GLOBAL: R\$ 1.576,00 (um mil, quinhentos e setenta e seis reais)

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020

DATA DE ASSINATURA: 02 de janeiro de 2020

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:EFEF7E2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 85/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) FRANCIELI JESSICA DA SILVA RIBEIRO, CPF Nº 016.838.074-99, para prestação de serviços como PSICÓLOGA no (a) CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DRª FÁTIMA BARBOSA, no período de 02 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020, com valor global de R\$ 1.576,00 (um mil, quinhentos e setenta e seis reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 165/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:F8BCAED0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 27 - FRANCIELI JESSICA DA SILVA RIBEIRO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: FRANCIELI JESSICA DA SILVA RIBEIRO, CPF Nº 016.838.074-99

OBJETO: Prestação de serviços como PSICÓLOGA no (a) CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DRª FÁTIMA BARBOSA

VALOR GLOBAL: R\$ 1.576,00 (um mil, quinhentos e setenta e seis reais)

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020

DATA DE ASSINATURA: 02 de janeiro de 2020

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:6654B96E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 11/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JEANE BEZERRA BRAGA DO NASCIMENTO, CPF Nº 878.444.514-91, para prestação de serviços como ASSISTENTE SOCIAL no(a) CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS, no período de 02 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020, com valor global de R\$ 1.576,00 (um mil, quinhentos e setenta e seis reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 139/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:DF962B3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 28 - JEANE BEZERRA BRAGA DO NASCIMENTO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: JEANE BEZERRA BRAGA DO NASCIMENTO, CPF Nº 878.444.514-91

OBJETO: Prestação de serviços como ASSISTENTE SOCIAL no (a) CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS

VALOR GLOBAL: R\$ 1.576,00 (um mil, quinhentos e setenta e seis reais)

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020

DATA DE ASSINATURA: 02 de janeiro de 2020

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:5AF5EFC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 18/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) NATHALIA TERESA DE ANDRADE OLIVEIRA, CPF Nº 082.197.584-65, para prestação de serviços como ASSISTENTE SOCIAL no(a) PROGRAMA FAMÍLIAS ACOLHEDORAS, no período de 02 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020, com valor global de R\$ 1.576,00 (um mil, quinhentos e setenta e seis reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 148/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:EBFB40AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 29 - NATHALIA TERESA DE ANDRADE OLIVEIRA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: NATHALIA TERESA DE ANDRADE OLIVEIRA, CPF Nº 082.197.584-65

OBJETO: Prestação de serviços como ASSISTENTE SOCIAL no (a) PROGRAMA FAMÍLIAS ACOLHEDORAS

VALOR GLOBAL: R\$ 1.576,00 (um mil, quinhentos e setenta e seis reais)

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020

DATA DE ASSINATURA: 02 de janeiro de 2020

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:B83C2E24

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 67/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) LUANA MAYARA DA COSTA SILVA, CPF Nº 081.241.724-04, para prestação de serviços como ASSISTENTE SOCIAL no(a) CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS FÁTIMA BARBOSA (JK), no período de 02 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020, com valor global de R\$ 1.576,00 (um mil, quinhentos e setenta e seis reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 162/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:B6728CB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 31 - LUANA MAYARA DA COSTA SILVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: LUANA MAYARA DA COSTA SILVA, CPF Nº 081.241.724-04
OBJETO: Prestação de serviços como ASSISTENTE SOCIAL no (a) CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS FÁTIMA BARBOSA (JK)
VALOR GLOBAL: R\$ 1.576,00 (um mil, quinhentos e setenta e seis reais)
VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020
DATA DE ASSINATURA: 02 de janeiro de 2020
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:0D747A0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 30/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ANNY BEATRIZ FERREIRA DE ARAUJO, CPF Nº 052.319.514-12, para prestação de serviços como ASSISTENTE SOCIAL no(a) CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS TETÊ SALUSTINO, no período de 02 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020, com valor global de R\$ 1.576,00 (um mil, quinhentos e setenta e seis reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 155/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:48FCF8D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 32 - ANNY BEATRIZ FERREIRA DE ARAUJO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: ANNY BEATRIZ FERREIRA DE ARAUJO, CPF Nº 052.319.514-12
OBJETO: Prestação de serviços como ASSISTENTE SOCIAL no (a) CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS TETÊ SALUSTINO
VALOR GLOBAL: R\$ 1.576,00 (um mil, quinhentos e setenta e seis reais)
VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020
DATA DE ASSINATURA: 02 de janeiro de 2020
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:5750DB41

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 26/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JOENIA KARINE BEZERRA DE ARAUJO OLIVEIRA, CPF Nº 027.362.214-51, para prestação de serviços como ASSISTENTE SOCIAL no(a) CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS TETÊ SALUSTINO, no período de 02 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020, com valor global de R\$ 1.576,00 (um mil, quinhentos e setenta e seis reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 151/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:9B82BC7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 33 - JOENIA KARINE BEZERRA DE ARAUJO OLIVEIRA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: JOENIA KARINE BEZERRA DE ARAUJO OLIVEIRA, CPF Nº 027.362.214-51
OBJETO: Prestação de serviços como ASSISTENTE SOCIAL no (a) CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS TETÊ SALUSTINO
VALOR GLOBAL: R\$ 1.576,00 (um mil, quinhentos e setenta e seis reais)
VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020
DATA DE ASSINATURA: 02 de janeiro de 2020
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:2444B9AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 92/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ESTELITA MARIA DE LIMA CABRAL, CPF Nº 010.723.564-14, para prestação de serviços como ASSISTENTE SOCIAL no(a) CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DRA. FÁTIMA BARBOSA, no período de 02 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020, com valor global de R\$ 1.576,00 (um mil, quinhentos e setenta e seis reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 173/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:A16621AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**EXTRATO DO CONTRATO Nº 34 - ESTELITA MARIA DE LIMA CABRAL**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: ESTELITA MARIA DE LIMA CABRAL, CPF Nº 010.723.564-14

OBJETO: Prestação de serviços como ASSISTENTE SOCIAL no (a) CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DRA. FÁTIMA BARBOSA

VALOR GLOBAL: R\$ 1.576,00 (um mil, quinhentos e setenta e seis reais)

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020

DATA DE ASSINATURA: 02 de janeiro de 2020

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:C7F2CEF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 48/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARTA ANDREA DA SILVA, CPF Nº 058.493.104-28, para prestação de serviços como GESTORA MUNICIPAL no(a) PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO, no período de 02 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020, com valor global de R\$ 1.576,00 (um mil, quinhentos e setenta e seis reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 187/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:73E242A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**EXTRATO DO CONTRATO Nº 35 - MARTA ANDREA DA SILVA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: MARTA ANDREA DA SILVA, CPF Nº 058.493.104-28

OBJETO: Prestação de serviços como GESTORA MUNICIPAL no (a) PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO
VALOR GLOBAL: R\$ 1.576,00 (um mil, quinhentos e setenta e seis reais)

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020

DATA DE ASSINATURA: 02 de janeiro de 2020

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:CA99EAE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
016/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INCLUINDO ILUMINAÇÃO, PARA COBERTURA DE EVENTOS DE PEQUENO PORTE REALIZADOS POR TODA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO /RN.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza dispensa de licitação para contratação de empresa para prestar serviço de locação de equipamentos, incluindo iluminação, para cobertura de eventos de pequeno porte realizados por toda a administração municipal de Doutor Severiano /RN, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípua da administração e estar dentro do limite estabelecido.

Doutor Severiano – RN, 10 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:5DA22A61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
016/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de DAMIÃO ERIBERTO DA ROCHA 07249215400-ME, com endereço a Rua: Padre Tertuliano, Doutor Severiano/RN, CEP Nº 59.910-000, destinado à contratação de empresa para prestar serviço de locação de equipamentos, incluindo iluminação, para cobertura de eventos de pequeno porte realizados por toda a administração municipal de Doutor Severiano /RN. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 24, inciso II, da lei federal n.º 8.666/93, 21 de novembro de 1993, e suas atualizações.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 11 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:750ADFB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: DISPENSA Nº 016/2020

CONTRATO Nº 2020.0062.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

CONTRATADO: DAMIÃO ERIBERTO DA ROCHA 07249215400-ME, COM ENDEREÇO A RUA: PADRE TERTULIANO, DOUTOR SEVERIANO/RN, CEP Nº 59.910-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INCLUINDO ILUMINAÇÃO, PARA COBERTURA DE EVENTOS DE PEQUENO PORTE REALIZADOS POR TODA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO /RN.

VALOR TOTAL: R\$ 7.630,00 (SETE MIL E SEISCENTOS E TRINTA REAIS).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PROJETO/ATIVIDADE: 2.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2.004- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, PROJETO ATIVIDADE 2.013 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 2.007- PROJETO/ATIVIDADE-2.007 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROJETO/ATIVIDADE: 2020-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ.

VIGÊNCIA:13 DE FEVEREIRO DE 2020 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

DATA DA ASSINATURA:12 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:2F2F574B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - SAAE**

ORIGEM:PREGÃO REGISTRO DE PREÇONº 002/2019 - SAAE

CONTRATO Nº2020.0011

CONTRATANTE:SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE /CNPJ Nº: 28.716.476/0001-42

CONTRATADA (O):WELHINGTON MOURA DA SILVA - ME/ CNPJ:70.153.762/0001-03

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO QUANDO E SE NECESSÁRIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL.

VALOR TOTAL:R\$ 10.501,00(DEZ MIL QUINHENTOS E UM REAIS).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2020:

Unidade Orçamentária	25-SAAE - SERVIÇOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS
Projeto/Atividade	2077-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGUA E ESTOTO - SAAE
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento	3.3.33.33.33-PADRÃO

VIGÊNCIA:17 DE FEVEREIRO DE 2020 A02 DE MARÇO DE 2020.

DATA DA ASSINATURA:14 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:B89D0EF1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
001/2020 - FUNPREV**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOFTWARE DE FOLHA DE PAGAMENTOS, COM IMPORTAÇÃO PARA PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL-FUNPREV, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza dispensa de licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de software de folha de pagamentos, com importação para portal da transparência, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípua da administração e está dentro do limite estabelecido.

Doutor Severiano – RN, 10 de fevereiro de 2020.

ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA

CPF:267.564.068-92

Portaria Nº 106/2018

Presidente

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:25156E5B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
001/2020 - FUNPREV**

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL-FUNPREV, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de A NOVA SOLUCAO EIRELI -EPP, CNPJ Nº 70.157.680/0001-37, com endereço à Av. Presidente Getúlio Vargas, 1328, SALA: 201, Centro, Pau Dos Ferros/RN, CEP Nº 59.900-000, destinado à contratação de empresa especializada na prestação de serviço de software de folha de pagamentos, com importação para portal da transparência. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 24, inciso II, da lei federal n.º 8.666/93, 21 de novembro de 1993, e suas atualizações.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 11 de fevereiro de 2020.

ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA

Presidente Do FUNPREV

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:AC9C6E7F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: DISPENSA Nº 001/2020

CONTRATO Nº 2020.0001.

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL-FUNPREV

CONTRATADO: A NOVA SOLUCAO EIRELI -EPP, CNPJ Nº 70.157.680/0001-37, COM ENDEREÇO À AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 1328, SALA: 201, CENTRO, PAU DOS FERROS/RN, CEP Nº 59.900-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOFTWARE DE FOLHA DE PAGAMENTOS, COM IMPORTAÇÃO PARA PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

VALOR TOTAL: R\$ 6.600,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS). A SER PAGO MEDIANTE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS EM PARCELAS IGUAIS DE R\$ 550,00.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DESPESA CORRERÁ À CONTA DOS RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DE RECEITAS PROVENIENTES DO TESOIRO MUNICIPAL, ATRAVÉS DO EXERCÍCIO 2020: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 – FUNPREV FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES. PROJETO DE ATIVIDADE: 2.287 – MANUTENÇÃO DO FUNPREV. ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ. FONTE:410.

VIGÊNCIA: 17 DE FEVEREIRO DE 2020 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

DATA DA ASSINATURA: 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:ABD5155D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
00009/2020**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00009/2020, que objetiva: Contratação dos serviços de implantação e manutenção do Prontuário Eletrônico do Cidadão-PEC da Estratégia e-SUS AB do Ministério da Saúde, assim como, do e-SUS AB Território para uso dos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Equador/RN; ADJUDICO o seu objeto a: EDER BATISTA DE SOUSA - R\$ 57.600,00.

Equador - RN, 13 de Fevereiro de 2020

NILSAMARA DE SOUZA AVELINO

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Jeferson dos Santos Moraes

Código Identificador:CE3CFE91

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
00010/2020**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00010/2020, que objetiva: Execução dos serviços de transporte de estudante da zona rural e adjacências para sede Município de Equador/RN e demais localidades ida/volta, disponibilizando veículos e motoristas, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, durante o ano letivo de 2020; ADJUDICO o seu objeto a: Arlindo Manoel dos Santos Filho - R\$ 97.200,00; Dinamarques Alves dos Santos - R\$ 89.200,00; Ivanildo Batista de Moraes - R\$ 54.000,00.

Equador - RN, 13 de Fevereiro de 2020

NILSAMARA DE SOUZA AVELINO

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Jeferson dos Santos Moraes

Código Identificador:0A208F62

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
00011/2020**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00011/2020, que objetiva: Contratação de prestação de serviços de conserto/remendo de pneus, incluindo mão de obra e equipamentos necessários ao serviço dos veículos e máquinas a serviço do município de Equador/RN; ADJUDICO o seu objeto a: Ozorio Souza de Moraes - R\$ 69.560,00.

Equador - RN, 13 de Fevereiro de 2020

NILSAMARA DE SOUZA AVELINO

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Jeferson dos Santos Moraes

Código Identificador:A68FB999

**GABINETE DA PREFEITA
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS
Nº 00004/2019**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa especializada para construção de pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial e calçadas das Ruas Epifâneo Leopoldino, João Antônio de Oliveira e Geraldo Alves na Zona Urbana do Município de Equador/RN; DESIGNO os servidores Francisco Sobrinho Gambarra, Secretário de Obras e Serviços Públicos, como Gestor; e Jose Antônio dos Santos, Chefe da Divisão de Compras, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 00004/2019,

especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 06 de Fevereiro de 2020

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita

Publicado por:

Jeferson dos Santos Morais

Código Identificador:0EF34746

**GABINETE DA PREFEITA
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS
Nº 00005/2019**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa especializada para construção de pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial e calçadas das Ruas Antônio Romualdo, Severino Granjeiro Diniz, Travessa Augusto Alves e Severino M. Araújo na Zona Urbana do Município de Equador/RN; DESIGNO os servidores Francisco Sobrinho Gambarra, Secretário de Obras e Serviços Públicos, como Gestor; e Jose Antônio dos Santos, Chefe da Divisão de Compras, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 00005/2019, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 06 de Fevereiro de 2020

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita

Publicado por:

Jeferson dos Santos Morais

Código Identificador:68E53E4B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 02012019/035-
SEMEC**

*PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO
DETERMINADO Nº. 02012019/035 - SEMEC QUE
ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE
ESPÍRITO SANTO/RN e O SR. JOSÉ GALDINO DO
NASCIMENTO JÚNIOR*

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº. 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59180-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**, desta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o Sr. **JOSÉ GALDINO DO NASCIMENTO JÚNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 707.331.894-42, RG 003.435.887 SSP/RN, PIS: 139.32685.45-7, residente à Rua Pedro Figueredo, nº 25, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59 180-000 doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, pactuam o presente aditivo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 02012019/035 - SEMEC**, cuja celebração se regerá pela Lei Municipal nº. 397/2017, atendidas as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLAUSULA 1ª. – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a vigência do Contrato nº. **02012019/035 - SEMEC**, cuja Cláusula 4ª. passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA 4ª. – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

O prazo do contrato será de 15 (quinze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo de aditivo, conforme permissão contida na Lei Municipal nº. 397/2017.

CLAUSULA 2ª. – DA RATIFICAÇÃO:

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº. **02012019/035 - SEMEC** ora aditivado, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA 3ª. – DO FORO:

3.1. O foro para solucionar os litígios que decorrem do Aditivo será o da comarca de **Goianinha/RN**, excluído qualquer outro.

E por estarem assim justas e combinadas assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Espírito Santo/RN, 02 de janeiro de 2020.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

CPF: 476.112.784-87

JOSÉ GALDINO DO NASCIMENTO JÚNIOR

Contratado

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:7C40F7C0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 02012019/014-
SEMEC**

*PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO
DETERMINADO Nº. 02012019/014 - SEMEC QUE
ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE
ESPÍRITO SANTO/RN e O SR. SEVERINO
RODRIGUES DO NASCIMENTO*

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº. 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59180-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**, desta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o Sr. **SEVERINO RODRIGUES DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF sob o nº 136.334.904-00, RG 1653506 SSP/RN, PIS: 10777619153, residente à Rua Luiz Gonzaga De Oliveira, nº 37, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59 180-000 doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, pactuam o presente aditivo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 02012019/014 - SEMEC**, cuja celebração se regerá pela Lei Municipal nº. 397/2017, atendidas as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLAUSULA 1ª. – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a vigência do Contrato nº. **02012019/014 - SEMEC**, cuja Cláusula 4ª. passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA 4ª. – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

O prazo do contrato será de 15 (quinze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo de aditivo, conforme permissão contida na Lei Municipal nº. 397/2017.

CLAUSULA 2ª. – DA RATIFICAÇÃO:

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n.º 02012019/014 - SEMEC ora aditivado, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA 3ª. – DO FORO:

3.1. O foro para solucionar os litígios que decorrem do Aditivo será o da comarca de **Goianinha/RN**, excluído qualquer outro.

E por estarem assim justas e combinadas assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Espírito Santo/RN, 02 de janeiro de 2020.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador: B80E9A34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N.º. 02012019/039- SEMEC

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N.º. 02012019/039 - SEMEC QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN e O SR. WILSON MOISES DA SILVA DA SILVA

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º. 08.362.287/0001-01, com sede na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, n.º. 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59180-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**, desta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o Sr. **WILSON MOISES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o n.º 056.812.104-05, RG 002.439.090 ITEP/RN, PIS: 162.13487.39-6, residente no Sítio Lagoa De Pedro, n.º 72, Comunidade Miranda, Zona Rural, Espírito Santo/RN, CEP: 59 180-000 doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, pactuam o presente aditivo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N.º. 02012019/039 - SEMEC**, cuja celebração se regerá pela Lei Municipal n.º. 397/2017, atendidas as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLAUSULA 1ª. – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a vigência do Contrato n.º. 02012019/039 - SEMEC, cuja Cláusula 4ª. passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA 4ª. – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

O prazo do contrato será de 15 (quinze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo de aditivo, conforme permissão contida na Lei Municipal n.º. 397/2017.

CLAUSULA 2ª. – DA RATIFICAÇÃO:

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n.º. 02012019/039 - SEMEC ora aditivado, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA 3ª. – DO FORO:

3.1. O foro para solucionar os litígios que decorrem do Aditivo será o da comarca de **Goianinha/RN**, excluído qualquer outro.

E por estarem assim justas e combinadas assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Espírito Santo/RN, 02 de janeiro de 2020.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador: 47DD395D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N.º. 02012019/032- SEMEC

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N.º. 02012019/032 - SEMEC QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN e O SR. ROMÁRIO DA SILVA LUCENA

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º. 08.362.287/0001-01, com sede na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, n.º. 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59180-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**, desta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o Sr. **ROMÁRIO DA SILVA LUCENA**, inscrito no CPF sob o n.º 124.074.034-44, RG 002.903.272 SSP/RN, PIS: 165.40623.27-6, residente no Sítio Riachão, s/n, Comunidade Riachão, Zona Rural, Espírito Santo/RN, CEP: 59 180-000 doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, pactuam o presente aditivo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N.º. 02012019/032 - SEMEC**, cuja celebração se regerá pela Lei Municipal n.º. 397/2017, atendidas as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLAUSULA 1ª. – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a vigência do Contrato n.º. 02012019/032 - SEMEC, cuja Cláusula 4ª. passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA 4ª. – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

O prazo do contrato será de 15 (quinze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo de aditivo, conforme permissão contida na Lei Municipal n.º. 397/2017.

CLAUSULA 2ª. – DA RATIFICAÇÃO:

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n.º. 02012019/032 - SEMEC ora aditivado, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA 3ª. – DO FORO:

3.1. O foro para solucionar os litígios que decorrem do Aditivo será o da comarca de **Goianinha/RN**, excluído qualquer outro.

E por estarem assim justas e combinadas assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Espírito Santo/RN, 02 de janeiro de 2020.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador: DCF791E0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 02012019/026-
SEMEC**

*PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO
DETERMINADO Nº. 02012019/026 - SEMEC QUE
ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE
ESPÍRITO SANTO/RN e O SR. JOSÉ ORLANDO DA
SILVA MENEZES*

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº. 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59180-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**, desta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o Sr. **JOSÉ ORLANDO DA SILVA MENEZES**, inscrito no CPF sob o nº 069.766.684-03, RG 002.185.037 SSP/RN, PIS: 161.90812.82-2, residente à Rua São José, nº 92, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59 180-000 doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, pactuam o presente aditivo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 02012019/026 - SEMEC**, cuja celebração se regerá pela Lei Municipal nº. 397/2017, atendidas as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLAUSULA 1ª. – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a vigência do Contrato nº. **02012019/026 - SEMEC**, cuja Cláusula 4ª. passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA 4ª. – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

O prazo do contrato será de 15 (quinze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo de aditivo, conforme permissão contida na Lei Municipal nº. 397/2017.

CLAUSULA 2ª. – DA RATIFICAÇÃO:

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº. **02012019/026 - SEMEC** ora aditivado, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA 3ª. – DO FORO:

3.1. O foro para solucionar os litígios que decorrem do Aditivo será o da comarca de **Goianinha/RN**, excluído qualquer outro.

E por estarem assim justas e combinadas assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Espírito Santo/RN, 02 de janeiro de 2020.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:ACD01A7E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 02012019/015-
SEMEC**

*PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO
DETERMINADO Nº. 02012019/015 - SEMEC QUE
ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE
ESPÍRITO SANTO/RN e O SR. LUCIANO BARBOSA
COSTA*

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº. 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59180-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**, desta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o Sr. **LUCIANO BARBOSA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 093.518.884-36, RG 002.233.420 SSP/RN, PIS: 163.65399.54-6, residente à Rua Boa Vista, nº 78, Comunidade Tabocas, Zona Rural, Espírito Santo/RN, CEP: 59 180-000 doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, pactuam o presente aditivo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 02012019/015 - SEMEC**, cuja celebração se regerá pela Lei Municipal nº. 397/2017, atendidas as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLAUSULA 1ª. – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a vigência do Contrato nº. **02012019/015 - SEMEC**, cuja Cláusula 4ª. passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA 4ª. – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

O prazo do contrato será de 15 (quinze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo de aditivo, conforme permissão contida na Lei Municipal nº. 397/2017.

CLAUSULA 2ª. – DA RATIFICAÇÃO:

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº. **02012019/015 - SEMEC** ora aditivado, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA 3ª. – DO FORO:

3.1. O foro para solucionar os litígios que decorrem do Aditivo será o da comarca de **Goianinha/RN**, excluído qualquer outro.

E por estarem assim justas e combinadas assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Espírito Santo/RN, 02 de janeiro de 2020.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:0BCF2F32

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 02012019/034-
SEMEC**

*PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO
DETERMINADO Nº. 02012019/034 - SEMEC QUE
ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE
ESPÍRITO SANTO/RN e O SR. FERNANDO PAIXÃO
DA SILVA*

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº. 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59180-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**, desta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o Sr. **FERNANDO PAIXÃO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 875.390.804-00, RG 554912 SSP/RN, PIS: 124.37901.39-8, residente à Rua do Conjunto, nº 66, Comunidade Tabocas, Zona Rural, Espírito Santo/RN, CEP: 59 180-000 doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, pactuam o presente

aditivo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 02012019/034 - SEMEC**, cuja celebração se regerá pela Lei Municipal nº. 397/2017, atendidas as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLAUSULA 1ª. – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a vigência do Contrato nº. **02012019/034 - SEMEC**, cuja Cláusula 4ª. passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA 4ª. – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

O prazo do contrato será de 15 (quinze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo de aditivo, conforme permissão contida na Lei Municipal nº. 397/2017.

CLAUSULA 2ª. – DA RATIFICAÇÃO:

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº. **02012019/034 - SEMEC** ora aditivado, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA 3ª. – DO FORO:

3.1. O foro para solucionar os litígios que decorrem do Aditivo será o da comarca de **Goianinha/RN**, excluído qualquer outro.

E por estarem assim justas e combinadas assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Espírito Santo/RN, 02 de janeiro de 2020.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:2810A67F

CLÁUSULA 4ª. – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

O prazo do contrato será de 15 (quinze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo de aditivo, conforme permissão contida na Lei Municipal nº. 397/2017.

CLAUSULA 2ª. – DA RATIFICAÇÃO:

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº. **02012019/033 - SEMEC** ora aditivado, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA 3ª. – DO FORO:

3.1. O foro para solucionar os litígios que decorrem do Aditivo será o da comarca de **Goianinha/RN**, excluído qualquer outro.

E por estarem assim justas e combinadas assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Espírito Santo/RN, 02 de janeiro de 2020.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:AD60AA90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 02012019/052- SEMEC

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 02012019/052 - SEMEC QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN e O SR. ARTHUR CAVALCANTE COUTINHO

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº. 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59180-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**, desta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o Sr. **ARTHUR CAVALCANTE COUTINHO**, inscrito no CPF sob o nº 016.119.994-83, RG 003.119.568 SSP/RN, PIS: 161.68999.19-2, residente à Rua Pedro Dias, nº 10, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59 180-000 doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, pactuam o presente aditivo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 02012019/052 - SEMEC**, cuja celebração se regerá pela Lei Municipal nº. 397/2017, atendidas as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLAUSULA 1ª. – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a vigência do Contrato nº. **02012019/052 - SEMEC**, cuja Cláusula 4ª. passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA 4ª. – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

O prazo do contrato será de 15 (quinze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo de aditivo, conforme permissão contida na Lei Municipal nº. 397/2017.

CLAUSULA 2ª. – DA RATIFICAÇÃO:

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº. **02012019/052 - SEMEC** ora aditivado, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 02012019/033- SEMEC

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 02012019/033 - SEMEC QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN e A SRA. AQUIONES FARIAS CUSTÓDIO DE OLIVEIRA

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº. 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59180-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**, desta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Sra. **AQUIONES FARIAS CUSTÓDIO DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 077.022.024-08, RG 002.641.657 SSP/RN, PIS: 129.82554.64-1, residente à Rua Dep. Aloísio Bezerra, nº 34, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59 180-000 doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, pactuam o presente aditivo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 02012019/033 - SEMEC**, cuja celebração se regerá pela Lei Municipal nº. 397/2017, atendidas as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLAUSULA 1ª. – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a vigência do Contrato nº. **02012019/033 - SEMEC**, cuja Cláusula 4ª. passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA 3ª – DO FORO:

3.1. O foro para solucionar os litígios que decorrem do Aditivo será o da comarca de **Goianinha/RN**, excluído qualquer outro.

Em por estarem assim justas e combinadas assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Espírito Santo/RN, 02 de janeiro de 2020.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:5CA1F89C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.
27012020/005 - SEMUS**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN E A SRA. ALLANA KAROLYNE DE ARAÚJO PESSOA, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO.

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Sr(a). **ALLANA KAROLYNE DE ARAÚJO PESSOA**, inscrita no CPF sob nº. 094.003.484-01, RG 003.050.417 – SSP/RN, residente na AV. Jaguarari, nº 5250, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.064-500, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, pactuam o presente contrato, cuja celebração se regerá pela Lei Municipal nº. 397/2017, atendidas as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA 1ª – DO FUNDAMENTO JURÍDICO:

O presente contrato decorre da necessidade de contratação, em regime de urgência, de pessoal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e reger-se-á pelas disposições da Lei Municipal nº. 397/2017, sem vínculo empregatício, com assento na permissão constitucional insculpida no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA 2ª – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato, a admissão em caráter temporário, em substituição à Função de **DENTISTA**, prestando serviço inerente à função no CENTRO ODONTOLÓGICO, com o fim de atender às necessidades temporárias e de excepcional interesse público desta municipalidade.

CLÁUSULA 3ª – DA JORNADA DE TRABALHO:

Parágrafo Único – Tendo em vista a carga horária de trabalho corresponder a carga horária de 40 horas de **Segunda-feira a Sexta-feira**, impende-se que o(a) CONTRATADO(A) deva estar exclusivamente vinculado(a) à atividade/setor de trabalho objeto deste contrato.

CLÁUSULA 4ª – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

O prazo do contrato será de **3 (TRÊS) MESES**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo de aditivo.

CLÁUSULA 5ª – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO:

Dá-se a este contrato o valor mensal de **R\$ 2.800,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS)**, perfazendo o valor global de **R\$ 8.400,00 (OITO E QUATROCENTOS REAIS)**, para a fiel execução do que está previsto nos termos deste contrato.

Parágrafo único – O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda corrente nacional, até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencimento, mediante transferência bancária em conta corrente a ser fornecida pelo contratado, através da apresentação de cópia do cartão da respectiva conta bancária, que será anexada no presente instrumento de contrato.

CLÁUSULA 6ª – DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das dotações existentes no Orçamento Municipal para o exercício em curso, junto às rubricas do Orçamento Geral do Município de Espírito Santo/RN, conforme segue abaixo:

Unidade: 11.002 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2048 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 31.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte: 12140000

CLÁUSULA 7ª – DO VÍNCULO:

Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do presente instrumento, vínculo empregatício de qualquer natureza entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO(A)** ou o pessoal empregado por este na execução do contrato.

CLÁUSULA 8ª – DAS RETENÇÕES NA FONTE:

A remuneração do(a) **CONTRATADO(A)** temporário estará sujeita aos descontos determinados pela legislação vigente, como contribuição previdenciária e Imposto de Renda, os quais serão retidos, além de eventual ressarcimento de danos por ele causados decorrentes de culpa, direta ou indireta, ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 9ª – DO REGIME DA PREVIDÊNCIA:

Aplica-se ao CONTRATADO(A) o regime geral da Previdência Social.

CLÁUSULA 10ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Executar os serviços necessários à consecução do objeto de que trata este contrato e outros:

Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário;
Garantir qualidade na prestação de serviços;
Cumprir a carga horária determinada;
Submeter-se às normas disciplinadas;
Apresentar relatórios de atividades sempre que solicitado pelo gestor.

CLÁUSULA 11ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Prestar ao **CONTRATADO(A)** todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato;
Supervisionar o desenvolvimento do serviço, sem prejuízo das responsabilidades, do(a) **CONTRATADO(A)** sobre os mesmos.

CLÁUSULA 12ª – DA FISCALIZAÇÃO PELO MUNICÍPIO:

Cabe ao Município promover a fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas no contrato, inclusive adotando as medidas que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento deste.

CLÁUSULA 13ª – DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao(a) **CONTRATADO(A)** as seguintes sanções:

Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, a juízo da Secretaria Municipal de Saúde, para as quais o(a) CONTRATADO(A) tenha concorrido diretamente;

Desconto do dia de serviço não realizado, acrescido de multa de 1% (um por cento), até o 3º dia;

Desconto dos dias não trabalhados, acrescido de multa de 2% (dois por cento) a partir do 3.º até o 7.º dia de serviço não realizado e Após esse prazo, o contrato será rescindido por inadimplência, a partir do 8º dia de serviço não executado;

Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de descumprimento de qualquer das condições contratuais cujas sanções não estejam previstas nesta cláusula;

A rescisão unilateral do contrato por manifestação exclusiva da Administração Pública, quando as circunstâncias assim exigirem.

CLÁUSULA 14ª – DA RESCISÃO:

Caberá rescisão do presente contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que as partes tenham direito à indenização sob qualquer título, salvo o pagamento de serviços executados até a data da sua prestação.

Parágrafo único – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 15ª – DA RESCISÃO POR JUSTA CAUSA:

Praticada quaisquer das faltas graves capituladas abaixo, o presente contrato será rescindido por justa causa.

- I. Ato de improbidade;
- II. Incontinência de conduta ou mau procedimento;
- III. Desídia no desempenho das respectivas funções;
- IV. Embriaguez habitual ou em serviço;
- V. Ato de indisciplina ou de insubordinação;
- VI. Abandono de emprego;
- VII. Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
- VIII. Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;

CLÁUSULA 16ª – DA CESSÃO DE DIREITOS:

O presente contrato não poderá ser cedido, no todo ou em parte, pelo contratado.

CLÁUSULA 17ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Este termo de contrato temporário para prestação de serviços, com assento na permissão constitucional esculpida no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

CLÁUSULA 18ª – DO FORO:

O foro para solucionar os litígios que decorrem do presente Contrato será o da comarca de **Goianinha/RN**, excluído qualquer outro.

E por estarem assim justas e combinadas assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Espírito Santo/RN, 27 de Janeiro de 2020.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ALLANA KAROLYNE DE ARAÚJO PESSOA
Contratada

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:85E504DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 02012019/019 - SEMEC

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 02012019/019 - SEMEC QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN e A SRA. BENIGNA VIEIRA DA SILVA.

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº. 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59180-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**, desta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Sra. **BENIGNA VIEIRA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 010.094.384-50, RG 002.068.256 ITEP/RN, PIS 203.13117.82-3, residente no Assentamento Timbó, nº 23, Comunidade Timbó, Zona Rural, Espírito Santo/RN, CEP: 59 180-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, pactuam o presente aditivo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 02012019/019 - SEMEC**, cuja celebração se regerá pela Lei Municipal nº. 397/2017, atendidas as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLAUSULA 1ª. – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a vigência do Contrato nº. **02012019/019 - SEMEC**, cuja Cláusula 4ª. passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA 4ª. – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

O prazo do contrato será de 15 (quinze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo de aditivo, conforme permissão contida na Lei Municipal nº. 397/2017.

CLAUSULA 2ª. – DA RATIFICAÇÃO:

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº. **02012019/019 - SEMEC** ora aditivado, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA 3ª. – DO FORO:

3.1. O foro para solucionar os litígios que decorrem do Aditivo será o da comarca de **Goianinha/RN**, excluído qualquer outro.

E por estarem assim justas e combinadas assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Espírito Santo/RN, 02 de janeiro de 2020.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:8573D065

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 02012019/064- SEMEC

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO

DETERMINADO Nº. 02012019/064 - SEMEC QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN e O SR. REGIVALDO ALVES FREIRE

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº. 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59180-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**, desta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o Sr. **REGIVALDO ALVES FREIRE**, inscrito no CPF sob o nº 023.136.884-45, RG 540520 SSP/RN, PIS: 10839816364, residente à Rua Manoel Rafael, nº 62, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59 180-000 doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, pactuam o presente aditivo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 02012019/064 - SEMEC**, cuja celebração se regerá pela Lei Municipal nº. 397/2017, atendidas as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLAUSULA 1ª. – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a vigência do Contrato nº. **02012019/064 - SEMEC**, cuja Cláusula 4ª. passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA 4ª. – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

O prazo do contrato será de 15 (quinze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo de aditivo, conforme permissão contida na Lei Municipal nº. 397/2017.

CLAUSULA 2ª. – DA RATIFICAÇÃO:

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº. **02012019/064 - SEMEC** ora aditivado, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA 3ª. – DO FORO:

3.1. O foro para solucionar os litígios que decorrem do Aditivo será o da comarca de **Goianinha/RN**, excluído qualquer outro.

E por estarem assim justas e combinadas assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Espírito Santo/RN, 02 de janeiro de 2020.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:BE8C0DE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 02012019/016 - SEMEC

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 02012019/016 - SEMEC QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN e O SR. JOÃO SAMUEL LYLE NELSON NETO

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº. 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59180-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**, desta cidade, doravante denominado simplesmente

CONTRATANTE e o Sr. **JOÃO SAMUEL LYLE NELSON NETO**, inscrito no CPF sob o nº 214.493.844-04, RG 35868 SSP/RN, PIS: 12176252111, residente à Rua Pedro Artur Cortez, nº 330, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59 180-000 doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, pactuam o presente aditivo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 02012019/016 - SEMEC**, cuja celebração se regerá pela Lei Municipal nº. 397/2017, atendidas as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLAUSULA 1ª. – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a vigência do Contrato nº. **02012019/016 - SEMEC**, cuja Cláusula 4ª. passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA 4ª. – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

O prazo do contrato será de 15 (quinze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo de aditivo, conforme permissão contida na Lei Municipal nº. 397/2017.

CLAUSULA 2ª. – DA RATIFICAÇÃO:

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº. **02012019/016 - SEMEC** ora aditivado, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA 3ª. – DO FORO:

3.1. O foro para solucionar os litígios que decorrem do Aditivo será o da comarca de **Goianinha/RN**, excluído qualquer outro.

E por estarem assim justas e combinadas assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Espírito Santo/RN, 02 de janeiro de 2020.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:6140723C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 02012019/069 - SEMEC

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 02012019/069 - SEMEC QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN e A SRA. MARIA DA PENHA CHAVES DE LIMA SILVA

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº. 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59180-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**, desta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Sra. **MARIA DA PENHA CHAVES DE LIMA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 068.035.964-86, RG 2.185.112 SSP/RN, PIS 129.53568.64-8, residente à Rua São Sebastião, nº 381, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59 180-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, pactuam o presente aditivo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 02012019/069 - SEMEC**, cuja celebração se regerá pela Lei Municipal nº. 397/2017, atendidas as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLAUSULA 1ª. – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a vigência do Contrato nº. **02012019/069 - SEMEC**, cuja Cláusula 4ª. passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA 4ª. – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

O prazo do contrato será de 15 (quinze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo de aditivo, conforme permissão contida na Lei Municipal nº. 397/2017.

CLAUSULA 2ª. – DA RATIFICAÇÃO:

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº. **02012019/069 - SEMEC** ora aditivado, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA 3ª. – DO FORO:

3.1. O foro para solucionar os litígios que decorrem do Aditivo será o da comarca de **Goianinha/RN**, excluído qualquer outro.

E por estarem assim justas e combinadas assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Espírito Santo/RN, 02 de janeiro de 2020.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:4DD46ADB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 02012019/044-
SEMEC**

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 02012019/044 - SEMEC QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN e O SR. DAMIÃO TOMAZ DE ARAÚJO

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº. 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59180-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**, desta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o Sr. **DAMIÃO TOMAZ DE ARAÚJO**, inscrito no CPF sob o nº 474.190.244-72, RG 787.302 SSP/RN, PIS: 123.22037.98-4, residente no Sítio Tabocas, s/n, Comunidade Tabocas, Zona Rural, Espírito Santo/RN, CEP: 59 180-000 doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, pactuam o presente aditivo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 02012019/044 - SEMEC**, cuja celebração se regerá pela Lei Municipal nº. 397/2017, atendidas as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLAUSULA 1ª. – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a vigência do Contrato nº. **02012019/044 - SEMEC**, cuja Cláusula 4ª. passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA 4ª. – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

O prazo do contrato será de 15 (quinze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo de aditivo, conforme permissão contida na Lei Municipal nº. 397/2017.

CLAUSULA 2ª. – DA RATIFICAÇÃO:

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº. **02012019/044 - SEMEC** ora aditivado, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA 3ª. – DO FORO:

3.1. O foro para solucionar os litígios que decorrem do Aditivo será o da comarca de **Goianinha/RN**, excluído qualquer outro.

E por estarem assim justas e combinadas assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Espírito Santo/RN, 02 de janeiro de 2020.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:76C1ED4F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
00014/2020 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00014/2020 REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A):** **ALEXSANDRO CUNHA DOS SANTOS** CNPJ Nº 08.497.508/0001-59 – **OBJETO:** CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL: R\$ 11.000,00 (onze mil reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS, ASSISTENCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E CULTURA, SAÚDE, TRANSPORTE, MEIO AMBIENTE E ADMINISTRAÇÃO . - **FUNDAMENTO LEGAL:** ART 24, INCISO II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 04 de fevereiro de 2020.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:5C723DE6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
00023/2020**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00023/2020**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A):** **PANIFICADORA SÃO JOSÉ** CNPJ Nº 20.773.050/0001-19– **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÃO PARA HOT DOG E SALGADOS: R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E CULTURA E ADMINISTRAÇÃO . - **FUNDAMENTO LEGAL:** ART 24, INCISO II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 29 de janeiro de 2020.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:AAE3FAD0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A):** ENGENHARIA QUALITY LTDA (CNPJ/MF nº. 30.399.726/0001-00) – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE UM BOEIRO COM TUBO DE CONCRETO. **PERÍODO:** 11/02/2020 a 11/03/2020 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 18.750,40 (dezoito mil, setecentos e cinquenta reais e quarenta centavos) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Infraestrutura - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 11 de fevereiro de 2020.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito.

Engenharia Quality LTDA
MARCOS WILLIAM BEZERRA DE ANDRADE.

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:FBEB3C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO SALDO REMANESCENTES –
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 002/2019 – ATA Nº 02. CONTRATO Nº
0302.20**

PROCESSO Nº 21120001/18 - **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN, CNPJ sob o nº 17.878.454/0001-62; **Contratado:** FRANCISCO CÉSAR DE OLIVEIRA – ME. - CNPJ: 40.811.432/0001-05, **Objeto:** contratação de empresa especializada nos serviços de funerária para translato dentro e fora do Município de Felipe Guerra, destinado a pessoas carentes do Município, através da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia) neste Edital e seus Anexos, de acordo com os saldos remanescentes da Ata Nº 02 do RP, Edital P.P.R.P. 002/2019 – Item 25 – Da Contratação, para o exercício financeiro de 2020. **VALOR: R\$ 27.428,00(Vinte e sete mil, quatrocentos e vinte e oito reais).** **LEGALIDADE:** Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, **DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeados pela Dotação Orçamentária: **ÓRGÃO:** 1401 – Fundo Municipal de Assistência Social; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 1401 - Sec. Mun. De Assistência Social; **PROGRAMA:** 08 244 0010 2.067 – Benefícios Eventuais(Atend. De Necessidades Básicas de Pessoas Carentes); 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes; 3.3.00.00.00 - Outras Desp. Correntes; 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas; 3.3.90.32.00 – Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita; **Vigência:** 31/12/2020.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra-RN, 03 de fevereiro de 2020.

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA MAIA
Sec. Mun. de Assistência Social - Rep. Legal Do FMAS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:F38E2FAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº 174/2017 – P. P.R.P. Nº 007/2017.**

PROCESSO Nº. 21030002/17-P.P.R.P. Nº 007/2017 - **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN, CNPJ sob o nº 08.349.086/0001-74. **CONTRATADA:** R. D. TRANSPORTE LTDA-ME - CNPJ: 17.910.660/0001-02. **Objeto:** Quarto Termo Aditivo de duração de contrato, nos serviços e locação mensal com veículos nos transportes municipais e intermunicipais para atender as necessidades das Unidades Administrativas (secretarias) do município de Felipe Guerra-RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I, item 3. **Vigência de Contrato:** 31/12/2020. **LEGALIDADE:** Lei Federal n.ºs. 8.666/93. **Local/data:** Felipe Guerra RN, 10 de janeiro de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:ADE6D6D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2020**

PROCESSO Nº 12020001/20 – **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2020.** Partes: **CONTRATANTE:** 08.349.086/0001-74 - **CONTRATADA:** T M COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ: 24.521.361/0001-41. **Objeto:** Contratação de empresa visando aquisições de materiais elétricos, visando atender demandas das unidades escolares e subunidades de saúde, através da secretaria de Educação e Saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia). **VALOR:** R\$ 16.424,00 (dezesseis mil quatrocentos e vinte e quatro reais). **Termo de Dispensa em:** 12/02/2020. **Ratificação em:** 12/02/2020. **Dotação Orçamentária para o Exercício de 2020.** **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1301 - Fundo Municipal de Saúde (FMS) - PROGRAMA: 10.301.0009 2.048 - Manutenção das Ativ. da Secretaria Municipal de Saúde, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de consumo. FONTE: 12110000, 15300000.** **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0501: Secretaria Municipal de Educação. PROGRAMA: 04 122 0007 2.012 – Manutenção das Atividades da Sec. de Educação, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de consumo. FONTE: 11110000, 15300000.** **VIGÊNCIA DE CONTRATO:** 31/12/2020. **LEGALIDADE:** Art. 24, inciso II da Lei Federal n.ºs. 8.666/93. **Local/data:** Felipe Guerra/RN, em 12 de Fevereiro de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:5F0FFFFF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2020**

PROCESSO Administrativo Nº. 14020001/2020
Objeto: Contratação de empresa para Locação de Estruturas Físicas para eventos (Cabines sanitárias e Tendões), através da secretaria municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, para o exercício de 2020, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (termo de referencia).
Quantidade de itens: 02
Fundamento Legal: Artigo 24, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Fornecedor: E PEREIRA TORRES-ME - CNPJ Nº 35.299.650/0001-64. Termo de Dispensa em 14/02/2020. Ratificação em: 14/02/2020. *Haroldo Ferreira de Morais - Prefeito Municipal.*
 Contratada (o): E PEREIRA TORRES-ME - CNPJ Nº 35.299.650/0001-64. Valor global: R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA: Unidade Orçamentária: 0801 Sec. Munic.de Desen. Econ. Turismo e Eventos – 23 122 0017 2.034 –Manutenção das Atividades da Sec. Municipal do Turismo e Eventos – Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Fonte: 15300000. VIGÊNCIA: 14/02/2020 à 30/06/2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
 Prefeito.

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:CB5095B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2020 – GP/PMFP

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. IVANIA MARIA DA SILVA DOS SANTOS, CPF nº 062.367.734-24, RG Nº 002.421.417 – SSP/RN, no cargo de ENCARREGADA DO SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FG2, do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 11 de fevereiro de 2020

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:9F5F3ADA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0102012/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0102012/2020
Objeto: Aquisição de Diesel S10
Contratado: Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)
Valor Total Julgado: R\$ 5.007,16
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:63022DBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0102013/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0102013/2020
Objeto: Aquisição de gasolina comum
Contratado: Posto De Combustivel N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)
Valor Total Julgado: R\$ 11.324,62
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:DB5CD216

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01010108/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01010108/2020
Objeto: Serviço de Preenchimento de Tonner para a Secretaria Municipal de Saúde.
Contratado: DAMIÃO RODRIGUES DA SILVA (079.647.884-85)
Valor Total Julgado: R\$ 721,05
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:737861E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01010109/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01010109/2020
Objeto: Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Pau dos Ferros/RN
Contratado: CEILDO LEITE DE OLIVEIRA (044.124.284-78)
Valor Total Julgado: R\$ 589,47
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:87F89BD2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01010110/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01010110/2020
Objeto: Serviço de Lavagens e Lubrificação de Carros Pertencentes a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Contratado: FRANCISCO REGINALDO DE OLIVEIRA SEGUNDO (121.922.164-32)
Valor Total Julgado: R\$ 468,42
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:90FC34F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01010111/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01010111/2020
Objeto: Serviço de Costura de Lençóis para o Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade.
Contratado: FABIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA (062.926.894-09)

Valor Total Julgado: R\$ 828,94
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:A3D2592A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01010112/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01010112/2020
Objeto: Contratação de Prestador de Serviço de Viagens com Profissionais do PSF- Programa Saúde na Família para Atendimento da População da Zona Rural.
Contratado: Ivonilson Vicente Da Silva (032.485.394-70)
Valor Total Julgado: R\$ 16.105,23
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:061E21E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO - PP 002.2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 – PP-SRP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 – PP - SRP

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, DESTINADOS À SALA DE INFORMÁTICA DA ESCOLA PROFESSOR FREITAS.

O Município de Galinhos/RN, por intermédio da equipe de apoio ao Pregoeiro, torna público, o resultado da presente licitação. Apresentaram propostas no presente certame as seguintes empresas: MARCO A B DE MELO – ME, inscrita no CNPJ nº 03.911.717/0001-83, ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.932.000/0001-16. Após a fase de lances e habilitação sagrou-se vencedora a empresa MARCO A B DE MELO – ME com o valor total de R\$ 41.700,00 (Quarenta e Um Mil e Setecentos Reais).

Galinhos/RN, 14 de fevereiro de 2020.

GILDÁZIO DE OLIVEIRA VIDAL
 Equipe de Apoio

Publicado por:
 Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:9B966A7A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 – PP - SRP

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, DESTINADOS À SALA DE INFORMÁTICA DA ESCOLA PROFESSOR FREITAS.

Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, bem como circunstanciado na ata da sessão do dia 20 de dezembro de 2019, e nos termos do art. 3, IV da Lei nº 10.520/02, venho **ADJUDICAR** o objeto do processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 à empresa MARCO A B DE MELO – ME** com o valor total de R\$ 41.700,00 (Quarenta e Um Mil e Setecentos Reais).

Assim, submeto o presente processo para análise e providências cabíveis por parte do Exc. Prefeito.

Publique-se!

Galinhos/RN, 14 de fevereiro de 2020.

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:425C1727

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2020/GP

EMENTA: Concede diárias a servidora e dá outras providências.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 001/2010, que preconiza:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a sra. **MONA LISA DE FREITAS CARVALHO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **022.857.814-07**, **ASSISTENTE SOCIAL**, brasileira, residente e domiciliado Galinhos/RN, CEP: 59.596.000, 2 (duas) diárias de R\$ 126,00 (cento e sessenta e oito reais), **totalizando o valor de R\$ 252,00 (duzentos e cinquenta e dois reais)**, para custear despesas com hospedagem e alimentação para participar do encontro na área da assistência social que tem como tema **ALTA COMPLEXIDADE NO SUAS: ATUAÇÃO E CALAMIDADE S PUBLICAS**, que será realizado no período de **18 a 19 de fevereiro do corrente ano, das 8h a 17h**, na dependência da **ESCOLA DE GOVERNO**, em **Natal/RN**. A concessão das diárias é para custear despesas com hospedagem e alimentação.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 14 de fevereiro de 2020

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 José Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:A3B9404B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2020/GP

EMENTA: Concede diária específica e dá outras providências.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 001/2010, que preconiza:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a sra. **NAYANA DO NASCIMENTO MARINHO**, portadora do CPF nº **066.367.514-60**, brasileira, 2 (duas) diárias de R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais), **totalizando o valor de R\$ 252,00 (duzentos e cinquenta e dois reais)**, para custear despesas com hospedagem e alimentação durante sua permanência para participar do encontro na área da assistência social que tem como tema **ALTA COMPLEXIDADE NO SUAS: ATUAÇÃO E CALAMIDADES PUBLICAS**, que será realizado no período de **18 a 19 de fevereiro do corrente ano, das 8h a 17h**, na dependência da **ESCOLA DE GOVERNO**, em **Natal/RN**. A concessão das diárias é para custear despesas com hospedagem e alimentação.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 14 de fevereiro de 2020

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:65851C13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2020/GP

EMENTA: Concede diária específica e dá outras providências.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 001/2010, que preconiza:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a sra. **ROSEMAR B. SANTANA FERREIRA**, portadora do CPF nº **913.962.394-72d**, brasileira, 2 (duas) diárias de R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais), **totalizando o valor de R\$ 252,00 (duzentos e cinquenta e dois reais)**, para custear despesas com hospedagem e alimentação durante sua permanência para participar do encontro na área da assistência social que tem como tema **ALTA COMPLEXIDADE NO SUAS: ATUAÇÃO E CALAMIDADES PUBLICAS**, que será realizado no período de **18 a 19 de fevereiro do corrente ano, das 8h a 17h**, na dependência da **ESCOLA DE GOVERNO**, em Natal/RN. A concessão das diárias é para custear despesas com hospedagem e alimentação.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 14 de fevereiro de 2020

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:226BBCD0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2020

A Comissão de Licitação do Município de GOIANINHA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Referente ao contrato de locação de imóvel, onde o mesmo servirá para acomodação das barracas da Feira Livre deste Município.

Contratado.....: ELISAMAR CABRAL FIGUEREDO

Fundamento Legal...: Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL.

GOIANINHA - RN, 02/01/2020.

WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Jaqueline Albuquerque Silva de Souza
Código Identificador:3B2942DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1421/2019

A Comissão de Licitação do Município de GOIANINHA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Referente ao contrato de locação de imóvel, onde o mesmo servirá como TELECENTRO, situado no distrito do Limol do município de Goianinha/RN.

Contratado.....: MANOEL SEVERINO DA SILVA

Fundamento Legal...: Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL.

GOIANINHA - RN, 06/01/2020.

WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR

Assessoria de Contratos e Compras

Publicado por:
Jaqueline Albuquerque Silva de Souza
Código Identificador:2FB97172

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1427/2019

A Comissão de Licitação do Município de GOIANINHA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Referente ao contrato de locação de imóvel, onde o mesmo servirá para o funcionamento da Agência dos Correios da localidade do Miranda, durante o ano de 2020.

Contratado.....: FRANCISCA BELO DA SILVA

Fundamento Legal...: Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL.

GOIANINHA - RN, 02/01/2020.

WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Jaqueline Albuquerque Silva de Souza
Código Identificador:410DC39B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2020

A Comissão de Licitação do Município de GOIANINHA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Referente ao contrato de locação de imóvel, onde o mesmo servirá para acomodação das barracas da Feira Livre deste Município.

Contratado.....: IVANA LIGIA CABRAL DE LIMA

Fundamento Legal...: Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL.

GOIANINHA - RN, 20/01/2020.

RICARDO LUIZ GOMES RODRIGUES

Assessoria de Contratos e Compras

Publicado por:

Jaqueline Albuquerque Silva de Souza

Código Identificador:F99E827D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 91/2020**

A Comissão de Licitação do Município de GOIANINHA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Referente ao contrato de locação de imóvel, onde o mesmo servirá como sede do Conselho Tutelar deste Município.

Contratado.....: GILSON CASSIMIRO DA SILVA LIMA

Fundamento Legal...: Art. 24, Inc. X da Lei Federal 8.666/93

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL.

GOIANINHA - RN, 02/01/2020.

WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Jaqueline Albuquerque Silva de Souza

Código Identificador:CCEF6637

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2020**

A Comissão de Licitação do Município de GOIANINHA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Referente a contratação de serviço técnico especializado para realização de revisão obrigatória (30.000 km) para cobertura do período de garantia de acordo com o manual do fabricante, do veículo Nova Saveiro Robust de placa QGP4075/RN, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental e Urbanístico.

Contratado.....: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

Fundamento Legal...: Art. 24, inciso XVII, da Lei Federal 8666/93

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL.

GOIANINHA - RN, 24/01/2020.

RICARDO LUIZ GOMES RODRIGUES

Assessoria de Contratos e Compras

Publicado por:

Jaqueline Albuquerque Silva de Souza

Código Identificador:CF8DC284

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 016/2020-SEMPRAF**

Dispõe sobre a designação de servidor municipal para atuar na função Suplente de “Gestor de Contrato”, nos termos da Lei nº 8.666/93, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Goianinha/RN**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade.

RESOLVE:

Art. 1º-Designar a servidora **ADRIELLE NARCISO DE LIMA LOPES**, Matrícula nº 1385470-1, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, para a função de “Gestor de Contrato”, dos instrumentos contratuais que vierem a serem celebrados no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, quando esse representará o órgão contratante perante os contratos celebrados.

Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de janeiro de 2020.

Goianinha/RN, 14 de Fevereiro de 2020.

WILSON GOMES MACHADO JUNIOR

Sec. Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:3E3ED3B3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 1058/2020-GP**

Estabelece gratificação de função para servidor público municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que descreve o art. 48 da Lei Complementar 680/2017, que trata da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Considerando que o servidor Gabriel Henrique Carvalho, exerce a função de Auxiliar de Secretaria e que além de suas atividades laborais, o mesmo tem como diferencial o bom desempenho e dá suporte a outros serviços essencialmente necessário para o funcionamento da Secretaria.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica concedido gratificação de função o servidor Gabriel Henrique Carvalho, matrícula nº 134262-2 até o dia 31 de dezembro de 2020, no percentual de 70% (setenta por cento) do salário básico do servidor.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos legais a 03 de Fevereiro de 2020.

Goianinha, 14 de Fevereiro de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denisabeth Coelho Galvão de Souza

Código Identificador:460C8FE1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 1060/2020- GP**

Estabelece gratificação de função para servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que descreve o art. 48 da Lei Complementar 680/2017, que trata da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Considerando que a servidora Juliana da Silva, exerce a função de Auxiliar de Secretaria e que além de suas atividades laborais, a mesma tem como diferencial o bom desempenho e dá suporte a outros serviços essencialmente necessário para o funcionamento da Secretaria.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica concedida gratificação de função a servidora Juliana da Silva matrícula nº 136322-0, até o dia 31 de dezembro de 2020, no percentual de 60% (sessenta por cento) do salário básico do servidor.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos legais a 03 de Fevereiro de 2020.

Goianinha, 14 de Fevereiro de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denisabeth Coelho Galvão de Souza

Código Identificador:789D850A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 1061/2019-GP**

Estabelece gratificação de função para servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que descreve o art. 48 da Lei Complementar 680/2017, que trata da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Considerando que a servidora **Lidiane de Oliveira Bezerra Silva**, exerce a função de Auxiliar de Secretaria e que além de suas atividades laborais, a mesma tem como diferencial o bom desempenho e dá suporte a outros serviços essencialmente necessário para o funcionamento da Secretaria.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica concedida gratificação de função a servidora **Lidiane de Oliveira Bezerra Silva**, matrícula nº 131357-6, até o dia 31 de dezembro de 2020, no percentual de 60% (sessenta por cento) do salário básico do servidor.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos legais a 03 de Fevereiro de 2020.

Goianinha, 14 de Goianinha de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denisabeth Coelho Galvão de Souza

Código Identificador:8F0EC338

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 1062/2020-GP**

Estabelece gratificação de função para servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que descreve o art. 48 da Lei Complementar 680/2017, que trata da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Considerando que o servidor Sandro Ferreira da Silva, exerce a função de Vigia e que além de suas atividades laborais, o mesmo tem como diferencial o bom desempenho e dá suporte a outros serviços essencialmente necessário para o funcionamento da Secretaria.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica concedida gratificação de função ao servidor Sandro Ferreira da Silva, matrícula nº 131401-7, até o dia 31 de dezembro de 2020, no percentual de 60% (sessenta por cento) do salário básico do servidor.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos legais a 03 de Fevereiro de 2020.

Goianinha, 14 de Fevereiro de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denisabeth Coelho Galvão de Souza

Código Identificador:2ED15002

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº1063/2020-GP**

Estabelece gratificação de função para servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que descreve o art. 48 da Lei Complementar 680/2017, que trata da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Considerando que o servidor Edson Ferreira de Sena, exerce a função de Técnico de Informática e que além de suas atividades laborais, o mesmo tem como diferencial o bom desempenho e dá suporte a outros serviços essencialmente necessário para o funcionamento da Secretaria.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica concedida gratificação de função ao servidor Edson Ferreira de Sena, matrícula nº 134330-0, até o dia 31 de dezembro de 2020, no percentual de 60% (sessenta por cento) do salário básico do servidor.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos legais a 03 de Fevereiro de 2020.

Goianinha, 14 de Fevereiro de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denisabeth Coelho Galvão de Souza

Código Identificador:D4D269A1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 1064/2020-GP**

Estabelece gratificação de função para servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que descreve o art. 48 da Lei Complementar 680/2017, que trata da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Considerando que o servidor **Jucielitom Nascimento Santos**, exerce a função de Auxiliar Administrativo e que além de suas atividades laborais, o mesmo tem como diferencial o bom desempenho e dá suporte a outros serviços essencialmente necessário para o funcionamento da Secretaria.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica concedida gratificação de função ao servidor **Jucielitom Nascimento Santos**, matrícula nº 134319-0, até o dia 31 de dezembro de 2019, no percentual de 20% (vinte por cento) do salário básico do servidor.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos legais a 03 de Fevereiro de 2020.

Goianinha, 14 de Fevereiro de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:A4717858

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 1065/2020-GP

Estabelece gratificação de função para servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que descreve o art. 48 da Lei Complementar 680/2017, que trata da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Considerando que a servidora **Maria de Fátima Almeida da Silva**, exerce a função de Auxiliar de Serviços Gerais e que além de suas atividades laborais, a mesma tem como diferencial o bom desempenho e dá suporte a outros serviços essencialmente necessário para o funcionamento da Secretaria.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica concedida gratificação de função a servidora **Maria de Fátima Almeida da Silva**, matrícula nº 131351-7, até o dia 31 de dezembro de 2020, no percentual de 60% (sessenta por cento) do salário básico do servidor.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos legais a 03 de Fevereiro de 2020.

Goianinha, 14 de Fevereiro de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:E056E67A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 152/2020-GP

Goianinha/RN, 14 de Fevereiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, o Sr. **WAHINSGTON CAMILO DE LIRA**, sob a portaria nº 152/2020, para o cargo de Assessor Técnico II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 03 de Fevereiro de 2020.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 14 de Fevereiro de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:90C1B8C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 153/2020-GP

Goianinha/RN, 14 de Fevereiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º Nomear, o Sr. **WASHINGTON DE LIMA**, sob a portaria nº **153/2020**, para o cargo de Diretor (a) I, lotado na Secretaria Municipal Educação, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais 03 de Fevereiro de 2020.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 14 de Fevereiro de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:5D31C29D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 154/2020 - GP

Goianinha/RN, 14 de Fevereiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º- Nomear o Sr. **CLAUDIONOR DE OLIVEIRA NETO**, sob a portaria nº 154/2020, para o cargo de Chefe de departamento de Registro e Arquivo de Imagens, lotado no Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 10 de Fevereiro de 2020.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 14 de Fevereiro de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denisabeth Coelho Galvão de Souza

Código Identificador:A2DD113D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 155/2020 - GP**

Goianinha/RN, 14 de Fevereiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar, a Sra. ANA RAQUEL DA COSTA NASCIMENTO, sob a portaria nº 155/2020, do cargo de Chefe do Departamento dos Programas Sociais na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 03 de Fevereiro de 2020.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 14 de Fevereiro de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denisabeth Coelho Galvão de Souza

Código Identificador:46A31EB4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 156/2020 - GP**

Goianinha/RN, 14 de Fevereiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º- Exonerar a Sra. **ANDREA DE LIMA CABRAL**, sob a portaria nº 156/2020, do cargo de Assessor de Comunicação, lotado no Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 03 de Fevereiro de 2020.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 14 de Fevereiro de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denisabeth Coelho Galvão de Souza

Código Identificador:33399A15

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 157/2020 - GP**

Goianinha/RN, 14 de Fevereiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º- Nomear o Sr. **JOSÉ AILSON HENRIQUE DE SOUZA**, sob a portaria nº 157/2020, para o cargo de Assessor de Comunicação, lotado no Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 03 de Fevereiro de 2020.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 14 de Fevereiro de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denisabeth Coelho Galvão de Souza

Código Identificador:05B5F242

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 139/2020 - GP**

Goianinha/RN, 14 de Fevereiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. ANA PAULA MORAIS DA SILVA, sob a portaria nº 139/2020, para o cargo de Diretor (a) II, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus feitos legais a 03 de Fevereiro de 2020.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 14 de Fevereiro de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denisabeth Coelho Galvão de Souza

Código Identificador:112B1CA8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 151/2020 - GP**

Goianinha/RN, 14 de Fevereiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º- Nomear, a Sra. ROSIMEYRE BATISTA DE LIMA sob a portaria nº 151/2020, para o cargo de Chefe de Departamento de Eventos, lotada no Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 14 de Fevereiro de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denisabeth Coelho Galvão de Souza

Código Identificador:85A5D755

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 142/2020 - GP**

Goianinha/RN, 14 de Fevereiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. ANA PAULA SILVA DO NASCIMENTO, sob a portaria nº 142/2020, para o cargo de Chefe de Departamento de Bolsa Família, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus feitos legais a 10 de Fevereiro de 2020.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 14 de Fevereiro de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denisabeth Coelho Galvão de Souza

Código Identificador:50102E10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 140/2020 - GP**

Goianinha/RN, 14 de Fevereiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. MAELY ALVES DE MORAIS, sob a portaria nº 140/2020, para o cargo de Diretor (a) II, lotada na Unidade administrativa da Controladoria, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus feitos legais a 03 de Fevereiro de 2020.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 14 de Fevereiro de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denisabeth Coelho Galvão de Souza

Código Identificador:972B162A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 145/2020 - GP**

Goianinha/RN, 14 de Fevereiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. JANIELLE DE LIMA FAUSTINO, sob a portaria nº 145/2020, para o cargo de Chefe de Departamento de Iluminação Pública, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos legais 03 de Fevereiro de 2020.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 14 de Fevereiro de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denisabeth Coelho Galvão de Souza

Código Identificador:63EB1B67

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 146/2020 - GP**

Goianinha/RN, 14 de Fevereiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, o Sr. REINALDO LUIS DE VASCONCELOS IGLESIAS, sob a portaria nº 146/2020, para o cargo de Assessor Técnico II, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Fevereiro de 2020.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 14 de Fevereiro de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denisabeth Coelho Galvão de Souza

Código Identificador:72F502FA**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 147/2020 - GP**

Goianinha/RN, 14 de fevereiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º- Nomear a Sra. ROSA DE LOURDES TRINDADE, sob a portaria nº 147/2020, para o cargo de Assessor (a) de Comunicação em Mídia Digital e Fotografia, lotada no Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Fevereiro de 2020.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 14 de fevereiro de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denisabeth Coelho Galvão de Souza

Código Identificador:A37968B2**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 148/2020 - GP**

Goianinha/RN, 14 de Fevereiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, o Sr. FILIPE CORDEIRO CABRAL, sob a portaria nº 148/2020, para o cargo de Assessor de Imprensa, lotado no Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de Fevereiro de 2020.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 14 de Fevereiro de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denisabeth Coelho Galvão de Souza

Código Identificador:E8DC1B02**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 149/2020 - GP**

Goianinha/RN, 14 de Fevereiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, o Sr. JOÃO FERREIRA DA SILVA, sob a portaria nº 149/2020, para o cargo de Diretor (a) II, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 07 de fevereiro de 2020.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 14 de Fevereiro de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denisabeth Coelho Galvão de Souza

Código Identificador:757EB5E6**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 150/2020 - GP**

Goianinha/RN, 14 de Fevereiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, o Sr. JURANDIR FLORENTINO ALVES, sob a portaria nº 150/2020, para o cargo de Chefe do Departamento de Habitação, na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 10 de Fevereiro de 2020.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 14 de Fevereiro de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denisabeth Coelho Galvão de Souza

Código Identificador:BE21FBD1**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2020,****DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020**

Exoneração a pedido do servidor.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e outras normativas pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o servidor Diego Brasil Serafim, CPF nº 009.759.834-82, do Cargo Comissionado de Diretor Executivo Financeiro, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 03 de fevereiro de 2020.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Fátima da Silva

Código Identificador:A6338D46

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 218/2020,

DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe Sobre o Convite para Audiência Pública.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Convidar a sociedade civil, a sociedade civil organizada e demais interessados para participar de Audiência Pública de Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde referente ao 2º e 3º Quadrimestre de 2019, no dia 02/03/2020, às 09h, na Câmara Municipal de Vereadores de Grossos/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 11 de fevereiro de 2020.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Fátima da Silva

Código Identificador:9916F017

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 019/2020,

DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe Sobre a Concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá Outras Providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002/2017, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a pessoa de JOSÉ MAURÍCIO FILHO, CPF nº 850439584-72, Prefeito Municipal, duas diárias e meia, no valor de 2.500,00 R\$ (dois mil e quinhentos reais), para custear despesas com fins de cumprimento de agenda administrativa na Esplanada dos Ministérios em Brasília - DF, de 17 a 19/02/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 14 de fevereiro de 2020.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Fátima da Silva

Código Identificador:7E278442

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 020/2020

DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe Sobre a Concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá Outras Providencias.

O prefeito constitucional do município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a constatação de erro material na Portaria Nº 196/2019, de 18 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a pessoa de JOÃO DEHON DA SILVA, CPF nº 596122744-87, duas diárias e meia, no valor de 2.250,00 R\$ (dois mil duzentos e cinquenta reais), para custear despesas com fins de cumprimento de agenda administrativa na Esplanada dos Ministérios em Brasília - DF, de 17 a 19/02/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 14 de fevereiro de 2020.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Fátima da Silva

Código Identificador:470015BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2020

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, I, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 883/2020

Nome do credor: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA.

CNPJ: 07.797.967/0001-95

Endereço: Rua Lourenço Pinto, 196, CJ 301, 03 andar, Centro, Curitiba/PR – CEP: 80.010-160

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Órgão: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 03.001 – FUNDO MUN. SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Sub-função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0109 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DA SAÚDE

Projeto/Atividades: 2044 – APOIAR ATIV. SEC. DE SAÚDE

Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA

VALOR: R\$ 15.980,00 (Quinze mil novecentos e oitenta reais);

Objeto: aquisição de duas licenças da ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública, chamada

BANCO DE PREÇOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guamaré/RN.

Guamaré/RN, 14 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:

Angelus Vinicius de Araújo Mendes

Código Identificador:121EE8D3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 093/2020

Exonera a pedido, PAULO DE TARSO LIMA, do cargo de Subcoordenador de Transporte Escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, PAULO DE TARSO LIMA, das atribuições inerentes ao cargo comissionado Subcoordenador de Transporte Escolar, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 13 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:8437E4F5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 092/2020

Nomear, FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS JUNIOR, no cargo de Assessor Técnico Financeiro/ Contábil do FMAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS JUNIOR, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor Técnico Financeiro/ Contábil do FMAS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 13 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:31D41EE5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 095/2020

Exonera, LUCILEIDE JULIAO GALVAO, do cargo de Diretora de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, LUCILEIDE JULIAO GALVAO, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 13 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:38D0E469

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 096/2020

Nomear, MACICLEIDE JULIAO GALVAO, no cargo de Diretora de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, MACICLEIDE JULIAO GALVAO, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 13 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:C8CA28B6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 097/2020

Nomear, VITORIA VALQUIRIA DE MEDEIROS DA SILVA, no cargo de Subcoordenadora de Limpeza.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **VITORIA VALQUIRIA DE MEDEIROS DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenadora de Limpeza, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 13 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:6BCB0411

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/2020

Nomear os membros da Comissão Permanente de Sindicância.

O Prefeito Municipal de Guamaré/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros da Comissão Permanente de Sindicância.

Art. 2º. Fica nomeado os seguintes membros da CPS;

- I. José Elenildo Félix, Matrícula 3762 – Presidente
- II. Alcimar Alves de Moraes, Matrícula 2822 – Membro
- III. Edilson Oliveira de Lima, Matrícula 880 - Membro

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 12 em fevereiro de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:CB4EB892

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2020

Nomear os membros da Comissão Permanente de Sindicância.

O Prefeito Municipal de Guamaré/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD.

Art. 2º. Fica nomeado os seguintes membros da CPS;

- I. Rita de Cássia Andrade dos Anjos, Matrícula 5641 – Presidente
- II. Maria Luciene Silva, Matrícula 2634 - Membro
- III. Francisco Flavio de Abreu Silva. Matrícula nº 2765 - Membro
- IV. Alexsandro Souza da Silva. Matrícula nº 2780 - Suplente

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 12 em fevereiro de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:E57B31A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 98/2020-GP, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr., **ALCIVAN GOMES FELIX**, CPF: 242.740.464-00, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Tecnologia da Informação, na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, criado pelo artigo 31º, parágrafo único, alínea "h", da Lei Complementar Municipal nº 18/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçú/RN, em 13 de fevereiro de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

FRANCISCO ERIVALDO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:48E7D964

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 99/2020-GP, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr., **FABIO HIGINIO LOPES**, CPF: 004.948.664-28, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico, da Secretaria Municipal de Saúde, criado pelo artigo 34º, parágrafo único, alínea "g", da Lei Complementar Municipal nº 18/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 13 de fevereiro de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

FRANCISCO ERIVALDO DA SILVA MONTEIRO

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:8C6F38BB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 97/2020-GP, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, o Sr. **DIÓGENES PEREIRA DA COSTA JÚNIOR**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Normatização Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, criado pelo artigo 30º, parágrafo único, alínea "j", da Lei Complementar Municipal nº 18/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 13 de fevereiro de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

FRANCISCO ERIVALDO DA SILVA MONTEIRO

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:923FC376

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 98/2020-GP, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, a Sra. **JOELMA BEZERRA NERES**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenadora Pedagógica, da Secretaria Municipal de Educação, criado pelo artigo 30º, parágrafo único, alínea "j", da Lei Complementar Municipal nº 18/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 13 de fevereiro de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

FRANCISCO ERIVALDO DA SILVA MONTEIRO

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:D72DDF50

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº

001/2020

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado

abaixo:

Resultado da Adjudicação

Item: 0001

Descrição: Água Mineral, em garrações de polietileno, com capacidade para 20(vinte) litros, sem cavidades ou rebordos internos que possam

reter bactérias ou outras impurezas nocivas à saúde humana (dentro das Normas mais atuais de Segurança e Higiene).

Quantidade: 8.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: 4,3000

Valor Final: 3,6000

Valor Total: 28.800,0000

Adjudicado em : 12/02/2020 - 08:37:56

Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Nome da Empresa: 17.642.145/0001-99 T. P. S. DO NASCIMENTO

Modelo: UN

Item: 0002

Descrição: Água Mineral, em garrafinhas de polietileno, com capacidade para 500 ml sem cavidades ou rebordos internos que possam reter

bactérias ou outras impurezas nocivas à saúde humana (dentro das Normas mais atuais de Segurança e Higiene), pacote com 12.

Quantidade: 1.000

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência: 9,5000

Valor Final: 9,2500

Valor Total: 9.250,0000

Adjudicado em : 12/02/2020 - 08:38:01

Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Nome da Empresa: 15.495.405/0001-15 AMIGOS COMERCIO E SERVICOS LTDA

Modelo: SANTA JOANA

Item: 0003

Descrição: Vasilhame de 20 litros de água mineral cor azul. Fabricado em PP e certificado pelo IQB - Instituto de Qualidade Brasileira

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: 13,8300

Valor Final: 9,5000

Valor Total: 1.900,0000

Adjudicado em : 12/02/2020 - 08:38:06

Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Nome da Empresa: 17.642.145/0001-99 T. P. S. DO NASCIMENTO

Modelo: UN

Item: 0004

Descrição: Agua mineral em copo com capacidade de 200 ml, sem cavidades ou rebordos internos que possam reter bactérias ou outras impurezas nocivas à saúde humana (dentro das Normas mais atuais de Segurança e Higiene)

Quantidade: 1.000
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 0,9200
 Valor Final: 0,6000
 Valor Total: 600,0000
 Adjudicado em : 12/02/2020 - 08:38:10
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 17.642.145/0001-99 T. P. S. DO NASCIMENTO
 Modelo: UN

Item: 0005
 Descrição: Gelo em CUBO potável (gelo inodoro) – Saco plástico transparente contendo 5kg. Deverá conter rótulo no vasilhame com especificações listadas neste termo.

Quantidade: 200
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 4,5000
 Valor Final: 4,5000
 Valor Total: 900,0000
 Adjudicado em : 12/02/2020 - 08:38:14
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 17.642.145/0001-99 T. P. S. DO NASCIMENTO
 Modelo: UN
 GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Pregoeiro(a)
 VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
 Autoridade Competente

Item: 0006
 Descrição: Recarga de Gás (GLP); composição básica butano e propano, capacidade da botija 13kg, normas técnicas ABNT, ANP e CNPQ. Com dispositivo de segurança para caso de aumento de pressão interna liberar o GLP, impedindo que ocorra explosão.

Quantidade: 800
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 75,0000
 Valor Final: 75,0000
 Valor Total: 60.000,0000
 Adjudicado em : 12/02/2020 - 08:38:18
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 17.642.145/0001-99 T. P. S. DO NASCIMENTO
 Modelo: UN

Item: 0007
 Descrição: Botijões vazios confeccionados em metal, resistente a impacto e com capacidade de 13kg, para acondicionamento de gás de cozinha

Quantidade: 80
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 151,6700
 Valor Final: 150,0000
 Valor Total: 12.000,0000
 Adjudicado em : 12/02/2020 - 08:38:22
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 17.642.145/0001-99 T. P. S. DO NASCIMENTO
 Modelo: UM

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Pregoeiro(a)

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
 Autoridade Competente

Publicado por:
 José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:F5FAAED4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001/2020

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação

Item: 0001
 Descrição: Água Mineral, em garrações de polietileno, com capacidade para 20(vinte) litros, sem cavidades ou rebordos internos que possam reter bactérias ou outras impurezas nocivas à saúde humana (dentro das Normas mais atuais de Segurança e Higiene).

Quantidade: 8.000
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 4,3000
 Valor Final: 3,6000
 Valor Total: 28.800,0000
 Situação: Homologado em 13/02/2020 13:20:40 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
 Nome da Empresa: T. P. S. DO NASCIMENTO
 Modelo: UN

Item: 0002
 Descrição: Água Mineral, em garrafinhas de polietileno, com capacidade para 500 ml sem cavidades ou rebordos internos que possam reter bactérias ou outras impurezas nocivas à saúde humana (dentro das Normas mais atuais de Segurança e Higiene), pacote com 12.

Quantidade: 1.000
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência: 9,5000
 Valor Final: 9,2500
 Valor Total: 9.250,0000
 Situação: Homologado em 13/02/2020 13:20:45 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
 Nome da Empresa: AMIGOS COMERCIO E SERVICOS LTDA
 Modelo: SANTA JOANA

Item: 0003
 Descrição: Vasilhame de 20 litros de água mineral cor azul. Fabricado em PP e certificado pelo IQB - Instituto de Qualidade Brasileira

Quantidade: 200
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 13,8300
 Valor Final: 9,5000
 Valor Total: 1.900,0000
 Situação: Homologado em 13/02/2020 13:20:49 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
 Nome da Empresa: T. P. S. DO NASCIMENTO
 Modelo: UN

Item: 0004
 Descrição: Agua mineral em copo com capacidade de 200 ml, sem cavidades ou rebordos internos que possam reter bactérias ou outras impurezas nocivas à saúde humana (dentro das Normas mais atuais de Segurança e Higiene)

Quantidade: 1.000
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 0,9200
 Valor Final: 0,6000
 Valor Total: 600,0000
 Situação: Homologado em 13/02/2020 13:20:53 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
 Nome da Empresa: T. P. S. DO NASCIMENTO
 Modelo: UN

Item: 0005
 Descrição: Gelo em CUBO potável (gelo inodoro) – Saco plástico transparente contendo 5kg. Deverá conter rótulo no vasilhame com especificações listadas neste termo.

Quantidade: 200
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 4,5000
 Valor Final: 4,5000
 Valor Total: 900,0000
 Situação: Homologado em 13/02/2020 13:20:59 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
 Nome da Empresa: T. P. S. DO NASCIMENTO
 Modelo: UN

Item: 0006

Descrição: Recarga de Gás (GLP); composição básica butano e propano, capacidade da botija 13kg, normas técnicas ABNT, ANP e CNPQ. Com dispositivo de segurança para caso de aumento de pressão interna liberar o GLP, impedindo que ocorra explosão.

Quantidade: 800

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: 75,0000

Valor Final: 75,0000

Valor Total: 60.000,0000

Situação: Homologado em 13/02/2020 13:21:32 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Nome da Empresa: T. P. S. DO NASCIMENTO

Modelo: UN

Item: 0007

Descrição: Botijões vazios confeccionados em metal, resistente a impacto e com capacidade de 13kg, para acondicionamento de gás de cozinha

Quantidade: 80

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: 151,6700

Valor Final: 150,0000

Valor Total: 12.000,0000

Situação: Homologado em 13/02/2020 13:21:37 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Nome da Empresa: T. P. S. DO NASCIMENTO

Modelo: UN

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Autoridade Competente

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:F0B6CC4A**GABINETE DO PREFEITO****CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2020**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisições de água mineral (garraão 20l; garrafa 500 ml; copo 200ml), gelo, vasilhame de água mineral (20l), recarga de gás de cozinha (13kg), botijões vazios – gás de cozinha (13kg) e registro completo para atender as demandas das Secretarias Municipais, conforme estabelecido no Termo de Referência.

Prezado(s) Representante(s) Legal(is) da(s) empresa(s),

T P S DO NASCIMENTO ME - CNPJ: 17.642.145/0001-99, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1,3,4,5,6,7 ; totalizando o valor de R\$ 104.200,00 (cento e quatro mil e duzentos reais).

AMIGOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME – 15.495.405/0001-15 saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2 ; totalizando o valor de R\$ 9.250,00 (nove mil, duzentos e cinquenta reais).

Comunicamos que o processo licitatório acima referido, fora devidamente adjudicado e homologado, portanto, fica convocado Vossa(s) Senhoria(s) para no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente, assinar a(s) respectiva(s) Ata(s) de Registro(s) de Preço(s).

Ipanguaçu/RN, 13 de fevereiro de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:7B389EA2**GABINETE DO PREFEITO****ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DECISÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2020**

Aos doze dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete, às oito horas, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 014/2020 – GP de 02 de janeiro de 2020, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, localizada na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro – Ipanguaçu/RN, composta pelo Presidente o Senhor Francisco Rayron Ribeiro Barreto, Matrícula nº 5103, e pelos Membros: Gicely Assunção de Oliveira – Matrícula 2559 e Maria Edineide da Costa Alves – Matrícula 1415, para julgamento das propostas de preços apresentadas na Tomada de Preços nº 001/2020, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN. As empresas habilitadas no certame apresentaram os seguintes valores globais para suas propostas de preços: Farias & Farias Construções LTDA ME – R\$ 104.646,27(cento e quatro mil, seiscentos e quarenta e seis reais e vinte e sete centavos); Alves e Aquino Serviços Especializados LTDA – R\$ 114.513,83(cento e quatorze mil, quinhentos e treze reais e oitenta e três centavos); R C Engenharia EIRELI – R\$ 106.806,68(cento e seis mil, oitocentos e seis reais e sessenta e oito centavos); Renascença Empreendimentos LTDA ME – R\$ 125.268,38(cento e vinte e cinco mil, duzentos e sessenta e oito reais e trinta e oito centavos). Para uma melhor percepção dos autos, a Comissão Permanente de Licitação decidiu encaminhar ao Setor Contábil para emissão de parecer acerca da matéria, porém, obtivemos a resposta que Setor de Engenharia poderia através de uma análise mais detalhada, ser a melhor opção para tratar sobre as composições dos Benefícios de Despesas Indiretas – BDI dos licitantes, enfim, concordamos e obtivemos o respaldo técnico, conforme consta nos autos do processo. Passaremos a análise e julgamento, conforme orientação do Setor de Engenharia. Constatamos que a empresa Farias & Farias Construções LTDA ME, deixou de apresentar em sua composição de BDI, alíquota do Imposto Sobre Serviços – ISS, percentual compatível com a legislação tributária do Município de Ipanguaçu, além dos percentuais informados não condizerem com o percentual contido em sua proposta, sendo o percentual informado 26,57%(vinte e seis vírgula cinquenta e sete por cento), e o percentual real de 41,23%(quarenta e um vírgula vinte e três por cento), consequentemente, acima do teto máximo de aceitação, portanto decidimos desclassificá-la do certame. Em seguida analisamos a proposta apresentada pela empresa R C Engenharia EIRELI, da qual constatamos que deixou de apresentar a composição de encargos sociais, bem como apresentou alíquota de ISS incompatível com a legislação tributária do Município de Ipanguaçu, sendo assim, decidimos desclassificá-la do certame; Quanto as empresa Renascença Empreendimentos LTDA ME e Alves e Aquino Serviços Especializados LTDA, as mesmas apresentaram em suas composições de BDI percentuais de ISS incompatíveis com a legislação tributária do Município de Ipanguaçu, por este motivo decidimos desclassificá-las; Faz pertinente citarmos que o próprio Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário, cita no 9.3.2.3 adotar, na composição do BDI, percentual de ISS compatível com a legislação tributária do(s) município(s) onde serão prestados os serviços da obra(...). Nesse contexto, em virtude da desclassificação de todas as propostas, decidimos aplicar o art. 48, (...) § 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 8(oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para 3(três) dias úteis. Verificamos que todos os licitantes deixaram de apresentar a alíquota de ISS adotada pelo Município de Ipanguaçu, portanto, iremos oportunizar a correção, em outra sessão onde todos os licitantes desclassificados terão a oportunidade de sanar o vício encontrado, apresentando uma nova proposta.

A sessão para recebimento dos envelopes de propostas de preços será dia 02/03/2020, às 09h00min na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu. Publique-se a presente decisão no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão da qual foi lavrada a presente ata que vai assinada pelo Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação.

FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO

Presidente

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Membro

MARIA EDINEIDE DA COSTA ALVES

Membro

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:236F2262

**GABINETE DO PREFEITO
ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO - TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 006/2020**

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 006/2020, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para INSCRIÇÃO DO CURSO: PREFEITOS DO FUTURO, com a Pessoa Jurídica: PREFEITO DO FUTURO CURSOS E TREINAMENTOS - LTDA, inscrita no CNPJ Nº 35.111.437/0001-87, no valor estimado de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) para o objeto, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 05 fevereiro de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:6C50AA1E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2020**PROCESSO/RN Nº 468/2020**

Fica inexigível de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL NO CARNAVAL SOCIAL, com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: **JOSÉ EMERSON CABRAL DE ASSIS**, inscrito no CPF sob o Nº **054.733.924-07**, que pelos itens cotados, importa o valor global de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Fica ratificada a decisão nos termos dos arts. 25 e 26 da lei nº 8.666 de 1993, e ao mesmo tempo convocada a empresa supramencionada para a assinatura do termo do contrato nos termos do art. 64, caput, desta mesma lei, como também que se proceda com as publicações exigidas pela lei.

Ipueira/RN, 14 de fevereiro de 2020.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Medeiros Costa

Código Identificador:066CF5B7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2020**PROCESSO/RN Nº 490/2020**

Fica inexigível de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE ORQUESTRA DE FREVO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL NO CARNAVAL SOCIAL, com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: **CARLOS ALBERTO BRITO FERREIRA**, inscrito no CPF sob o Nº **123.009.654-02**, que pelos itens cotados, importa o valor global de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

Fica ratificada a decisão nos termos dos arts. 25 e 26 da lei nº 8.666 de 1993, e ao mesmo tempo convocada a empresa supramencionada para a assinatura do termo do contrato nos termos do art. 64, caput, desta mesma lei, como também que se proceda com as publicações exigidas pela lei.

Ipueira/RN, 14 de fevereiro de 2020.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Medeiros Costa

Código Identificador:D61BF417

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
TERMO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO 04.02.001/2020**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:04.02.001/2020

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SHOW DA BANDA ZÉ DO FOLE, PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES DO CARNAVAL FANTÁSTICO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar a Inexigibilidade de Licitação, após acatar o parecer jurídico desta entidade, e parecer da Comissão de Licitação em favor de **JOSÉ CARNEIRO MAIA – ZÉ DO FOLE**, com CPF 901.811.153-87, no valor estimado de R\$ 3.000,00 (três mil reais), destinado a apresentação nas Festividade Culturais do CARNAVAL FANTÁSTICO, no dia 22/02/2020, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal N.º 8.666/93, que define que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

PUBLIQUE-SE,

Itaú/RN, 04 de fevereiro de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:F8F81A10

**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2020 – INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 04.02.001/2020**

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Itaú/RN**. CNPJ: 08.148.553/0001-06; Contratado: **José Carneiro Maia**, com CPF 901.811.153-87. **Objeto:** O presente Contrato tem como objetivo a contratação de show da Banda ZÉ DO FOLE para animação musical do carnaval Fantástico, com o Valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais). **LEGALIDADE:** Art 25, Inciso III da Lei 8.666/93. **DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas com recurso do orçamento de 2020. **Data da assinatura:** 04/02/2020, **Vigência:** O presente contrato vigorará até a plena execução dos serviços contratados.

Itaú-RN, 04 de fevereiro de 2020.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito Municipal.

JONILSON FERREIRA DE FREITAS
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:266047B9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA Nº 0092/2020**

CGC (M.F.) 08.148.553/0001-06
Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - CEP 59855-000.
Tele fax: (084) 3371-2255

PORTARIA Nº. 0092/ 2020. De 10 de fevereiro de 2020.

Concede diárias a servidores para despesas com viagens e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta o inciso IV, do artigo 139, seção III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 59, inciso I, da Lei Municipal 202/92 (Estatuto dos Servidores Municipais).

R E S O L V E:

Determinar ao Secretário de Finanças desta Edilidade, depois de observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 2 (duas) diária (s) a (o) servidor (a) **Sr. ADRIANO DA SILVA LUCENA**, para custeio de despesas com alimentação e deslocamento, no percurso de Itaú/Natal/Itaú, nos dias 11 e 12 de fevereiro de 2020, na oportunidade em que tratará de assuntos de interesse do município, com os pacientes Livia Maria Jo Maia Na Amico E Francisco Edilberto De Oliveira no Hospital Universitário Onofre Natal/RN, na forma do que preconiza a legislação regente, sobretudo, a Resolução nº 011/2016, lavra do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS
Séc.de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:826E3A78

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 098/2020**

Declara, no âmbito da Administração Pública Municipal, ponto facultativo nos dias 24, 25 e 26 de fevereiro de 2020.

O Prefeito do Município de Jaçaná, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere o art. 72, VI, da Lei Orgânica do Município de Jaçaná/RN, e considerando que a Portaria nº 679, de 30 de dezembro de 2019, do Ministério da Economia, estabelece como ponto facultativo os dias 24, 25 e 26 de fevereiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo, no âmbito da Administração Pública Municipal, os dias 24, 25 e 26 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica aos setores da administração pública municipal que, por sua natureza, exijam plantão permanente, bem como aos setores que não podem sofrer interrupção de continuidade no fornecimento dos serviços essenciais à população.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaçaná/RN, 14 de fevereiro de 2020.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito do Município de Jaçaná/RN

Publicado por:
Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:135DEBA8

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO NO. 17/2020 PROCESSO NO.
20/2020 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

O Prefeito do Município de Jaçaná/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: **CONTRATANTE:** Município de Jaçaná/RN, inscrito no CNPJ sob no. 08.158.800/0001-47. **CONTRATADO:** LINDOVAL SOARES DE ARAÚJO, inscrito no CNPJ/CPF sob no. 574.171.304-10. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE CARRO TIPO PIPA OU SIMILAR PARA ABASTECIMENTO HIDRICO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS.. **VALOR GLOBAL:** R\$ 9.600,00(nove mil e seiscentos reais). **ORIGEM DOS RECURSOS SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL. FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, IV da Lei Federal no. 8.666/93.

Jaçaná/RN, 12 de fevereiro de 2020

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:821D45D7

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - ADESÃO À
ATA DO REGISTRO DE PREÇOS NO 001/2020**

A Prefeitura Municipal de Jaçaná, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, HOMOLOGA a ADESÃO À ATA DO REGISTRO DE PREÇOS No 001/2020, proveniente da adesão a Ata de Registro de Preço da Concorrência Pública No 001/2018 gerenciada pela Prefeitura Municipal de Taipu-

RN, que tem como objetivo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E DE ATIVIDADES AUXILIARES DE NATUREZA ACESSÓRIA, INSTRUMENTAL E COMPLEMENTAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, e ADJUDICA o objeto licitado em favor da empresa ASPEC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ: 05.642.755/0001-03 no valor total de R\$ 1.392.408,00 (Um milhão, trezentos e noventa e dois mil e quatrocentos e oito reais). Vencedor do citado certame licitatório, em consequência, fica convocada para assinatura do instrumento de contrato sob as penalidades da lei. Demais informações 84-3295-2531.

Jaçanã – RN, em 13 de Fevereiro de 2020.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:C5BC0B28

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO
CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2020 AVISO**

**CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2020
AVISO**

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50, sediado na Avenida Aristófanos Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público que realizará a **CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**, considerando o disposto no §1º do Art.14 da Lei N.º 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE Nº 26, DE 17 de junho de 2013 e Resolução/CD/FNDE Nº 4, DE 02 de abril de 2015. Os **INTERESSADOS** deverão apresentar **Documentos de Habilitação e Projeto de Venda** até às **09:00h** do dia **17 DE MARÇO DE 2020**, na Sala da CPL. O Edital está disponível na CPL.

Jandaíra/RN, 13 de fevereiro de 2020.

JOSÉ CLÁUDIO QUIRINO

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:EF59DB2D

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº. 001/2019 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

CONTRATO Nº. 001/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. CONTRATADA: SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.406.686/0001-67. OBJETO: Alteração da Dotação Orçamentária e Prorrogação da Vigência do Contrato nº. 001/2019. VIGÊNCIA: 06 de fevereiro de 2019 à 05 de fevereiro de 2021. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.

Jandaíra/RN, 04 de fevereiro de 2020.

Município de Jandaíra/ RN

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

SIG Software & Consultoria em Tecnologia Da INF. LTDA -

FLORIWALDO TEIXEIRA MACHADO

Procurador

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:C3945FE9

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2020 – PMJ**

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2020 – PMJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** THAYNA SILVA CUSTODIO CPF:062.948.753-74. **Objeto:** Contratação de 01 (um) DENTISTA para prestar serviço pela Secretaria Municipal de Saúde. **Valor Mensal: R\$ 2.345,00 (Dois mil trezentos e quarenta e cinco reais).** **Vigência:** 02 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020

Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2020.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal.

Jandaíra RN 02 de janeiro 2020.

Publicado por:

Kenio Jose da Silva Fernandes

Código Identificador:C0724A31

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2020 – PMJ**

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2020 – PMJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** DOUGLAS DA SILVA BEZERRA CPF:110.756.234-13. **Objeto:** Contratação de 01 (um) AGENTE DE ENDEMIAS para prestar serviço pela Secretaria Municipal de Saúde. **Valor Mensal: R\$ 1.039,00 (Mil e trinta e nove reais).** **Vigência:** 02 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2020.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal.

Jandaíra RN 02 de janeiro 2020.

Publicado por:

Kenio Jose da Silva Fernandes

Código Identificador:675EBFD7

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 96/2020 – PMJ - POR INCORREÇÃO**

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 96/2020 – PMJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** ANDERSON BRUNO M. DE SENA PEREIRA DA SILVA CPF:079.987.684-44. **Objeto:** Contratação de 01 (um) ENFERMEIRO, para prestar serviço pela Secretaria Municipal de Saúde. **Valor Mensal: R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais).** **Vigência:** 02 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2020.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal.

Jandaíra RN 02 de janeiro 2020.

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:F5814EAE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 98/2020 – PMJ - POR
INCORREÇÃO

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 98/2020 – PMJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** ISABELY KARINE DOS SANTOS JALES MELO **CPF:** 055.686.274-01. **Objeto:** Contratação de 01 UM (A) MÉDICO (A), para prestar serviço pela Secretaria Municipal de Saúde. **Valor Mensal: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).** **Vigência:** 02 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2020.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal.

Jandaíra RN 02 de janeiro 2020.

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:AD09757A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2020-GP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e do Art. 72 da Lei Municipal nº 280/2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - **DECLARAR A VAGANCIA** do Cargo efetivo de **PROFESSORA PM1** exercido pela servidora **MARIA DOS ANJOS DANTAS DE BRITO** – matrícula 98, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, Escola Municipal Prisco Serafim Duarte, em decorrência do cumprimento da Lei Municipal nº. 280/2006 em seu Art. 70, inciso V, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.

Art. 2º - Em decorrência da concessão de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO DE PROFESSOR (57)** através do benefício nº 189138832-8 a citada servidora pública.

Art. 3º - Fica a servidora pública dispensada de suas atribuições.

Art. 4º - Em decorrência da aposentadoria da servidora pública fica exonerada do quadro permanente dos servidores efetivos do município.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 11 de fevereiro de 2020.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:B5222FEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
Nº 003/2020 EMPENHO Nº 506/2019.

CONSIDERANDO o que prevê os termos do art. 5º da lei 8666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas, com reposição de peças e acessórios originais para toda a frota municipal, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CONSIDERANDO a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 022/2017, de 18 de setembro de 2017.

CONSIDERANDO que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município.

CONSIDERANDO que a aquisição de peça é de fundamental importância para dá funcionalidade a frota dos transportes da rede municipal, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, assim garantindo a manutenção dos mesmos, sendo assim requisito indispensável à oferta desses serviços aos usuários.

CONSIDERANDO o que prevê os termos ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento ao Prestador de Serviço **L D OLIVEIRA MENDES - ME, inscrito no CNPJ: 12.226.156/0001-74, Empenho Global de nº 506/2019, datado de 21/11/2019, sendo o pagamento referentes a 1 mês, tendo o valor de R\$ 10.270,87 (dez mil duzentos e setenta reais e oitenta e sete centavos), correspondente a NF nº 4719, referente a aquisição de peças para atender as necessidades do transporte escolar. Mês de referência, respectivamente: maio/2019.**

Sendo assim, com o intuito de evitar a suspensão do fornecimento de peças para os veículos da rede municipal de ensino junto a **Prestadora de Serviço L D OLIVEIRA MENDES - ME**, sendo esta, uma despesa essencial no tocante à assistência ao transporte escolas da rede municipal, desenvolvida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, fica justificado nos moldes acima citado a referida quebra de ordem cronológica, a qual assinamos para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Janduís/RN, 13 de fevereiro de 2020.

ANA IVANEIDE PAULA GURGEL
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
CPF: 055.131.814-79 - Portaria Nº 058/2018- GP.

Publicado por:
Ana Ivaneide Paula Gurgel
Código Identificador:61747D5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO
AVISO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP SRP Nº 003/2020

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 3/2020.
HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 3/2020 com início 03 de fevereiro de 2020, realizada em 13 de fevereiro de 2020 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de

Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório provenciente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

PHOSPODONT LTDA- CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 10, 12, 20, 30, 35, 46, 48, 52, 70, 75, 76, 77, 78, 79, 87, 88, 91, 92, 96, 107, 116, 118, 119, 120, 122, 123, 124, 125, 128, 131, 133, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 145, 146, 152, 153, 154, 155, 161, 165, 166, 167, 170, 173, 174, 177, 179, 185, 187, 188, 190, 191, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 207, 218, 221, 223, 228, 234, 238, 240, 245, 250, 255, 257; totalizando o valor de **R\$ 322.219,42 (trezentos e vinte e dois mil, duzentos e dezenove reais e quarenta e dois centavos).**

F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO- CNPJ: 07.055.280/0001-84, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 4, 6, 7, 9, 11, 13, 15, 17, 18, 19, 21, 22, 24, 25, 26, 28, 31, 36, 37, 38, 39, 43, 44, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 62, 64, 65, 66, 67, 69, 72, 74, 81, 82, 85, 86, 89, 93, 94, 95, 99, 101, 102, 104, 109, 113, 114, 121, 126, 130, 132, 134, 135, 136, 144, 147, 150, 151, 156, 157, 158, 159, 162, 163, 168, 171, 180, 181, 182, 183, 184, 192, 204, 206, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 217, 220, 224, 225, 227, 229, 230, 231, 232, 233, 235, 236, 237, 239, 241, 242, 243, 244, 247, 248, 249, 258, 260, 261; totalizando o valor de **R\$ 411.616,50 (quatrocentos e onze mil, seiscentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).**

DROGAFONTE LTDA- CNPJ: 08.778.201/0001-26, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 5, 8, 14, 16, 23, 27, 29, 32, 33, 34, 40, 41, 42, 45, 47, 49, 50, 51, 59, 61, 63, 68, 71, 73, 80, 83, 84, 90, 97, 98, 100, 103, 105, 106, 108, 110, 111, 112, 115, 117, 127, 129, 148, 149, 160, 164, 169, 172, 175, 176, 178, 186, 200, 201, 202, 203, 205, 216, 219, 222, 226, 246, 251, 252, 253, 254, 256, 259, 262; totalizando o valor de **R\$ 195.086,00 (cento e noventa e cinco mil e oitenta e seis reais).**

Janduis/RN, 14 de fevereiro de 2020.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniel Joaquim Roberto

Código Identificador:CB0BCA23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP SRP Nº 03/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 3/2020.

ADJUDICAMOS, os vencedores da Pregão Presencial nº 3/2020, realizada em 13/02/2020, a saber:

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.** Mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório provenciente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

PHOSPODONT LTDA- CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 10, 12, 20, 30, 35, 46, 48, 52, 70, 75, 76, 77, 78, 79, 87, 88, 91, 92, 96, 107, 116, 118, 119, 120, 122, 123, 124, 125, 128, 131, 133, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 145, 146, 152, 153, 154, 155, 161, 165, 166, 167, 170, 173, 174, 177, 179, 185, 187, 188, 190, 191, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 207, 218, 221, 223, 228, 234, 238, 240, 245, 250, 255, 257; totalizando o valor de **R\$ 322.219,42 (trezentos e vinte e dois mil, duzentos e dezenove reais e quarenta e dois centavos).**

F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO- CNPJ: 07.055.280/0001-84, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 4, 6, 7, 9, 11, 13, 15, 17, 18, 19, 21, 22, 24, 25, 26, 28, 31, 36, 37, 38, 39, 43, 44, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 62, 64, 65, 66, 67, 69, 72, 74, 81, 82, 85, 86, 89, 93, 94, 95, 99, 101, 102, 104, 109, 113, 114, 121, 126, 130, 132, 134, 135, 136, 144, 147, 150, 151, 156, 157, 158, 159, 162, 163, 168, 171, 180, 181, 182, 183, 184, 192, 204, 206, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 217, 220, 224, 225, 227, 229, 230, 231, 232, 233, 235, 236, 237, 239, 241, 242, 243, 244, 247, 248, 249, 258, 260, 261;

totalizando o valor de **R\$ 411.616,50 (quatrocentos e onze mil, seiscentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).**

DROGAFONTE LTDA- CNPJ: 08.778.201/0001-26, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 5, 8, 14, 16, 23, 27, 29, 32, 33, 34, 40, 41, 42, 45, 47, 49, 50, 51, 59, 61, 63, 68, 71, 73, 80, 83, 84, 90, 97, 98, 100, 103, 105, 106, 108, 110, 111, 112, 115, 117, 127, 129, 148, 149, 160, 164, 169, 172, 175, 176, 178, 186, 200, 201, 202, 203, 205, 216, 219, 222, 226, 246, 251, 252, 253, 254, 256, 259, 262; totalizando o valor de **R\$ 195.086,00 (cento e noventa e cinco mil e oitenta e seis reais).**

Janduis/RN, em 13 de fevereiro de 2020

DANIEL JOAQUIM ROBERTO

Pregoeiro

Publicado por:

Daniel Joaquim Roberto

Código Identificador:552723B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO**

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN, E A EMPRESA: F A DE SOUZA TRANSPORTE & CIA LTDA - ME, inscrito no CNPJ nº 02.775.174/0001-51 NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Janduí - RN, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua Santa Terezinha, 21 Centro, Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Senhor **ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa: **F A DE SOUZA TRANSPORTE & CIA LTDA - ME**, inscrito no CNPJ nº 02.775.174/0001-51 Rua Bodoca, 21, Alto de São Manoel, Mossoró – RN, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, No 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva aumento de 25% (vinte e cinco) por cento, conforme do Contrato inicial datado de 28 de fevereiro de 2018, passando o valor da viagem para R\$ 393,60 (trezentos e noventa e três reais e sessenta centavos) O presente contrato tem por objeto Prestação de serviços de veículo fechado, capacidade mínima de 16 (dezesseis) passageiros incluindo o motorista, visando à condução de pacientes em tratamento de Hemodiálise na cidade de Mossoró. Conforme planilha ganhadora do certame PP n~005/2018. CONTRATO N.º 022705/2018

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência: 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Janduí, 20 de dezembro de 2019

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

F A DE SOUZA TRANSPORTE & CIA LTDA - ME

CNPJ nº 02.775.174/0001-51

Publicado por:

Daniel Joaquim Roberto

Código Identificador:8129A4EF**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019 – PROC. LIC. PMJP/RN Nº
190606041/2019**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, através do Presidente da CPL, convoca os interessados para ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS), referente ao PROCESSO LICITATÓRIO PMJP/ RN nº 190606041/2019, TOMADA DE PREÇO 008/2019, que visa a Construção de uma academia da saúde, no Município de Jardim de Piranhas/RN, que será realizada no dia 19/02/2020, às 08h 30 (oito horas e trinta minutos) na Sala de Licitações do Palácio Amaro Cavalcante, Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59324000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 07:00 às 13:00 horas, no endereço acima mencionado ou pelo fone: (84) 3423-2220.

Jardim de Piranhas/RN, 14 de fevereiro de 2020.

ERIJACKSON WILLYK DE ARAÚJO

Presidente da CPL

Publicado por:

Erijackson Willyk de Araújo

Código Identificador:063E7D31**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019 – PROC. LIC. PMJP/RN Nº
190606058/2019**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, através do Presidente da CPL, convoca os interessados, para sessão de ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS), referente ao PROC. LIC. PMJP/RN Nº 190606058/2019, TOMADA DE PREÇO 012/2019, que visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS MARTINS SOARES DUTRA, RUA FRANCISCO RAIMUNDO E TRAV. FRANCISCO RAIMUNDO, NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, que será realizada no dia 19/02/2020, às 10h (dez horas) na Sala de Licitações do Palácio Amaro Cavalcante, Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59324000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 07:00 às 13:00 horas, no endereço acima mencionado.

Jardim de Piranhas/RN, 14 de fevereiro de 2020.

ERIJACKSON WILLYK DE ARAÚJO

Presidente da CPL

Publicado por:

Erijackson Willyk de Araújo

Código Identificador:1627DD62**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.****O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO**

NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 77, IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, regulamentado pelo Decreto 1.010, de 04 de outubro de 2011,

Considerando ainda o teor do Processo Administrativo nº 010/2020, da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder a Servidora **EDNA MORAIS DE LIMA MEDEIROS**, matrícula nº 0362, ocupante do cargo de Professora, Licença – Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses – período de 17 de fevereiro de 2020 a 16 de maio de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 14 de fevereiro de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:29BB6B14**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, c/c os art. 33, da Lei Complementar Municipal nº 593/1994 (Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó), e

CONSIDERANDO a reabertura do Processo Administrativo 167/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 164, de 10 de agosto de 2018, que concede adicional de insalubridade em grau médio de 20%, sobre o respectivo salário, a Senhora **ADRIANA CAVALCANTI**, inscrita no CPF/MF nº 748.895.404-15, matrícula 1304, do cargo efetivo de Zeladora.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 14 de fevereiro de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:FDCCDA86**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó:

Considerando o que preceitua a Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994 – **REGIME JURÍDICO E LTCAT MUNICIPAL**.

Considerando ainda o teor do Processo Administrativo nº 009/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade em grau médio de 20% (vinte por cento) sobre salário-base, ao Servidor **MATEUS CAVALCANTI SOUZA BRAZ**, matrícula 1207954, ocupante do cargo de médico, admitido através de Contrato Público, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 14 de fevereiro de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:07F76000

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ

TERMO DE POSSE DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO INST. DE PREV. DO MUN. DE JARDIM DO SERIDÓ, ELEITOS PELA ASSEMBLEIA GERAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, REALIZADA EM 28 DE NOVEMBRO DE 2019

Em **09 de janeiro de 2020**, às **9 horas**, compareceram à sede do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, localizado à Rua Dr. Otávio Lamartine, nº 423, Centro, Jardim do Seridó/RN, para firmar termo de posse nas funções de membros **titulares** e **suplentes** do Conselho Deliberativo da Administração do Jardimprev, eleitos pela Assembleia Geral dos servidores públicos efetivos do Município de Jardim do Seridó, realizada em 28 de novembro de 2019, para cumprirem o mandato de 4 (quatro) anos correspondente ao quadriênio 2019/2020, de acordo com as disposições contidas nos artigos 65 e 66 da Lei Complementar nº 1.144 de 10 de setembro de 2019: **JOÃO EUDES DOS ANJOS**, portador do CPF Nº 672.709.564-72, servidor público municipal representante titular do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal, **REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**, portador(a) do CPF Nº 521.064.384-00, servidora pública municipal, representante titular do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal, **MARLUCE ARAÚJO DA COSTA**, portador(a) do CPF 018.497.144-60, servidora pública municipal, representante titular do quadro efetivo indicado pelo sindicato, **MARIA DE FÁTIMA COSTA DE OLIVEIRA**, portador(a) do CPF 409.411.324-04, servidora pública municipal, representante titular do quadro efetivo indicado pelo sindicato, nomeada pela portaria nº 292/2019, **IZA MÉRCIA DA SILVA SANTOS**, portador(a) do CPF 045.131.864-10, servidora pública municipal, representante titular do quadro efetivo do Poder Legislativo Municipal, **EMERSON ANTÔNIO DE AZEVEDO**, portador do CPF 040.806.224-46, servidor público municipal, representante suplente do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal, **DANÚBIO ARAÚJO CUNHA**, portador do CPF 154.804.614-00, servidor público municipal, representante suplente do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal, **SEVERINO ANTÔNIO DA SILVA E PAIVA**, portador do CPF 509.972.114-15, servidor público municipal, representante suplente do quadro efetivo indicado pelo sindicato, **FRANCINILSON MARIA DO NASCIMENTO**, portador do CPF 037.646.894-71, servidor público municipal, representante suplente do quadro efetivo indicado pelo sindicato, **GENOCLEZIA MÁZIA MAFRA DA ROCHA**, portador(a) do CPF 009.460.044-98, servidora pública municipal,

representante suplente quadro efetivo do Poder Legislativo Municipal, todos nomeados pela Portaria nº 292, de 02 de dezembro de 2019. A Diretora Presidente da Gerência do Jardimprev, **ANDREZA SILVA DOS SANTOS**, declarou empossados os Conselheiros acima qualificados, convidando-os a assinar o presente Termo de Posse.

ANDREZA SILVA DOS SANTOS

Diretora Presidente do Jardimprev

JOÃO EUDES DOS ANJOS

Conselheiro Titular

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Conselheiro(a) Titular

MARLUCE ARAÚJO DA COSTA

Conselheiro(a) Titular

MARIA DE FÁTIMA COSTA DE OLIVEIRA

Conselheiro(a) Titular

IZA MÉRCIA DA SILVA SANTOS

Conselheiro(a) Titular

EMERSON ANTÔNIO DE AZEVEDO

Conselheiro Suplente

DANÚBIO ARAÚJO CUNHA

Conselheiro Suplente

SEVERINO ANTÔNIO DA SILVA E PAIVA

Conselheiro Suplente

FRANCINILSON MARIA DO NASCIMENTO

Conselheiro Suplente

GENOCÉZIA MÁZIA MAFRA DA ROCHA

Conselheiro(a) Suplente

Publicado por:

Andreza Silva dos Santos

Código Identificador:FE5F8E14

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor INSTITUTO DE CITOPATOLOGIA – ME referente a nota de liquidação n.º 24/2020, datada de 22/01/2020, do empenho n.º.116001/2020, no valor de R\$ 3.434,87 (três mil quatrocentos trinta quatro reais oitenta sete centavos), referente nota fiscal n.º. 00036. O referido pagamento refere-se a realização de exames cito patológicos.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de realização de exames cito patológicos, para atendimento regular aos pacientes da rede pública de saúde municipal, sem prejuízo de continuidade dos serviços, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 14 de fevereiro de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:9C59361B

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor CLINICA DA VISÃO LTDA EPP-

Nº da Liquidação	Nº do Empenho	Valor R\$	Nº da Nota Fiscal
053/2020	206005/2020	33.801,32	000184
052/2020	206004/2020	178.482,42	000185

. O referido pagamento refere-se a realização de exames, e cirurgias oftalmológicas.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de realização de exames e cirurgias oftalmológicas, para atendimento regular aos pacientes da rede pública de saúde municipal, sem prejuízo de continuidade dos serviços, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 14 de fevereiro de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:83361B76

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor D LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 24.295.246/0001-04.

Nº da Liquidação	Nº do Empenho	Valor R\$	Nº da Nota Fiscal
066/2020	1003003/2020	4.490,55	00017
067/2020	1003004/2020	4.997,15	00015
068/2020	103005/2020	4.996,32	00012
064/2020	103001/2020	4.428,50	00019
050/2020	103003/2020	5.141,64	00014
049/2020	103002/2020	989,52	00013
048/2020	103001/2020	4.339,44	00016
065/2020	103002/2020	3.233,16	00018

. O referido pagamento refere-se a fornecimento de combustível para os veículos da secretaria municipal de saúde.

O pagamento da referida notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de peças novas para frota automotiva dos veículos que compõem a frota da Secretaria Municipal de Saúde, dentre eles veículos que transportam pacientes para realização de exames e tratamentos na capital bom como também em cidades vizinhas, além do transporte também das equipes das estratégias de saúde da família da zona rural do município, e principalmente pelos serviços de deslocamento de pacientes em urgência realizado pelas ambulâncias, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 14 de fevereiro de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:43069C21

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **JRR COMERCIAL DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.**

Nº da Liquidação	Nº do Empenho	Valor R\$	Nº da Nota Fiscal
813/2019	1203005/2020	13.009,99	0005622
815/2019	1203007/2019	10.333,23	0005624
814/2019	1203006/2019	15.463,40	0005623
1.090/2019	1203003/2019	13.228,66	0005625
914/2019	1104001/2019	17.373,73	0005577

. O referido pagamento refere-se a fornecimento de combustível para os veículos da secretaria municipal de saúde.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de abastecimento dos veículos que compõem a frota da Secretaria Municipal de Saúde, dentre eles veículos que transportam pacientes para realização de exames e tratamentos na capital bom como também em cidades vizinhas, além do transporte também das equipes das estratégias de saúde da família da zona rural do município, e principalmente pelos serviços de deslocamento de pacientes em urgência realizado pelas ambulâncias, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 14 de fevereiro de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:B18CA8F6

**GABINETE DO PREFEITO
USTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor CDH CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO-LTDA-referente a nota de liquidação n.º 072/2020, datada de 14/02/2020, do empenho n.º.106021/2020, no valor de R\$ 21.908,00 (Vinte uns mil novecentos e oito reais), referente nota fiscal n.º. 0002107. O referido pagamento refere-se a locação de à locação de equipamentos automatizados de hematologia, bioquímica, coagulação, e ionograma com sistema de interfaceamento e fornecimento de reagentes, incluindo manutenção preventiva corretiva e assistência técnica especializada para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Câmara.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de locação de equipamentos automatizados de hematologia, bioquímica, coagulação, e ionograma com sistema de interfaceamento e fornecimento de reagentes ,incluindo manutenção preventiva corretiva e assistência técnica especializada atendimento regular aos pacientes da rede pública de saúde municipal, sem prejuízo de continuidade dos serviços, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 14 de fevereiro de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:8663D298

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 069/2020 - DIÁRIAS**

Portaria nº069./2020 – Gabinete do Prefeito Em, 14 de Fevereiro de 2020.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. MARIO LUCIO LEAL OLIVEIRA, 01 (UMA) diária, no valor unitário de R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para a cidade Mossoró-RN para concerto e aquisições de peças para o trator 275 massey Ferguson, em 14/02/2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:59695FC2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 070/2020 - DIÁRIAS**

Portaria nº070./2020 – Gabinete do Prefeito Em, 14 de Fevereiro de 2020.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr.FRANCISCO GEORGE LEITE FONTES, 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município à cidade de Mossoró/RN, conduzindo o SR. Mario Lucio Leal Oliveira, Secretario Municipal de Obras e Urbanismo para concerto e aquisições de peças para o trator 275 massey Ferguson em Mossoró-RN, em 14/02/2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:E8B94779

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
PROCESSO:14020001/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 14020001/2020

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática destinado a manutenção das Secretarias Municipais de Saúde, Administração, Educação e Desporto e Assistência Social do Município de José da Penha/RN.

Contratado: M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA (07.610.338/0001-04), com Valor Total Julgado: R\$ 17.264,50

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 14/02/2020

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:5FEC5099

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 17120003/2019**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17120003/2019

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 17120003/2019

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: JOSE MEDEIROS FILHO MATERIAS ELETRICOS - ME

PROCESSO DE ORIGEM: 036/2019

OBJETO: Prestação de Serviço e Manutenção Preventiva, Corretiva na Iluminação Pública na Zona Rural e Urbana nos Logradouros e Prédios Públicos do Município de José da Penha. Elaboração Projetos e expansão de Baixa Tensão para IP, Instalação em Postes e Medições, Luminárias, Lâmpadas e acessórios.

VALOR TOTAL: R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO: 101 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 15 . 2.12 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 17/12/2019 à 31/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 17 de dezembro de 2019

Publicado por:
Fabiano Ferreir Alves
Código Identificador:C921741E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 12/2020**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 12/2020

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:

NOME: KATIENY MIRRAELLY GOMES DE PONTES

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:DIRETORA

ADMINISTRADORA

CPF: 008.385.414-29

MATRÍCULA: 85030

DESTINO: NATAL-RN

JUSTIFICATIVA: Objetivo e justificativa para o deslocamento:

Viagem para Natal com objetivo de participar de reunião da Sesap. LOCAL: Escola do Governo.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: 14 de fevereiro de 2020.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 01 (uma) diária

VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: **R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)**

VALOR TOTAL A SER PAGO: **R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu-RN, 14 de fevereiro de 2020

.VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:B1C048C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 13/2020**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 13/2020

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:

NOME: **ANTÔNIO SEGUNDO CARLOS DE FREITAS**

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: **MOTORISTA**

CPF: **626.265.744-49**

MATRÍCULA: **2022-2**

DESTINO: **SÃO FERNANDES-RN**

JUSTIFICATIVA: **Realizar a condução de transporte escolar do município de São Fernandes a cidade de Jucurutu/RN.**

PERÍODO DE AFASTAMENTO: **14 de fevereiro de 2020.**

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: **01 (uma) diária**

VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: **R\$ 100,00 (Cem reais)**

VALOR TOTAL A SER PAGO: **R\$ 100,00 (Cem reais)**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu-RN, 14 de fevereiro de 2020

.VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:5CD2C79B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 41, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.**

PORTARIA Nº 41, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR JANAILSON BEZERRA DA COSTA, CPF nº **058.314.414-40**, para ocupar em caráter efetivo o cargo de **ASG (Auxiliar de Serviços Gerais)** código nº **101**, com jornada de trabalho de **40 (Quarenta)** horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, lotado(a) na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO E DA CULTURA**, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2016, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.151, de 23 de Fevereiro de 2016, publicado na edição nº 1462 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 24/02/2017.

Art. 2º - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>), conforme item 14.4 do Edital do Concurso Público nº 001/2016.

Art. 3º - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN convocar o próximo candidato aprovado conforme item 14.5 do Edital do Concurso Público nº 001/2016.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 14 de Fevereiro de 2020.**

.VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:2FB3090D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 42, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.**

PORTARIA Nº 42, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR JADSON EDUARDO DO NASCIMENTO SILVA, CPF nº **086.767.424-56**, para ocupar em caráter efetivo o cargo de **ASG (Auxiliar de Serviços Gerais)** código nº **101**, com jornada de trabalho de **40 (Quarenta)** horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, lotado(a) na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO E DA CULTURA**, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2016, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.151, de 23 de Fevereiro de 2016, publicado na edição nº 1462 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 24/02/2017.

Art. 2º - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>), conforme item 14.4 do Edital do Concurso Público nº 001/2016.

Art. 3º - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN convocar o próximo candidato aprovado conforme item 14.5 do Edital do Concurso Público nº 001/2016.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de
Jucurutu/RN, 14 de Fevereiro de 2020.**

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:E64B8D85

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 53, DE 18 DE ABRIL DE 2018.**

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 53, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:

SERVIDOR (A): ANTONIO ROBERTO LOPES DE MELO

CPF.: 966.866.184-20

MATRÍCULA.: 0079669

CARGO/FUNÇÃO: Secretário Municipal de Assistência Social

LOTAÇÃO: Secretaria de Assistência Social

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS: Concessão de 01 (uma) diária para participar da Assembleia Ordinária da COEGEMAS/RN, colegiado de Gestores no dia 20 de Abril de 2018 às 09horas, no auditório da EMATER, no centro administrativo do estado, Natal/RN, conforme programação em anexo.

DESTINO: Natal/RN

Nº DIÁRIAS: 01 (uma) diária

VALOR UNITÁRIO(R\$): R\$ 200,00 (Duzentos reais)

VALOR TOTAL (R\$): R\$ 200,00 (Duzentos reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 18 de Abril de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:0BF95F94

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 011/2020.**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 011/2020.
PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2020 – PROC. ADMINIT MJ/
RN N° 16010003/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU; **CONTRATADA:** MARCONIO EVANGELISTA DOS SANTOS (CPF nº 028.178.984-35); **OBJETO:** execução dos serviços de transporte de alunos da Zona rural do Município de Jucurutu/ RN; **VIGÊNCIA:** termo inicial a data de sua subscrição e termo final o dia 31 de dezembro de 2020; **Dotação Orçamentária:** Ação: 2.205 Manutenção transporte escolar -

PNATE (infantil) 2.206 Manutenção transporte escolar PETERN ,2.202 Manut. Das atividades das unidades escolares com rec. Salário educação, 2.11 Manutenção das atividades do ensino básico, 2.4 Ampliação e manutenção do programa transporte escolar – PNATE, 1.137 Manutenção do Ensino Fundamental – TRANS AFM, Natureza da Despesa: 3.3.90.36 Outros viços de Terceiros – PF 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – PJ Fonte: 11230000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar 11240000 Outras transferências de recursos do FNDE 11200000Transferência do Salário-Educação 11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação; **VALOR GLOBAL: R\$ 46.736,00 (quarenta e sesseis mil setecentos e trinta e seis reais); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 10.520/2002.**

Jucurutu/ RN, 22 de fevereiro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:E5AA8EF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 012/2020.**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 012/2020.
PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2020 – PROC. ADMINIT MJ/
RN N° 16010003/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU; **CONTRATADA:** MANOEL MESSIAS DOS SANTOS (CPF nº 030.801.124-40); **OBJETO:** execução dos serviços de transporte de alunos da Zona rural do Município de Jucurutu/ RN; **VIGÊNCIA:** termo inicial a data de sua subscrição e termo final o dia 31 de dezembro de 2020; **Dotação Orçamentária:** Ação: 2.205 Manutenção nsporte escolar - PNATE (infantil) 2.206 Manutenção transporte escolar PETERN ,2.202 Manut. Das atividades das unidades escolares com rec. Salário educação, 2.11 Manutenção das atividades do ensino básico, 2.4 Ampliação e manutenção do programa transporte escolar – PNATE, 1.137 Manutenção do Ensino Fundamental – TRANS AFM, Natureza da Despesa:3.3.90.36Outros viços de Terceiros – PF 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – PJ Fonte: 11230000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar 11240000 Outras ansferências de recursos do FNDE 11200000Transferência do Salário-Educação 11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação; **VALOR GLOBAL:** R\$ 32.896,00 (trinta e dois mil oitocentos e noventa e seis reais); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 10.520/2002.

Jucurutu/ RN, 22 de fevereiro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:F9D887E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2020**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2020**

O MUNICÍPIO DE JUCURUTU, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, bem como na Lei Complementar Municipal nº 12, **TORNA PÚBLICA A HOMOLOGAÇÃO** do resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2020, para a formação de cadastro de reserva quanto às funções públicas de Cuidador de Crianças com Necessidades Especiais, Enfermeiro(a), Odontólogo e Psicólogo.

Considerando a classificação dos candidatos, conforme resultado final publicado no Diário Oficial dos Municípios em 14 de fevereiro de 2020, edição nº 2211, **FICA HOMOLOGADO** o resultado final do processo seletivo simplificado nº 01/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Jucurutu, para formação de cadastro de reserva destinado a possibilitar contratações em caráter temporário que se façam necessárias durante o período de validade desta seleção para as funções públicas objetivadas pela mesma, nos termos do edital nº 01/2020.

O prazo de validade do Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 3 do referido edital, e as contratações, quando realizadas, deverão obedecer rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos para cada função pública.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jucurutu-RN, 14 de fevereiro de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:01A401FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONVITE Nº 000003/201**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
CONVITE Nº 000003/2019**

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, a licitante **RR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 14.435.162/0001-67**, haja vista ter sido a licitante que apresentou proposta satisfatória para a administração pública municipal, no valor global de R\$ 228.351,92 (duzentos e vinte e oito mil, trezentos e cinquenta e um mil reais e noventa e dois centavos).

Lagoa de Pedras/RN, 27 de novembro de 2019.

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wendell Ermeson Pereira

Código Identificador:E25A1476

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONVITE Nº 000003/2019**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONVITE Nº 000003/2019**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, referente ao **Convite nº 000003/2019**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DONA LIA**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, a licitante **RR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 14.435.162/0001-67** no valor global de R\$ 228.351,92 (duzentos e vinte e oito mil, trezentos e cinquenta e um mil reais e noventa e dois centavos), por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.

Lagoa de Pedras/RN, 27 de novembro de 2019.

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wendell Ermeson Pereira

Código Identificador:9B9A6631

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
CONVITE Nº 000003/2019 EXTRATO DE CONTRATO**

**CONVITE Nº 000003/2019
EXTRATO DE CONTRATO**

CONVITE – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN – **CONTRATADO (A):** RR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 14.435.162/0001-67 – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DONA LIA - **PERÍODO:** 04 (quatro) MESES – **VALOR:** R\$ 228.351,92 (duzentos e vinte e oito mil, trezentos e cinquenta e um mil reais e noventa e dois centavos) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 23, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 29 de novembro de 2019 –

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Wendell Ermeson Pereira

Código Identificador:9C712A18

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA - DL Nº 013/2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0436/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM SEDE NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN - CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADA: REUNIDAS VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, COM SEDE NA AVENIDA DÃO SILVEIRA, Nº 6000 – PITIMBU – NATAL/RN – CEP: 59.066-180, CNPJ: 02.365.912/0001-92.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO OBRIGATORIA REFERENTE AOS 80.000 (OITENTA MIL) QUILOMETROS DO VEÍCULO TIPO VAN MERCEDES BENZ SPRINTER DE PLACA QGV 5E32, PERTENCENTE A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

VALOR: R\$ 1.529,16 (UM MIL, QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **AÇÃO:** 2035 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO E 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA.

BASE LEGAL: ART. 24, XVII, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:E265B0EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO OBRIGATORIA REFERENTE AOS 80.000 (OITENTA MIL) QUILOMETROS DO VEÍCULO TIPO VAN MERCEDES BENZ SPRINTER DE PLACA QGV 5E32, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADA: REUNIDAS VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 02.362.912/0001-92)

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 12 de fevereiro de 2020, na edição sob nº 2209 e código identificador 5679470E:

ERRATA:

1. **Onde se Lê:** "UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **AÇÃO:** 2035 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; **REGIÃO:** 001 – LAGOA NOVA".

2. **Leia-se:** "UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **AÇÃO:** 2035 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO e 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; **REGIÃO:** 001 – LAGOA NOVA".

Lagoa Nova/RN, 14 de fevereiro de 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:FA856A1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 010/2020 – SMADMRH

Portaria nº 010/2020 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 14 de fevereiro de 2020.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal

de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o servidor que irá gozar férias no período de março de 2020.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 3326	Fernanda Mônica Simões do Nascimento	Secretaria Municipal de Assistência Social	2018/2019	Visitadora do Criança Feliz	02.03.2020 a 31.03.2020
Nº 3317	João Felix da Silva Araújo	Secretaria Municipal de Saúde	2018/2019	Assistente Social	02.03.2020 a 16.03.2020
Nº 590	Júlio Petrônio Lima Vitor	Secretaria Municipal de Saúde	2019/2020	Agente de Endemias	09.03.2020 a 07.04.2020

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:98E70A7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 - SRP

ADJUDICAMOS, O VENCEDOR DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020, REALIZADO EM 14/02/2020, A SABER:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS, ENFERMEIROS, TÉCNICO EM RADIOLOGIA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, ASSISTENTE SOCIAL, FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO E NUTRICIONISTA NO HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

R L DA SILVA ROSAS - ME - CNPJ: 19.434.565/0001-05, SAU VENCEDOR NO LOTE - PLANTÕES MÉDICOS, ENFERMEIROS, TÉCNICO EM RADIOLOGIA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, ASSISTENTE SOCIAL, FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO E NUTRICIONISTA; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 2.061.600,00 (DOIS MILHÕES, SESSENTA E UM MIL, SEISCENTOS REAIS).

LAGOA NOVA/RN, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2020

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:5F429B72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 - SRP.

HOMOLOGO PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, O JULGAMENTO DO PREGOEIRO E EQUIPA DE APOIO, REFERENTE A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 - SRP COM INÍCIO 03 DE FEVEREIRO DE 2020, REALIZADA EM 14 DE FEVEREIRO DE 2020 (SEXTA-FEIRA), NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 8.883, DE 08 DE JUNHO DE 1994, ALTERADA PELA LEI Nº 9.648.98, DE 27 DE MAIO DE 1998, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRA MENCIONADA, EM FAVOR DA EMPRESA A SEGUIR:

R L DA SILVA ROSAS - ME - CNPJ: 19.434.565/0001-05, SAU VENCEDOR NO LOTE - PLANTÕES MÉDICOS, ENFERMEIROS, TÉCNICO EM RADIOLOGIA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, ASSISTENTE SOCIAL,

FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO E NUTRICIONISTA; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 2.061.600,00 (DOIS MILHÕES, SESENTA E UM MIL, SEISCENTOS REAIS).

LAGOA NOVA/RN, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2020

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova /RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Aldrin Macedo de Medeiros

Código Identificador:A97573B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS, ENFERMEIROS, TÉCNICO EM RADIOLOGIA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, ASSISTENTE SOCIAL, FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO E NUTRICIONISTA NO HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADAS: R L DA SILVA ROSAS - ME - CNPJ: 19.434.565/0001-05.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2035 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 010010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS. 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2054 – MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 01065000 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.

RESUMO:

R L DA SILVA ROSAS - ME - CNPJ: 19.434.565/0001-05, SAIU VENCEDOR NO LOTE - PLANTÕES MÉDICOS, ENFERMEIROS, TÉCNICO EM RADIOLOGIA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, ASSISTENTE SOCIAL, FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO E NUTRICIONISTA; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 2.061.600,00 (DOIS MILHÕES, SESENTA E UM MIL, SEISCENTOS REAIS).

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 01 DE MARÇO DE 2020 A 01 DE MARÇO DE 2021.

LAGOA NOVA/RN, 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN

CNPJ 08.182.313/0001-10.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Aldrin Macedo de Medeiros

Código Identificador:1F273CAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 066/2020 - GP**

Portaria nº 066/2020 - GP Lagoa Nova / RN, 14 de fevereiro 2020.

“Concede Férias ao Servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a Senhora **Laysa Sabrina Souza Gomes**, matrícula nº: **3174**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo de Férias é de: **01.09.2018 a 31.08.2019** com o período de gozo em: **01.03.2020 a 30.03.2020**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:58BAACCE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 067/2020-GP**

Portaria nº 067/2020-GP Lagoa Nova / RN, 14 de fevereiro de 2020.

“Nomeia a Senhora Quelen Ferreira dos Santos, ao Cargo Comissionado de Coordenadora Geral da Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 430/11.

RESOLVE:

Art. 01 - Nomear a Senhora **QUELEN FERREIRA DOS SANTOS** ao Cargo Comissionado de **Coordenadora Geral da Secretaria Municipal de Educação**, simbologia CC-3 lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se,

Publique-se e;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:F57FEBA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 - TRANSPORTE
ESCOLAR**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA

REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO NOVA/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADAS: ALAN ALEXANDRO LOPES DE LIMA 07164806462 - CNPJ: 29.632.912/0001-68. ANTONIO ULISSES DA SILVA 08222469452 - CNPJ: 29.747.803/0001-96. COSME DIOGO DA SILVA - CNPJ: 28.211.862/0001-82. DOMINGOS DANIEL DA SILVA PEREIRA 05328317483 - CNPJ: 32.711.976/0001-69. ELOISI LAIANI DE MATOS SILVA - CNPJ: 19.492.485/0001-06. EVERALDO PEREIRA DA SILVA - CNPJ: 28.208.946/0001-67. F R GUIMARÃES ME - CNPJ: 27.254.979/0001-80. FABIO FERREIRA DE MELO 09748182401 - CNPJ: 33.405.249/0001-36. FRANCINALDO DOMINGOS DA SILVA - CNPJ: 28.209.324/0001-53. FRANCISCA JANAILZA DA LUZ NASCIMENTO 05559692409 - CNPJ: 32.709.369/0001-64. GEDEIR DA SILVA COSTA - CNPJ: 28.208.856/0001-76. IRANAILSON DOMINGOS DA SILVA - CNPJ: 28.204.278/0001-08. JOÃO BATISTA DE SOUZA - CNPJ: 28.212.073/0001-66. JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS NETO - CNPJ: 29.667.012/0001-56. JOSÉ IMAR DE OLIVEIRA - CNPJ: 14.284.900/0001-12. JOSÉ IRANILSON DA SILVA - CNPJ: 28.222.801/0001-10. JOSÉ RONALDO CAMPELO DE LIMA 06675254405 - CNPJ: 29.688.569/0001-73. JOSENICE CONFESSOR DE FRANÇA 02140790405 - CNPJ: 29.626.969/0001-54. PATRICIO JUNIOR DE MEDEIROS 05698106479 - CNPJ: 29.577.342/0001-50. RAIMUNDA DAYSE CARVALHO SANTOS 11096987473 - CNPJ: 29.694.732/0001-00. SEBASTIÃO ALVES DE SOUSA - CNPJ: 28.208.674/0001-03.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2028- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL APOIO AO TRANSPORTE ESCOLA- PNAT. FONTE DE RECURSO: 10010000- RECURSOS ORDINÁRIOS 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO-PESSOA JURÍDICA. 2066-MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL - PETERN. FONTE DE RECURSO 11250000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU DE CONTRATOS DE REPASSES VINCULADOS A EDUCAÇÃO. 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO-PESSOA JURÍDICA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.

RESUMO:

ALAN ALEXANDRO LOPES DE LIMA 07164806462 - CNPJ: 29.632.912/0001-68, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 1, 2; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 67.800,00 (SESSENTA E SETE MIL, OITOCENTOS REAIS).

ANTONIO ULISSES DA SILVA 08222469452 - CNPJ: 29.747.803/0001-96, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 23, 24; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 74.444,00 (SETENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS).

COSME DIOGO DA SILVA - CNPJ: 28.211.862/0001-82, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 3, 4; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 41.796,00 (QUARENTA E UM MIL, SETECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).

DOMINGOS DANIEL DA SILVA PEREIRA 05328317483 - CNPJ: 32.711.976/0001-69, SAIU VENCEDOR NO ITEM: 25; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 34.992,00 (TRINTA E QUATRO MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).

ELOISI LAIANI DE MATOS SILVA - CNPJ: 19.492.485/0001-06, SAIU VENCEDORA NOS ITENS: 6, 7; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 68.040,00 (SESSENTA E OITO MIL E QUARENTA REAIS).

EVERALDO PEREIRA DA SILVA - CNPJ: 28.208.946/0001-67, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 26, 27, 28; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 69.120,00 (SESSENTA E NOVE MIL, CENTO E VINTE REAIS).

F R GUIMARÃES ME - CNPJ: 27.254.979/0001-80, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 8, 9; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 95.200,00 (NOVENTA E CINCO MIL, DUZENTOS REAIS).

FABIO FERREIRA DE MELO 09748182401 - CNPJ: 33.405.249/0001-36, SAIU VENCEDOR NO ITEM: 5; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 34.992,00 (TRINTA E QUATRO MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).

FRANCINALDO DOMINGOS DA SILVA - CNPJ: 28.209.324/0001-53, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 29, 30, 31; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 83.964,00 (OITENTA E TRÊS MIL, NOVECIENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS).

FRANCISCA JANAILZA DA LUZ NASCIMENTO 05559692409 - CNPJ: 32.709.369/0001-64, SAIU VENCEDORA NOS ITENS: 10, 11; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 53.392,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).

GEDEIR DA SILVA COSTA - CNPJ: 28.208.856/0001-76, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 32, 33; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 85.272,00 (OITENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS).

IRANAILSON DOMINGOS DA SILVA - CNPJ: 28.204.278/0001-08, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 12, 13, 16; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 57.348,00 (CINQUENTA E SETE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS).

JOÃO BATISTA DE SOUZA - CNPJ: 28.212.073/0001-66, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 35, 36; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 49.072,00 (QUARENTA E NOVE MIL E SETENTA E DOIS REAIS).

JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS NETO - CNPJ: 29.667.012/0001-56, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 14, 15; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 51.516,00 (CINQUENTA E UM MIL, QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS).

JOSÉ IMAR DE OLIVEIRA - CNPJ: 14.284.900/0001-12, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 34, 37, 38; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 71.900,00 (SETENTA E UM MIL, NOVECIENTOS REAIS).

JOSÉ IRANILSON DA SILVA - CNPJ: 28.222.801/0001-10, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 17, 18; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 40.824,00 (QUARENTA MIL, OITOCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS).

JOSÉ RONALDO CAMPELO DE LIMA 06675254405 - CNPJ: 29.688.569/0001-73, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 39, 40, 41, 42, 43; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 136.852,00 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS).

JOSENICE CONFESSOR DE FRANÇA 02140790405 - CNPJ: 29.626.969/0001-54, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 19, 20; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 90.480,00 (NOVENTA MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS).

PATRICIO JUNIOR DE MEDEIROS 05698106479 - CNPJ: 29.577.342/0001-50, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 44, 45; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 62.480,00 (SESSENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS).

RAIMUNDA DAYSE CARVALHO SANTOS 11096987473 - CNPJ: 29.694.732/0001-00, SAIU VENCEDORA NOS ITENS: 46, 47; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 82.528,00 (OITENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS).

SEBASTIÃO ALVES DE SOUSA - CNPJ: 28.208.674/0001-03, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 21, 22; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 44.712,00 (QUARENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E DOZE REAIS).

VIGÊNCIA DOS CONTRATOS: 17 DE FEVEREIRO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

LAGOA NOVA/RN, 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN
CNPJ 08.182.313/0001-10.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:91A13182

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 586/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 586/2020 Lagoa Nova/RN, 14 de fevereiro de 2020.

“REGULAMENTA O REAJUSTE DO PISO SALARIAL NACIONAL DOS AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS E DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE, DE FORMA ESCALONADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Municipal de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade a Lei Municipal nº 656/2019.

CONSIDERANDO os termos que dispõe a Lei Federal nº 13.708 de 14 de agosto de 2018, será concedido o segundo e o terceiro escalonamento ao Piso Salarial Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e de Agente de Combate às Endemias - ACE, nos anos de 2020 e 2021, através de decreto do executivo municipal, condicionado ao repasse do Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO Que o piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias é fixado no valor de R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, obedecendo ao seguinte escalonamento de R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2019; R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020; R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º. – O Piso salarial dos profissionais de Agentes Comunitário de Saúde e dos Agentes Comunitário de Endemias no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN será de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

Paragrafo único – Os ACE e ACS terão a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais exigida para garantia do piso salarial prevista em Lei, onde será integralmente dedicada às ações e aos serviços de promoção da saúde, de vigilância epidemiológica e ambiental e de combate a endemias em prol das famílias e das comunidades assistidas, no âmbito dos respectivos territórios de atuação, e assegurará aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias participação nas atividades de planejamento e avaliação de ações, de detalhamento das atividades, de registro de dados e de reuniões de equipe.

Art. 2º. – O valor do escalonamento corresponde as disposições da Lei Municipal nº 656/2019 em conformidade com a Lei Federal nº 13.708 de 14 de agosto de 2018.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à data de 01 de janeiro de 2020.

Registre-se;
Publique-se e,
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:A85907B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 068/2020 - GP

Portaria nº 068/2020 - GP Lagoa Nova / RN, 14 de fevereiro de 2020.

“Institui Comissão Extraordinária de Seleção para processamento e julgamento de Chamamento Público do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e modificações posteriores e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instituída, como órgão colegiado, Comissão Extraordinária de Seleção, a qual compete o processamento e julgamento pertinentes à pasta da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desporto e Desenvolvimento Econômico, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos para operacionalização da Modalidade de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2020, regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, destinado ao Credenciamento para artistas, bandas e/ou grupos musicais, locais e regionais, para se apresentar durante a programação dos festejos municipais durante o ano de 2020;

Artigo 2º - A Comissão de Seleção de que trata o artigo prévio será composta pelos seguintes membros:

Márcia Maria de Araújo – Presidente;
Edivaldo Francisco Sales Marinho – Membro.
Maria Aparecida de Almeida Silva - Membro;
Maria Lucenilda Coutinho - Membro;
Simone de Oliveira Melo - Membro;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:4B399E1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O PREGOEIRO DA PREFEITURA DE LAGOA NOVA/RN, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ O PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE PESSOA

JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA. O EDITAL E SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SALA DA CPL LOCALIZADA NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, NO HORÁRIO DAS 08H:00 ÀS 12H:00 HORAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA. A SESSÃO SERÁ REALIZADA AS 09H:00 HORÁRIO LOCAL NO DIA 03/03/2020. OS ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER REALIZADOS PELO TELEFONE: (84) 3437-2232 OU ATRAVÉS DO EMAIL: PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR.

LAGOA NOVA/RN, 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

CPF: 020.954.934-35

Pregoeiro

Publicado por:

Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:503C9AF8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 03/2020-GP**

Lagoa Salgada/RN, 12 de fevereiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art 1º - Nomear os abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Educação deste município, por um período de 02 (dois) anos.

- 1 – José Eudes Ferreira Alves: Representante do Poder Executivo Municipal;
- 2 – Janicleide Emídio da Silva: Representante dos Diretores das Escolas Municipais;
- 3 – Elza Gomes Peixoto: Representante da Sociedade Civil;
- 4 – Maria Gorete Otaviano Paulino de Oliveira: Representante de Pais de alunos;
- 5 – João Batista da Silva: Representante das Associações Comunitárias;
- 6 – Gilberri Ferreira de Araújo: Representante dos Funcionários Públicos Municipais;
- 7 – Ana Catarina da Silva Queiroz: Representante do Poder Legislativo;
- 8 – Cecília Estela da Silva: Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- 9 – Maria Rosicélia da Silva Rocha Cardoso: Representante dos Professores da Rede Municipal.

Art 2º - A presente portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art 3º - Publique-se, registre-se, cumpra-se.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:E152AA68

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 04/2020-GP**

Lagoa Salgada/RN, 14 de fevereiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Ficam nomeados os Senhores Raphael Tadeu Xavier de Abreu, CPF/MF nº 039.573.294-85, David Emanuel Dantas de Lima, CPF/MF nº 091.677.534-85 e Ednalva Sidronez de Mendonça, CPF/MF nº 427.526.394-44, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de janeiro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:3C82B0FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2020-SME**

Define o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte como referência para o processo de atualização da Proposta Curricular Municipal e dos Projetos Políticos Pedagógicos em toda a Rede de Educação do Município de Lagoa Salgada/RN.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE LAGOA SALGADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 16 da LC nº 250/2009.

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC homologada em 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO o regime de colaboração Rede Estadual de Educação/UNDIME- RN/UNCME-RN na elaboração do Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte estabelecido em 12 de março de 2018.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1770/2018-SEEC/GS que homologa o Parecer nº 102/2018 do Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Norte.

CONSIDERANDO O Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte homologado em 03 de dezembro de 2018

Fica homologado, em seu inteiro teor, o Parecer nº 102/2018-CEE/RN em anexo, que dispõe sobre o Documento Curricular da Educação, bem como o Parecer nº 001/2018 UNCME/RN

R E S O L V E:

Art. 1º Fica homologado, em seu inteiro teor, o Parecer nº 001/2020-CME/Lagoa Salgada/RN em anexo, que dispõe sobre o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Fica definido, em seu inteiro teor, o Documento Curricular da Educação do Rio Grande do Norte como documento normativo que define o conjunto de aprendizagens essenciais que todos os alunos da rede municipal devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica.

Parágrafo único – O Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte referenciado no caput

deste artigo é destinado, finalisticamente, a orientar o processo de atualização da Proposta Curricular Municipal e dos Projetos Políticos Pedagógicos em toda a Rede de Educação do Município de Lagoa Salgada, estado do Rio Grande do Norte.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Lagoa Salgada/RN, 13 de fevereiro de 2020.

JOÃO DIMAS DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Parecer 001/2020 – CME – Lagoa Salgada/RN

Interessado: SME – Lagoa Salgada/RN

Assunto: Parecer Orientador - Etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental de acordo com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC para orientar a sua implementação, no âmbito dos municípios do Rio Grande do Norte, em Regime de Colaboração com o Sistema Estadual de Ensino.

Comissão de Trabalho: Ana Catarina da Silva Queiroz; Janicleide Emídio da Silva; Elza Gomes Peixoto; Maria Gorete Otaviano Paulino de Oliveira e José Eudes Ferreira Alves.

I – CONTEXTUALIZAÇÃO

A Comissão do CME de Lagoa Salgada/RN instituída pela Portaria nº 03/2020, no ato do recebimento do Documento Curricular do RN, considerando que o município de Lagoa Salgada/RN possui Sistema próprio de Ensino e autonomia, aprova os Currículos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Municipal e da Rede privada do respectivo Município.

Orientado pelo Ministério de Educação — MEC, Estados e Municípios organizaram-se em Regime de Colaboração, a fim de proceder à elaboração dos Referenciais Curriculares Estaduais para a Educação Básica nas etapas Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme preconiza a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBN nº 9394/1996, alterada, em seu artigo 26, pela Lei nº 12.796/2013 que determina que:

Os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e ensino médio devem ter Base Nacional Comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos. (BRASIL, 2013)

Essa determinação legal pode ser percebida como resultado de um longo processo evolutivo na história da educação brasileira e acelerou o processo de elaboração de uma Base Nacional Comum Curricular, prevista no Plano Nacional de Educação como estratégia para a garantia da educação de qualidade.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Considerando o que prevê a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 210, que se estabelecessem “conteúdos mínimos para o ensino fundamental de maneira a assegurar a Formação Básica Comum [...]”. Apesar de não se tratar em nenhum momento de currículo, apresenta-se uma ideia de “*unidade*”. Assim, podemos concluir que a implantação de um documento que aponta para conhecimentos comuns a todos os estudantes, ou seja, uma proposta de uma Base Nacional Comum Curricular não é novidade no contexto educacional.

Considerando que esse conceito de Base é tratado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9394/1996 que preconiza no artigo 26 que os currículos da Educação Básica devem abranger os estudos de conteúdos curriculares das diferentes áreas de conhecimentos levando em consideração as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e europeia, nomeado de base nacional comum, ou seja respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais. E ainda, o artigo 27 indica que no procedimento de ensino dos conteúdos sejam acrescidos valores e atitudes quando determina que “*a difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática*”. Essa orientação é observada em todas as normas que seguem posteriormente.

Considerando que no Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 e no Plano Estadual de Educação, aprovado pela Lei nº 10.049, de 27 de janeiro de 2016, os quais preconizam que os conteúdos da Base Nacional Comum Curricular se apresentam como estratégias de concretização de metas de qualidade da educação brasileira.

Considerando que a Base Nacional Comum Curricular — BNCC é referência nacional para os Sistemas de Ensino construírem e revisarem seus currículos e propostas pedagógicas;

Considerando o que dispõe o parágrafo único do Art. 1º da Resolução CNE/CP nº 02 de 22/12/2017, em que os Sistemas de Ensino, entre outros, deverão avançar na construção de formas de organização que julgarem necessárias, à luz da BNCC;

Considerando que os Currículos Escolares de Educação Básica devem adotar a BNCC como referência e incluir parte diversificada, de forma integrada;

Considerando o ano de 2019 que se efetivou a adequação das Propostas Pedagógicas e das Matrizes de Referências de Avaliação e Exames, além de que, no prazo fixado, prevê-se organização de cursos e programas de formação inicial e continuada de Professores, ação essa que deverão ser desenvolvidas com e entre os sistemas de ensino.

A Comissão, compreende que um o projeto educacional deve ter como princípios norteadores o enfrentamento de problemas crônicos estruturantes da sociedade brasileira, assim é preciso valorizar a diversidade de nossas matrizes culturais e étnicas indígenas e afro-brasileiras na rotina das escolas, contribuindo para a inclusão social de todos os brasileiros, em especial dessas populações historicamente excluídas. Também é necessário buscar a igualdade nos resultados educacionais entre os diferentes grupos sociais, assegurando a aquisição de aprendizados pelos estudantes em níveis compatíveis com as necessidades contemporâneas de participação plena na sociedade local e global.

Um projeto de nação só pode prosperar com a inclusão de todos os segmentos populacionais na busca por uma sociedade fraterna que ofereça as condições básicas para que todos possam desenvolver as suas potencialidades. Nesse sentido, a educação cumpre papel fundamental.

Em síntese, embora, por um lado, possamos reconhecer e valorizar todo o esforço empreendido e os trabalhos já realizados, por outro lado, temos uma enorme responsabilidade no estabelecimento dessa Base Comum através dos Documentos Referenciais Curriculares no Estado e nos Municípios.

Espera-se então, que o processo de construção tenha continuidade através da (re)elaboração de propostas curriculares que contemplem as condições necessárias para que as ideias contidas no documento da BNCC venham a ser efetivamente implantadas e se tornem instrumentos de transformação da educação brasileira.

III- PARECER DA COMISSÃO

Após análise do Documento Curricular do RN, referente às etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental que foi entregue pela Comissão Pró BNCC/RN, concluímos que o mesmo, está bem

fundamentado, encontra-se em sintonia com a legislação educacional vigente bem como foi elaborado à luz da BNCC.

O Documento Curricular do RN foi elaborado em Regime de Colaboração entre estado e municípios, portanto, deverá ser observado tanto para a rede estadual quanto para os municípios que aderiram ao processo de construção e implementação da BNCC em regime de colaboração, assim compreende-se que o Documento Curricular do RN deve ser referência para os Projetos Pedagógicos da Rede Municipal de Ensino de Lagoa Salgada/RN, sendo currículos contextualizados que de fato apoie os professores e contribua para a efetiva aprendizagem dos estudantes.

Dessa forma, a Comissão do CME – Lagoa Salgada/RN, entende que o Documento Curricular do Rio Grande do Norte deve ser utilizado como **referencial** para (re)elaboração dos currículos e dos projetos políticos pedagógicos das escolas do **município de Lagoa Salgada/RN**, seguindo as orientações do Conselho Municipal de Educação.

Os Currículos do município serão referência para os Projetos Pedagógicos das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e deverão também observar os materiais de apoio no portal da BNCC (<http://basenacionalcomum.mec.gov.br/>).

IV - CONCLUSÃO

O Conselho Municipal de Educação de Lagoa Salgada, estado do Rio Grande do Norte orienta a Secretaria Municipal de Educação a utilizar este Parecer para a implantação ou reformulação dos Currículos na Educação de Lagoa Salgada, estado do Rio Grande do Norte.

Lagoa Salgada/RN 13 de fevereiro de 2020.

Membros do Conselho Municipal de Educação – Lagoa Salgada/RN

ANA CATARINA DA SILVA QUEIROZ

JANICLEIDE EMÍDIO DA SILVA

JOSÉ EUDES FERREIRA ALVES

ELZA GOMES PEIXOTO

MARIA GORETE OTAVIANO PAULINO DE OLIVEIRA

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:549A2807

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE 026/2020
PROCESSOS Nº 414-2020 – Secretaria Municipal de Turismo, Des. Econômico e Recursos Minerais.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN - CNPJ: 08.113.466/0001-05.

CONTRATADOS: GIULLIAN MONTE HERINGUE – ME - CNPJ: 14.898.657/0001-22

OBJETO: Apresentação artística, GIULLIAN MONTE que será realizado, nos dias **23 de fevereiro de 2020**, de 02h00min às 03h30min, em Praça Pública do Município de Lajes/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00(dez mil reais).

BASE LEGAL: Art. 25. Inciso III da lei Federal nº 8.666/1993.

DATA DA ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2020.

Lajes/RN, 06 de fevereiro de 2020.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

CPF: 429.198.514-20

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:D11BE4E2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SETOR DE LICITAÇÕES EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 006/2020 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 266/2020

O Pregoeiro da Prefeitura de Lajes/RN, torna público que fará realizar no dia **06/03/2020**, na sede da Prefeitura Municipal, às 08hs30min., o recebimento e abertura dos envelopes de “Proposta e Habilitação”, através do Pregão Presencial nº 006/2020, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRIVADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE**, para atendimento à população do Município de LAJES/RN. Informa ainda, que o Edital estará disponível no endereço eletrônico: <http://www.lajes.rn.gov.br/licitacoes-2020> a partir do dia **18/02/2020**, mas podendo ser consultado por email: cpllajes@hotmail.com, como também na Sala de Licitações da Prefeitura de Lajes, na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Lajes/RN, no expediente normal, das 08:00 às 13:00, até 24 horas antes do horário marcado para início do certame.

Lajes/RN, 14 de fevereiro de 2020.

PAULO RICARDO TAVARES
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:BF4F03D0

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 078/2020 - GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a Homologação dos aprovados do Concurso Público, Edital nº 001/2019, realizado por esta Prefeitura Municipal em 23 de Agosto de 2019, e;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 001/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – MICAELE CAVALCANTE DE BARROS, brasileira, solteira, inscrita no CPF de Nº 700.000.274-30, para ocupar o cargo efetivo de **PROFESSORA ENSINO INFANTIL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para uma carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 13 de Fevereiro de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:CE5A2521

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2020 - Nº 444/2020

Processo nº 0444/2020

Interessado: Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer.

Assunto: **Contratação dos Serviços de Arbitragem**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: Contratação de pessoa física para atuar na arbitragem do campeonato de blocos carnavalescos feminino 2020, no período de 15/02 à 21/02/2020.

OBJETO: AMON MARCIO DE ARAUJO SALES

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Valor: R\$ 1.575,00 (hum mil quinhentos e setenta e cinco reais).

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:533E675B

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2020 - Nº 373/2020 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Processo nº 0373/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Assunto: **Contratação de Caminhão Limpa Fossa**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **IMUNIZADORA E LIMPADORA SANITARIA LTDA - ME**

OBJETO: Contratação de 12 (doze) diárias de 01 (um) caminhão Limpa Fossas com capacidade de até 8.000 litros, com condutor e combustível por conta da contratada. .

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:4DBE34C3

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2020 - Nº 327/2020

Processo nº 0327/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Assunto: **Confecção de Material Personalizado**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **FRANCISCA NETA DE LIMA**

OBJETO: Confecção de material personalizado tipo: caderno, agenda, calendário e diário de classe, para serem entregues as equipes gestoras e os profissionais da educação.

BASE LEGAL: artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 10.086,00 (dez mil e oitenta e seis reais).

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:9B4F6167

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE 024/2020

PROCESSOS Nº 417-2020 – Secretaria Municipal de Turismo, Des. Econômico e Recursos Minerais.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN - CNPJ: 08.113.466/0001-05.

CONTRATADOS: P M PALHARES PRODUÇÕES E EVENTOS – ME - CNPJ: 24.388.404/0001-62

OBJETO: Apresentação artística, pela banda RAFINHA RAPAZIADA, que será realizado no dia **25 de fevereiro de 2020** de 00h00min às 02h00min, em Praça Pública do Município de Lajes/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00(quinze mil reais).

BASE LEGAL: Art. 25. Inciso III da lei Federal nº 8.666/1993.

DATA DA ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2020.

Lajes/RN, 06 de fevereiro de 2020.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

CPF: 429.198.514-20

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Tavares

Código Identificador:D7039BCC

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE 027/2020

PROCESSOS Nº 416-2020 – Secretaria Municipal de Turismo, Des. Econômico e Recursos Minerais.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN - CNPJ: 08.113.466/0001-05.

CONTRATADOS: GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA- CNPJ: 01.402.019/0001-27

OBJETO: Apresentação artística, pelo GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ, que será realizado no dia **25 de fevereiro de 2020** de 02h00min às 03h00min, em Praça Pública do Município de Lajes/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00(trinta mil reais).

BASE LEGAL: Art. 25. Inciso III da lei Federal nº 8.666/1993.

DATA DA ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2020.

Lajes/RN, 06 de fevereiro de 2020.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

CPF: 429.198.514-20

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Tavares

Código Identificador:D8A055C0

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2020 - Nº 632/2020

Processo nº 0632/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Recursos Minerais

Assunto: **Contratação de Atração Musical**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **G M DE ALENCAR FERNANDES – ME**

OBJETO: Contratação de atração musical, GIANNINI ALENCAR, para se apresentar durante o período carnavalesco no dia 22 de fevereiro de 2020, por duas horas.

BASE LEGAL: Artigo 25, Inciso III da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:C9F1BC41

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE 025/2020

PROCESSOS Nº 415-2020 – Secretaria Municipal de Turismo, Des. Econômico e Recursos Minerais.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN - CNPJ: 08.113.466/0001-05.

CONTRATADOS: EUNICE CASTRO REBOUÇAS, inscrito no CNPJ: 12.931.455/0001-00

OBJETO: pela banda FORRÓ BRUNO MARTINS que será realizado, nos dias **23 de fevereiro de 2020**, de 23h00min às 01h00min, em Praça Pública do Município de Lajes/RN.
VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00(doze mil reais).
BASE LEGAL: Art. 25. Inciso III da lei Federal nº 8.666/1993.
DATA DA ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2020.

Lajes/RN, 06 de fevereiro de 2020.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
CPF: 429.198.514-20
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:8176295B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 022/2020 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder a Servidora **Sâmara Bridget Monteiro de Figueiredo**, ocupante do Cargo de Secretária Municipal de Saúde, matrícula 1347, **1/2 (meia) diária**, no valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), com o objetivo de participar da **223ª Reunião Ordinária do COSEMS/RN**, no dia 19 de Fevereiro de 2020, em Natal/RN.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 14 de Fevereiro de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:C2372519

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 015/2020 - GP

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para os fins que especifica e da outras providências.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 845/2019, bem como solicitação constante no Processo de nº 664/2020, da Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Recursos Minerais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I

CRÉDITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.003.23.695.0126.2065	Promoção do Turismo e Festas Populares	3390.36	5.000,00
		3390.39	30.000,00
TOTAL			35.000,00

ANEXO II
DÉBITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.003.23.691.0126.2177	Fomentar a Instalação de Novas Facções do Segmento Textil	3390.36	5.000,00
		3390.39	5.000,00
02.003.23.695.0126.2065	Promoção do Turismo e Festas Populares	3390.30	5.000,00
		3390.31	10.000,00
TOTAL			35.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 14 de Fevereiro de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

CÉSAR AUGUSTO DE MEDEIROS MARTINS
Secretário Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Recursos Minerais

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:FE2551BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 16010003

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 16010003/2020

NOME DO CREDOR: MIRANDA COMPUTAÇÃO E COMERCIO LTDA

CNPJ: 11.982.113/0006-60

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DESTA MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 4.774,00

Lucrécia/RN 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:C25AC474

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 23010001

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 23010001/2020

NOME DO CREDOR: DORIEDSON XAVIER SOARES

CNPJ: 18.370.391/0001-00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO TIPO BOLA, REDE, CONES, UNIFORMES, CANELEIRA, MEIÕES, PLACAR DE MESA E COLETES PARA PROMOÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS NAS COMUNIDADES RURAIS E URBANA DESTA MUNICÍPIO.
VALOR TOTAL: R\$ 15.714,00

Lucrécia/RN 14 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:DDCD2D4D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

A Prefeitura Municipal de LUCRÉCIA, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Menor preço por item - **Objeto:** Contratação dos serviços de transporte escolar para atender a demanda dos itinerários do transporte escolar da rede pública de ensino deste Município de Lucrécia/RN. - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 09:00 do dia 02/03/2020, Local: Rua dos Poderes, 256, Centro, Lucrécia – RN, Sede da Prefeitura Municipal de Lucrécia, Setor de Licitações. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min, nos dias de segunda a sexta-feira.

LUCRÉCIA/RN, 14/02/2020

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:3570A821

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 06020002

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 06020002/2020

NOME DO CREDOR: INSTITUTO TÉCNICO CIENTIFICO DE POLICIA - ITEP

CNPJ: 05.067.810/0001-89

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 100 (CEM) CÉDULAS DE IDENTIDADE, JUNTO AO INSTITUTO TÉCNICO-CIENTIFICO DE PERICIA - ITEP PARA ESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 2.700,00

Lucrécia/RN 14 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:A2E7559A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 2020021

CONTRATO No.....: 2020021
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO No06020002/2020
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
CONTRATADA(O).....:INSTITUTO TÉCNICO CIENTIFICO DE POLICIA - ITEP

CNPJ: 05.067.810/0001-89

OBJETO.....:AQUISIÇÃO DE 100 (CEM) CÉDULAS DE IDENTIDADE, JUNTO AO INSTITUTO TÉCNICO-CIENTIFICO DE PERICIA - ITEP PARA ESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL.....: R\$ 2.700,00 (DOIS MIL E SETECENTOS REAIS)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 52 - 2 . 3301 . 4 . 122 . 7 . 2.6 0 . 339030 - Material de Consumo no valor de R\$ 2.700,00 2.700,00 (DOIS MIL E SETECENTOS REAIS)

VIGÊNCIA.....: 14 DE FEVEREIRO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

DATA DA ASSINATURA.....14 DE DEZEMBRO DE 2020.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:B099809D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 08010010/2020

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 08010010/2020

NOME DO CREDOR: FRANCISCO ISNALDO DA COSTA

CPF: 069.061.654-61

OBJETO: SERVIÇO DE BORRACARIA DESTINADO A MANUTENÇÃO DOS ONIBUS ESCOLARES (MPOLO/VOLARE V8L 4X EO - PLCA OJX 6108, M BENZ/OF 1519 R.ORE - PLACA OWE 1568 E VW/15.190 EOD ESCOLAR HD - PLACA NOE 470 DESTA MUNICÍPIO.
VALOR TOTAL: R\$ 2.960,00

Lucrécia/RN 14 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:3EAF7D5A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 2020022

CONTRATO No.....: 2020022
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO No08010010/2020
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
CONTRATADA(O).....:FRANCISCO ISNALDO DA COSTA

CPF: 069.061.654-61

OBJETO.....:ASERVIÇO DE BORRACARIA DESTINADO A MANUTENÇÃO DOS ONIBUS ESCOLARES (MPOLO/VOLARE V8L 4X EO - PLCA OJX 6108, M BENZ/OF 1519 R.ORE - PLACA OWE 1568 E VW/15.190 EOD ESCOLAR HD - PLACA NOE 470 DESTA MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL.....: R\$ 2.960,00 (DOIS MIL NOVECIENTOS E SESENTA REAIS)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 133 - 2 . 5003 . 12 . 361 . 42 . 2.10 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física no valor de R\$ 2.960,00 (DOIS MIL NOVECIENTOS E SESENTA REAIS)

VIGÊNCIA.....: 14 DE FEVEREIRO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

DATA DA ASSINATURA.....14 DE DEZEMBRO DE 2020.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:0A02B31E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 589/2020 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, residente na Rua Chiquinho Galdino, 339 – Centro – Lucrécia/RN, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a Natal/RN, neste dia 14 de fevereiro de 2020, realizar o transporte de pacientes para exames e consultas especializadas nos Hospitais Varela Santiago e Onofre Lopes.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 14 de fevereiro de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF. : 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:8D06A50D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 590/2020 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor R\$ de 400,00 (quatrocentos reais), a Senhora **Maria do Socorro Araújo Cunha**, CPF nº 018.482.454-08, RG 957.122 ITEP/RN, Matrícula 120410-6, **Secretária Municipal de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência em Natal/RN, neste dia 17 de fevereiro de 2020 para participar de seminário de atualização em Chikungunya, e dia 19 de fevereiro de 2020 participar da 233ª reunião ordinária do CONSEMS/RN que será realizado no Hotel Monza.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 14 de fevereiro de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF. : 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:D116DF38

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 010 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre a formalização da aprovação da Pactuação Interfederativa do ano de 2019 e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA-RN, no uso de suas atribuições e por maioria dos votos dos conselheiros presentes na reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada no dia 13 de Fevereiro de 2020,

CONSIDERANDO,

Que o município deverá enviar até o dia 31 de março de cada ano os Indicadores Pactuados ao Conselho Municipal de Saúde;
Que o município de Marcelino Vieira-RN entregou a presidência do conselho os respectivos indicadores pactuados.

RESOLVEU,

Art.1 Formalizar a aprovação da Pactuação Interfederativa do ano de 2019, que estava em apreciação pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marcelino Vieira-RN, 13 de Fevereiro de 2020.

VERUSKA JÁCOME DE LIMA
Presidente do Cons. Mun. de Saúde

Publicado por:
Vandygna Emiliana Chaves da Silva
Código Identificador:3A8C7799

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 011 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre a formalização da aprovação da Pactuação Interfederativa do ano de 2020 e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA-RN, no uso de suas atribuições e por maioria dos votos dos conselheiros presentes na reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada no dia 13 de Fevereiro de 2020,

CONSIDERANDO,

Que o município deverá enviar até o dia 31 de março de cada ano os Indicadores Pactuados ao Conselho Municipal de Saúde;
Que o município de Marcelino Vieira-RN entregou a presidência do conselho os respectivos indicadores pactuados.

RESOLVEU,

Art.1 Formalizar a aprovação da Pactuação Interfederativa do ano de 2020, que estava em apreciação pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marcelino Vieira-RN, 13 de Fevereiro de 2020.

VERUSKA JÁCOME DE LIMA
Presidente do Cons. Mun. de Saúde

Publicado por:
Vandygna Emiliana Chaves da Silva
Código Identificador:BDD9C1D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 012 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre a formalização da aprovação da Programação Anual de Saúde do ano de 2019 e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA-RN, no uso de suas atribuições e por maioria dos votos dos conselheiros presentes na reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada no dia 13 de Fevereiro de 2020,

CONSIDERANDO,

Que o município deverá enviar a Programação Anual de Saúde ao Conselho Municipal de Saúde antes do envio da Lei de Diretrizes Orçamentárias a Câmara Municipal de Vereadores;

Que o município de Marcelino Vieira-RN entregou a presidência do conselho a Programação Anual de Saúde 2019.

RESOLVEU,

Art.1 Formalizar a aprovação da Programação Anual de Saúde do ano de 2019, que estava em apreciação pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marcelino Vieira-RN, 13 de Fevereiro de 2020.

VERUSKA JÁCOME DE LIMA

Presidente do Cons. Mun. de Saúde

Publicado por:

Vandygna Emiliana Chaves da Silva

Código Identificador:E589216D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 013 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020**

Dispõe sobre a formalização da aprovação da Programação Anual de Saúde do ano de 2020 e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA-RN, no uso de suas atribuições e por maioria dos votos dos conselheiros presentes na reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada no dia 13 de Fevereiro de 2020,

CONSIDERANDO,

Que o município deverá enviar a Programação Anual de Saúde ao Conselho Municipal de Saúde antes do envio da Lei de Diretrizes Orçamentárias a Câmara Municipal de Vereadores;

Que o município de Marcelino Vieira-RN entregou a presidência do conselho a Programação Anual de Saúde 2020.

RESOLVEU,

Art.1 Formalizar a aprovação da Programação Anual de Saúde do ano de 2020, que estava em apreciação pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marcelino Vieira-RN, 13 de Fevereiro de 2020.

VERUSKA JÁCOME DE LIMA

Presidente do Cons. Mun. de Saúde

Publicado por:

Vandygna Emiliana Chaves da Silva

Código Identificador:B92854B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2020**

Contratante: MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE

Contratada: MARIA APARECIDA NOGUEIRA - ME - CNPJ n.º 08.676.144/0001-74

Objeto: Aquisição de **MATERIAIS ELÉTRICOS E DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN**, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital do Pregão N.º 009/2019 e seus anexos, bem como na proposta da CONTRATADA, que o integram independentemente de transcrição.

Dos recursos financeiros:

A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta dos recursos orçamentários e financeiros alocados no Orçamento Geral do Município de 2019, na seguinte classificação orçamentária:

Unidade: 0206 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

Projeto: 2.054 – Reforma de Ginásio Poliesportivo

Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinário

Unidade: 0206 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

Projeto: 2.059 – Manutenção da Sec. Municipal de Obras e Serv. Públicos

Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinário

Unidade: 0206 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

Projeto: 2.060 – Manutenção e Extensão da Rede Pública e Iluminação Pública

Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinário

Valor global: R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)

Vigência: O prazo de vigência deste contrato é até o dia 30 de dezembro de 2020.

Data da Assinatura: 14 de fevereiro 2020.

Fundamentação e vinculação: O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666/1993 e vincula - se ao Edital e anexo do Pregão Presencial n.º 009/2019, bem como à proposta da CONTRATADA.

Assinaturas: pela contratada: MARIA APARECIDA NOGUEIRA, CPF: 021.665.594-33 e pela contratante: LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA - Prefeito, CPF: 242.663.532-00.

Publicado por:

Camila Dayana Ferreira do Nascimento

Código Identificador:4E9EB1F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 010/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2020, a Senhora, **MARIA ANTONIA BERNARDO DA SILVA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0001562, referente ao período 2019/2020.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 13 de janeiro de 2020

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:5E89F280

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 011/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2020, a Senhora, **MAURICELIA MARQUES DE LIMA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0011020, referente ao período 2019/2020.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 13 de janeiro de 2020

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:6619A5AB

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 012/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2020, a Senhora, **RAIMUNDA PEREIRA DINIS MENDES**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0001333, referente ao período 2019/2020.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 13 de janeiro de 2020

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:25D53FBF

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 013/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2020, a Senhora, **ALCIENE DE MEDEIROS SOUSA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0008338, referente ao período 2019/2020.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 13 de janeiro de 2020

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:EA8DC8C2

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 014/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2020, ao Senhor, **FRANCISCO BERNARDO SOBRINHO**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0001538, referente ao período 2019/2020.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 13 de janeiro de 2020

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:F0BBBBF50

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 015/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2020, a Senhora, **LUCIA DE FATIMA FELIX DA SILVA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0008710 referente ao período 2019/2020.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 13 de janeiro de 2020

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:397BE41B

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 016/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2020, a Senhora, **MARCIA DA SILVA SANTIAGO DE ANDRADE**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0008753 referente ao período 2019/2020.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 13 de janeiro de 2020

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:7D19049F

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 017/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2020, a Senhora, **VAGNA FERNANDES DE LIMA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0008931 referente ao período 2019/2020.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 13 de janeiro de 2020

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:3872320B

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 018/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2020, a Senhora, **VANESSA DA SILVA LIMA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0011010 referente ao período 2019/2020.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 13 de janeiro de 2020

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:64E55E28

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 019/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2020, a Senhora, **ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0011001 referente ao período 2019/2020.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 13 de janeiro de 2020

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:7154D56A

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 020/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2020, a Senhora, **CRISTIANE LEITE DE MELO**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0008400 referente ao período 2019/2020.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 13 de janeiro de 2020

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:60CB5CB7

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 021/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2020, ao Senhor, **FRANCISCO BARBOSA DA SILVA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0001066 referente ao período 2019/2020.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 13 de janeiro de 2020

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:5FE6EB01

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 022/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2020, a Senhora, **IVANUCIA CALIXTO DA SILVA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0008524 referente ao período 2019/2020.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 13 de janeiro de 2020

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:0F551B6B

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 023/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2020, a Senhora, **JOELBA VALENTIM ROCHA DE OLIVEIRA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0001643 referente ao período 2019/2020.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 13 de janeiro de 2020

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:F64DCBC3

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 024/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2020, a Senhora, **JOSELBA DE OLIVEIRA COSTA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0008621 referente ao período 2019/2020.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 13 de janeiro de 2020

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:602BF3AD

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 025/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2020, a Senhora, **KATIANE MOREIRA DA SILVA CARNEIRO**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0011015 referente ao período 2019/2020.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 13 de janeiro de 2020

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:EBF8F483

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 026/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2020, a Senhora, **LECIA MARIA DE LIRA LIMA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0008656 referente ao período 2019/2020.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 13 de janeiro de 2020

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:04A4E25A

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 027/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2020, a Senhora, **MARGARETE MARIA COUTINHO**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0001171 referente ao período 2019/2020.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 13 de janeiro de 2020

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:F1DFC853

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 028/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2020, a Senhora, **MARIA DE LOURDES DA SILVA PEREIRA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0001589 referente ao período 2019/2020.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 13 de janeiro de 2020

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:93001F2F

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 029/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2020, a Senhora, **MIRIDAN MARIA ALVES RAMOS**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0001309 referente ao período 2019/2020.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 13 de janeiro de 2020

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:F005FC22

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 030/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2020, a Senhora, **NEUZA CRISTINA DA COSTA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 00011026 referente ao período 2019/2020.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 13 de janeiro de 2020

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:81A87128

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 031/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2020, a Senhora, **KATIA CRISTINA DE LIMA E SILVA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0008630 referente ao período 2019/2020.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 13 de janeiro de 2020

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:F7D1CD57

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 032/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2020, a Senhora, **MARIA VERONICA MOREIRA CHACON**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0001619 referente ao período 2019/2020.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 13 de janeiro de 2020

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:B0BA24E2

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 033/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2020, a Senhora, **SIMONE ALVES DA SILVA ARAUJO**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0011003 referente ao período 2019/2020.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 13 de janeiro de 2020

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:6034F0C3

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 034/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2020, ao Senhor, **WILLAME JOSE CAVALCANTE**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0008966 referente ao período 2019/2020.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 13 de janeiro de 2020

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:68E8F1E9

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 035/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2020, ao Senhor, **MARCIO CESAR SOARES DA SILVA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0009083 referente ao período 2019/2020.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 13 de janeiro de 2020

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:AFE39586

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 036/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2020, a Senhora, **MARIA DE LOURDES ALVES DA SILVA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0002151 referente ao período 2019/2020.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 13 de janeiro de 2020

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:6B442431

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 037/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2020, a Senhora, **ROSA DE LOURDES VARELA DA COSTA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0002208 referente ao período 2019/2020.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 13 de janeiro de 2020

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:E15BCE45

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 038/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2020, ao Senhor, **JOSE CORDEIRO DA COSTA FILHO**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0001546 referente ao período 2019/2020.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 13 de janeiro de 2020

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:30F1FEFD

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 039/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2020, a Senhora, **KATIA ROGERIA PEREIRA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0008648 referente ao período 2019/2020.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 13 de janeiro de 2020

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:DF0A100F

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 040/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2020, a Senhora, **MARIA DALVA DOS SANTOS FERREIRA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0001236 referente ao período 2019/2020.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 13 de janeiro de 2020

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:D46331B7

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 041/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2020, a Senhora, **MARIA JOSE FRANCELINO**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0001252 referente ao período 2019/2020.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 13 de janeiro de 2020

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:0DFCB94C

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 042/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2020, ao Senhor, **SERGIO DA SILVA GOMES**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0011000 referente ao período 2019/2020.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 13 de janeiro de 2020

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:F3ECA453

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 043/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2020, ao Senhor, **SEVERINO LUIZ DO ROSARIO**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0001406 referente ao período 2019/2020.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 13 de janeiro de 2020

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:30BE4879

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 044/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2020, a Senhora, **ALBANEIDE ALVES DA SILVA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0000965 referente ao período 2019/2020.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 13 de janeiro de 2020

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:E401F8CA

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 045/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2020, a Senhora, **CLAUDIA ADRIANA BEZERRIL MOREIRA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0008362 referente ao período 2019/2020.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 13 de janeiro de 2020

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:416414E1

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 046/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2020, ao Senhor, **GILBERTO SOARES DA SILVA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0008508 referente ao período 2019/2020.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 13 de janeiro de 2020

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:7755BED7

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 047/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2020, ao Senhor, **JOSE CLERMONIO CORDEIRO DA SILVA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0001112 referente ao período 2019/2020.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 13 de janeiro de 2020

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:A1937A5B

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 048/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2020, ao Senhor, **MAGNO BASILIO DE FARIAS**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0011035 referente ao período 2019/2020.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 13 de janeiro de 2020

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:E1447771

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 049/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2020, a Senhora, **MARCLEIDE DA SILVA MOURA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0011030 referente ao período 2019/2020.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 13 de janeiro de 2020

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:9FBA4A42

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 050/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2020, a Senhora, **MARIA DAS DORES LUCAS PEREIRA FRANCELINO**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0001473 referente ao período 2019/2020.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 13 de janeiro de 2020

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:293728BA

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 051/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2020, a Senhora, **ROSEMEYRE MARTINS**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0011021 referente ao período 2019/2020.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 13 de janeiro de 2020

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:1A49EE2F

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 052/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2020, ao Senhor, **ADAILTON DE MEDEIROS SILVA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0008320 referente ao período 2019/2020.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 13 de janeiro de 2020

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:E016E724

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 053/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2020, a Senhora, **ALCILENE DINIZ FREIRE**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0008311 referente ao período 2019/2020.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 13 de janeiro de 2020

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:5429E46D

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 054/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2020, ao Senhor, **ALDAIRE MARQUES DE LIMA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0008346 referente ao período 2019/2020.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 13 de janeiro de 2020

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:DC3F0E0B

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 055/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2020, a Senhora, **ALESSANDRA MOREIRA TEIXEIRA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0008354 referente ao período 2019/2020.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 13 de janeiro de 2020

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:2C9D4F3D

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 056/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2020, a Senhora, **ANDREA KARLA SENA JANUARIO MOURA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0011045 referente ao período 2019/2020.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 13 de janeiro de 2020

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:9BEA4231

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 057/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2020, a Senhora, **ANTONIA MARIA BARBOSA FERNANDES**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0011016 referente ao período 2019/2020.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 13 de janeiro de 2020

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:5E61A8A8

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 058/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2020, a Senhora, **CELIA MARIA MARQUES**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0001007 referente ao período 2019/2020.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 13 de janeiro de 2020

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:2B4E3D81

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 059/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2020, a Senhora, **CLAUDIA HELENA MOREIRA TEIXEIRA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0008370 referente ao período 2019/2020.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 13 de janeiro de 2020

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:B4C5D62E

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 060/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2020, a Senhora, **CLEANE CORDEIRO DA SILVA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 008389 referente ao período 2019/2020.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 13 de janeiro de 2020

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:A703C37A

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 061/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2020, a Senhora, **CLECIA LUCIA DE LIMA DA SILVA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0001015 referente ao período 2019/2020.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 13 de janeiro de 2020

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:31B4ACF7

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 062/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2020, a Senhora, **CLETENICE DO NASCIMENTO**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0008397 referente ao período 2019/2020.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 13 de janeiro de 2020

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:852C9FA0

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 063/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2020, a Senhora, **CRISTINA ALVES DE ALMEIDA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0001023 referente ao período 2019/2020.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 13 de janeiro de 2020

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:2C93CD88

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 064/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2020, a Senhora, **DICLEIDE DA SILVA FARIAS**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0008419 referente ao período 2019/2020.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 13 de janeiro de 2020

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:7DCB3A55

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 065/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2020, a Senhora, **EDENILDE MARCELINO DA SILVA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0011006 referente ao período 2019/2020.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 13 de janeiro de 2020

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:B2DCF378

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 066/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2020, ao Senhor, **EDIMAR BARBOSA FERNANDES**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0008427 referente ao período 2019/2020.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 13 de janeiro de 2020

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:5C0CC3C7

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 067/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2020, ao Senhor, **EDIMAR BARBOSA FERNANDES**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0011007 referente ao período 2019/2020.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 13 de janeiro de 2020

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:4C82B7C2

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 068/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2020, a Senhora, **EDIVANIA XIXIU DA SILVA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0008435 referente ao período 2019/2020.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 13 de janeiro de 2020

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:985D22AD

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 068/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2020, a Senhora, **EDNA MARIA PINHEIRO DA SILVA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0011009 referente ao período 2019/2020.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 13 de janeiro de 2020

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:468AFE63

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 070/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2020, a Senhora, **EDNEIDE DOS SANTOS NASCIMENTO**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0008451 referente ao período 2019/2020.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 13 de janeiro de 2020

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:91EEC62F

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 071/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2020, a Senhora, **EDNEIDE DOS SANTOS NASCIMENTO**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0011019 referente ao período 2019/2020.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 13 de janeiro de 2020

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:BDE7353C

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 072/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2020, a Senhora, **ELAINE ALVES PAIXAO**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0008460 referente ao período 2019/2020.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 13 de janeiro de 2020

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:D2C92518

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 073/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2020, a Senhora, **ELAINE PAZ COUTINHO**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0008478 referente ao período 2019/2020.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 13 de janeiro de 2020

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:06DD14AC

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 074/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2020, a Senhora, **ELIZABETE LOPES DO NASCIMENTO**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0011005 referente ao período 2019/2020.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 13 de janeiro de 2020

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:F0E0DA34

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 075/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2020, a Senhora, **ERINEIDE PEREIRA DINIZ**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0001511 referente ao período 2019/2020.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 13 de janeiro de 2020

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:46594CDE

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 076/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2020, a Senhora, **EUNICE MARINHO DOS SANTOS**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0001031 referente ao período 2019/2020.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 13 de janeiro de 2020

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:89F334F5

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 077/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2020, a Senhora, **FABRICIA THAYANE VALENTIM COSTA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0007005 referente ao período 2019/2020.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 13 de janeiro de 2020

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:4AC866E7

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 078/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2020, a Senhora, **FRANCISCA AMARO SOARES AURELIANO**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0008494 referente ao período 2019/2020.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 13 de janeiro de 2020

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:980613F0

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 079/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2020, a Senhora, **FRANCISCA GERALDA FREIRE NERY**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0011025 referente ao período 2019/2020.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 13 de janeiro de 2020

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:66CA0EB1

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 080/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2020, a Senhora, **IDEUZA MARIA BISPO**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0001082 referente ao período 2019/2020.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 13 de janeiro de 2020

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:F326E5D7

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 081/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2020, a Senhora, **IZABEL AMBROSIO GOMES DA NOBREGA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0008532 referente ao período 2019/2020.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 13 de janeiro de 2020

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:8D09571F

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 082/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2020, ao Senhor, **JAILSON CORDEIRO DA SILVA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0001090 referente ao período 2019/2020.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 13 de janeiro de 2020

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:EEDC06A8

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 083/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2020, ao Senhor, **JANILDO MEDEIROS ALVES**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0001104 referente ao período 2019/2020.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 13 de janeiro de 2020

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:23040B35

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 085/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2020, a Senhora, **JEANE RODRIGUES SOARES**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0011018 referente ao período 2019/2020.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 13 de janeiro de 2020

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:5F9153F5

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 085/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2020, ao Senhor, **JOSE CARLOS DA SILVA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0001449 referente ao período 2019/2020.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 13 de janeiro de 2020

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:9ED85FFC

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 086/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2020, ao Senhor, **JOSE EDUARDO PAZ COUTINHO**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0001635 referente ao período 2019/2020.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 13 de janeiro de 2020

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:B23D3AF

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 087/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2020, ao Senhor, **JOSE MARCOS DA SILVA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0008605 referente ao período 2019/2020.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 13 de janeiro de 2020

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:984C4360

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 088/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2020, ao Senhor, **JOSE MARTINS DE LIMA JUNIOR**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0008613 referente ao período 2019/2020.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 13 de janeiro de 2020

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:F583B0D9

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 089/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2020, a Senhora, **LEONILDA CRISTINA LAURENTINO RAMOS**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0008664 referente ao período 2019/2020.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 13 de janeiro de 2020

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:E37FFCEE

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 090/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2020, a Senhora, **LEONILDA CRISTINA LAURENTINO RAMOS**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0011008 referente ao período 2019/2020.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 13 de janeiro de 2020

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:9ACDC045

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 091/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2020, ao Senhor, **LEOVALDO MOREIRA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0008672 referente ao período 2019/2020.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 13 de janeiro de 2020

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:EA030F53

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 092/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2020, a Senhora, **LOURENA MARIA DE LIRA LIMA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0008680 referente ao período 2019/2020.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 13 de janeiro de 2020

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:722A91F0

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 093/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2020, a Senhora, **LUCIA MARIA BISPO DE CARVALHO**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0001139 referente ao período 2019/2020.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 13 de janeiro de 2020

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:406069BE

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 094/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2020, a Senhora, **LUCIENE PORCIDONIO CAVALCANTE**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0008729 referente ao período 2019/2020.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 13 de janeiro de 2020

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:F41DAEA5

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 095/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2020, a Senhora, **LUCIVANIA JERONIMO DE ALMEIDA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0008737 referente ao período 2019/2020.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 13 de janeiro de 2020

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:C30FE231

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 096/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2020, a Senhora, **LUCIVANIA MARIA DA COSTA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0008745 referente ao período 2019/2020.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 13 de janeiro de 2020

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:4B3E868E

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 097/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2020, ao Senhor, **LUIZ ANTONIO ALVES DA SILVA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0011012 referente ao período 2019/2020.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 13 de janeiro de 2020

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:55242AFE

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 098/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2020, a Senhora, **MARCIA MARIA LOURENCO DE SOUZA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0008761 referente ao período 2019/2020.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 13 de janeiro de 2020

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:E4A295AD

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 099/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2020, ao Senhor, **MARCONES LAURENTINO RAMOS**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0001155 referente ao período 2019/2020.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 13 de janeiro de 2020

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:929EED4E

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 100/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2020, ao Senhor, **MARCOS ANTONIO LUCAS**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0008770 referente ao período 2019/2020.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 13 de janeiro de 2020

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:3399FC68

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000031/2020

PROCESSO Nº 43/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: JOÃO ALBERTO ALVES NERY

CPF: 283.134.374-72

OBJETO: Contratação de Pessoa Física para a locação de 02 veículos tipo ônibus com capacidade para 50 passageiros em perfeito estado de conservação e em dia com as exigências do DETRAN/RN, para suprir as necessidades da Educação Básica de nosso município nos distritos de Lagoa de Pedras, Serrote de Cima, Oficina, Barbaço, Sucavão e Curimatã, de segunda a sexta, nos turnos matutino, vespertino e noturno.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.900,00 (Oito mil e novecentos reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2020.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 – Secretaria Municipal de Educação; **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; **AÇÃO:** 2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação; **REGIÃO:** 0001 - Montanhas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 14 de fevereiro de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:295132F3

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 101/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2020, a Senhora, **MARIA APARECIDA DA SILVA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0019200 referente ao período 2019/2020.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 13 de janeiro de 2020

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:56704B33

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000031/2020

PROCESSO Nº 43/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: JOÃO ALBERTO ALVES NERY

CPF: 283.134.374-72

OBJETO: Contratação de Pessoa Física para a locação de 02 veículos tipo ônibus com capacidade para 50 passageiros em perfeito estado de conservação e em dia com as exigências do DETRAN/RN, para suprir as necessidades da Educação Básica de nosso município nos distritos de Lagoa de Pedras, Serrote de Cima, Oficina, Barbaço, Sucavão e Curimatã, de segunda a sexta, nos turnos matutino, vespertino e noturno.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.900,00 (Oito mil e novecentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 14 de fevereiro de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:A800227B

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 102/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2020, a Senhora, **MARIA CRISTINA FELIPE MEDEIROS**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0008796 referente ao período 2019/2020.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 13 de janeiro de 2020

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:AFAF2C7A

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 103/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2020, a Senhora, **MARIA DA CONCEICAO LIMA DA SILVA RIBEIRO**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0001201 referente ao período 2019/2020.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 13 de janeiro de 2020

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:C4FDA84F

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 104/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2020, a Senhora, **MARIA DA LUZ DOS SANTOS SILVA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0001228 referente ao período 2019/2020.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 13 de janeiro de 2020

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:7EDBB2B6

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 105/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2020, a Senhora, **MARIA JOSE BERTOLDO AMORIM**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0008834 referente ao período 2019/2020.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 13 de janeiro de 2020

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:38B34484

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 106/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2020, a Senhora, **MARIA JOSE SOARES DA SILVA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0008842 referente ao período 2019/2020.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 13 de janeiro de 2020

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:EF41EC2C

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 107/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2020, a Senhora, **MARIA LEONICE MARQUES**

NERY, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0005797 referente ao período 2019/2020.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 13 de janeiro de 2020

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:41875AF0

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 108/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2020, a Senhora, **MARIA LUCIA DE OLIVEIRA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0001260 referente ao período 2019/2020.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 13 de janeiro de 2020

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:4BD04685

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 109/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2020, a Senhora, **MARIA LUCIA DE SOUZA MEDEIROS**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0009512 referente ao período 2019/2020.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 13 de janeiro de 2020

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:5810E143

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 110/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2020, a Senhora, **MARIA LUCIA MEDEIROS**

PEREIRA, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0001279 referente ao período 2019/2020.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 13 de janeiro de 2020

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:84C427A9

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 111/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2020, a Senhora, **ODAILZA MARIA DE LIMA TAVARES**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0001873 referente ao período 2019/2020.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 13 de janeiro de 2020

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:A8E03F28

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 112/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2020, a Senhora, **OSILEIDE FRANCELINO SOARES DA SILVA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0001317 referente ao período 2019/2020.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 13 de janeiro de 2020

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:5D69348D

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 113/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2020, ao Senhor, **OZIEL FRANCELINO SOARES**,

servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0008893 referente ao período 2019/2020.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 13 de janeiro de 2020

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:060CE4DD

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 114/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2020, a Senhora, **PATRICIA TRINDADE DE ARAUJO**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0001325 referente ao período 2019/2020.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 13 de janeiro de 2020

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:C843B156

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 115/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2020, a Senhora, **RIGERIA GISELIA CAVALCANTE SANTOS**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0001341 referente ao período 2019/2020.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 13 de janeiro de 2020

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:45848B6B

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 116/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2020, a Senhora, **SANDRA FERREIRA DA SILVA**,

servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0001376 referente ao período 2019/2020.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 13 de janeiro de 2020

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:16F5438E

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 117/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2020, a Senhora, **SEVERINA MARIA DE LIMA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0002267 referente ao período 2019/2020.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 13 de janeiro de 2020

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:09326EB1

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 118/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2020, a Senhora, **SILVANA OLIVEIRA DE MORAIS**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0001414 referente ao período 2019/2020.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 13 de janeiro de 2020

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:A2893CEC

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 119/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2020, a Senhora, **SOLANGE MARIA BERNARDO**

DA SILVA, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0011022 referente ao período 2019/2020.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 13 de janeiro de 2020

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:8B079AF7

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 120/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2020, ao Senhor, **VALMIR JEONIMO SOARES**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0008940 referente ao período 2019/2020.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 13 de janeiro de 2020

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:A1B24E31

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 121/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2020, ao Senhor, **VERIDIANO SOARES DE LIMA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0008958 referente ao período 2019/2020.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 13 de janeiro de 2020

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:319C1B25

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 122/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 08 de janeiro de 2020, a Senhora, **CLAUDIANA AMERICO DA**

SILVA, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0011023 referente ao período 2019/2020.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 13 de janeiro de 2020

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:14FA2364

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Licitatório nº 44/2020** – na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020, TIPO “MENOR PREÇO”**, objetivando a Contratação de empresa especializada para executar todas as atividades inerentes a Reforma da Praça Sete de Setembro no Município de Montanhas/RN, em conformidade com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilhas e demais anexos deste Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o dia **04 DE MARÇO DE 2020**, às **09h00min**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua São Jose, nº 04, centro – Montanhas/RN, no horário das 08h00min às 12h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3240-2210, LICITA FÁCIL (<http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>), site da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN (<https://montanhas.rn.gov.br/>) e-email: licitacao@montanhas.rn.gov.br.

Montanhas/RN, 14 de fevereiro de 2020.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Presidente da CPL/PMM

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:29DF30E0

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 123/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de fevereiro de 2020, ao Senhor, **DOMINGOS JOSE DE ARAUJO NETO**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0202444 referente ao período 2019/2020.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 13 de janeiro de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:6BD60549

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 124/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de fevereiro de 2020, a Senhora, **MARIA DALVILENE SILVA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0007749 referente ao período 2019/2020.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 13 de janeiro de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:BC61DA7F

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 125/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de fevereiro de 2020, ao Senhor, **VALDECI VIDAL DE NEGREIROS**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0003115 referente ao período 2019/2020.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 13 de janeiro de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:7957D41C

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 126/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de fevereiro de 2020, ao Senhor, **JOSE CLEMILSON DE SOUZA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0010510 referente ao período 2019/2020.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 13 de janeiro de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:E1A149E4

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 127/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de fevereiro de 2020, ao Senhor, **LUIZ ANTONIO DA SILVA**,

servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0015002 referente ao período 2019/2020.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 13 de janeiro de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:58BD2847

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 128/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de fevereiro de 2020, a Senhora, **LUZINETE COUTINHO**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0002496 referente ao período 2019/2020.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 13 de janeiro de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:022FC88F

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 129/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de fevereiro de 2020, ao Senhor, **MATIAS AUGUSTO DE OLIVEIRA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0009067 referente ao período 2019/2020.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 13 de janeiro de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:8A8D9FD9

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 130/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de fevereiro de 2020, ao Senhor, **ADRIANO RODRIGUES BENEDITO**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0004229 referente ao período 2019/2020.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 13 de janeiro de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:01745623

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 131/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de fevereiro de 2020, a Senhora, **MARINALVA MOREIRA CHACON**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0010391 referente ao período 2019/2020.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 13 de janeiro de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:D237083B

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 132/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de fevereiro de 2020, ao Senhor, **JOAO HILARIO DE LIMA NETO**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0009741 referente ao período 2019/2020.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 13 de janeiro de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:801F738D

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 133/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de fevereiro de 2020, a Senhora, **ADAILSA MEDEIROS ALVES SOARES**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0000019 referente ao período 2019/2020.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 13 de janeiro de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:71491B86

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 134/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de fevereiro de 2020, a Senhora, **ADRIANA TEIXEIRA DA SILVA MOURA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0002003 referente ao período 2019/2020.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 13 de janeiro de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:CBECCCF7

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 135/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de fevereiro de 2020, a Senhora, **ANA LUCIA DE ALMEIDA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0002240 referente ao período 2019/2020.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 13 de janeiro de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:987642E1

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 136/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de fevereiro de 2020, a Senhora, **ANA LUZIA MEDEIROS SILVA FERREIRA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0001660 referente ao período 2019/2020.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 13 de janeiro de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:996BE0D6

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 137/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de fevereiro de 2020, a Senhora, **CILENE ELIAS DA SILVA MENDES**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0001678 referente ao período 2019/2020.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 13 de janeiro de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:587B977C

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 138/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de fevereiro de 2020, a Senhora, **GIVANILDA DIONISIO DE LIMA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0000183 referente ao período 2019/2020.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 13 de janeiro de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:E4BCB5F9

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 139/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de fevereiro de 2020, a Senhora, **IVANEIDE CAVALCANTE COUTINHO**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0001759 referente ao período 2019/2020.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 13 de janeiro de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:D854851C

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 140/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de fevereiro de 2020, a Senhora, **JACI LUCAS PEREIRA LIMA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0000221 referente ao período 2019/2020.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 13 de janeiro de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:52BAD592

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 141/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de fevereiro de 2020, ao Senhor, **JOSE FERREIRA DA COSTA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0002119 referente ao período 2019/2020.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 13 de janeiro de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:F769562E

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 142/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de fevereiro de 2020, a Senhora, **KATIA CILENE LOTERO DIOGO DE LIMA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0002291 referente ao período 2019/2020.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 13 de janeiro de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:45CC30E9

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 143/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de fevereiro de 2020, a Senhora, **LIDIANE DA SILVA CARDOSO**,

servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0009377 referente ao período 2019/2020.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 13 de janeiro de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:61F6C93B

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 144/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de fevereiro de 2020, ao Senhor, **MARCELO FELIPE DE MEDEIROS**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0002992 referente ao período 2019/2020.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 13 de janeiro de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:A35D69E9

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 145/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de fevereiro de 2020, a Senhora, **MARGARETE PEDROSA DE LIMA ARAUJO**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0010898 referente ao período 2019/2020.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 13 de janeiro de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:D2941668

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 146/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de fevereiro de 2020, a Senhora, **MARIA DA PENHA DO NASCIMENTO MENDES**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0000396 referente ao período 2019/2020.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 13 de janeiro de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:80733852

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 147/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de fevereiro de 2020, a Senhora, **MARIA DA PENHA PAIXAO MEDEIROS**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0000400 referente ao período 2019/2020.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 13 de janeiro de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:C2B200F9

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 148/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de fevereiro de 2020, a Senhora, **MARIA JOSE DO NASCIMENTO SANTOS**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0000574 referente ao período 2019/2020.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 13 de janeiro de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:279EFAD4

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 149/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de fevereiro de 2020, a Senhora, **MARIA JOSE DUARTE DA COSTA FREIRE**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0009032 referente ao período 2019/2020.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 13 de janeiro de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:3A172844

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 150/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de fevereiro de 2020, a Senhora, **MARIA LUCIA BARBOSA DE FARIAS**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0000582 referente ao período 2019/2020.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 13 de janeiro de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:A1BF19EE

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 151/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de fevereiro de 2020, a Senhora, **MARIA VENTURA VICENTE**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0000639 referente ao período 2019/2020.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 13 de janeiro de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:4DB6A834

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 152/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de fevereiro de 2020, a Senhora, **MERCIA CRISTINA LOURENCO DE SOUZA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0000663 referente ao período 2019/2020.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 13 de janeiro de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:CC9345BF

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 153/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de fevereiro de 2020, a Senhora, **TELMA MARIA BATISTA DO NASCIMENTO**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0001910 referente ao período 2019/2020.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 13 de janeiro de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:BE3546A2

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 154/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de fevereiro de 2020, a Senhora, **TEREZINHA XAVIER ALVES TARGINO**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0000779 referente ao período 2019/2020.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 13 de janeiro de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:857E23DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 42/2020**

Processo de Despesa nº: 205028/2020.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 42/2020. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: GTI POSTO DE ENSAIO DE CRONOTACOGRAFOS LTDA. Objeto: Contratação de serviço para aferição de tacógrafo nos veículos Escolares OJZ 2159, OJZ 1880, OJZ 0866, OJZ 1377, OJZ 1378 e OJZ 2218, os quais prestam serviços a Secretaria Municipal de Educação realizando o transporte escolar dos alunos matriculados em nossa rede pública municipal de ensino, modalidade Ensino Fundamental.; Preço Global: R\$ 2.490,00(dois mil, quatrocentos e noventa reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2033 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Fundamental
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0589 - FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 11/02/2020 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Obs: Republicado por incorreção.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:729B8596

**SECRETARIA MUN. TRAB. HABIT. E ASSISTÊNCIA
SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 47/2020**

Processo de Despesa nº: 205034/2020.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 47/2020. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: CONPAV - CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para executar serviços de recuperação da estrutura física do imóvel para funcionamento do Clube de Mães na comunidade do sítio Santa Luzia.; Preço Global: R\$ 30.308,80(trinta mil, trezentos e oito reais e oitenta centavos). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .007 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2065 - Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0043 - APOIO AS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA COMUNITARIA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 12/02/2020 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:E0A831CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 016/2020, 14 DE FEVEREIRO DE
2020**

PORTARIA CONJUNTA Nº 016/2020, 14 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: SUENIA KARLA MELO DE CARVALHO

CPF 013.390.064-99

Cargo/Emprego/Função: Secretária Municipal de Saúde

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)
½ diária	Natal/RN	17 e 18.02.2020	150,00		150,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem com o objetivo de participar através da **Universidade Federal do Rio Grande do Norte do Projeto Qualificação da participação e Controle Social do SUS: Capacitação dos Conselheiros de Saúde do RN**, com o seguinte propósito: Qualificar a atuação e prática dos conselheiros de saúde para potencializar o controle social da política de saúde do município, particularmente, da atenção primária e saúde do trabalhador e sua interface com os instrumentos de gestão para uma efetiva participação dos conselheiros nas diversas instâncias da gestão e atenção do SUS, possibilitando fortalecer os espaços de democratização das informações, trocas de experiências a partir de estudos de casos e reflexões acerca dos limites e possibilidades no exercício do controle social do SUS.

Local: Auditório do Departamento de Educação Física da UFRN-Campo central- Natal (vizinho ao ginásio de esportes).

Hora: 8:30-abertura

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 14 de fevereiro de 2020.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:A703F9C9

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA CONJUNTA Nº 017/2020, 14 DE FEVEREIRO DE 2020**

PORTARIA CONJUNTA Nº 017/2020, 14 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com e alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: ELISANGELA SILVA DE MORAIS

Cargo/Emprego/Função: Enfermeira (Presidente do Conselho Municipal de Saúde)

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)
½ diária	Natal/RN	17 e 18.02.2020	100,00		100,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Viagem com o objetivo de participar através da **Universidade Federal do Rio Grande do Norte do Projeto Qualificação da participação e Controle Social do SUS: Capacitação dos Conselheiros de Saúde do RN**, com o seguinte propósito: Qualificar a atuação e prática dos conselheiros de saúde para potencializar o controle social da política de saúde do município, particularmente, da atenção primária e saúde do trabalhador e sua interface com os instrumentos de gestão para uma efetiva participação dos conselheiros

nas diversas instâncias da gestão e atenção do SUS, possibilitando fortalecer os espaços de democratização das informações, trocas de experiências a partir de estudos de casos e reflexões acerca dos limites e possibilidades no exercício do controle social do SUS.

Local: Auditório do Departamento de Educação Física da UFRN-Campo central- Natal (vizinho ao ginásio de esportes).

Hora: 8:30-abertura

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 14 de fevereiro de 2020.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:4614607B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO**

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº25/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para obra de Pavimentação de Acessos a Praia dos Surfistas no município de Nísia Floresta – RN.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMNF, torna público que a empresa **CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ: 30.251.160/0001-7 impetrou contrarrazão em face do recurso interposto pela empresa **CONSTRUTORA ODECAM EIRELI** inscrita no CNPJ: 08.796.612/0001-44. O processo com as instruções encontram-se à disposição dos interessados no setor de Licitação do Município, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, centro, sala da CPL, Nísia Floresta/RN, 14 de fevereiro de 2020.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL

Suplente do Presidente.

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:BFCAB2A5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2020 – SME NÍSIA FLORESTA – RN**

Define a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte como referência para o processo de atualização da Proposta Curricular Municipal e dos Projetos Políticos Pedagógicos em toda a Rede de Educação do Município de Nísia Floresta-RN.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE NÍSIA FLORESTA, no uso das atribuições que lhe confere o art XX, § XXº,

CONSIDERANDO a Base Nacional comum curricular – BNCC – homologada em 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO o regime de colaboração Rede Estadual de Educação/UNDIME-RN/UNCME-RN na elaboração do Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte, estabelecido em --- julho de 2019.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 1770/2018 – SEEC/GS que homologa o parecer nº 102/2018 do Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Norte.

CONSIDERANDO o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte homologado em 03 de dezembro de 2018.

Fica homologado, com adaptações e modificações do Documento do RN, o Parecer nº 102/2018 – CEEE/RN em anexo, que dispõe sobre o Documento Curricular da Educação, bem como o Parecer nº 001/2018 UNCME/RN

RESOLVE:

Art. 1º fica homologado, com adaptações e modificações do Documento do RN, o Parecer nº 102/2018 – CEE/RN em anexo, que dispõe sobre o Documento Curricular da Educação, bem como o Parecer nº 001/2018 UNCME/RN.

Art.2º - O Município de Nísia Floresta homologa, também, o Documento Curricular da Educação Infantil e Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte, no entanto, com alterações e modificações tendo em vista os acréscimos de aspectos sociais, econômicos, naturais, culturais e literários do Território de Nísia Floresta.

Art. 3º fica homologado também, em seu inteiro teor, o Parecer nº 001/2020 – CME/ do Município de Nísia Floresta em anexo, que dispõe sobre o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do rio Grande do Norte.

Art. 4º Fica definido, com adaptações e modificações, o Documento Curricular da Educação do Rio Grande do Norte como documento normativo que define o conjunto de aprendizagens essenciais que todos os alunos da rede municipal devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica.

Parágrafo único – O Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte referenciado no caput deste artigo é destinado, finalisticamente, a orientar o processo de atualização da Proposta Curricular Municipal e dos Projetos Políticos Pedagógicos em toda a Rede de Educação do Município de Nísia Floresta – RN

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 13/02/2020

VALÉRIA LOPES DE AQUINO

Secretária Municipal de Educação do Município de Nísia Floresta

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:80441D59

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º. **NOMEAR**, a Sra. LAILIANE MARIA DO NASCIMENTO COSTA, inscrita no CPF nº 081.569.844-55, ao cargo de COORDENADORA DE EDUCAÇÃO, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de Fevereiro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 14 de Fevereiro de 2020.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:F5EF9018

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º. **NOMEAR**, a Sra. EDILENE DA SILVA GALVÃO, inscrita no CPF nº 634.742.554-87, COORDENADORA DE EDUCAÇÃO, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de Fevereiro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 14 de Fevereiro de 2020.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:07D09E02

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO/MOB/RN Nº
147/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019**

ASSUNTO: Contratação de empresa de serviços de engenharia, visando a Contratação de empresa para construção de 02 (duas) unidades habitacionais (casas populares) no município de Ouro Branco/RN.

Considerando, os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitações do Município.

Considerando já ter decorrido o prazo recursal, sem quaisquer alegações quanto ao resultado do certame;

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor da empresa relacionada a seguir: VITA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI - EPP cotou o valor global de \$ 108.320,96 (Cento e oito mil, trezentos e vinte reais e noventa e seis centavos), estando este valor de acordo com o valor estimado para a contratação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Pela Contratante e

RAIMUNDO GONÇALVES DE LIMA NETO

Pela Contratada.

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:2A532824

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO/MOB/RN Nº
147/2019 – TOMADA DE PREÇOS 005/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. CONTRATADA: VITA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI - EPP cotou o valor global de \$ 108.320,96 (Cento e oito mil, trezentos e vinte reais e noventa e seis centavos), estando este valor de acordo com o valor estimado para a contratação. OBJETO: Contratação de empresa de serviços de engenharia, visando a Contratação de empresa para construção de 02 (duas) unidades habitacionais (casas populares) no município de Ouro Branco/RN. Base legal: Lei nº 8.666/93.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:C97375E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO –
PROCESSO/MOB/RN Nº 029/2018 – PREGÃO PRESENCIAL
Nº 015/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. CONTRATADA: DATAPUBLIC TECNOLOGIA E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA PÚBLICA LTDA, CNPJ: 07.174.787/0001-57, com sede em Av. Dom Pedro II, 987, Sala 382, Centro, João Pessoa/PB. OBJETO/JUSTIFICATIVA: O presente instrumento tem por objetivo a dilatação do prazo vigência do primeiro Termo Aditivo até 31 de dezembro de 2019, a contar da data de assinatura deste documento, com fulcro no art. 57, § 1.º, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, para que não haja prejuízo com a descontinuidade contratual, considerando também, a previsão no Contrato Administrativo referente à PREGÃO PRESENCIAL n.º 015/2018. Base legal: Lei nº 8.666/1993.

Ouro Branco/RN 27 de dezembro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:F63E7CE3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO – PROCESSO
MOB/RN Nº 026/2019- CREDENCIAMENTO Nº. 001/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. CONTRATADA SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, CNPJ: 14.775.280/0001-14. OBJETO/JUSTIFICATIVA: O presente instrumento tem por objetivo a dilatação do prazo vigência do Primeiro Termo Aditivo até 31 de dezembro de 2020, a contar da data de assinatura deste documento, com fulcro no art. 57, § 1.º, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, para que não haja prejuízo com a descontinuidade contratual, considerando também, a previsão no Contrato Administrativo. Base legal: Lei nº 8.666/1993.

Ouro Branco/RN, 27 de Dezembro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:9952D86B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO/MOB/RN Nº
013/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

ASSUNTO: Contratação de empresa visando à prestação de serviços de locação de trio elétrico tipo trucado, de acordo com as especificações do Termo de Referência, para o Carnaval 2020.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor da licitante relacionada a seguir: M.H. CHIANCA DE ARAÚJO COMÉRCIO & SERVIÇOS, saiu vencedora no item: 01; totalizando o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme mapa de apuração anexo aos autos.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Pela Proponente Contratante e

MATHEUS HEVERTON CHIANCA DE AARAÚJO
Pela Promitente Contratada.

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:7D2DD9FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RECEBIMENTO DE RECURSO

Tomada de Preços nº 001/2020

Informamos aos interessados que foi recebido, tempestivamente, recurso interposto pela Proponente CONSTRUTORA TRIUNFO EIRELI - CNPJ: 18.578.731/0001-84 contra a Decisão da Comissão Permanente de Licitação que a Inabilitou em 05.02.2020. Dessa forma, o processo será encaminhado a Autoridade Superior para análise e julgamento. Comunica-se que após julgamento o resultado será publicado na imprensa oficial. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (84) 33890031. E-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM.

Paraná - RN, 14 de fevereiro de 2020

FRANCISCO ALBERTO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:863FE470

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RECEBIMENTO DE RECURSO

Tomada de Preços nº 002/2020

Informamos aos interessados que foi recebido, tempestivamente, recurso interposto pela Proponente CONSTRUTORA TRIUNFO EIRELI - CNPJ: 18.578.731/0001-84 contra a Decisão da Comissão Permanente de Licitação que a Inabilitou em 05.02.2020. Dessa forma, o processo será encaminhado a Autoridade Superior para análise e julgamento. Comunica-se que após julgamento o resultado será publicado na imprensa oficial. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (84) 33890031. E-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM.

Paraná - RN, 14 de fevereiro de 2020

FRANCISCO ALBERTO DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:67B9A05F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RECEBIMENTO DE RECURSO

Tomada de Preços nº 003/2020

Informamos aos interessados que foi recebido, tempestivamente, recurso interposto pela Proponente CONSTRUTORA TRIUNFO EIRELI - CNPJ: 18.578.731/0001-84 contra a Decisão da Comissão Permanente de Licitação que a Inabilitou em 06.02.2020. Dessa forma, o processo será encaminhado a Autoridade Superior para análise e julgamento. Comunica-se que após julgamento o resultado será publicado na imprensa oficial. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (84) 33890031. E-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM.

Paraná - RN, 14 de fevereiro de 2020

FRANCISCO ALBERTO DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:5AF08C1E

GABINETE DA PREFEITA HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2020

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00004/2020, que objetiva: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de Kits Gestantes destinados a pessoas carentes deste município de Paraná-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: D F DE S SILVA - R\$ 16.950,00; F A NUNES GONDIM EIRELI - R\$ 22.597,50.

Paraná - RN, 13 de Fevereiro de 2020

ORIANA RODRIGUES

Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:3FA820D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 10/2020

PROCESSO Nº 24/2020

EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 10/2020

A Comissão de Licitação do Município de Paraú, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A BANDA DOUTOR E BANDA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN QUE SE REALIZARA EM PRAÇA PUBLICA NOS DIAS 23 E 25 DE

FEVEREIRO DE 2020, CADA SHOW COM DURAÇÃO MINIMA DE 02 (duas horas).

Contratado.....: ADALBERTO CANDIDO PEREIRA 01142309436, CNPJ/CPF sob o nº 27.048.430/0001-30**Valor.....:** R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).**Fundamento Legal...:** art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de INEXIGIBILIDADE de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal.

Paraú/RN, em 13 de FEVEREIRO de 2019.

FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:0678935F

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 10/2020

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 10/2020

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação com ADALBERTO CANDIDO PEREIRA 01142309436, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 27.048.430/0001-30, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A BANDA DOUTOR E BANDA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN QUE SE REALIZARA EM PRAÇA PUBLICA NOS DIAS 23 E 25 DE FEVEREIRO DE 2020, CADA SHOW COM DURAÇÃO MINIMA DE 02 (duas horas), no valor total de **R\$2.500,00** (dois mil e quinhentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilustríssima Sra. FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Paraú/RN, em 13 de FEVEREIRO de 2019.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:DDEC279C

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO 23/2020 INEXIG. 10/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 23/2020

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 10/2020**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN**CONTRATADA(O).....:** ADALBERTO CANDIDO PEREIRA 01142309436, portadora do CNPJ/CPF nº 27.048.430/0001-30

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A BANDA DOUTOR E BANDA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN QUE SE REALIZARA EM PRAÇA PUBLICA NOS DIAS 23 E 25 DE FEVEREIRO DE 2020, CADA SHOW COM DURAÇÃO MINIMA DE 02 (duas horas).

VALOR TOTAL.....: **RS2.500,00** (dois mil e quinhentos reais).
 VIGÊNCIA.....: **12 DE FEVEREIRO DE 2020** a **31 DE MARÇO DE 2020**
 DATA DA ASSINATURA.....: **Paraú/RN, em 13 de FEVEREIRO de 2019.**

Publicado por:
 Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:447FED37

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 95/2020

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): LAÉRCIO PEREIRA DA SILVA			
MATRÍCULA: 1004255			
DI: 391.368.334-87			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 14/02/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	RS 35,00	RS 35,00
Total a pagar			RS 35,00

Parelhas (RN), 14 de Fevereiro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:68D45404

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 96/2020

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): UBIRATAN VAGNE DANTAS			
MATRÍCULA: 120668-0			
DI: 002.079.224			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 14/02/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	RS35,00	RS 35,00
Total a pagar			RS 35,00

Parelhas (RN), 14 de Fevereiro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:294AAFFE

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 97/2020

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 14/02/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	RS 35,00	RS 35,00
Total a pagar			RS 35,00

Parelhas (RN), 14 de Fevereiro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:CD533C71

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 98/2020

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em NATAL/RN.			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 14/02/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	RS 75,00	RS 75,00
Total a pagar			RS 75,00

Parelhas (RN), 14 de Fevereiro 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:0F658058

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 057/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio ao servidor EDIVANDO HERCULANO DE SOUZA, ocupante do cargo de Professor LP/E-VIII, matrícula 100277-5, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 10 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 13 de fevereiro de 2020.

NAZILDA MARIA TAVARES DA SILVA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:AAE271C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 058/2020****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE INCORPORAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO.**

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de Motorista categoria D/A-I, mat. 120635-4, Incorporação de tempo de serviço, conforme artigo 51 c/c artigo 90, § Único, do Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 13 de fevereiro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

NAZILDA MARIA TAVARES DA SILVA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:53A4C940

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor MARIA DO SOCORRO ARAÚJO, portador do CNPJ: 32.725.479/0001-10, referente empenho nº. 102012/2020, datado em 02/01/2020, no valor de R\$ 3.240,00 (Três mil duzentos e quarenta reais).

Por se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações dos eventos no município que comprovadamente contribui para o desenvolvimento da cidade de Parelhas e região, fica justificada a quebra da ordem cronológica.

Parelhas/RN, 14 de fevereiro de 2020.

MESSIAS MEDEIROS
Secretário de Turismo, Cultura e Esporte

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:F8FF1389

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor FABIAN VAGNER DA SILVA MACEDO-ME, portador do CNPJ: 33.975.036/0001-40, referente empenho nº. 102001/2020, datado em 02/01/2020, no valor de R\$ 2.223,00 (dois mil duzentos e vinte e três reais).

Por se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações dos eventos no município que comprovadamente contribui para o desenvolvimento da cidade de Parelhas e região, fica justificada a quebra da ordem cronológica.

Parelhas/RN, 14 de fevereiro de 2020.

MESSIAS MEDEIROS
Secretário de Turismo, Cultura e Esporte

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:0D9A6BC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem tratar da ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “*relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas*”.

No entanto, para o caso em tela, existe uma ordem de credores a receber até que, depois de liquidados os débitos sejam supridos a demanda ora em objeto. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada sem a prestação do serviço.

Por conseguinte, justifica-se o pagamento do seguinte empenho:

Empenho nº 213003/2000, com fatura nº 0065/2020, no valor de R\$ 3.840,64 (três mil oitocentos e quarenta reais e sessenta e quatro reais) a empresa: EMBARQUE JÁ, viagens e Turismo Ltda, CNPJ 10.477.835/0001-90.

Publique-se.

Parelhas/RN, 14 de fevereiro de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:81E00C4D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE****GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 001/2020**

O Pregoeiro do Município de Pedra Grande, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 03 de março de 2020, às 09h00min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2020 – Objetivo: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de expediente para suprir as necessidades das

diversas secretarias do município Pedra Grande/RN. O edital e seus anexos encontram-se à disposição através do www.pedragrande.rn.gov.br (processos licitatórios), ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, à Rua Januário Nunes, 76, Centro, Pedra Grande/RN, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 12h00min.

Pedra Grande/RN, 14 de fevereiro de 2020.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA

Pregoeiro.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:2169E773

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO TP Nº 004/2019**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019**

Legislação Aplicada: - Art. 38, VII, combinado com o Art. 43, VI, ambos da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, e suas posteriores atualizações:

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e abdicados os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, **ADJUDICAMOS** o processo **Tomada de Preços nº 004/2019**, o qual destina-se a Contratação de empresa de engenharia, para execução dos serviços de pavimentação com drenagem das ruas Pantaleão Tavares, Florêncio Xavier de Menezes e José Inácio da Costa, localizadas na cidade Pedro Avelino-RN, em favor do licitante **NORTE CONSTRUÇÕES LTDA**, com proposta global no valor de R\$ 238.433,25 (duzentos e trinta e oito mil, quatrocentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos), sendo o que apresentou o melhor desempenho e proposta para a Administração Pública Municipal.

Pedro Avelino/RN, em 13 de fevereiro de 2020.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:04E44BB6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TP 004/2019**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tomada de Preços nº 004/2019**

OBJETO HOMOLOGADO: *Contratação de empresa de engenharia, para execução dos serviços de pavimentação com drenagem das ruas Pantaleão Tavares, Florêncio Xavier de Menezes e José Inácio da Costa, localizadas na cidade Pedro Avelino-RN.*

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório **Tomada de Preços nº 04/2019**, em particular o Relatório expedido pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

Considerando que foram abdicados os direitos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Com base nas informações apresentadas **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, em consequência fica convocada a empresa

NORTE CONSTRUÇÕES LTDA, com proposta global no valor de R\$ 238.433,25 (duzentos e trinta e oito mil, quatrocentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos) para assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, em 13 de fevereiro de 2020.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:FB7E3403

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
EXTRATO DE RESULTADO TP 005/20219**

**EXTRATO DE RESULTADO
LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019
JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN, torna público o resultado do julgamento dos Recursos Administrativos impetrados pelas Empresas: DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME – CNPJ: 30.706.79/0001-52; e CONSTRUTORA ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA – CNPJ: 16.882.115/0001-97, referente ao certame licitatório Tomada de Preços nº 005/2019.

Dá análise dos recursos à vista das normas estabelecidas no ato convocatório, como também, à luz da Lei Federal 8.666/93, DECIDIMOS pelo DEFERIMENTO do recurso da recorrente CONSTRUTORA ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA e RETIFICAMOS a decisão no sentido de INABILITAR a empresa LIDER CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA.

Quanto ao recurso da recorrente DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, não merece prosperar, porquanto, decidimos pelo INDEFERIMENTO do recurso, mantendo-a DESCLASSIFICADA.

Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados. Conforme preceitua a Lei 8.666/93 art. 109, fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste extrato para a empresa LIDER CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA apresentar suas contrarrazões.

CASO NÃO HAJA RECURSO, FICA DESDE JÁ AGENDADA O DIA 28/02/2020 AS 9H A ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019.

Pedro Avelino/RN, em 14 de fevereiro de 2020.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA

Presidente da CPL

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:F8FA60E8

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS
EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN –
EDITAL Nº 01/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, após apreciação do resultado final do Concurso Público de Provas e de provas e títulos, para Provimento de Cargos Efetivos da Prefeitura Municipal de Pedro

Avelino – RN, realizado em conformidade com o ordenamento jurídico em vigor, bem como o Edital nº 01/2019, executado pela FUNCERN – FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RN, e em conformidade com o Relatório Final, HOMOLOGA O RESULTADO DEFINITIVO/ FINAL do CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 01/2019, com o respectivo Relatório Geral por Ordem de Cargo e Classificação, para fins de direito e consequências de lei.

Pedro Avelino/RN, 14 de Fevereiro de 2020.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussier Carlos de Souza
Código Identificador:9E74FA1A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 042/2020**

PORTARIA Nº 042 /2020GP Pedro Avelino/RN 14 de Fevereiro de 2020

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, Exmo. Sr. JOSE ALEXANDRE SOBRINHO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei etc.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Srº GUSTAVO HENRIQUE FRANÇA DE SENA, no Cargo Comissionado – **Subsecretario de Planejamento e Administração**, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 758/2018, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN 14 de Fevereiro de 2020.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussier Carlos de Souza
Código Identificador:E8E1AE34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 043/2020**

PORTARIA Nº 043/2020

DISPOE SOBRE A CONCESSAO DE DIARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	DJAILSON LUIZ CÂMARA COSTA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	SECRETARIO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS.
CPF: 022.946.504-84	MATRICULA: 873

QUANT.	DESTINO	PERIODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	Assú/RN	17 de Fevereiro de 2020	R\$ 90,00	R\$ 90,00
() diárias com pernoite (x) diárias sem pernoite		Total		R\$ 90,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio de retirar na EMATER REGIONAL de Assú as sementes que serão distribuídas aos agricultores de Pedro Avelino/RN, na cidade de Assú/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 14 de Fevereiro de 2020.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussier Carlos de Souza
Código Identificador:CACA3CB1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 008/2020 – MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL SRP - RESULTADO DA LICITAÇÃO/ TERMO
DE ADJUDICAÇÃO**

SETOR DE LICITAÇÕES

**LICITAÇÃO Nº 008/2020 – MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL**

(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2020

RESULTADO DA LICITAÇÃO/ TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33, TORNA PÚBLICO que na licitação acima descrita, que tem por OBJETO: **Contratação de Empresa(s) Para Fornecimento de Gêneros Alimentícios, destinados à Merenda Escolar, Programa (PNAE), Mais Educação e Dejejum, da rede municipal de ensino do município de Pendências/RN;** Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório, foram declaradas vencedoras as empresas licitantes: **C A DE FARIAS – ME - CNPJ: 14.115.425/0001-50, dos itens: 7, 8, 11, 13, 20, 21, 25, 27, 28, 35, 40, 41, 42, 44, 46, 47, 55, 58, 59; totalizando o valor estimado em R\$ 349.784,40 (trezentos e quarenta e nove mil, setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).** **C. TRAJANO PINTO – ME - CNPJ: 05.909.473/0001-20, dos itens: 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54; totalizando o valor global estimado em R\$ 99.408,00 (noventa e nove mil, quatrocentos e oito reais).** **ESTEFANE PRISCILA DE SOUSA RAPOSO – ME - CNPJ: 10.812.508/0001-48, dos itens: 1, 2, 4, 5, 9, 10, 15, 16, 22, 23, 24, 26, 29, 30, 34, 37, 38, 39, 45, 56; totalizando o valor global estimado em R\$ 190.120,00 (cento e noventa mil, cento e vinte reais).** **M. N. FERREIRA - EPP - CNPJ: 17.178.250/0001-19, dos itens 3, 17, 19, 31, 32; totalizando o valor global estimado em R\$ 185.062,00 (cento e oitenta e cinco mil e sessenta e dois reais).** **PIRES E DANTAS EMPREENDIMENTOS LTDA – ME - CNPJ: 11.452.879/0001-29, dos itens: 6, 14, 43, 60; totalizando o valor global estimado em R\$ 52.023,50 (cinquenta e dois mil e vinte e três reais e cinquenta centavos).** **RUIVAN CARLOS MORAIS - ME - CNPJ: 70.157.607/0001-65, dos itens: 12, 18, 33, 36, 57; totalizando o valor global estimado em R\$ 227.800,00 (duzentos e vinte e sete mil, oitocentos reais).** Oportunidade em que ADJUDICO nos termos do Art. 4º XX da Lei 10.520/02, o objeto da licitação as referidas empresas na condição de pregoeiro oficial do Município.

Pendências/RN, 14/02/2020.

JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:4F0600D8

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 008/2020 - MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL SRP - DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 008/2020 - MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2020

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo à **Contratação de Empresa(s) Para Fornecimento de Gêneros Alimentícios, destinados à Merenda Escolar, Programa (PNAE), Mais Educação e Dejejum, da rede municipal de ensino do município de Pendências/RN**. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedora das empresas: **C A DE FARIAS – ME** - CNPJ: 14.115.425/0001-50, dos itens: 7, 8, 11, 13, 20, 21, 25, 27, 28, 35, 40, 41, 42, 44, 46, 47, 55, 58, 59; totalizando o valor estimado em **R\$ 349.784,40 (trezentos e quarenta e nove mil, setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos)**. **C. TRAJANO PINTO – ME** - CNPJ: 05.909.473/0001-20, dos itens: 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54; totalizando o valor global estimado em **R\$ 99.408,00 (noventa e nove mil, quatrocentos e oito reais)**. **ESTEFANE PRISCILA DE SOUSA RAPOSO – ME** - CNPJ: 10.812.508/0001-48, dos itens: 1, 2, 4, 5, 9, 10, 15, 16, 22, 23, 24, 26, 29, 30, 34, 37, 38, 39, 45, 56; totalizando o valor global estimado em **R\$ 190.120,00 (cento e noventa mil, cento e vinte reais)**. **M. N. FERREIRA - EPP** - CNPJ: 17.178.250/0001-19, dos itens 3, 17, 19, 31, 32; totalizando o valor global estimado em **R\$ 185.062,00 (cento e oitenta e cinco mil e sessenta e dois reais)**. **PIRES E DANTAS EMPREENDIMENTOS LTDA – ME** - CNPJ: 11.452.879/0001-29, dos itens: 6, 14, 43, 60; totalizando o valor global estimado em **R\$ 52.023,50 (cinquenta e dois mil e vinte e três reais e cinquenta centavos)**. **RUIVAN CARLOS MORAIS - ME** - CNPJ: 70.157.607/0001-65, dos itens: 12, 18, 33, 36, 57; totalizando o valor global estimado em **R\$ 227.800,00 (duzentos e vinte e sete mil, oitocentos reais)**.

Pendências/RN, 14/02/2020.

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL
CPF nº 498.120.094-34
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:847FE563

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 4/2020

Rua José Bezerra, 48, Centro, Pilões/RN, CEP: 59.960-000
CNPJ: 08.148.488/0001-00

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - Dispensa nº 4/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à **Dispensa nº 4/2020**, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM**

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM ARES-CONDICIONADOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PILÕES/RN, RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a FRANCISCO NETO DA SILVA N & C PRODUÇÕES - R\$ 15.060,00. Pilões – RN.

CÍCERO SABINO NETO
Prefeito.

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:2BEEB38B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
6/2020

Rua Maria Delfina, 22, Centro, Pilões/RN, CEP: 59.960-000
CNPJ: 08.148.488/0001-00

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Presencial Nº 6/2020

OBJETO: Selecionar Empresa para o Fornecimento Gradual de Água Mineral ou Purificada em Garrafão de 20 litros de policarbonato, para suprir a demanda das diversas Secretarias desta Municipalidade. Fundamento Legal: Lei Federal 10.520, de 17/07/2002. DOTAÇÃO: . Vigência: 29 de janeiro de 2020 a 28 de dezembro de 2020. Partes Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES e: CT Nº 9/2020 - 29/01/2020 - FRANCISCO HELISSON QUEIROZ - CNPJ nº 27.067.962/0001-14 - R\$ 37.810,00 (trinta e sete mil, oitocentos e dez reais).

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:320D4AD5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 041/2020- SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556 – SSP/RN**, matrícula nº **060**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **11/02** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Rita dos Impossíveis, para realizar exame médico especializado com oftalmologista, no Centro de Olhos de Mossoró**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **11 de fevereiro de 2020**

ANA PEDRINA DE LUCENA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:8808D315

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 042/2020- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Alison José Alves da Silva** CPF nº **080.830.484-45**, matrícula nº 521, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária(s), ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN** no (s) dia (s) **12/02 e 13/02**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Vittoria Mariane Alves Nunes, para realizar uma avaliação médica especializada, no Hospital da Polícia Militar**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 12 de Fevereiro de 2020.

ANA PEDRINA DE LUCENA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:245D0D51

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 043/2020- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Paulo Martorano de Freitas Souza**, CPF nº **156.340.568-70**, matrícula nº **531**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **12/02**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Rita Franco de Oliveira, para realizar avaliação especializada com obstetra, na Maternidade Almeida Castro**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 12 de fevereiro de 2020

ANA PEDRINA DE LUCENA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:FD2E895F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 044/2020- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco João Leonardo Fernandes de Paiva** CPF nº 011.193.754-01, matrícula nº 405, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0(uma)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no dia **13/02 e 14/02**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Antonia de Souza Martins Oliveira, para realizar consulta reumatológica, na Reumoclínica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 13 de fevereiro de 2020.

ANA PEDRINA DE LUCENA

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:2AB49B9B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/2020/GP/PMP**

Portalegre/RN, 07 de Fevereiro de 2020.

Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Portalegre/RN para o biênio 2020 a 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo exercício do cargo, CONSIDERANDO a lei 434/19 que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art.1º- Nomear os seguintes Conselheiros (as) titulares e seus respectivos suplentes para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do Município de Portalegre/RN:

Representantes do poder público (Governo Municipal)

01-Representante da Secretaria Municipal de do Trabalho, Habitação e Assistência Social;

Titular – Mara Ruth Holanda Costa Pereira

Suplente – Maria José Epifânio Barros

02-Representante da Secretaria Municipal de Educação;

Titular – Maria Aurimar Fernandes Nobre

Suplente – Renata Paiva de Freitas

03- Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

Titular – Maria Nilza Marques

Suplente – Maria de Socorro Tertulino de Freitas

04- Representante da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;

Titular – Ana Denise de Souza Oliveira

Suplente – Lívia David Soares Barboza

Representantes de Entidades não governamentais (Sociedade Civil)

01- Representantes das Entidades de Assistência Social do Município;

Titular – Rodrigo Rodrigues Araújo

Suplente - Francisco Ubiratam Pereira Holanda

02 - Representante dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, que atuam na área de Assistência Social;

Titular – Roberto Fernando Lopes Rocha

Suplente – Maria Aparecida Gomes de Paiva

03- Representante de usuários da Política Municipal de Assistência Social;

Titular – Maria Madalena Barros

Suplente – Francisca Helena Santos Leite

04 - Representante das Comunidades de Remanescentes de Quilombolas;

Titular – Elaine Maria de Almeida Silva

Suplente – Maria Josélia Bernardo de Silva

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em geral.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Portalegre/RN, 07 de Fevereiro de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:CF352D65

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/2020-GP/PMP**

Portalegre, 14 de fevereiro de 2020.

DISPÕE ACERCA DA PERDA DA VAGA DE CANDIDATOS CONVOCADOS A SER NOMEADOS EM CARGOS PÚBLICOS, EM VIRTUDE DE NÃO COMPARECIMENTO PARA NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2017, para provimento efetivo nos cargos de níveis fundamental, médio e superior, destinado ao preenchimento de vagas dos quadros de carreiras dos servidores público da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO o não comparecimento do(a) candidato(a) **BENEDITA MARIA JOSE MELO BARRA**, e **ICARO AZRAEL ALMEIDA DA SILVA** convocados por meio do Edital de Convocação nº. 004/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, em 31 de janeiro de 2020, para o cargo de PROFESSOR(A) PEDAGOGO(A) aprovada em vigésimo quinto lugar e ENGENHEIRO(A), aprovado(a) em quinto lugar;

CONSIDERANDO ainda, o disposto no item 7 do inciso XII do Edital;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, pessoal aprovado no Concurso Público nº. 001/2017, para ingressar no quadro de servidores público do Município de Portalegre.

RESOLVE

Art. 1º - O(a) candidato(a) BENEDITA MARIA JOSE MELO BARRA aprovado(a) em vigésimo quinto lugar para o cargo de PROFESSOR(A) PEDAGOGO(A), deixa de ser nomeado(a) em virtude de não atendimento a convocação feita por meio do edital

de Convocação nº 004/2020, e por conseguinte, a perda do direito à vaga.

Art. 2º - O(a) candidato(a) ICARO AZRAEL ALMEIDA DA SILVA aprovado(a) em quinto lugar para o cargo de ENGENHEIRO(A), deixa de ser nomeado(a) em virtude de não atendimento a convocação feita por meio do edital de Convocação nº 004/2020, e por conseguinte, a perda do direito à vaga.

Art. 3º Proceda com a convocação dos candidatos classificados na ordem de aprovação dos cargos previsto no artigo anterior.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:5C31D5B5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 033/2020-GP/PMP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, **CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº. 263/2019, que trata da instauração do Processo Administrativo de Revisão de Readaptação da servidora pública municipal, Marcia Maria Moura de Oliveira Paiva, matrícula nº. 124;

CONSIDERANDO os termos do Relatório Conclusivo da Comissão de Readaptação, bem como do laudo pericial ofertados nos autos do processo em epígrafe;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29 da Lei nº. 181/2007, que trata da readaptação de servidor público, ocupante de cargo efetivo em outro cargo público de atribuições e responsabilidades compatíveis.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido readaptação da servidora, Marcia Maria Moura de Oliveira Paiva, matrícula nº. 124, ocupante do cargo de ASD - Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, para atuar de forma temporária, durante o período de 12 (doze) meses, a contar de 17 de dezembro de 2019 a 17 de dezembro de 2020, na função de “Auxiliar de Apoio ao Ensino”.

Art.2º Deverá a servidora readaptada retornar a suas funções de origem, no término dos 12 (doze) meses. Caso a servidora ainda encontre-se com limitações para exercer o cargo de origem, deverá apresentar nova documentação a Secretaria Municipal de Administração para que seja submetida a nova avaliação pericial, antes do término do período de readaptação.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do resultado do relatório conclusivo.

Intime-se, Publique-se, Cumpra-se.

Portalegre (RN), 14 de fevereiro de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:2555E3AA

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.002.013.003 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 001/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
000001/20**

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 08.358.053/0001-90, com sede a Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. MANOEL DE FREITAS NETO-Prefeito Municipal, apenas denominado(a) **CONTRATANTE**, e de outro lado **GENIGILMAR FIALHO 08663234813**, com endereço na R ADJUNTO DIAS DE ARAUJO, 87, PORTALEGRE/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 36.188.983/0001-89, neste ato representado(a) por **GENIGILMAR FIALHO**, doravante denominado **CONTRATADO(A)**. Objeto: **CONTRATAÇÃO** de serviços de Transporte Escolar, Pessoa Jurídica, para atender a demanda das Escolas Municipais de Educação Infantil e/ou de Ensino Fundamental. Valor global: **R\$ 15.120,00 (quinze mil e cento e vinte reais)**. Vigência: O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro do ano vigente. Signatários: **MANOEL DE FREITAS NETO** e **GENIGILMAR FIALHO**.

PORTALEGRE/RN, 14 de fevereiro de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:49595921

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.002.013.005 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000002/20

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 08.358.053/0001-90, com sede a Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. MANOEL DE FREITAS NETO-Prefeito Municipal, apenas denominado(a) **CONTRATANTE**, e de outro lado **GENIGILMAR FIALHO 08663234813**, com endereço na R ADJUNTO DIAS DE ARAUJO, 87, PORTALEGRE/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 36.188.983/0001-89, neste ato representado(a) por **GENIGILMAR FIALHO**, doravante denominado **CONTRATADO(A)**. Objeto: **CONTRATAÇÃO** de Pessoa Jurídica para realizar Transporte Escolar no município, transportando os alunos da escola pública de Ensino Médio de Portalegre/RN. Valor global: **R\$19.530,00(dezenove mil, quinhentos e trinta reais)**. Vigência: O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro do ano vigente. Signatários: **MANOEL DE FREITAS NETO** e **GENIGILMAR FIALHO**.

PORTALEGRE/RN, 14 de fevereiro de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:F4BE30DA

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.002.013.002 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000001/20

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 08.358.053/0001-90, com sede a Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. MANOEL DE FREITAS NETO-Prefeito Municipal, apenas denominado(a) **CONTRATANTE**, e de outro lado FRANCISCO JAILSON CARVALHO FERNANDES 83877533434, com endereço no SÍTIO BAIXA GRANDE, S/N, PORTALEGRE/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 28.648.549/0001-06, neste ato representado(a) por

FRANCISCO JAILSON CARVALHO FERNANDES, doravante denominado **CONTRATADO(A)**. Objeto: **CONTRATAÇÃO** de serviços de Transporte Escolar, Pessoa Jurídica, para atender a demanda das Escolas Municipais de Educação Infantil e/ou de Ensino Fundamental. Valor global: **R\$ 65.950,00(sessenta e cinco mil, novecentos e cinquenta reais)**. Vigência: O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro do ano vigente. Signatários: **MANOEL DE FREITAS NETO** e **FRANCISCO JAILSON CARVALHO FERNANDES**.

PORTALEGRE/RN, 14 de fevereiro de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:AE64F794

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.002.013.006 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000002/20

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 08.358.053/0001-90, com sede a Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. MANOEL DE FREITAS NETO-Prefeito Municipal, apenas denominado(a) **CONTRATANTE**, e de outro lado FRANCISCO JAILSON CARVALHO FERNANDES 83877533434, com endereço no SÍTIO BAIXA GRANDE, S/N, PORTALEGRE/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 28.648.549/0001-06, neste ato representado(a) por FRANCISCO JAILSON CARVALHO FERNANDES, doravante denominado **CONTRATADO(A)**. Objeto: **CONTRATAÇÃO** de Pessoa Jurídica para realizar Transporte Escolar no município, transportando os alunos da escola pública de Ensino Médio de Portalegre/RN. Valor global: **R\$24.150,00(vinte e quatro mil, cento e cinquenta reais)**. Vigência: O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro do ano vigente. Signatários: **MANOEL DE FREITAS NETO** e **FRANCISCO JAILSON CARVALHO FERNANDES**.

PORTALEGRE/RN, 14 de fevereiro de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:DAC9E835

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019.010.022.001 REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 016/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.358.053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. MANOEL DE FREITAS NETO, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado Pessoa Jurídica **ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA**, com endereço na RUA INOCÊNCIO ALVES DA COSTA, Nº 196 – CENTRO – RAFAEL FERNANDES/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 30.610.589/0001-00, apenas denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por **JOSÉ RANIERE DO NASCIMENTO VIANA**, portador do CPF.: 012.258.614-30. O presente termo aditivo tem por objeto suprimir os valores de R\$ 14,22 (quatorze reais e vinte e dois centavos) referente a sobrepreços dos itens 1.2 e 1.7 da planilha do CRAS II, R\$ 66,54 (sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) referente a readequação da planilha orçamentária do CRAS II e adicionar ao contrato original o valor de R\$ 10.964,56 (dez mil e novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos),

referente ao CRAS I. Passando de R\$ 67.449,92 (sessenta e sete mil quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos) para o valor atual de R\$ 78.333,72 (setenta e oito mil e trezentos e trinta e três reais e setenta e dois centavos). Portanto fica todas as demais cláusulas inalteradas. **Signatários:** MANOEL DE FREITAS NETO e JOSÉ RANIERE DO NASCIMENTO VIANA.

Portalegre/RN, 06 de fevereiro 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:CFDC14F6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRENCIA PUBLICA
Nº 005/2020 – PROCESSO LICITATORIO Nº 000197/20

OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO REFERENTE AO QUIOSQUE 03, LOCALIZADO NA PRAÇA DE EVENTOS DENOMINADA “PRAÇA DA INTEGRAÇÃO SERRANA”, PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS LICITAS DOS RAMOS DE LANCHONETE, SOVETERIA, BAR, RESTAURANTE E AFINS.

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, resolve **adjudicar** o quiosque de número 03, licitado através da **CONCORRENCIA PUBLICA Nº 005/2020**, para o concorrente descrito abaixo:

André Luiz Cavalcante Silva, que apresentou sua proposta com o valor mensal de **R\$662,00(seiscentos e sessenta e dois reais)**

A pessoa física citada acima, terá um prazo não superior a 90(noventa) dias para abrir inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica, caso contrário, o(a) mesmo(a) será desclassificado(a), conforme previsto em edital.

O processo encontra-se na sala de Licitação a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo,122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196/2241 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

Portalegre/RN, 14 de fevereiro de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:E416A5BC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAO - CONCORRENCIA PUBLICA Nº
005/2020 – PROCESSO LICITATORIO Nº 000197/20

OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO REFERENTE AO QUIOSQUE 03, LOCALIZADO NA PRAÇA DE EVENTOS DENOMINADA “PRAÇA DA INTEGRAÇÃO SERRANA”, PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS LICITAS DOS RAMOS DE LANCHONETE, SOVETERIA, BAR, RESTAURANTE E AFINS.

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, resolve **homologar** o quiosque de número 03, licitado através da **CONCORRENCIA PUBLICA Nº 005/2020**, para o concorrente descrito abaixo:

André Luiz Cavalcante Silva, que apresentou sua proposta com o valor mensal de **R\$662,00(seiscentos e sessenta e dois reais)**

A pessoa física citada acima, terá um prazo não superior a 90(noventa) dias para abrir inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica, caso contrário, o(a) mesmo(a) será desclassificado(a), conforme previsto em edital.

Homologo a presente concorrência nos termos da lei 8.666/93.

O processo encontra-se na sala de Licitação a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo,122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196/2241 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

Portalegre/RN, 14 de fevereiro de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:80FF7B56

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2020 CONCURSO
PÚBLICO Nº 001/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2017, para provimento efetivo nos cargos de níveis fundamental, médio e superior, destinado ao preenchimento de vagas dos quadros dos servidores público da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, **CONVOCA** os candidatos habilitados, relacionados no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação para os cargos efetivos, observadas a seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:

1. Os candidatos relacionados no Anexo I, do presente Edital deverão comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humano do Município de Portalegre (RN), sito na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre, no período **dedez dias úteis**, a partir da veiculação desse edital, no horário de 07:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, para entrega dos documentos relacionados nos **Anexos deste Editale** para assinatura do Termo de Interesse na Vaga.

por ordem de chegada dos candidatos, serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento a cada um dos períodos. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

II-DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

2.1. A avaliação da junta médica oficial dar-se-á, em momento anterior à posse, da seguinte forma:

Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, cada candidato será encaminhado pela secretaria de Administração e Recursos Humanos ao médico perito do município;

Deverá comparecer ao local, data e horário a ser informado quando da entrega dos documentos, para apresentação dos exames constantes no **Anexo III** deste Edital e submissão à referida avaliação;

A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

III-DOS ATOS DE NOMEAÇÃO:

3.1.A publicação do ato de nomeação (portaria) dar-se-á por meio diário eletrônico do Município de Portalegre (RN), após a análise da documentação exigida pelo presente edital e demais critérios legais, em especial, os exigidos pela Lei nº. 181/2007, bem como os constantes do item XII do Edital do Concurso, por parte de uma comissão especial instituída para esse fim.

IV-DA POSSE:

4.1. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será dada a posse ao candidato, observando-se o disposto na Lei nº 181/2007.

4.2. Empossado, o candidato terá o prazo de **15 (quinze) dias** para apresentar-se no seu local de trabalho ou Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura de Portalegre (RN), na forma dos art. 15 e seguintes da Lei nº 181/2007.

Publique-se e Cumpra-se.

Portalegre (RN), 14 de fevereiro de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2020
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

I-NÍVEL SUPERIOR

1.1. CARGO: PROFESSOR(A) PEDAGOGO(A)

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0701026	MARIA DE LOURDES FREITAS DE OLIVEIRA	26º

1.2. CARGO: ENGENHEIRO(A)

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0406011	DAVID BENNER DA SILVA	6º

ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2020
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1.1. 02(duas) Fotos 3x4;

1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (frente e verso - autenticado);

1.3. Cópia do PIS/PASEP;

1.4. Apresentação cópia legível dos seguintes documentos:

1.4.1 – CPF (autenticado);

1.4.2 - Cédula de Identidade (RG) e/ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada (autenticado);

1.4.3 - Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral (autenticado);

1.4.4 – Atestado de Antecedentes Criminais;

1.4.5 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro (autenticado);

1.4.6 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos (autenticado);

1.4.7 - Certificado de reservista para o gênero masculino (autenticado);

1.4.8 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (autenticado);

1.4.9 - Comprovante de residência atual;

1.4.10 - Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional (autenticado);

1.5. Declaração/Relação de Bens assinada (anexo II.1), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;

Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na administração Pública (anexo II.2)

1.7. Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (anexo II.3);

1.7.1- Termo de Desistência. (anexo II.3.1)

1.8. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico; Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (anexo II.4);

Comprovante de conta corrente Bradesco

ANEXO II.1

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, Declaro, nos termos de Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

() Não possuo bens a declarar;

() Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

Casa, Apartamento ou Terreno			
Endereço	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Veículos				
Tipo	Ano	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Outros

Cargo: _____

Portalegre (RN) _____, de _____ de _____.

Assinatura _____

ANEXO II.2

DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO NA ADMINISTRAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função pública em qualquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____ deste poder.

Ressalvados os casos previsto na Constituição Federal de 1988, em especial o disposto no art. 37, XVI.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de _____.

Assinatura do Candidato _____

ANEXO II.3

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), confirmo o interesse de tomar posse no cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO II.3.1

TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO EM CONCURSO PÚBLICO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), declaro para os devidos fins, que convocado pela

Secretaria municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre(RN), a tomar posse do cargo de _____, sob classificação nº _____ da listagem de _____ do Concurso Público nº01/2017, vem, de forma **irrevogável**, manifestar de livre e espontânea vontade a **desistência** de assumir o cargo o qual fui aprovado, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado, pelo que firmo a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20 _____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO II.4

DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20 _____.

....

Assinatura do Candidato

ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

1. EXAMES DE EXIGÊNCIA BÁSICA DE CARÁTER GERAL PARA TODOS OS CARGOS.

1.1.EXAMES LABORATORIAIS: (Original e cópia).

1.1.1.Eletrocardiograma com Laudo;

1.1.2.Hemograma Completo;

1.1.3.Glicemia de Jejum;

1.1.4.Colesterol Total;

1.1.5.Colesterol HDL;

1.1.6.Colesterol LDL;

1.1.7.Colesterol VLDL;

1.1.8Triglicerídeos;

1.1.9.Urina Rotina/EAS

1.1.10. Exame de Acuidade Visual com laudo

1.1.11. Exame Audiometria tonal com laudo

1.1.12.Raio X da coluna com laudo

2. ATESTADOS PARA TODOS OS CARGOS

3.1. Atestado de aptidão física;

3.2.Atestado de sanidade mental (Médico Psiquiatra)

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:CB6B7456

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 9, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020 - LEI N.439

DECRETO Nº 9, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020 - LEI N.439

*Abre no orçamento vigente crédito adicional
suplementar e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$5.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 5.000,00

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

178 12.365.0005.2201.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR-RP 5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 01 00

01 RECURSOS NAO VINCULADOS

001 000 Recursos Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

90 12.361.0005.1051.0000 APLICACAO DO SALARIO EDUCACAO-QSE -5.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 11258

12 EDUCACAO

120 000 Transferência do Salário-Educação

Anulação (-) -5.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 14 de fevereiro de 2020

Publicado por:

Everton Wagner da Silva Freitas
Código Identificador:0CF6C9E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020-SRP

OBJETO: Registro de Preços visando à AQUISIÇÃO GRADUAL DOS COMBUSTÍVEIS listados no Termo de Referência (Anexo I), com a finalidade de assegurar o abastecimento, da frota de veículos pertencente e/ou incorporado à Prefeitura Municipal, tudo em conformidade com a legislação vigente.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Município de Pureza, o Sr. JOÃO DA FONSECA MOURA NETO, Prefeito Municipal, HOMOLOGA a Adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 001/2020-SRP, conforme resultado abaixo.

Homologo a presente licitação em favor dos licitantes:

AUTO POSTO DOIS IRMÃOS LTDA EPP, CNPJ. 07.991.017/0002-88, por ter apresentado a proposta mais vantajosa, à Administração, para a Meta 01 do Edital em epígrafe.

TM COMBUSTÍVEL LTDA, CNPJ. 26.708.943/0001-67, por ter apresentado a propostas mais vantajosa, à Administração, para a Meta 02 do Edital em epígrafe.

Pureza/RN, 27 de janeiro de 2020.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:AD7A3DFA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
001/2020-SRP

OBJETO: Registro de Preços visando à AQUISIÇÃO GRADUAL DOS COMBUSTÍVEIS listados no Termo de Referência (Anexo I), com a finalidade de assegurar o abastecimento, da frota de veículos pertencente e/ou incorporado à Prefeitura Municipal, tudo em conformidade com a legislação vigente.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Município de Pureza, o Sr. JOÃO DA FONSECA MOURA NETO, Prefeito Municipal, HOMOLOGA a Adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 001/2020-SRP, conforme resultado abaixo.

Homologo a presente licitação em favor dos licitantes:

AUTO POSTO DOIS IRMÃOS LTDA EPP, CNPJ. 07.991.017/0002-88, por ter apresentado a proposta mais vantajosa, à Administração, para a Meta 01 do Edital em epígrafe.

TM COMBUSTÍVEL LTDA, CNPJ. 26.708.943/0001-67, por terem apresentado a propostas mais vantajosa, à Administração, para a Meta 02 do Edital em epígrafe.

Pureza/RN, 27 de janeiro de 2020.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:576E7747

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 001/2020

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

Emp. Detentoras: AUTO POSTO DOIS IRMÃOS LTDA EPP, CNPJ. 07.991.017/0002-88 e TM COMBUSTÍVEL LTDA, CNPJ. 26.708.943/0001-67.

OBJETO: Registro de Preços visando à AQUISIÇÃO GRADUAL DOS COMBUSTÍVEIS listados no Termo de Referência (Anexo I), com a finalidade de assegurar o abastecimento, da frota de veículos pertencente e/ou incorporado à Prefeitura Municipal, tudo em conformidade com a legislação vigente.

PREÇOS: Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial nº 001/2020.

Itens Registrados: Constante no mapa de apuração da presente Ata.

Data de assinatura: 27 de janeiro de 2020.

Validade: Termo inicial na data de sua assinatura e termo final em até 12 (doze) meses.

Modalidade Licitatória: Pregão Presencial Nº 001/2020.

Pureza/RN, 27 de janeiro de 2020.

Subscritores:

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito
Órgão Gerenciador

AUTO POSTO DOIS IRMÃOS LTDA EPP
CNPJ. 07.991.017/0002-88
Detentora

TM COMBUSTÍVEL LTDA
CNPJ. 26.708.943/0001-67
Detentora

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:0B3E3444

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO SALDO – PP 012/2017*

CONTRATANTE: Município de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): Funerária Baixa Verde Eireli ME, CNPJ. 24.336.229/0001-60.

OBJETIVO: Prestação de serviços funerários.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: R\$ 64.290,00 (sessenta e dois mil duzentos e noventa reais).

PUREZA/RN, 31 de dezembro de 2019.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal.
P/ Contratante

FUNERÁRIA BAIXA VERDE EIRELI ME
CNPJ. 24.336.229/0001-60
Contratada

*repblicado por incorreção

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:2A005386

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/2020-GP

Pureza/RN, 13 de fevereiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do art. 102 da Lei 156/1997, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a(o) Servidor(a) **MARIA SALETE DE CARVALHO, MAT. 2046**, pelo período de 03 meses, compreendido entre 17/02/2020 a 17/05/2020, devendo a mesma retornar às atividades no dia 18/05/2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:7B3CC29B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/2020-GP

Pureza/RN, 13 de fevereiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do art. 102 da Lei 156/1997, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a(o) Servidor(a) **MARIA MARILDA SILVA DA ROCHA, MAT. 1414**, pelo período de 03 meses, compreendido entre 17/02/2020 a 17/05/2020, devendo a mesma retornar às atividades no dia 18/05/2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

Código Identificador:CF2F2523

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13020001/20

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Pureza, no uso das suas atribuições que lhe foram conferidas, e o que dispõe o Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações pela Lei nº 8.883/94, vem tornar público o processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13020001/20, Contratação de artistas locais e regionais para apresentação em show musical (em praça pública) durante as festividades carnavalescas neste Município de Pureza-RN, no período de 22 a 25 de fevereiro de 2020.

Valor Global: R\$ 10.920,00 (dez mil novecentos e vinte reais).

Contratante: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

Contratados:

Wezilli Rocha Soares, CPF. 012.147.834-30;
Wembley Charle Rodrigues de Souza, CPF. 057.377.664-46;
Mariano Vicente da Silva, CPF. 913.768.404-30;
Francismário Regis dos Santos, CPF. 118.122.874-37;
Renata Helaly Xavies Nunes Guedes, CPF. 079.855.134-84;
Alisson Michel Ribeiro da Silva, CPF. 072.120.944-04;
Rafael da Silva, CPF. 118756.884-80;
Jeffesorn Matheus Costa de Souza, CPF. 017.738.044-64;
Roniedson Goiana do Nascimento, CPF. 017.615.454-00;
Ivan Dias de Araújo Júnior, CPF. 701.540.824-49;
Maria Lidiane dos Santos, CPF. 118.628.874-46.

Origem dos Recursos:

Orçamento Geral do Município – Exercício/2020

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Unidade Orçamentária: 0601 - Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

2035 – Promoção de Eventos Culturais

Fundamento Legal: Art. 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

Pureza-RN, 14 de fevereiro de 2020.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

Código Identificador:A5ACDE19

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04020003/20

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADA: Cláudio Henrique Lopes da Rocha 08286325451 – CNPJ. 24.275.721/0001-72.

Valor Global: R\$ 15.750,00 (quinze mil setecentos e cinquenta reais);

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE PALCO, SOM, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS E GRADES DE ISOLAMENTO, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES GRADUAIS DESTA ADMINISTRAÇÃO.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 04 de fevereiro de 2020.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

Contratante

CLÁUDIO HENRIQUE LOPES DA ROCHA 08286325451

CNPJ. 24.275.721/0001-72

Contratada

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

Código Identificador:A8FC8815

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06020003/20

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADA: Roniedson Goiana do Nascimento – CPF. 17.615.454-00.

Valor Global: R\$ 9.000,00 (nove mil reais);

OBJETIVO: Contratação de serviços de som, na modalidade “paredão”, fixo e móvel, por hora, para a utilização em atividades de mobilizações e eventos externos, promovidos por esta Administração Municipal.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – Outros serviços de terceiros pessoa física

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 06 de fevereiro de 2020.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

Contratante

RONIEDSON GOIANA DO NASCIMENTO

CPF. 17.615.454-00

Contratada

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

Código Identificador:27C62E5B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FASE PROPOSTA - CONVITE Nº 00001/2020**

OBJETO: Prestação de Serviços com fornecimento de materiais na Obra de drenagem e Pavimentação de parte da Rua Egídio Chagas do Nascimento neste Município de Rafael Fernandes-RN. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: ATR Viana Construtora Ltda - Valor: R\$ 244.647,72. Dos atos

decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes - RN, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (..) ... E-mail: cplrafaelfernandes@hotmail.com.

Rafael Fernandes - RN, 14 de Fevereiro de 2020

SEFORA AVILA LOPES MAIA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:8CB825A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
RETIFICAÇÃO DA ATA PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020

RETIFICAÇÃO

Da ATA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020

ATA PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020

OBJETO: Aquisição gradual de Material Hospitalar e Laboratorial, para atender as necessidades do Município de Rafael Godeiro RN.

Retifica-se:

Em vez de: W.S Comercio e Serviços Eireli Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o n.º 10.212.250/0001-49 venceu o montante de (34) trinta e quatro Itens Totalizando o Valor Global de R\$ 61.000,70 (sessenta e um mil e setenta centavos).

Coloca-se: W.S Comercio e Serviços Eireli Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o n.º 10.212.250/0001-49 venceu o montante de (34) trinta e quatro Itens Totalizando o **Valor Global de R\$ 62.080,70 (sessenta e dois mil e oitenta reais e setenta centavos).**

DATA: 14/02/2020
ASSINA PELA CONTRATANTE: LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO – PREFEITA

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:85600D92

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020 HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONTRATANTE : Município de Rafael Godeiro/RN – Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 12.906.776/0001-95 CONTRATADO : Phospodont. Ltda Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o n.º 04.451.626/0001-75 venceu o montante de 39(trinta e nove) Itens totalizando o Valor Global de R\$ 41.168,00(quarenta e um mil e cento e sessenta e oito reais.) e F. Wilton Cavalcante Monteiro Eireli Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o n.º 07.055.280/0001-84 venceu o montante de 127 (cento e vinte sete) Itens Totalizando o Valor Global de R\$ 128.677,00(Cento e vinte oito mil e Seiscentos e setenta e sete reais) não foram cotado 09(nove) itens são Eles: 02/38/39/41/48/72/102/147 e 156. OBJETO : AQUISIÇÃO GRADUAL DE MEDICAMENTOS EM GERAL deste Município de Rafael Godeiro-RN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações. MODALIDADE LICITATÓRIA: **Pregão Presencial N.º 001/2020**. DATA DA ASSINATURA : 13 de FEVEREIRO de 2020. VIGÊNCIA: a partir da data de assinatura á 31 de Dezembro de 2020. SIGNATÁRIOS:

Ludmila Carlos Amorim de Araújo Rosado – pela Contratante, e Francisco Bezerra Irmão – CPF 673.151.434-91- por PP e Joselino Marçal de Medeiros.– CPF: 007.577.104-76 –por PP.

Rafael Godeiro/RN, em 14 de Fevereiro de 2020.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:63BC13BD

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020 EXTRATO DE
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE : Município de Rafael Godeiro/RN – Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 12.906.776/0001-95. CONTRATADO : Phospodont. Ltda Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o n.º 04.451.626/0001-75 venceu o montante de 39(trinta e nove) Itens totalizando o Valor Global de R\$ 41.168,00(quarenta e um mil e cento e sessenta e oito reais.) e F. Wilton Cavalcante Monteiro Eireli Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o n.º 07.055.280/0001-84 venceu o montante de 127 (cento e vinte sete) Itens Totalizando o Valor Global de R\$ 128.677,00(Cento e vinte oito mil e Seiscentos e setenta e sete reais) não foram cotado 09(nove) itens são Eles: 02/48/49/53/68/82/124/140 e 152, **OBJETO** : AQUISIÇÃO GRADUAL DE MEDICAMENTOS EM GERAL deste Município de Rafael Godeiro-RN. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** : Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações. **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Presencial N.º 001/2020. **DATA DA ASSINATURA** : 13 de Fevereiro de 2020. **VIGÊNCIA**: a partir da data de assinatura á 31 de Dezembro de 2020. **SIGNATÁRIOS**: Ludmila Carlos Amorim de Araújo Rosado – pela Contratante, e Francisco Bezerra Irmão – CPF 673.151.434-91 e Joselino Marçal de Medeiros – CPF: 007.577.104-76 – pela Contratada.

Rafael Godeiro/RN, em 14 de Fevereiro de 2020.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:2E3549A8

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020 HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONTRATANTE : Município de Rafael Godeiro/RN – Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 12.906.776/0001-95 CONTRATADO : Phospodont. Ltda. Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o n.º 04.451.626/0001-75 venceu o montante de 33(trinta e três) Itens totalizando o Valor Global de R\$ 23.826,34(vinte e três mil e oitocentos e vinte e seis reais e trinta e quatro centavos); F. Wilton Cavalcante Monteiro Eireli Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o n.º 07.055.280/0001-84 venceu o montante de 50(cinquenta) Itens Totalizando o Valor Global de R\$ 83.747,75 (oitenta e três mil e setecentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos) e W.S Comercio e Serviços Eireli Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o n.º 10.212.250/0001-49 venceu o montante de (34) trinta e quatro Itens Totalizando o Valor Global de R\$ 62.080,70 (sessenta e dois mil e oitenta reais e setenta centavos), não foram cotado 02 (dois) itens são Eles: 76/119. **OBJETO** : Aquisição gradual de Material Hospitalar e Laboratorial, para atender as necessidades do Município de Rafael Godeiro-RN. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** : Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações. MODALIDADE LICITATÓRIA: **Pregão Presencial N.º 002/2020**. DATA DA ASSINATURA : **14 de FEVEREIRO de 2020**. VIGÊNCIA: a partir da data de assinatura á 31 de Dezembro de

2020. SIGNATÁRIOS: Ludmila Carlos Amorim de Araújo Rosado – pela Contratante, e Pedro Paulo Queiroz Sobrinho – CPF 009.781.734-14 POR PP; Joselino Marçal de Medeiros – CPF: 007.577.104-76 POR PP e Kaio Cesar Lucena Melo- CPF: 009.875.324-05 POR PP – pela Contratada.

Rafael Godeiro/RN, em 14 de Fevereiro de 2020.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros

Código Identificador:B8C0C9D9

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 EXTRATO DE
CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE : Município de Rafael Godeiro/RN – Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 12.906.776/0001-95. **CONTRATADO** : Phospodont. Ltda. Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o n.º 04.451.626/0001-75 venceu o montante de 33(trinta e três) Itens totalizando o Valor Global de R\$ 23.826,34(vinte e três mil e oitocentos e vinte e seis reais e trinta e quatro centavos); F. Wilton Cavalcante Monteiro Eireli Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o n.º 07.055.280/0001-84 venceu o montante de 50(cinquenta) Itens Totalizando o Valor Global de R\$ 83.747,75 (oitenta e três mil e setecentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos) e W.S Comercio e Serviços Eireli Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o n.º 10.212.250/0001-49 venceu o montante de (34) trinta e quatro Itens Totalizando o Valor Global de R\$ 62.080,70 (sessenta e dois mil e oitenta reais e setenta centavos). **OBJETO** : Aquisição gradual de Material Hospitalar e Laboratorial, para atender as necessidades do Município de Rafael Godeiro-RN. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** : Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações. **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial N.º 002/2020. **DATA DA ASSINATURA** : 14 de Fevereiro de 2020. **VIGÊNCIA:** a partir da data de assinatura á 31 de Dezembro de 2020. **SIGNATÁRIOS:** Ludmila Carlos Amorim de Araújo Rosado – pela Contratante, e Pedro Paulo Queiroz Sobrinho – CPF 009.781.734-14 POR PP; Joselino Marçal de Medeiros – CPF: 007.577.104-76 POR PP E Kaio Cesar Lucena Melo- CPF: 009.875.324-05 POR PP – pela Contratada.

Rafael Godeiro/RN, em 14 de Fevereiro de 2020.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros

Código Identificador:C293DF60

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2020 - DISP/SMEC**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 009/2020 - DISP/SMEC

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 009/2020 - DISP/SMEC, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a prestação de serviços no conserto e manutenção de reservatório artificial que fornece líquido e eletrodomésticos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), em

favor de BEL SERVICE ELETROPECAS COM TEC LTDA, CNPJ Nº: 40.792.210/0001-84.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 14/02/2020.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Alan da Silva Fernandes

Código Identificador:BDA381D6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2020 - DISP/SMEC**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 010/2020 - DISP/SMEC

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 010/2020 - DISP/SMEC, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a prestação de serviços no conserto e manutenção de cadeiras e mesas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo valor de R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais), em favor de MARCELO EMANUEL NUNES DA SILVA, CPF Nº: 079.969.334-05.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 14/02/2020.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Alan da Silva Fernandes

Código Identificador:0F92C3F3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2020 - DISP/PMRC**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 016/2020 - DISP/PMRC

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 016/2020 - DISP/PMRC, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a prestação de serviços de serralheria destinados ao atendimento de necessidades da Administração Municipal durante o ano de 2020, pelo valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), em favor de MANOEL VALDIVINO DA SILVA LIMA, CPF: 852.687.714-34.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 14/02/2020.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Alan da Silva Fernandes

Código Identificador:9E6F2713

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
- SRP**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 03 de março de 2020 às 09h00min, na sede da Prefeitura, a Licitação – Pregão Presencial Nº 001/2020 para Registro de Preços, objetivando a aquisição futura e parcelada de combustível destinado à frota Municipal. O edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, Riachuelo/RN, no horário das 08h00min às 13h00min.

Riachuelo-RN, 14 de Fevereiro de 2020

CARLOS ALBERTO G F JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Alberto g F Junior
Código Identificador:A3BF0069

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Gestor do Fundo Municipal de Saúde o Senhor Antônio Teixeira de Medeiros, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Considerando que a saúde é um direito social traduzido em ações de políticas que visam, sobretudo, perquirir a preservação da vida do beneficiário, necessitando atendimento pleno ao paciente;

Considerando que a debilidade da saúde financeira do Município de Rio do Fogo/RN, tem causado atrasos nos pagamentos dos serviços essenciais eletivos e emergenciais, que não podem sofrer suspensões, ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco a vida dos beneficiários que dependem dos serviços ofertados;

Considerando o comando do art. 5º da Lei 8.666/93 que estabelece que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que a Contrata é fornecedora de gases medicinais: oxigênio, nitrogênio e gás medicinal;

Considerando a imprescindibilidade do fornecimento contínuo de gases medicinais para as Unidades de Saúde do Município de Rio do Fogo/RN;

Considerando que a possível suspensão deste fornecimento colocará em risco a vida de pacientes;

Considerando que não existem alternativas viáveis e imediatas para substituir tal fornecimento de gases medicinais;

Considerando o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa do Poder Executivo deste município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial na saúde (Gases medicinais), para o fornecedor: Gasonor Comercio e Serviços LTDA, CNPJ: 06.004.897/0001-08, referente nota fiscal nº 3.827, datado em 03/02/2020, no valor de R\$ 2.565,00 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais).

Rio do Fogo/RN, 13 de fevereiro de 2020.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

ANTÔNIO TEIXEIRA DE MEDEIROS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

LÁZARO RÉGIS DA COSTA
Secretario de Finanças

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:06B493B9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Gestor do Fundo Municipal de Saúde o Senhor Antônio Teixeira de Medeiros, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Considerando o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

Considerando que o não pagamento da referida despesa implicara na paralisação de serviços essenciais da secretaria de Saúde.

Considerando que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiváveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e serviços essenciais que atuam indiretamente ou diretamente no bem estas das pessoas;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de abastecimento dos veículos (ambulâncias e transporte de pacientes em tratamentos crônicos).

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial na saúde (Combustível), **para o fornecedor:** Auto Posto São Tomé LTDA - CNPJ: 04.839.900/0005-01.

Nota Fiscal	Data de Emissão	Veículos	Placa	Valor Global da Nota
Nº 6323	23/01/2020	Fiorino Ambulância	QGR - 2978	2.515,08
Nº 6324	23/01/2020	Micro-Ônibus	KKJ - 9852	1.800,36
Nº 6340	28/01/2020	Fiorino Ambulância	QGR - 2978	2.511,08
Nº 6346	28/01/2020	Micro-Ônibus	KKJ - 9852	2.506,75
Nº 6347	28/01/2020	L200 TRITON	NOF - 6223	1.322,58
Nº 6370	29/01/2020	Fiorino Ambulância	QGT - 1H49	704,12
Nº 6384	04/02/2020	Fiorino Ambulância	QGT - 1H49	2.031,56
Nº 6385	04/02/2020	Fiorino Ambulância	QGR - 2978	1.707,05
Nº 6392	04/02/2020	L200 TRITON	NOF - 6223	1.609,13
Nº 6402	11/02/2020	Micro-Ônibus	KKJ - 9852	2.111,43

Rio do Fogo/RN, 13 de fevereiro de 2020.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

ANTÔNIO TEIXEIRA DE MEDEIROS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

LÁZARO RÉGIS DA COSTA
Secretario de Finanças

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:36D3235A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2020 – GP

Portaria nº 051/2020 – GP

Designa os Servidores para Exercer a função de Fiscais de contratos do Pregão Presencial com Registro de Preços Nº 001/2020 – Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as necessidades das diversas secretarias deste município, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Publica, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a esta Prefeitura municipal;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo

cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores listados abaixo como Fiscais Titulares e Substitutos dos Contratos oriundos do Pregão Presencial com Registro de Preços Nº 001/2020 - **Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as necessidades das diversas secretarias deste município, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social.**

Fiscais do contrato da Prefeitura:

Fiscal: Nivania Ambrosio da Silva, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 007.801.304-64 e Registro Geral sob o Nº 1671149, Nº da Matrícula: 120876-4;

Fiscal Substituto: Lucivania Rosino da Silva, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 968.122.734-49 e Registro Geral sob o Nº 1483528, Nº da Matrícula: 80324-3;

Fiscal Substituto: Camila Dias do Nascimento de Pontes, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 086.414.134-30 e Registro Geral sob o Nº 2870865, Nº da Matrícula: 121081-4;

Fiscais do contrato do Fundo Municipal de Saúde:

Fiscal: Savio Luan Silva dos Santos, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 081.246.524-57 e Registro Geral sob o Nº 1814343 SSP/RN;

Fiscal Substituto: Maria Lucineide dos Santos de Oliveira, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 035.399.284-48 e Registro Geral sob o Nº 001.969.984 SSP/RN;

Fiscais do contrato do Fundo Municipal de Assistência Social:

Fiscal: Daiana Conceição Lopes de Oliveira, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 014.413.034-30 e Registro Geral sob o Nº 1903083, Nº da Matrícula: 120230-2.

Fiscal Substituto: Geovany de Souza Dias, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 055.189.644-20 e Registro Geral sob o Nº 2380492, Nº da Matrícula: 90596-8;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 14 de fevereiro de 2020.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:5C62C199

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2020 – GP

Portaria nº 052/2020 – GP

Designa os Servidores para Exercer a função de Fiscal de contrato Nº 037/2020 da Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2020 – Objeto: A contratação de prestação de serviço, para realizar palestra para os professores da rede Municipal de ensino deste Município, na abertura da semana pedagógica, que será realizada no dia 17 de fevereiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Publica, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratados são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a esta Prefeitura municipal;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º Designa os Servidores para Exercer a função de Fiscal de contrato Nº 037/2020 da Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2020 – Objeto: A contratação de prestação de serviço, para realizar palestra para os professores da rede Municipal de ensino deste Município, na abertura da semana pedagógica, que será realizada no dia 17 de fevereiro de 2020.

Fiscal: Lucivania Rosino da Silva, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 968.122.734-49 e Registro Geral sob o Nº 1483528, Nº da Matrícula: 80324-3;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 14 de fevereiro de 2020.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:79A4F0D0

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Rio do Fogo/RN, torna público que fará realizar licitação modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº 001/2020, no dia 03 de março de 2020, às 08:30 horas, **objetivando: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as necessidades das diversas secretarias deste município, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social**, o Edital na íntegra, estará à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, situada na Av. 17 de setembro, S/N, centro, Rio do Fogo/RN, das 08: às 14:00 horas, ou no endereço do link <http://riodofogo.rn.gov.br/licitacao>, Maiores Informações, telefone(84) 3638-0088, ou ainda pelo email: cpriodofogo@hotmail.com.

Rio do Fogo/RN, 14 de fevereiro de 2020.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Pregoeiro

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:DF9EACDC

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2020

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57;

Contratado: Osvaldo Nonato dos Santos, CPF: 791.776.974-72;

Objeto: A contratação de prestação de serviço, para realizar palestra para os professores da rede Municipal de ensino deste Município, na abertura da semana pedagógica, que será realizada no dia 17 de fevereiro de 2020, local: Câmara Municipal de Vereadores - localizado na Av. 17 de setembro, s/n- Rio do Fogo/RN.

Tema da palestra: “Currículo DCRN – BNCC: Expressão Socioemocional e Motivacional em contexto educativo”.

Valor Global do contrato: 660,00 (seiscentos e sessenta reais),

Fundamentação: Inciso II, do Art. 25 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pela Contratante: Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (Prefeito Municipal);

Contratado: Osvaldo Nonato dos Santos, CPF: 791.776.974-72;

Rio do Fogo/ RN, 14 de fevereiro de 2020.

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:309048B0

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2020

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2020

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57;

Contratado: Osvaldo Nonato dos Santos, CPF: 791.776.974-72;

Assunto: Pedido de Inexigibilidade;

Objeto: A contratação de prestação de serviço, para realizar palestra para os professores da rede Municipal de ensino deste Município, na abertura da semana pedagógica, que será realizada no dia 17 de fevereiro de 2020, local: Câmara Municipal de Vereadores - localizado na Av. 17 de setembro, s/n- Rio do Fogo/RN.

DESPACHO

Reconheço a inexigibilidade para a prestação dos serviços acima mencionados. O contratado receberá o valor de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais),

Vigência: para o dia 17 de fevereiro de 2020,

Fundamentação: Inciso II, do art. 25 da lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pela Contratante: Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (Prefeito Municipal);

Contratado: Osvaldo Nonato dos Santos, CPF: 791.776.974-72;

Rio do Fogo/ RN, 14 de fevereiro de 2020.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

CPF: 022.831.484-48

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:BCFB6C4E

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 002/2020**

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

De acordo com os atos da Comissão de Licitação e o que fundamenta o Inciso II, do art. 25 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações); e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente procedimento, cujo **Objeto:** A contratação de prestação de serviço, para realizar palestra para os professores da rede Municipal de ensino deste Município, na abertura da semana pedagógica, que será realizada no dia 17 de fevereiro de 2020, local: Câmara Municipal de Vereadores - localizado na Av. 17 de setembro, s/n- Rio do Fogo/RN, usando das atribuições que nos são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes ao procedimento previsto no diploma legal suscitado decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, homologamos o presente evento que teve como capacitado o Senhor Osvaldo Nonato dos Santos, CPF: 791.776.974-72; a qual apresentou a melhor condições constantes nos autos.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 14 de fevereiro de 2020.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal de Rio do Fogo

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:D6715B7D

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 002/2020**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 002/2020**

Legislação Aplicada:

Fundamenta o Inciso II, do art. 25 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações); e legislação complementar:

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas para a efetivação de inexigibilidade como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Administração e deliberação desta Administração Superior, ADJUDICAMOS o **Objeto:** A contratação de prestação de serviço, para realizar palestra para os professores da rede Municipal de ensino deste Município, na abertura da semana pedagógica, que será realizada no dia 17 de fevereiro de 2020, local: Câmara Municipal de Vereadores - localizado na Av. 17 de setembro, s/n- Rio do Fogo/RN, o Senhor Osvaldo Nonato dos Santos, CPF: 791.776.974-72, qualificado para a prestação do serviço de natureza singular, que apresentou a melhor proposta dentro do preço de mercado para a Administração Pública Municipal.

Rio do Fogo/RN, 14 de fevereiro de 2020.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal de Rio do Fogo

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:CC4FA9FE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Administração o Senhor marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO a necessidade dos serviços de Sistema de Contabilidade Pública, nas áreas de sistema de RH e protocolo para os usuários da administração.

CONSIDERANDO que é incontestável a relevância de tal prestação de serviços, uma vez que sem o sistema, a Municipalidade torna-se inviável o cumprimento das exigências do TCE/RN (Tribunal de Contas do Estado) quando a apresentação de relatório para o controle (Empenho, liquidação, ordem cronológica e folha de pagamento), e que não é diferente a situação do Município de Rio do Fogo/RN, em relação aos demais Municípios da Federação. Vivemos uma situação de dificuldades, onde repasses do Governo Federal chegam a zerar. Os compromissos financeiros que a Municipalidade tem com o Judiciário de pagamento de precatórios e com instituições como a Previdência Social, onde se encontra parcelada uma dívida altíssima, herdada por gestões anteriores. Não pode a Contabilidade e o setor de Protocolo e RH parar, em virtude de falta de pagamento com a empresa contratada.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa do Poder Executivo deste município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;
CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará no bloqueio do Sistema;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente ao Sistema de Contabilidade Pública, nas áreas de sistema de RH e protocolo, para o fornecedor: A. O. S. Software LTDA, CNPJ: 11.385.898/0001-80, referente nota fiscal nº 5578, datado em 29/11/2019, Empenho de Nº 102080, no valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

Rio do Fogo/RN, 13 de fevereiro de 2020.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração

LÁZARO RÉGIS DA COSTA
Secretario de Finanças

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:81B65D09

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Administração o Senhor marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO a necessidade dos serviços de Sistema de Contabilidade Publica, nas áreas de sistema de RH e protocolo para os usuários da administração.

CONSIDERANDO que é incontestável a relevância de tal prestação de serviços, uma vez que sem o sistema, a Municipalidade torna-se inviável o cumprimento das exigências do TCE/RN (Tribunal de Contas do Estado) quando a apresentação de relatório para o controle (Empenho, liquidação, ordem cronológica e folha de pagamento), e que não é diferente a situação do Município de Rio do Fogo/RN, em relação aos demais Municípios da Federação. Vivemos uma situação de dificuldades, onde repasses do Governo Federal chegam a zerar. Os compromissos financeiros que a Municipalidade tem com o Judiciário de pagamento de precatórios e com instituições como a Previdência Social, onde se encontra parcelada uma dívida altíssima, herdada por gestões anteriores. Não pode a Contabilidade e o setor de Protocolo e RH parar, em virtude de falta de pagamento com a empresa contratada.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa do Poder Executivo deste município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará no bloqueio do Sistema;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente ao Sistema de Contabilidade Publica, nas áreas de sistema de RH e protocolo, para o fornecedor: A. O. S. Software LTDA, CNPJ: 11.385.898/0001-80, referente nota fiscal nº 5657, datado em 27/12/2019, Empenho de Nº 102080, no valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

Rio do Fogo/RN, 13 de fevereiro de 2020.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração

LÁZARO RÉGIS DA COSTA
Secretario de Finanças

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:5BF2BDC2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 01/2020-SMEC/RIO DO FOGO/RN**

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Praça dos Pescadores, S/N - Centro
CNPJ: 30.984.292/0001-05

Portaria nº 01/2020-SMEC/Rio do Fogo/RN

Define o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte como referência para o processo de atualização da Proposta Curricular Municipal e dos Projetos Políticos Pedagógicos em toda a Rede de Educação do Município de Rio do Fogo.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA DE RIO DO FOGO, no uso das atribuições que lhe confere o art. I e II,

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC homologada em 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO o regime de colaboração Rede Estadual de Educação/UNDIME- RN/UNCME-RN na elaboração do Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte estabelecido em 30 de outubro de 2018.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1770/2018-SEEC/GS que homologa o Parecer nº 102/2018 do Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Norte.

CONSIDERANDO O Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte homologado em 03 de dezembro de 2018

Fica homologado, em seu inteiro teor, o Parecer nº 102/2018-CEE/RN em anexo, que dispõe sobre o Documento Curricular da Educação, bem como o Parecer nº 001/2018 UNCME/RN

R E S O L V E:

Art. 1º Fica homologado, em seu inteiro teor, o Parecer nº 01/2020-CME/Município de Rio do Fogo/RN em anexo, que dispõe sobre o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Fica definido, em seu inteiro teor, o Documento Curricular da Educação do Rio Grande do Norte como documento normativo que define o conjunto de aprendizagens essenciais que todos os alunos da rede municipal devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica.

Parágrafo único – O Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte referenciado no caput deste artigo é destinado, finalisticamente, a orientar o processo de atualização da Proposta Curricular Municipal e dos Projetos Políticos Pedagógicos em toda a Rede de Educação do Município de Rio do Fogo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 11 de fevereiro de 2020.

JOARIA DE ARAÚJO VIEIRA

Secretário da Educação e da Cultura do Município de Rio do Fogo.

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:D8DC27D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Turismo o Senhor Júnior Ferreira Gomes e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Considerando o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

Considerando que o não pagamento da referida despesa implicara na paralização do fornecimento, inviabilizando o funcionamento das atividades administrativas desta pasta, restam impossibilitadas de utilizar o sistema tradicional de abastecimento de água bem como, resultará no mau funcionamento desta secretaria deste Município;

Considerando que água mineral e gelo, trata-se de um produto básico diário de uso dos servidores desta Pasta e cidadãos que são atendidos nesta repartição pública, e que a continuidade do abastecimento é essencial para manutenção do funcionamento das atividades administrativas desta Secretaria, fato esse que caracteriza relevante interesse público;

Considerando que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e serviços essenciais que atuam indiretamente ou diretamente no bem estar da população;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de aquisição de água mineral e gelo.

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial (água mineral e gelo), **para o fornecedor:** Nathalia Ferreira Serafim 12450328440 - **CNPJ:** 32.265.926/0006-03.

Nota Fiscal	Data de Emissão	Objeto da nota	Valor Global da Nota
Nº 083	30/12/2019	Aquisições de água mineral e gelos	247,88

Rio do Fogo/RN, 13 de fevereiro de 2020.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

JÚNIOR FERREIRA GOMES

Secretário Municipal de Turismo

LÁZARO RÉGIS DA COSTA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:AD22175D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Educação a Senhora Joária de Araújo Vieira, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Considerando o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

Considerando que o não pagamento da referida despesa implicara na paralização do fornecimento, inviabilizando o funcionamento das atividades administrativas desta pasta, restam impossibilitadas de utilizar o sistema tradicional de abastecimento de água bem como, resultará no mau funcionamento desta secretaria deste Município;

Considerando que água mineral, gelo e gás, trata-se de um produto básico diário de uso dos servidores desta Pasta e cidadãos que são atendidos nesta repartição pública, e que a continuidade do abastecimento é essencial para manutenção do funcionamento das atividades administrativas desta Secretaria, fato esse que caracteriza relevante interesse público;

Considerando que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e serviços essenciais que atuam indiretamente ou diretamente no bem estar da população;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de aquisição de água mineral, gelo e gás de 13kg.

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial (água mineral e gás de cozinha de 13 kg), **para o fornecedor:** Nathalia Ferreira Serafim 12450328440 - **CNPJ:** 32.265.926/0006-03.

Nota Fiscal	Data de Emissão	Objeto da nota	Valor Global da Nota
Nº 076	06/12/2019	Aquisição de Água mineral de 20 litros e gás de 13kg.	2.489,41
Nº 080	30/12/2019	Aquisição de Água mineral de 20 litros e gás de 13kg	2.534,70

Rio do Fogo/RN, 13 de fevereiro de 2020.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

JOÁRIA DE ARAÚJO VIEIRA

Secretaria Municipal de Educação

LÁZARO RÉGIS DA COSTA

Secretário de Finanças

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:093F1960

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Administração o Senhor marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Considerando o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

Considerando que o não pagamento da referida despesa implicara na paralização do fornecimento, inviabilizando o funcionamento das atividades administrativas desta pasta, restam impossibilitadas de utilizar o sistema tradicional de abastecimento de água bem como, resultará no mau funcionamento desta secretaria deste Município;

Considerando que água mineral, trata-se de um produto básico diário de uso dos servidores desta Pasta e cidadãos que são atendidos nesta repartição pública, e que a continuidade do abastecimento é essencial para manutenção do funcionamento das atividades administrativas desta Secretaria, fato esse que caracteriza relevante interesse público;

Considerando que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e serviços essenciais que atuam indiretamente ou diretamente no bem estar da população;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de aquisição de água mineral.

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial (água mineral), **para o fornecedor:** Nathalia Ferreira Serafim 12450328440 - CNPJ: 32.265.926/0006-03.

Nota Fiscal	Data de Emissão	Objeto da nota	Valor Global da Nota
Nº 068	13/11/2019	20 - Água mineral de 20 litros	117,00
Nº 077	06/12/2019	20 - Água mineral de 20 litros	117,00
Nº 079	30/12/2019	22 - Água mineral de 20 litros	128,70

Rio do Fogo/RN,13 de fevereiro de 2020.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário Municipal de Administração

LÁZARO RÉGIS DA COSTA

Secretario de Finanças

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:090894AD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Obras e Transporte o Senhor Severino Alberto Bezerra, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Considerando o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

Considerando que o não pagamento da referida despesa implicara na paralização do fornecimento, inviabilizando o funcionamento das atividades administrativas desta pasta, restam impossibilitadas de utilizar o sistema tradicional de abastecimento de água bem como, resultará no mau funcionamento desta secretaria deste Município;

Considerando que água mineral trata-se de um produto básico diário de uso dos servidores desta Pasta e cidadãos que são atendidos nesta repartição pública, e que a continuidade do abastecimento é essencial para manutenção do funcionamento das atividades administrativas desta Secretaria, fato esse que caracteriza relevante interesse público;

Considerando que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e serviços essenciais que atuam indiretamente ou diretamente no bem estar da população;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de aquisição de água mineral.

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial (água mineral), **para o fornecedor:** Nathalia Ferreira Serafim 12450328440 - CNPJ: 32.265.926/0006-03.

Nota Fiscal	Data de Emissão	Objeto da nota	Valor Global da Nota
Nº 070	13/11/2019	10 - Água mineral de 20 litros	58,50
Nº 075	06/12/2019	10- Água mineral de 20 litros	58,50
Nº 081	30/12/2019	12- Água mineral de 20 litros 05 - Sacos de Gelo	99,55

Rio do Fogo/RN, 13 de fevereiro de 2020.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

SEVERINO ALBERTO BEZERRA

Secretário Municipal de Obras e Transporte

LÁZARO RÉGIS DA COSTA

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:74BDB36B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Tomada de Preço nº 0001/2020 TP. Objeto: Contratação de empresa para realização de Construção de drenagem superficial com pavimentação em paralelepípedos do trecho da Rua Olavo Bilac, Trecho da Rua Antônio Cavalcante Pinto e Trecho da Rua Joaquim Vicente, localizadas na zona urbana do Município de Rodolfo Fernandes/RN, conforme plano de projeto e plano de trabalho em anexo conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): a empresa/pessoa física: W D CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 17.199.698/0001-19, com sede na R MARGARIDA DE FREITAS, 108, CENTRO, Apodi/RN com os seguintes valores W D CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 17.199.698/0001-19, com o valor total de R\$ 153.557,82 de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

Prefeito Municipal - Ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes

Rodolfo Fernandes/RN, 14/02/2020.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:EDCA1BE3

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 049/2020**

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “Dispensa” destinado a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de coleta, transporte, reciclagem, incineração e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde, de acordo com as resoluções nº 495/05 e 316/02 do CONAMA e RDC ANVISA nº 306/04.

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, que dispõe sobre a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de coleta, transporte, reciclagem, incineração e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde, de acordo com as resoluções nº 495/05 e 316/02 do CONAMA e RDC ANVISA nº 306/04.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “Dispensa” para a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de coleta, transporte, reciclagem, incineração e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde, de acordo com as resoluções nº 495/05 e 316/02 do CONAMA e RDC ANVISA nº 306/04.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 14 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:C06F1805

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 050/2020**

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “Dispensa” destinado a Contratação de Oficineiro(a) de Dança e Teatro para atender aos diversos grupos desta Secretaria e do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS.

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, que dispõe sobre a Contratação de Oficineiro(a) de Dança e Teatro para atender aos diversos grupos desta Secretaria e do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “Dispensa” para a Contratação de Oficineiro (a) de Dança e Teatro para atender aos diversos grupos desta Secretaria e do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 14 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:2A766BAA

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 051/2020**

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “Dispensa” destinado a Contratação de um Recreador de Atividades (sanfoneiro), destinado ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/Idoso para o Exercício 2020.

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, que dispõe sobre a Contratação de um Recreador de Atividades (sanfoneiro), destinado ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/Idoso para o Exercício 2020.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “Dispensa” para a Contratação de um Recreador de Atividades (sanfoneiro), destinado ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/Idoso para o Exercício 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 14 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:31FC011C

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 052/2020**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA ATENDER AOS DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN.

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as solicitações das Secretarias Municipal de Secretaria Municipal de Assistência Social, Educação, Esporte, Saúde e Saneamento, Comunicação, Cultura e Turismo que visa sobre a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para locação de estruturas diversas, materiais, equipamentos e mão de obra especializada para atender aos diversos eventos promovidos e/ou apoiados pela prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Especial de Licitação a realização de procedimento Licitatório “Pregão Presencial” destinado a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para locação de estruturas diversas, materiais, equipamentos e mão de obra especializada para atender aos diversos eventos promovidos e/ou apoiados pela prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre – se, Publique – se e Cumpra – se

Rodolfo Fernandes/RN, 14 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943–48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:2CF47B58

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 053/2020**

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “Dispensa” destinado a Locação de prédio para funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que dispõe sobre a Locação de prédio para funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “Dispensa” para a Locação de prédio para funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 14 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:A0D6EEA2

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 054/2020**

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “Dispensa” destinado a Locação De Imóvel para o funcionamento do Arquivo da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que dispõe sobre a Locação De Imóvel para o funcionamento do Arquivo da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “**Dispensa**” para a Locação De Imóvel para o funcionamento do Arquivo da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 14 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:CB54DC02

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 055/2020**

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “Dispensa” destinado a Locação de imóvel para o funcionamento da Casa de Apoio, conforme as especificações a seguir: imóvel com amplo espaço interno (área mínima de 150m²), instalações de água e energia e banheiro.

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que dispõe sobre a Locação de imóvel para o funcionamento da Casa de Apoio, conforme as especificações a seguir: imóvel com amplo espaço interno (área mínima de 150m²), instalações de água e energia e banheiro.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “**Dispensa**” para a Locação de imóvel para o funcionamento da Casa de Apoio, conforme as especificações a seguir: imóvel com amplo espaço interno (área mínima de 150m²), instalações de água e energia e banheiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 14 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:0C83F557

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 056/2020**

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “Dispensa” destinado a Locação de imóvel para o funcionamento do Conselho Tutelar, Imóvel com amplo espaço interno, 02 salas, 02 quartos, 01 banheiros, 01 cozinha, 01 garagem e instalações de água e energia.

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, que dispõe sobre a Locação de imóvel para o funcionamento do Conselho Tutelar, Imóvel com amplo espaço interno, 02 salas, 02 quartos, 01 banheiros, 01 cozinha, 01 garagem e instalações de água e energia.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “**Dispensa**” para a Locação de imóvel para o funcionamento do Conselho Tutelar, Imóvel com amplo espaço interno, 02 salas, 02 quartos, 01 banheiros, 01 cozinha, 01 garagem e instalações de água e energia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 14 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:8D2D4397

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 057/2020**

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “Dispensa” destinado a Locação de imóvel com duas salas internas destinadas ao funcionamento dos Conselhos Municipais do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, que dispõe sobre a Locação de imóvel com duas salas internas destinadas ao funcionamento dos Conselhos Municipais do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “**Dispensa**” para a Locação de imóvel com duas salas internas destinadas ao funcionamento dos Conselhos Municipais do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 14 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:228CB53B

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 058/2020

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “Dispensa” destinado a Locação de Espaço Físico para a realização de aulas de hidroginástica com os idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos, Grupo de mulheres e de Gestantes do CRAS, conforme especificações a seguir: espaço físico com uma piscina ampla e em área coberta.

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, que dispõe sobre a Locação de Espaço Físico para a realização de aulas de hidroginástica com os idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos, Grupo de mulheres e de Gestantes do CRAS, conforme especificações a seguir: espaço físico com uma piscina ampla e em área coberta.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “Dispensa” para a Locação de Espaço Físico para a realização de aulas de hidroginástica com os idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos, Grupo de mulheres e de Gestantes do CRAS, conforme especificações a seguir: espaço físico com uma piscina ampla e em área coberta.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 14 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:01C1A01A

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 059/2020

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “Dispensa” destinado a Locação de espaço físico com uma piscina ampla e área coberta destinado a realização de aulas de hidroginástica com

as gestantes atendidas na atenção básica e pacientes de reabilitação.

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, que dispõe sobre a Locação de espaço físico com uma piscina ampla e área coberta destinado a realização de aulas de hidroginástica com as gestantes atendidas na atenção básica e pacientes de reabilitação.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “Dispensa” para a Locação de espaço físico com uma piscina ampla e área coberta destinado a realização de aulas de hidroginástica com as gestantes atendidas na atenção básica e pacientes de reabilitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 14 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:002DEFE8

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 060/2020

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “Dispensa” destinado a Locação de imóvel para fins de instalação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, que dispõe sobre a Locação de imóvel para fins de instalação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “Dispensa” para a Locação de imóvel para fins de instalação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 14 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:DCCC6E07

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 061/2020

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “Dispensa” destinado a Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e higienização veicular (lava jato), para atender, sob demanda, as necessidades dos Órgãos do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Assistência Social e Saúde e Saneamento, que dispõe sobre a Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e higienização veicular (lava jato), para atender, sob demanda, as necessidades dos Órgãos do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “**Dispensa**” para a Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e higienização veicular (lava jato), para atender, sob demanda, as necessidades dos Órgãos do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 14 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO
CPF: 005.958.943 – 48
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:7D9D2DEE

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 062/2020

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL DESTINADO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS COM FULCRO NO PLANO DE REAPLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS PROVENIENTES DO BLOCO DE INVESTIMENTOS REFERENTE AS PROPOSTAS ENCAMINHADAS AO MINISTÉRIO DA SAÚDE DE NOS 70031.323000/1140-02 E 70031.323000/1160-0.

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento que visa sobre a Aquisição de Veículos com fulcro no Plano de Reaplicação dos recursos financeiros provenientes do Bloco de Investimentos referente as propostas encaminhadas ao Ministério da Saúde de nos 70031.323000/1140-02 e 70031.323000/1160-0.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Especial de Licitação a realização de procedimento Licitatório “**Pregão Presencial**” destinado a Aquisição de Veículos com fulcro no Plano de Reaplicação dos recursos financeiros provenientes do Bloco de Investimentos referente as propostas encaminhadas ao Ministério da Saúde de nos 70031.323000/1140-02 e 70031.323000/1160-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre – se, Publique – se e Cumpra – se

Rodolfo Fernandes/RN, 14 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO
CPF 005.958.943–48
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:CDB625FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º
006/2020 - AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que realizará no dia **04/03/2020**, às **14:30** horas, a licitação acima epigrafada. OBJETO: **Registro de Preços para aquisição de Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no município.** Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, à Praça Miguel de Moura, n.º 110, Centro, ou pelo fone (84) 3636-0123, ou email cplruybarbosa@gmail.com.

Ruy Barbosa/RN, 14 de Fevereiro de 2020.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:754F3502

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200025

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 SRP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

CONTRATADA(O): PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ Nº 40.757.908/0001-69

OBJETO: Aquisição de 01 veículo do tipo hatch com capacidade para 05 pessoas, para atendimento das necessidades do interesse público, consoante Art. 2º da Lei Municipal nº 491/2019.

VALOR TOTAL: R\$ 69.500,00 (sessenta e nove mil e quinhentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2020 Projeto 0201.041220009.1.003 Aquisição de Veículos, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.48, no valor de R\$ 69.500,00

VIGÊNCIA: 14 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA: 14 de Fevereiro de 2020

Publicado por:
 Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:DFEBB19F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 158/2020 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** à servidora **MARCIA LEANDRA ARAÚJO, CPF: 025.578.024-92**, Coordenadora do CREAS, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, para cobrir suas despesas no dia **14 do corrente mês e ano**, na cidade de Natal/RN, onde participará da 3ª Oficina Socioeducativa-Modulo II, conforme solicitação nº **146**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 13 de fevereiro de 2020.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
 Prefeito

Publicado por:
 Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:F37136C1

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 159/2020 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** à servidora **JESSICA CARVALHO E SILVA, CPF: 078.892.354-45**, Assistente Social do CREAS, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, para cobrir suas despesas no dia **14 do corrente mês e ano**, na cidade de Natal/RN, onde participará da 3ª Oficina Socioeducativa-Modulo II, conforme solicitação nº **147**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 13 de fevereiro de 2020.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
 Prefeito

Publicado por:
 Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:D744C563

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE Nº 242/2020

Portaria de diária nº 242/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº166**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Parnamirim/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Hospital Dioclecio Marques, nos dias 10 de fevereiro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de fevereiro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
 Prefeita Municipal
 *REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Publicado por:
 Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:583987AC

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 493/2020

Decreto nº 493/2020

Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 26 de fevereiro de 2020.

MARIA ALICE SILVA, Prefeita do Município de Santana do Matos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o período dos festejos carnavalescos
Considerando a necessidade de adequar o expediente das repartições municipais ao período,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo na Administração Pública Municipal, no dia 26 de fevereiro de 2020.

§ 1º O disposto neste decreto não se aplica às repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto.

§ 2º Nas demais unidades, a critério dos titulares dos respectivos órgãos, poderá ser instituído plantão, nos casos julgados necessários.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santana do Matos, aos 13 de fevereiro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:127752AC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 061/2020-GP

PORTARIA Nº 061/2020

DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de manter a prestação de serviços à população;
CONSIDERANDO a necessidade de não haver descontinuidade dos serviços públicos colocados à disposição da comunidade nos diversos setores da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica suspensa em caráter temporário a concessão de férias ou licença prêmio a servidores do executivo municipal.

Art. 2º - Poderão ser concedidas férias ou licença prêmio à servidores desde que a sua concessão não impliquem em contratação ou remanejamento de servidores para sua substituição.

Art. 3º - Fica assegurado o gozo de férias ou Licença Prêmio aos servidores cujas portarias de concessão foram baixadas até a presente data.

Art. 4º - Os processos de requerimento de férias ou licença prêmio que ainda não foram objeto de deferimento deverão retornar às secretarias de origem a fim de que seja observado o disposto nesta Portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, em 14 de fevereiro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:CCF89BC1

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE Nº 262/2020**

Portaria de diária nº 262/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ROBSON SILVA DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2171. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar paciente até a Clínica Viver, no dia 12 de fevereiro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de fevereiro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:FAAA97F7

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE Nº 261/2020**

Portaria de diária nº 261/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **WODEN LUIS PEREIRA DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Para transportar paciente até o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 11 de fevereiro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de Fevereiro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:0AF435E4

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE Nº 263/2020**

Portaria de diária nº 263/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar o paciente até a Clínica do Rim LTDA, no dia 18 de Fevereiro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de Fevereiro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:4C4EFC81

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE Nº 264/2020**

Portaria de diária nº 264/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar o paciente até a Clínica do Rim LTDA, no dia 18 de Fevereiro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de Fevereiro de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:B2421E3E

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE Nº 265/2020**

Portaria de diária nº 265/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar o paciente até o Centro de Diálise, no dia 17 de Fevereiro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de Fevereiro de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:10C2CFF5

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE Nº 266/2020**

Portaria de diária nº 266/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar o paciente até o Centro de Diálise, no dia 19 de Fevereiro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de Fevereiro de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:CC7E8363

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE Nº 267/2020**

Portaria de diária nº 267/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar o paciente até o Centro de Diálise, no dia 21 de Fevereiro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de Fevereiro de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:2F3F6A82

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE Nº 268/2020**

Portaria de diária nº 268/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ROBSON SILVA DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2171. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 04 de fevereiro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de fevereiro de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:2A312C79

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
ERRATA**

ONDE SE LÊ: “A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Santana do Matos/RN** vem a público comunicar que no dia **16 de Fevereiro de 2020, no site oficial do município: www.santanadomatos.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE KIT PARA INSTALAÇÃO**”. A sessão de apuração da licitação ocorrerá no **dia 02 de Março de 2020, às 10h00min (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala de Reuniões. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: **cplsantanadomatos@gmail.com** ou pelo Fone: **84-3434-2288/2255**.

LEIA-SE: “A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Santana do Matos/RN** vem a público comunicar que no dia 16 de Fevereiro de 2020, no site oficial do município: www.santanadomatos.rn.gov.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE KIT PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO**”. A sessão de apuração da licitação ocorrerá no dia 02 de Março de 2020, às 10h00min (horário local), na sede da Prefeitura Municipal – Sala de Reuniões. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com ou pelo Fone: 84-3434-2288/2255.

Santana do Matos/RN, 14 de Fevereiro de 2020.

MÔNICA PAULA DA SILVA DE ASSIS
Presidente

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:E66EA8DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 3830/2019

Vimos através deste, comunicar a empresa vencedora e habilitada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E POTÁVEL: ERIMAGNO ALVES – ME - C.N.P.J 27.581.898/0001-95**, que o Exmª Senhora Prefeita Municipal, Senhora **Maria Alice Silva**, determinou a convocação das empresas acima mencionadas visando as assinaturas das atas de registro de preços.

Assim, comunicamos aos representantes credenciados das empresas licitantes acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida ata de registro de preço.

Santana do Matos/RN 13 de Fevereiro de 2020.

Atenciosamente,

GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:C1615DF9

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 062/2020 – GP

Santana do Matos, 14 de fevereiro de 2020.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 21/12/2007 a 20/12/2012;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora e a concordância da Secretaria da pasta.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 02 (dois) meses de Licença Prêmio a Servidora Municipal, Sra. **GLAUCIENE PATRICIA DA CUNHA**, cargo de **AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE**, Matrícula nº 465 e CPF nº 058.541.064-00, lotada na Secretaria Municipal Saúde, a partir de

15/02/2020 a 15/04/2020, reassumindo suas funções a partir do dia 16 de abril do corrente ano.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pedro Nicolau Barbosa Neto
Código Identificador:99C505C6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2020

A Prefeitura de Santana do Matos/RN, por meio do presente instrumento convocatório, CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018, nos seguintes termos e condições:

Pelo presente Edital, fica devidamente convocado(s) o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), APROVADO(S) no Concurso Público nº 001/2018, realizado por este município no dia 05/08/2018 e homologado em 19/10/2018, para comparecer(em) ao Setor de Recursos Humanos/Coordenadoria de Gestão e Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração deste município, localizada à Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000, entre os dias 12 de fevereiro de 2020 até 12 de março de 2020, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de Segunda-feira a Sexta-feira, para que sejam empossados nos respectivos cargos para os quais concorreram e foram aprovados.

Ficam os convocados advertidos de que **o NÃO comparecimento para à posse no cargo dentro do prazo previsto neste Edital importará na desistência espontânea do candidato ao cargo para o qual fora aprovado**, de modo que a vaga será, por conseguinte, preenchida pelo candidato imediatamente aprovado na sequência de classificação do resultado do concurso já publicada.

O candidato convocado deverá apresentar-se munido dos documentos necessários à investidura no respectivo cargo para o qual fora aprovado, na data e no horário acima estabelecido, nos termos do que consta no Edital do Concurso Público nº 001/2018.

Será imediatamente **REVOGADA** a nomeação do candidato que não comprovar todos os requisitos para a investidura do cargo, não tomar posse nos prazos previstos ou não pedir prorrogação de posse, conforme especificado no Edital de Concurso.

A documentação deverá ser apresentada na forma original ou através de cópias autenticadas, sendo facultado à Prefeitura Municipal proceder à autenticação por meio de pessoa competente, na condição de servidor municipal, desde que sejam apresentados no ato os documentos originais.

Relação dos Documentos a Serem Apresentados

01. 02 Fotos 3x4;
02. Título de Eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
03. CPF;
04. Carteira de trabalho;
05. Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se tiver;
06. Documento de Identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;
07. Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
08. Número da conta corrente / Banco do Brasil;
09. Declaração de Bens;
10. Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;
11. Certidão de Nascimento dos filhos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos;
12. Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;

13. Para os aprovados nos cargos de Mecânico de Máquina Pesada, Porteiros, Calceteiro, deverão apresentar 01 ano de experiência e/ou Curso Reconhecido na área com carga horária mínima de 40 horas, dentro dos respectivos prazos de validade exigida no Edital nº 01/2018;

14. Comprovante de regular situação de inscrição no Órgão de classe respectivo, quando o exercício da atividade profissional do candidato o exigir.

15. Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado), conforme modelo a ser oferecido pelo Setor de Recursos Humanos/Coordenadoria de Gestão e Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração de Santana do Matos-RN.

16. Ter bons antecedentes relativamente a delitos contra o patrimônio, aos costumes e a Administração Pública, no período imediatamente anterior a 5 (cinco) anos à data da posse;

17. Comprovante de Endereço.

18. Laudo médico do Exame pré-admissional favorável, sem restrições, fornecido por médico do trabalho e o exame de sanidade mental fornecido por médico psiquiatra. Somente poderá ser empossado aquele que for julgado apto **física e mentalmente** para o exercício do cargo.

Para a realização do exame médico pré-admissional, o candidato deverá apresentar resultado dos seguintes exames:

- Hemograma Completo (com contagem de plaquetas)
- Glicemia de Jejum
- Urina Rotina

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

Motoristas		
Nome	CPF	Classificação
ESLANDI JALISSON	048.780.634-40	26º
JOSE JUVANES SOARES FERREIRA	048.000.114-69	27º
ANTONIO CARLOS CABRA DA SILVA	057.625.444-43	28º

E para que se cheque ao conhecimento de todos, em respeito aos princípios da administração pública, em especial ao da publicidade dos atos administrativos, determina-se que o referido Edital de Convocação seja afixado no Quadro de Publicações e Atas da Administração Pública do referido Município, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, no endereço já informado, bem como mediante publicação em Diário Oficial competente e demais veículos de comunicação que possam atender aos fins sociais deste Edital convocatório, para que surta seus efeitos legais de modo a convalidar o presente ato administrativo. Publique-se na forma da lei.

Santana do Matos/RN, 12 de fevereiro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:1F98ED4A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 042/2020 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei

Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **Francinaldo Bezerra de Macedo**, pertencente ao Quadro efetivo dos Servidores Públicos Municipal, Matrícula nº 130133-0, ocupante do cargo de ASG, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 14 de Fevereiro de 2020.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:2F85EDCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 043/2020 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor Efetivo **FRANCINALDO BEZERRA DE MACEDO**, Matrícula nº 130133-0, ocupante do cargo de ASG, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, licença para o gozo de Férias no período de 02/03/2020 à 31/03/2020, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 14 de Fevereiro de 2020.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:28E7D794

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 044/2019 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor Efetivo **LAERTE BEZERRA DE AZEVEDO**, Matrícula nº 130120-9, ocupante do cargo de ASG, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, licença para o gozo de Férias no período de 02/03/2020 à 31/03/2020, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 14 de Fevereiro de 2020.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:79BE070C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 045/2020 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020**

“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **Laerte Bezerra de Azevedo**, pertencente ao Quadro efetivo dos Servidores Públicos Municipal, Matrícula nº 130120-9, ocupante do cargo de ASG, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 14 de Fevereiro de 2020.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:0DA5F1DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 046/2020 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020**

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor Efetivo **GINALDO ALVES DE LIMA**, Matrícula nº 130213-0, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de Férias no período de 03/02/2020 à 03/03/2020, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativo em 03 de fevereiro de 2020.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 14 de Fevereiro de 2020.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:7500DF45

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 047/2020 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020**

“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **Ginaldo Alves de Lima**, pertencente ao Quadro efetivo dos Servidores Públicos Municipal, Matrícula nº 130213-0, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal Saúde, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativo em 03 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 14 de Fevereiro de 2020.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:AF24CECE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 048/2020 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA IONETE DE ARAÚJO VALENTIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda os Arts. 99, V, e 108 da Lei Complementar nº 001/94 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Servidora **IONETE DE ARAÚJO VALENTIM**, pertencente ao Quadro dos Servidores Efetivos Municipal, Matrícula nº 130160-8, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Prêmio Por Assiduidade** no período de **13/02/2020 à 13/05/2020**, referente ao período aquisitivo 2015/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativo em 13 de fevereiro de 2020.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó/RN, em 14 de fevereiro de 2020.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:D4C0CE5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 049/2020 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020**

“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à Servidora **Helia Maria de Macedo Moraes**, pertencente ao Quadro efetivo dos Servidores Públicos Municipal, Matrícula nº 1300792, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 14 de Fevereiro de 2020.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:9C1C12B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 050/2020 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020**

“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à Servidora **Josilene Azevedo da Luz Macedo**, pertencente ao Quadro efetivo dos Servidores Públicos Municipal, Matrícula nº 1300334, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 14 de Fevereiro de 2020.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:4C4DC35B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 051/2020 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020**

“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **Gilben Francisco da Silva Nóbrega**, pertencente ao Quadro efetivo dos Servidores Públicos Municipal, Matrícula nº 1302063, ocupante do cargo de ASG, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 14 de Fevereiro de 2020.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:8A7B7226

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 052/2020 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020**

“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à Servidora **Tasmânia Palmeira Cabral Dias**, pertencente ao Quadro efetivo dos Servidores Públicos Municipal, Matrícula nº 1300377, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 14 de Fevereiro de 2020.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:4B563285

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 053/2020 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020**

“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à Servidora **Vitória Regina Bezerra dos Santos**, pertencente ao Quadro efetivo dos Servidores Públicos Municipal, Matrícula nº 1300857, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 14 de fevereiro de 2020.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:905E6CB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 054/2020 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020**

“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **Emanuel Messias de Albuquerque**, pertencente ao Quadro efetivo dos Servidores Públicos Municipal, Matrícula nº 1301047, ocupante do cargo de Aux. Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 14 de Fevereiro de 2020.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:357CE016

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 055/2020 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020**

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor Efetivo **MARCELO ROQUE BATISTA**, Matrícula nº 130209-8, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, licença para o gozo de Férias no período de 02/03/2020 à 31/03/2020, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 14 de Fevereiro de 2020.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:CCBCBD16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 056/2020 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020**

“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **Marcelo Roque Batista**, pertencente ao Quadro efetivo dos Servidores Públicos Municipal, Matrícula nº 130209-8, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 14 de Fevereiro de 2020.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:A45812D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 057/2020 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020**

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor, **JOSÉ BORGES DOS SANTOS**, Matrícula nº 130209-0, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, licença para o gozo de Férias no período de 02/03/2020 à 31/03/2020, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 14 de fevereiro de 2020.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:5065294F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 058/2020 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020**

“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **José Borges dos Santos**, pertencente ao quadro de Servidores Públicos Municipal, Matrícula nº 130209-0, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 14 de fevereiro de 2020.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:C2EB59CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 059/2020 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020**

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora efetiva, **LUCICLECIA LIMA DE ARAUJO**, Matrícula nº 130201-7, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de Férias no período de 03/02/2020 a 03/03/2020, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa em 03 de fevereiro de 2020.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 14 de fevereiro de 2020.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:94B0691E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 060/2020 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020**

“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei

Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora efetiva **Luciclecia Lima de Araújo**, Matrícula nº 130201-7, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos em 03 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 14 de fevereiro de 2020.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:4A8656D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 038, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa nº 037/2015-PGJ, firmado entre o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte e a Prefeitura Municipal de São Bento do Norte-RN, no que tange a autorização da cessão funcional da servidora pública desta Municipalidade, Sra. MARIA BENALVA FAUSTINO DO NASCIMENTO;

CONSIDERANDO a solicitação da renovação de cessão através dos Ofícios n.s 013 e 040/2020/PGJA/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - **RENOVA** a Cessão Funcional da servidora pública **MARIA BENALVA FAUSTINO DO NASCIMENTO**, matriculada sob o n.º 0010-8, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1.059.975-SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob o n.º 567.571.664-53, integrante do Quadro de Servidores Efetivo deste Município, para ficar a disposição do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, especificamente na Promotoria de São Bento do Norte/RN, até data de validade do Convênio (22/10/2020), sem ônus para o MPRN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 23 de outubro de 2019, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 13 de fevereiro de 2020.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:611A5425

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 039, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO ser prerrogativa da Administração o acompanhamento e a fiscalização da execução dos objetos contratados junto a particulares;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração e fiel cumprimento de listas cronológicas para pagamentos de obrigações decorrentes de contratos regidos pelas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme determina a Resolução nº 032/2016/TCE-RN de 01 de novembro de 2016, e a Resolução nº 024/2017/TCE-RN, de 28 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO o cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 060/2017, de 19 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ANTÔNIA VIRGINIA BEZERRA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 0088-4, inscrita no CPF: 737.559.154-72, para atuar como Gestor Geral de Contratos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, incumbindo-lhe cumprir as disposições legais inerentes à fiscalização/gestão do contrato administrativo, conforme disposto no art. 67 e seguintes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - Compete ainda ao Gestor de Contratos o cumprimento das atribuições previstas no Decreto nº 060/2017, de 19 de dezembro de 2017, especialmente verificar:

I - a execução do contrato;

II - a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e

III – efetuar recebimento de bens decorrentes de compras.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a 09 de fevereiro de 2020, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 14 de fevereiro de 2020.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:9068C8E9

GABINETE DO PREFEITO

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO RATIFICAÇÃO
REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
045/2019 PROCESSO Nº 11113/2019**

O Prefeito Constitucional de São Bento do Norte/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **LUIZ RICARDO GOMES DA SILVA**, inscrita sob o CNPJ nº 30.575.333/0001-00 para a **Aquisição de Equipamentos necessários para trabalho de Educação nutricional do PSE do Município de São Bento do Norte/RN**, no valor global de R\$ 15.809,10 (quinze mil oitocentos e nove reais, dez centavos) ancorado no art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Onde ler, **LUIZ RICARDO GOMES DA SILVA**, Ler se **LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA**

São Bento do Norte/RN, 17 de dezembro de 2019.

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:330B37C8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 040, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO ser prerrogativa da Administração o acompanhamento e a fiscalização da execução dos objetos contratados junto a particulares;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração e fiel cumprimento de listas cronológicas para pagamentos de obrigações decorrentes de contratos regidos pelas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme determina a Resolução nº 032/2016/TCE-RN de 01 de novembro de 2016, e a Resolução nº 024/2017/TCE-RN, de 28 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO o cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 060/2017, de 19 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **JOSÉ EDSON PROCÓPIO LAGE**, matrícula nº 00639-4, inscrito no CPF: 064.182.016-04, para atuar como Gestor de Contrato na aquisição de eventual e futuros serviços de Transporte de Estudantes e Transportes diversos para atendimento das diversas Secretarias do Município de São Bento do Norte-RN, incumbindo-lhe cumprir as disposições legais inerentes à fiscalização/gestão do contrato administrativo, conforme disposto no art. 67 e seguintes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - Compete ainda ao Gestor de Contratos o cumprimento das atribuições previstas no Decreto nº 060/2017, de 19 de dezembro de 2017, especialmente verificar:

I - a execução do contrato;

II - a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e

III – efetuar recebimento de bens decorrentes de compras.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2020, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 14 de fevereiro de 2020.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:D2D00D3B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 041, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO ser prerrogativa da Administração o acompanhamento e a fiscalização da execução dos objetos contratados junto a particulares;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração e fiel cumprimento de listas cronológicas para pagamentos de obrigações decorrentes de contratos regidos pelas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme determina a Resolução nº 032/2016/TCE-RN de 01 de novembro de 2016, e a Resolução nº 024/2017/TCE-RN, de 28 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO o cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 060/2017, de 19 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Servidora **CLAUDIA CRISTHINA PADILHA PEREIRA**, Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CPF n. 083.192.624-45, matrícula n. 00754-4, para atuar como Gestor do Contrato na Aquisição de eventual e futura de combustível e lubrificantes para atender as demandas da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN, incumbindo-lhe cumprir as disposições legais inerentes à fiscalização/gestão do contrato administrativo, conforme disposto no art. 67 e seguintes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - Compete ainda ao Gestor de Contratos o cumprimento das atribuições previstas no Decreto nº 060/2017, de 19 de dezembro de 2017, especialmente verificar:

I - a execução do contrato;

II - a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e

III – efetuar recebimento de bens decorrentes de compras.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2020, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 14 de fevereiro de 2020.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:951F58D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 014/2020.**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 014/2020.
PROCESSO Nº 0110.02/2020**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 11 de fevereiro de 2020, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP**, CNPJ: 24.208.480/0001-49, que **CONSISTIRÁ na Contratação de interessado no fornecimento de material escolar específico, (descritos no termo de referência deste processo), para serem distribuídos aos alunos da rede pública de ensino do Município de São Bento do Trairi/RN, no importe global de R\$ 16.371,00 (dezesseis mil trezentos e setenta e um reais).**

São Bento do Trairi/RN, 12 de fevereiro de 2020.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:C0A87C9E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020 CONCURSO
PÚBLICO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020
CONCURSO PÚBLICO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, no uso de suas atribuições legais, convoca a candidata, abaixo relacionada, aprovada nas vagas Concurso Público, 001/2018, realizado por esta Prefeitura, homologado pelo Decreto Nº 073/2019, datada de 01 de Fevereiro de 2019, para comparecer no prazo máximo de 08 (oito) dias, ao Departamento de Recursos Humanos - DRH, desta Prefeitura, no intuito de formalizarmos o seu Ato de Posse. Os (as) candidatos (as) deverão comparecer, para a posse, munidos da seguinte documentação:

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- Original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento
- Original e fotocópia do CPF próprio;
- Original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
- Original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
- Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
- Original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
- Original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- Apresentar declaração do Conselho de Classe, que está apto para exercer a profissão, nos casos exigidos para a ocupação do cargo;
- 02 (duas) fotografias 3X4, recente;
- Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
- Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- Certidão de nascimento e CPF de todos os dependentes;
- Certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;
- Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal; e
- Apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;
- Original e fotocópia da Carteira de Trabalho
- Original e Fotocópia do Pis/Pasep;

RELAÇÃO DOS EXAMES A SEREM APRESENTADOS

Hemograma e comprovante do tipo sanguíneo;
VDRL;
Glicemia de jejum;
Atestado medico de sanidade mental (emitido por um psiquiatra);
Sumario de urina com sedimentoscopia;
Parasitológico de fezes;
Cartão de vacina atualizado (anti-tetânica);
ECG – Eletrocardiograma com laudo do Cardiologista;
Raio X de tórax, em PA e Perfil (com laudo de radiologista);
Dosagem de PSA (Candidato do sexo masculino com idade superior a 40 anos);
Citologia oncológica (exame preventivo – Candidato do sexo feminino);
Mamografia (validade de 12 meses – Candidatas com idade igual ou superior a 35 anos);
Laudo do Ginecologista Assistente por estarem isentas dos exames de radiologia (Candidatas gestantes).
I – Os exames a serem apresentados deverão ter validade máxima de 90 (noventa) dias a partir da data de sua realização.
II- A posse no cargo fica condicionada ao atendimento das condições constitucionais e legais bem como a aprovação em inspeção medica a ser realizada pela junta medica do município, momento em que deverão ser apresentados pelo candidato os exames e os documentos relacionados:

III – Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

III – Convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade deste concurso.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS:		
NOME	CARGO	Nº de INSCRIÇÃO
JULLYANA THAISY CURI DE CARVALHO	PEDAGOGA	129163-7

São Bento do Trairi/RN em 13 de Fevereiro de 2020.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:7018FE2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2020 CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2020
CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, no uso de suas atribuições legais, convoca o candidato, abaixo relacionado, aprovado na vaga Concurso Público, 001/2018, realizado por esta Prefeitura, homologado pelo Decreto Nº 073/2019, datada de 01 de Fevereiro de 2019, para comparecer no prazo máximo de 08 (oito) dias, ao Departamento de Recursos Humanos - DRH, desta Prefeitura, no intuito de formalizarmos o seu Ato de Posse. O candidato deverá comparecer, para a posse, munidos da seguinte documentação:

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- Original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento
- Original e fotocópia do CPF próprio;
- Original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
- Original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
- Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
- Original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
- Original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- Apresentar declaração do Conselho de Classe, que está apto para exercer a profissão, nos casos exigidos para a ocupação do cargo;
- 02 (duas) fotografias 3X4, recente;
- Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
- Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- Certidão de nascimento e CPF de todos os dependentes;
- Certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;
- Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal; e
- Apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;
- Original e fotocópia da Carteira de Trabalho;
- Original e fotocópia do Pis/Pasep;

RELAÇÃO DOS EXAMES A SEREM APRESENTADOS

Hemograma e comprovante do tipo sanguíneo;

VDRL;

Glicemia de jejum;

Atestado medico de sanidade mental (emitido por um psiquiatra);

Sumario de urina com sedimentoscopia;

Parasitológico de fezes;

Cartão de vacina atualizado (anti-tetânica);

ECG – Eletrocardiograma com laudo do Cardiologista;

Raio X de tórax, em PA e Perfil (com laudo de radiologista);

Dosagem de PSA (Candidato do sexo masculino com idade superior a 40 anos);

Citologia oncológica (exame preventivo – Candidato do sexo feminino);

Mamografia (validade de 12 meses – Candidatas com idade igual ou superior a 35 anos);

Laudo do Ginecologista Assistente por estarem isentas dos exames de radiologia (Candidatas gestantes).

I – Os exames a serem apresentados deverão ter validade máxima de 90 (noventa) dias a partir da data de sua realização.

II- A posse no cargo fica condicionada ao atendimento das condições constitucionais e legais bem como a aprovação em inspeção medica a ser realizada pela junta medica do município, momento em que deverão ser apresentados pelo candidato os exames e os documentos relacionados:

III – Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

III – Convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade deste concurso.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS:		
NOME	CARGO	Nº de INSCRIÇÃO
HERIBERTO GOMES DA FONSECA	PEDAGOGO	117082-0

São Bento do Trairi/RN em 13 de Fevereiro de 2020.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:C3B58563

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 004/2020

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação

Item: 0001

DESCRIÇÃO: Saída da Comunidade Garcia, passando pelas localidades rurais de Cruz, Caraúbas, São Gonçalo, São Jerônimo. Bestas Bravas Ramada e Boa Vista com destino às Escolas Municipais Monsenhor Walfredo Gurgel, Luiz Conrado de Medeiros e Simplícia Pereira de Lima

Quantidade: 61

Unidade de Fornecimento: Quilômetro

Valor Referência: 2,7000

Valor Final: 2,7000

Valor Total: 164,7000

Adjudicado em : 14/02/2020 - 09:30:25-GEILDO BEZERRA DANTAS

Nome da Empresa: 17.352.525/0001-99 JOSERI FERNANDES BRAGA-ME

Modelo: M.POLO SENIOR GVO

Não houve interposição de recurso por parte dos representantes credenciados das empresas licitantes. Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São Fernando/RN, 14/02/2020

GEILDO BEZERRA DANTAS

Pregoeiro(a) Substituto

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:35072781

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 004/2020**

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	Saída da Comunidade Garcia, passando pelas localidades rurais de Cruz, Carauabas, São Gonçalo, São Jerônimo, Bestas Bravas, Ramada e Boa Vista com destino às Escolas Municipais Monsenhor Walfredo Gurgel, Luiz Conrado de Medeiros e Simplicia Pereira de Lima
Quantidade:	61
Unidade de Fornecimento:	Quilômetro
Valor Referência:	2,7000
Valor Final:	2,7000
Valor Total:	164,7000
Situação:	Homologado em 14/02/2020 às 09:30:45 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	JOSERI FERNANDES BRAGA-ME
Modelo:	M.POLO SENIOR GVO

Convoque-se a empresa acima para a assinatura do referido contrato.

São Fernando/RN, 14/02/2020

POLION MEDEIROS MAIA

Autoridade Competente

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:8CDA2D63

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA JOSERI FERNANDES BRAGA -ME, CNPJ n.º 17.352.525/0001-99. OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e Ata de sessão pública, independentemente de transcrição, durante até duzentos dias letivos do ano letivo de 2020. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 32.940,00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/2002. MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial n.º 004/2020 (PROCESSO/PMSF/RN n.º 0123/2020). DATA DA ASSINATURA: 14 de fevereiro de 2020. VIGÊNCIA: Até o dia 31 de dezembro de 2020, com início a partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: POLION MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e Joseri Fernandes Braga – pela Contratada.

São Fernando/RN, 14 de fevereiro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:039557FF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 120/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN. CNPJ Nº 08.096.612/0001-31. CONTRATADO(A): MARCELO ROCHA DE MEDEIROS CNPJ/CPF: 008.058.714-38 OBJETO: Proceder à locação de um (01) hectare de terra, de propriedade particular, localizado no Sítio Ramada, no município de São Fernando, para a implantação de um campo de futebol para a prática do esporte amador pela juventude local. Tal locação torna-se necessária em razão da necessidade de se incentivar o esporte amador, de modo que a localização do campo no Sítio Ramada foi reivindicação dos atletas das comunidades rurais circunvizinhas, porquanto o terreno é plano e limpo, isto é, livre de obstáculos que possam interferir na prática do futebol, como pedras pontiagudas ou vegetação. VALOR GLOBAL DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: R\$ 4.950,00 (quatro mil e novecentos e cinquenta reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inc. II, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 03 de Fevereiro de 2020. Vigência: 03 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020. SIGNATÁRIOS: POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, MARCELO ROCHA DE MEDEIROS – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 03 de Fevereiro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:CB232D78

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0235/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para a empresa ALBANIR DA SILVA JUNIOR, com CNPJ n.º 17.128.999/0001-51, nota fiscal nº 000.000.206, no valor total de R\$ 4.349,30.

São Fernando/RN, 14 de fevereiro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:7B0B6478

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
003/2020

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 003/2020, destinado à aquisição de combustíveis na Capital do Estado do Rio Grande do Norte, destinados ao abastecimento da frota de veículos deste Município, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e do Gabinete do Prefeito, durante o exercício de 2020, considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

1339 - MB Comércio e Derivados de Petróleo EIRELI
(08.345.698/0001-99)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	RS UNIT.	RS TOTAL
1	1 - Gasolina Comum	Litro	20.000	4,95	99.000,00
2	1446 - Diesel S10	Litro	12.000	4,19	50.280,00
TOTAL					149.280,00

São Francisco do Oeste/RN, 14 de fevereiro de 2020

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevao Leite
Código Identificador:F3B374D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2020

São Fco do Oeste/RN, 14 de fevereiro de 2020.

Dispõe sobre a promoção horizontal na carreira de Profissional do Magistério.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fulcro no artigo 27 da Lei nº 128/2010,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder promoção horizontal na carreira funcional da servidora **MARIA LINDELICE GOMES DE SOUZA**, matrícula nº 137421-4, de forma que a mesma passará da classe "H" para a classe "I".

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Dina Ruth Viana de Freitas
Código Identificador:1D63C3F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022/2020

São Fco do Oeste/RN, 14 de fevereiro de 2020.

Dispõe sobre a promoção horizontal na carreira de Profissional do Magistério.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fulcro no artigo 27 da Lei nº 128/2010,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder promoção horizontal na carreira funcional da servidora **ANTONIA IVANETE SOARES**, matrícula nº 137420-6, de forma que a mesma passará da classe "H" para a classe "I".

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Dina Ruth Viana de Freitas
Código Identificador:D3DD298E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 047/2020

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 14 de fevereiro de 2020.

RESOLVE

Designar **PEDRO ADÉSIO FERNANDES FILHO** (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 14 de fevereiro de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 13 de fevereiro de 2020.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:3E79ED36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 030/2020 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA
COMISSÃO PERMANENTE DE BENS MÓVEIS DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Avaliação de Bens Móveis do Município de São João do Sabugi/RN para avaliar, reavaliar, catalogar e registrar os referidos bens móveis deste município.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores **DIOGO ANDERSON DINIZ FERNANDES**, Matrícula 7250, **FRANKLIM MEDEIROS DE S. JUNIOR**, Matrícula 0218 e **WEDSON HUDSON DANTAS MORAIS**, Matrícula 6170 para constituírem, sob a presidência do primeiro a **COMISSÃO PERMANENTE DE BENS MÓVEIS** do Município de São João do Sabugi/RN, na condição de membros titulares, **IVANALDA ALMEIDA DOS SANTOS**, Matrícula 223, **FRANCISCA ARAÚJO DE MEDEIROS**, Matrícula 7421 e **DANILO CASSIO DE ARAÚJO**, Matrícula 7773; na condição de membros suplentes.

Art. 3º - Os membros da Comissão Municipal de Avaliação ficarão responsáveis pela avaliação dos bens móveis, para tanto devendo elaborar o Laudo de Avaliação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São João do Sabugi/RN, 07 de fevereiro de 2020.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jeane Josino de Aquino Alves

Código Identificador:7447D93A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 031/2020 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 001/2001

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio de 03 meses a Sra. MARIA DO SOCORRO ALMEIDA, matrícula nº 040, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo como base o período trabalhado de 31/05/2008 a 31/05/2013; com efeitos a partir do dia 03/02/2020 a 02/05/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03/02/2020, e revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

São João do Sabugi/RN, 07 de fevereiro de 2020.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jeane Josino de Aquino Alves

Código Identificador:C83C9C0F

SETOR DE LICITAÇÕES

RESULTADO DA FASE HABILITATÓRIA DO PROCESSO MSJS/RN Nº 026/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

O Município de São João do Sabugi/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO** o **RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE HABILITATÓRIA** da Tomada de Preços nº 001/2020, que tem como objeto a contratação de empresa para construção de praça pública no bairro Ipueirinha do Município de São João do Sabugi/RN (SICONV 846871).

Empresas **inabilitadas** para a fase subsequente da licitação:

- 1) CONSTRUTORA APODI LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.620.703/0001-15;
- 2) TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ-MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.933.413/0001-07.

Empresas **habilitadas** para a fase subsequente da licitação:

- 1) J. R. MUNIZ ENGENHARIA EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.951.460/0001-99.

Ficam as interessadas intimadas para, querendo, apresentar recurso dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme art. 109, inciso I, da Lei 8666/93.

O processo encontra-se com vistas franqueadas aos interessados.

MARIA ROSA ARAÚJO DE MEDEIROS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Município de São João do Sabugi/RN

Publicado por:

Maria Rosa Araújo de Medeiros

Código Identificador:1F1DE7C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 040, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

Designa servidores para exercerem as atribuições referentes a gestão do Fundo Municipal de Saúde de São José do Seridó e define competências em observância aos termos do artigo 4º, da Lei Municipal n.º 138, de 14 de junho de 1994.

O Poder Executivo do Município de São José do Seridó, por meio de sua Prefeita Constitucional, no uso de suas prerrogativas predispostas na Lei Orgânica do Município, especialmente a norma encartada no seu artigo 62, bem como, considerando a competência deferida no inciso I do artigo 30, da Constituição Federal, expede o presente ato administrativo:

Art. 1º – O Fundo Municipal de Saúde, criado por meio da disposição inserta no artigo 1º, da Lei Municipal n.º 138, de 14 de junho de 1994, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob n.º 11.942.301/0001-50, por seu representante a Prefeita Constitucional deste município, **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**, CPF: 037.468.294-10, outorga a Secretária Municipal de Saúde (SESAD), a Senhora **CARLA REGINA DE FARIAS**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) sob n.º 032.752.354-94, nomeada por intermédio da Portaria PMSJS/GP n.º 038/2020, e a Secretária Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação a senhora **MARÍLIA FONSÊCA DANTAS**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) sob n.º 393.821.844-49, nomeada por intermédio da Portaria PMSJS/GP n.º 004/2017, poderes para movimentarem conjuntamente todas as contas vinculadas ao CNPJ do Fundo.

Art. 2º - A administração do Fundo Municipal de Saúde inclui, dentre outras, as seguintes competências:

- I - emitir cheques;
- II - abrir contas de depósito;
- III - autorizar cobrança;
- IV - receber, passar recibo e dar quitação;
- V - solicitar saldo, extratos e comprovantes;
- VI - requisitar talonários de cheques;
- VII - autorizar débito em conta relativo a operações;
- VIII - retirar cheques devolvidos;
- IX - endossar cheque;
- X - requisitar cartão eletrônico;
- XI - movimentar contar corrente com cartão eletrônico;
- XII - efetuar transferências/pagamentos, exceto por meio eletrônico;
- XIII - sustar/contrar ordenar cheques;
- XIV - cancelar cheques;
- XV - baixar cheques;
- XVI - efetuar resgates/aplicações financeiras;
- XVII - cadastrar, alterar e desbloquear senhas;

XVIII - efetuar saques – conta corrente;
 XIX - efetuar saques – popança;
 XX - efetuar pagamento por meio eletrônico;
 XXI - efetuar transferências por meio eletrônico;
 XXII - efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 14 de fevereiro de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Viviane Kelle de Araujo Souza
Código Identificador:BD98629C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 019 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

PORTARIA Nº 019 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

Autoriza o funcionamento de Escola Municipal que específica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no inciso I do artigo 2º, da Deliberação CME nº 01/18 e do Decreto nº 069/2020 que se dispõe como Ato de Criação das Escolas Municipais e do disposto na Lei Municipal nº 281/2016, bem como consideradas as diretrizes gerais para a elaboração dos Regimentos Educacionais das unidades integrantes da Rede Municipal de Ensino,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o funcionamento da **Escola Municipal Prefeito José Américo**, Ato de Criação – Decreto Nº 069/2020, para Educação Infantil (creche e pré-escola) e Ensino Fundamental, localizada no Distrito de Baixinha dos Franças, Zona Rural, São Miguel do Gostoso/RN, que evidencia o pleno funcionamento e Regimento Educacional devidamente aprovado pelo órgão responsável na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. – A autorização referida no item anterior tem vigência retrativa a partir do início de funcionamento da Escola.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

São Miguel do Gostoso/RN, 14 de fevereiro de 2020.

FRANKLIN ALBERT FARIAS DE ASSIS
 Secretário Municipal de Educação e Cultura.

Publicado por:
 Heldene da Silva Santos
Código Identificador:B74A9DE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
***REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO* - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29030001/2017 PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2017**

Contratada: Antônio Elias Silva – CPF: 254.719.534-87.

Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da Unidade de Saúde – Santos Dumont.
 Fundamento Legal Lei 8666/93 Arts 57 Objeto: Prorrogação dos prazos para 31/03/2020. Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi - RN, 27/12/2019.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 João Maria de Luna
Código Identificador:880B9049

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
***REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO* - EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO Nº 01030002/2019**

Termo distrato ao contrato nº 01030002/2019 da Dispensa de licitação nº. 010/2019, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI. Contratada: TEREZA MARIA DA SILVA. Objeto: rescindir amigavelmente, o contrato de locação de um imóvel situado na Rua Mônica Barbosa dos Santos, 493, Bairro Campo Grande – São Paulo do Potengi/RN. Destinado ao funcionamento da Unidade Básica de Saúde do Bairro Campo Grande. Base legal: Artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/93. Data de assinatura em 27/12/2019.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 João Maria de Luna
Código Identificador:727897A8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2020, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

Altera excepcionalmente o dia da Feira Livre Municipal e estabelece Ponto Facultativo nas Secretarias e órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO o transcurso do Carnaval 2020, com início no sábado, dia 22 de fevereiro,

CONSIDERANDO a Competência Municipal para organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, entre outros, os serviços de mercados, feiras e matadouros locais, em observância ao artigo 10, inciso VI, alínea “c”, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a ausência de qualquer prejuízo ao erário público e a consonância com o interesse público municipal, além da economia de despesas.

DECRETA:

Art. 1º. Fica excepcionalmente alterado o dia da feira livre em âmbito municipal, do sábado, dia 22 de fevereiro de 2020, para a sexta-feira, dia 21 de fevereiro de 2020.

Parágrafo único. A mudança referida no presente Decreto tem caráter provisório e se aplica, unicamente, aos dias estabelecidos no caput deste artigo, buscando atender demanda da população e do comércio local.

Art. 2º. Fica decretado Ponto Facultativo nas Secretarias e órgãos no âmbito da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi no dia 21 de fevereiro de 2020, tendo em vista as interdições de vias públicas, necessárias ao cumprimento deste Decreto, evitando possíveis problemas de mobilidade urbana.

Parágrafo único. Ficam excetuados dos efeitos previstos no caput deste artigo os Órgãos e Entidades prestadores de atividades ou serviços públicos considerados essenciais.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor nesta data.

Leia-se, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 14 de fevereiro de 2020
199º da Independência e 132º da República

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:54B8ED4D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISTRATO**

CNPJ – 08.079.915/0001-46

TERMO DE DISTRATO

TERMO DE DISTRATO – CONTRATO DE SERVIÇO

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos do Art.79, II da Lei 8.666/93, tendo como acordo mutuo, as partes resolvem dissolver o contrato de serviço firmado em 12 (doze) de Abril de 2018 (dois mil e dezoito), DECLARANDO nada terem a reclamar uma da outra, assim como não existem débitos e créditos a serem resolvidos entre as partes.

PARTES DO CONTRATO E OBJETO DO SERVIÇO:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADA: Campos e Campos - EPP - Ltda.

CNPJ: 07.448.838/0001-91.

O presente Termo Aditivo tem como objetivo a alteração do prazo de vigência do contrato de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA COMUM, OLEO DIESEL S10 E ETANOL) PARA ABASTECIMENTO DA FROTA VEICULAR MUNICIPAL**, celebrado em 12 (doze) de Abril de 2018 com vigência até 31 de dezembro de 2019, devendo ser elaborado aditivo de prorrogação de prazo, quando a vigência do mesmo será até 31 de março de 2020.

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, em 14 de fevereiro de 2020.

MIGUEL CABRAL NASSER

CPF: 836.950.794-87

Prefeito

Pelo Contratante

Campos e Campos - EPP - LTDA

CNPJ - 07.448.838/0001-91

FRANCISCO CARLOS DIAS CAMPOS

CPF - 231.190.984-34

Representante

Pelo Contratado

Publicado por:

Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:31A82027

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO 001 2020**

**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
RESULTADO DO PREGÃO 001/2020**

A Pregoeira do Município São Pedro/RN torna público que o **Pregão Presencial SRP N.º 001/2020**, objetivando o registro de preços para aquisição de forma parcelada e eventual de Combustíveis (Gasolina, Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel Comum) para abastecimento da Frota Veicular e Máquinas do Município de São Pedro/RN, realizado no dia 14 de fevereiro de 2020 às 09:00 (nove) hora teve como vencedor em todos os itens a empresa licitante **Campos e Campos Ltda. - EPP - CNPJ - 07.448.838/0001-91** com os valores assim discriminados; **Item 01 - Gasolina Comum - R\$ 4,755; Item 02 - Óleo Diesel Comum - R\$ 3,850 e Item 03 - Óleo Diesel S 10 - R\$ 3,997 com percentual de desconto de 2% (dois por cento) para todos os itens, perfazendo o valor global da licitação em R\$ 1.369.495,00 (um milhão trezentos e sessenta e nove mil quatrocentos e noventa e cinco reais).**

São Pedro/RN, em 14 de fevereiro de 2020.

MARCIANA LOPES DE OLIVEIRA.

Pregoeira Municipal.

Publicado por:

Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:EA04E4BF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO 001 2020**

**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO 001/2020**

A Pregoeira do Município São Pedro/RN no uso de suas atribuições legais, adjudica o resultado do **Pregão Presencial SRP N.º 001/2020**, objetivando o registro de preços para aquisição de forma parcelada e eventual de Combustíveis (Gasolina, Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel Comum) para abastecimento da Frota Veicular e Máquinas do Município de São Pedro/RN, realizado no dia 14 de fevereiro de 2020 às 09:00 (nove) horas a empresa licitante **Campos e Campos Ltda. - EPP - CNPJ - 07.448.838/0001-91**, o valor global de **R\$ 1.369.495,00 (um milhão trezentos e sessenta e nove mil quatrocentos e noventa e cinco reais).**

São Pedro/RN, em 14 de fevereiro de 2020.

MARCIANA LOPES DE OLIVEIRA.

Pregoeira Municipal.

Publicado por:

Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:BC79808B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 001 2020**

**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 001/2020**

O Prefeito do Município São Pedro/RN no uso de suas atribuições legais, **homologa** o resultado do julgamento da adjudicação exarada pela pregoeira municipal da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP N.º 001/2020**, objetivando o registro de preços para aquisição de forma parcelada e eventual de Combustíveis (Gasolina, Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel Comum) para abastecimento da Frota Veicular e Máquinas do Município de São Pedro/RN, em 14 de fevereiro de 2020, o valor global de **R\$ 1.369.495,00 (um milhão trezentos e sessenta e nove mil quatrocentos e noventa e cinco reais)** a empresa licitante **Campos e Campos Ltda. - EPP - CNPJ - 07.448.838/0001-91.**

São Pedro/RN, em 14 de fevereiro de 2020.

MIGUEL CABRAL NASSER.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:182EB8C7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ARP DO PREGÃO 001 2020**

**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 001/2020**

O Prefeito do Município São Pedro/RN no uso de suas atribuições legais, **homologa** o resultado do julgamento da adjudicação exarada pela pregoeira municipal da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP N.º 001/2020**, objetivando o **registro de preços para aquisição de forma parcelada e eventual de Combustíveis (Gasolina, Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel Comum) para abastecimento da Frota Veicular e Máquinas do Município de São Pedro/RN, em 14 de fevereiro de 2020, o valor global de R\$ 1.369.495,00 (um milhão trezentos e sessenta e nove mil quatrocentos e noventa e cinco reais) a empresa licitante Campos e Campos Ltda. - EPP - CNPJ - 07.448.838/0001-91.**

São Pedro/RN, em 14 de fevereiro de 2020.

MIGUEL CABRAL NASSER.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:D103BF6A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2020-GP, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020**

Concede diária(s) a GENIVAL ROCHA DA SILVA JUNIOR e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidos 3/4 (três quartos) de Diária ao servidor **GENIVAL ROCHA DA SILVA JUNIOR**, Mat. 905, ocupante da função de **COORDENADOR DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de Caicó/RN, a fim de participar de reunião junto ao 1º BEC sobre a Operação Carro Pipa no ano de 2020, no dia 12 de fevereiro de 2020, totalizando o valor de R\$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 11 de fevereiro de 2020.

Publique-se
Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C146D4BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019007401**

O Município de SENADOR ELÓI DE SOUZA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.449.571/0001-10, com sede na PRAÇA NOSSA SENHORA DE LOURDES, 69, representado por

GRIMALDE FERREIRA LINS, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrito(a) no CNPJ 10.477.835/0001-90, com sede na av prudente de morais, 4283 - sl 105, lagoa nova, Natal-RN, CEP 59075-700, representada por JOSE ALVES SOBRINHO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 27 de Dezembro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA
CNPJ(MF) 08.449.571/0001-10
Contratante

EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ 10.477.835/0001-90
Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:C7890F0D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 26**

Portaria nº 26/2020.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. **Silvete Bezerra Cavalcante**, inscrita no CPF/MF nº 289.032.004-97, para exercer o cargo de **Coordenadora de Defesa Civil lotada na Secretaria de Infraestrutura e Projetos Especiais.**

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino-RN, 01 de FEVEREIRO de 2020.

STELA BARBOSA DE SENA

Prefeita do Município de Senador Georgino Avelino/RN

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:DF8DE2F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2020
- PROCESSO Nº. 127.005/2020**

A Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores torna público que realizará processo licitatório para contratação de empresa especializada em construção civil para a execução das obras/serviços de ampliação da EMEF Manoel Felipe dos Anjos, agregada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Serra Caiada/RN. Os envelopes relativos aos documentos de habilitação e proposta serão entregues até as 09h00min do dia 03 de março de 2020, na Sala da CPL na sede da Prefeitura Municipal de Serra Caiada, sito a Rua Getúlio Vargas, 47 – Centro – Serra Caiada/RN. Sessão pública: 09h00 horas do dia 03 de março de 2020. O edital e seus anexos estão disponíveis na página www.serracaiada.rn.gov.br; Informações cpl.pmsc@gmail.com e pelo telefone (0**84) 3293-0038.

Serra Caiada/RN, 14 de fevereiro de 2020.

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Presidente da CPL

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:2A08A37B

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2020 –
TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2019 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1.028.046/2019**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.

CONTRATADO: AGIL CONSTRUÇOES, COMERCIO E SERVICOS EIRELI – CNPJ: 19.657.875/0001-99

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução das obras/serviços de Reparação e reforma da praça pública do bairro da saudade, zona urbana do município de Serra Caiada/RN, Conforme projeto e especificações técnicas.

VALOR TOTAL: R\$ 199.794,63 (cento e noventa e nove mil setecentos e noventa e quatro reais e sessenta e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.001 – Sec. Mun. Obras, Infra-Est. Serv. Urb. e M. Ambiente.
15.451.0006.1011 – Const/Ampl/Recup.e Urbanização de Praças e jardins

VIGÊNCIA: da data de sua assinatura até 14 de fevereiro de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 14 de fevereiro de 2020

SIGNATÁRIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – pela contratante e Bruno Rodrigo Ferreira da Rocha – pela contratada. Serra Caiada/RN, em 14 de fevereiro de 2020.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal.

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:74F1BB0B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065/2020 – GP *REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

PORTARIA Nº 065/2020 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao (à) Sr (a) **GENALDO PEREIRA DE ANDRADE**, Matrícula nº **002-7**, servidor (a) comissionado (a), ocupante do cargo de Secretário Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana, lotado (a) na Secretaria Municipal Transporte e Mobilidade Urbana, 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares referente ao Exercício 2018-2019, no período de 01/04/2020 à 30/04/2020, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 13 de fevereiro de 2020.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:7E15561C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE
CONTRATO Nº 007/2020, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO
PORTARIA Nº 007/2020, de 14 de fevereiro de 2020.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato e Gestor do contrato abaixo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, que cabe à Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;

Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;

Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;

Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora LUCIMARA COSTA DA SILVA, matrícula nº 1026, como Gestora de Contrato vinculado ao Pregão Presencial nº 042/2019 celebrado com a empresa: B2B GESTAO E

SERVICOS LTDA - ME- CNPJ: 22.842.863/0001- 49, para contratação de empresa para a prestação de serviços de apoio administrativo e de atividades auxiliares, de natureza acessória, instrumental e complementar para atender as necessidades da Administração Municipal do Poder Executivo de Serra Caiada/RN.

Art. 2º - Designar a servidora RÂMIDA RAIZA DE OLIVEIRA PEREIRA GONÇALVES, matrícula nº 1464, como Gestora de Contrato Substituta vinculado ao Pregão Presencial 042/2019 celebrado com a empresa: B2B GESTAO E SERVICOS LTDA - ME- CNPJ: 22.842.863/0001- 49, para contratação de empresa para a prestação de serviços de apoio administrativo e de atividades auxiliares, de natureza acessória, instrumental e complementar para atender as necessidades da Administração Municipal do Poder Executivo de Serra Caiada/RN.

Art. 3º - Dê ciência aos interessados.

Art. 4º - Autue-se no processo.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:A61F253D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 008/2020, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 008/2020, de 14 de fevereiro de 2020.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato e Gestor do contrato abaixo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, que cabe à Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;

Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;

Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;

Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor HENRIQUE DA CUNHA DIOGENES, matrícula nº 0070, como Gestor de Contrato vinculado ao Pregão Presencial nº 043/2019 celebrado com a empresa: JOSE DA SILVA COMERCIA DE MUDAS CNPJ: 03.932.465/0001-79, para futura e eventual aquisição de plantas ornamentais e insumos de jardinagem para serem plantados e utilizados nas praças públicas e canteiros para melhorar a arborização urbana no município de Serra Caiada/RN.

Art. 2º - Designar o servidor JOÃO MARIA MOREIRA DA SILVA, matrícula nº 1438, como Gestor de Contrato Substituto vinculado ao Pregão Presencial nº 043/2019 celebrado com a empresa: JOSE DA SILVA COMERCIA DE MUDAS CNPJ: 03.932.465/0001-79, para futura e eventual aquisição de plantas ornamentais e insumos de jardinagem para serem plantados e utilizados nas praças públicas e canteiros para melhorar a arborização urbana no município de Serra Caiada/RN.

Art. 3º - Dê ciência aos interessados.

Art. 4º - Autue-se no processo.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:8A4781F3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 009/2020, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 009/2020, de 14 de fevereiro de 2020.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato e Gestor do contrato abaixo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, que cabe à Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;

Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;

Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;

Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor HENRIQUE DA CUNHA DIOGENES, matrícula nº0070, como Gestor de Contrato do Contrato nº 050/2019, vinculado ao Processo Administrativo nº 1.014.042/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 014/2019, celebrado com a empresa: CONSTRUTORA ODECAM LTDA- ME - CNPJ: 08.796.612/0001-44, para a construção civil para a execução das obras/serviços de pavimentação a paralelepípedo pelo método convencional e drenagem superficial, nas Ruas do Matadouro e Paulo Pereira de Lima, trecho da Rua Nossa Senhora da Conceição e Travessa Sen. Georgino Avelino (lateral do campo), todas na zona urbana no município de Serra Caiada/RN.

Art. 2º - Designar o Prestado de Serviço do Município, o Senhor PEDRO PAULO PESSOA MORENO, Engenheiro Civil – CREA 210001984-8, como Fiscal de Contrato do Contrato nº 050/2019, vinculado ao Processo Administrativo nº 1.014.042/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 014/2019, celebrado com a empresa: CONSTRUTORA ODECAM LTDA- ME - CNPJ: 08.796.612/0001-44, para a construção civil para a execução das obras/serviços de pavimentação a paralelepípedo pelo método convencional e drenagem superficial, nas Ruas do Matadouro e Paulo Pereira de Lima, trecho da Rua Nossa Senhora da Conceição e Travessa Sen. Georgino Avelino (lateral do campo), todas na zona urbana no município de Serra Caiada/RN.

Art. 3º - Dê ciência aos interessados.

Art. 4º - Autue-se no processo.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:02F7E5A1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 010/2020, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO
PORTARIA Nº 010/2020, de 14 de fevereiro de 2020.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato e Gestor do contrato abaixo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal. CONSIDERANDO, que cabe à Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;

Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;

Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;

Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor HENRIQUE DA CUNHA DIOGENES, matrícula nº0070, como Gestor de Contrato do Contrato nº 009/2020, vinculado ao Processo Administrativo nº 1.028.046/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 015/2019, celebrado com a empresa: AGIL CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVICOS EIRELI – CNPJ: 19.657.875/0001-99, para a execução das obras/serviços de Reparação e reforma da praça pública do bairro da saudade, zona urbana do município de Serra Caiada/RN.

Art. 2º - Designar o Prestado de Serviço do Município, o Senhor PEDRO PAULO PESSOA MORENO, Engenheiro Civil – CREA 210001984-8, como Fiscal de Contrato do Contrato 009/2020, vinculado ao Processo Administrativo nº 1.028.046/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 015/2019, celebrado com a empresa: AGIL CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVICOS EIRELI – CNPJ: 19.657.875/0001-99, para a execução das obras/serviços de Reparação e reforma da praça pública do bairro da saudade, zona urbana do município de Serra Caiada/RN.

Art. 3º - Dê ciência aos interessados.

Art. 4º - Autue-se no processo.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:364F439E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066/2020 – GP

PORTARIA Nº 066/2020 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao (à) Sr (a) **JOSENILSON FREIRE GAMA**, Matrícula nº 369-7, servidor (a) comissionado (a), ocupante do cargo de Coordenador Financeiro, lotado (a) na Secretaria Municipal Educação e Cultura, 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares referente ao Exercício 2017-2018, no período de 21/02/2020 à 21/03/2020, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 14 de fevereiro de 2020.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:15CE71A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DIVERSA Nº 004/2020

PORTARIA Nº 004, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020

CONCEDE redução de carga da servidora, Debora Kathlene Rosy da Silva de 40h para 20h semanais, sem qualquer redução salarial ou necessidade de compensação, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL-RN, No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do município, e nos termos do Art. 44 da Lei 373/2010:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a redução de carga horária da servidora Debora Kathlene Rosy da Silva de 40h para 20h semanais, sem redução salarial ou necessidade de compensação, até o julgamento do mérito do processo nº 0809911-18.2019.8.20.5106 oriundo da 4º Juizado Especial da fazenda Pública da Comarca de Mossoró.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Serra do Mel/RN, 07 de Fevereiro de 2020.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:42C30715

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CC. Nº 003/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO C.C. 003/2019

Circunstanciado pelo Parecer me apresentado pela Comissão Permanente de Licitações do município de Serra do Mel/RN, datado do dia 13 de Fevereiro de 2020, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Carta Convite n.º **003/2019**, à Empresa **TERRA PERFURAÇÕES LTDA**, CNPJ: 00.197.505/0001-07, vencendo a licitação com o menor valor global proposto de **R\$ 210.995,87 (Duzentos e dez mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e sete centavos)**, visando à Contratação de empresa de engenharia, Execução da Obra de Perfuração de um poço tubular na vila Amazonas para reforço da disponibilidade hídrica ao sistema público de abastecimento de água no Município de Serra do Mel/RN, conforme especificações contidas no Edital, haja vista que foi a melhor Proposta apresentada ao município.

Serra do Mel - RN, em 14 de Fevereiro de 2020.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:749268FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO CC. Nº 003/2020**

TERMO ADJUDICATÓRIO C.C 003/2019

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra do Mel/RN, através de seu Parecer do dia 13 de Fevereiro de 2020, indicou como vencedora da Licitação – Carta Convite nº 003/2019, à Empresa TERRA PERFURAÇÕES LTDA, CNPJ: 00.197.505/0001-07, Vencendo a licitação com o menor valor global proposto, para Contratação de empresa de engenharia, Execução da Obra de Perfuração de um poço tubular na vila Amazonas para reforço da disponibilidade hídrica ao sistema público de abastecimento de água no Município de Serra do Mel/RN, e que após a devida publicação no Quadro de avisos do município e como foi consignado em ata a participação de um único licitantes participantes, o Exmº Senhor Prefeito vem **ADJUDICAR** o resultado do presente certame à mesma, tendo em vista que foi a melhor Proposta apresentada a municipalidade.

Serra do Mel - RN, em 14 de Fevereiro de 2020.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:A80C232B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº
02/2020.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, nomeado através da Portaria nº 041/2019, de 02 de setembro de 2019, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Proposta” e “Habilitação”, através do Pregão Presencial-SRP nº 02/2020, no dia **02 de março de 2020** às 09:00 (nove) horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Av. Antonio F de Oliveira, 53 Vila Brasília, sala da Comissão Permanente de Licitações, visando o - **Registro de preço visando a futura e possível contratação dos serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens imóveis a serem realizados nos Prédios público da secretaria Município de educação, Cultura, esportes e Lazer**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme especificações contidas no Edital. O edital poderá ser adquirido no endereço acima e pelo email: pregaosm@gmail.com e baixado no pelo site: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>

Serra do Mel-RN, em 14 de fevereiro de 2020.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Pregoeiro

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:F7072122

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO TP 002/2020**

**LICITAÇÃO PÚBLICA
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 002/2020
OBJETO Contratação de Empresa de Engenharia para realizar Obra de Reforma e Ampliação do Posto de Saúde da Vila Piauí no Município de Serra do Mel – RN.**

Conforme especificações contidas no Edital.

**AVISO DE LICITAÇÃO
TP 002/2020**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Habilitação” e “Proposta”, através da Tomada de Preços nº 002/2020, no dia **03 de Março de 2020**, às 09 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Rua Antônio F de Oliveira, 53 Vila Brasília, Sala de Licitações, Visando a **Contratação de Empresa de Engenharia para realizar Obra de Reforma e Ampliação do Posto de Saúde da Vila Piauí no Município de Serra do Mel – RN.**

Conforme especificações contidas no Edital.

Serra do Mel-RN, em 14 de Fevereiro de 2020.

FRANCISCO NILDO DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:A82A6D1E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2019 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 019/2018 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 1807050001**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: ALCIMAR DE ALMEIDA SILVA (CPF sob o nº 012.303.604-68); OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo nº 058/2018, cujo objeto é a execução dos serviços de assessoria e consultoria tributária; VALOR GLOBAL: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais); VIGÊNCIA: termo inicial em 01 de janeiro de 2020 termo final em 30 de junho de 2020; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Alcimara de Almeida Silva – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 27 de dezembro de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:899D2B3F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITAÇÃO (2ª REPUBLICAÇÃO) PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSNN/ RN Nº 1912190002 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 054/2019 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº
10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/ RN vem a público comunicar que no dia **17 de fevereiro de 2020**, será disponibilizado no site oficial do Município: www.serranegra.rn.gov.br, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para possível contratação gradativa dos serviços de transporte de escolares e universitários**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **04 de março de 2020, às 08h30min (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de fevereiro de 2020.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:04F826E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE DISPENSA Nº 011/2020 - REF. PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2002140001

Interessado: **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.**

Assunto: **Serviço de conserto da central telefônica, rede e ramais do Centro Administrativo.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **JOMAR MEDEIROS 43921965772 – ME - CNPJ: 12.001.404/0001-89**, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 950,00** (novecentos e cinquenta reais), com entrega do produto em até cinco (05) dias do recebimento da Ordem de Execução de Serviço.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, o **Serviço de conserto da central telefônica, rede e ramais do Centro Administrativo**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de fevereiro de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:976E8438

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 010/2020 REF.
PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2002070003

Interessado: **Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

Assunto: **Contratação direta em regime de emergência de empresa para a execução dos serviços de transporte de escolares e universitários.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo às empresas: **COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA - ME - CNPJ nº 23.993.742/0001-60**, vencedora dos itens: 02, 07, 09, 11, 15 e 18, perfazendo a importância de **R\$ 51.075,00** (cinquenta e um mil setenta e cinco reais); **C SÉRGIO MARIZ FERREIRA – ME - CNPJ nº 10.608.041/0001-19**, vencedora dos itens: 01, 12, 14 e 19, perfazendo a importância de **R\$ 33.022,50** (trinta e três mil vinte e dois reais e cinquenta centavos); **AGD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP - CNPJ nº 35.215.852/0001-80**; vencedora do item: 04, perfazendo a importância de **R\$ 8.262,00** (oito mil duzentos e sessenta e dois reais); **J – ALCANTARA SILVA – ME - CNPJ nº 27.064.548/0001-51**, vencedora dos itens: 03, 05, 06, 08, 16 e 17, perfazendo a importância de **R\$ 30.277,20** (trinta mil e duzentos e setenta e sete reais e vinte centavos) e **SÉRGIO REIS MARIZ COSTA ME - CNPJ nº 26.669.179/0001-68**, vencedora dos itens: 10 e 13, perfazendo a importância de **R\$ 11.250,00** (onze mil duzentos e cinquenta reais). Perfazendo a importância global de **R\$ 133.886,70** (cento e trinta e três mil oitocentos e oitenta e seis reais e setenta centavos), **para o período de 30 dias letivos OU podendo**

ocorrer à antecipação com a conclusão do novo processo licitatório.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação direta em regime de emergência de empresa para a execução dos serviços de transporte de escolares e universitários**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Serra Negra do Norte/ RN, 14 de fevereiro de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:8D867B62

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO -
DISPENSA Nº 011/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSNN/RN Nº 2002140001

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**; CONTRATADA: **JOMAR MEDEIROS 43921965772 - CNPJ: 12.001.404/0001-89**; OBJETO: **Serviço de conserto da central telefônica, rede e ramais do Centro Administrativo**; PRAZO PARA ENTREGA: **em até cinco (05) dias do recebimento da OES**; VALOR GLOBAL: **R\$ 950,00** (novecentos e cinquenta reais); Dotação Orçamentária: **05.04.122.0006.2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**; Elemento de Despesa: **3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**; Fonte: **10010000 – Recursos Ordinários**; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **artigo art. 24, II, da Lei Nº 8.666/93.**

Serra Negra do Norte/RN, 14 de fevereiro de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:F8702BEB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2002070003 –
DISPENSA Nº 010/2020

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**; CONTRATADA: **COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA - ME - CNPJ: 23.933.742/0001-60**; OBJETO: **execução dos serviços de transporte de escolares e universitários em caráter emergencial**; VIGÊNCIA: **17 de fevereiro a 31 de março de 2020 OU podendo ocorrer à antecipação com a conclusão do novo processo licitatório**; Dotação Orçamentária: **12.122.0011.2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**; **12.361.0011.2031 – Manutenção das Demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE**; **12.361.0011.2033 – Manutenção das Demais Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%**; **12.361.0011.2039 – Manutenção do Programa Salário Educação - QSE**; **12.361.0011.2041 – Manutenção do Transporte Escolar com Recursos do PNATE**; **12.361.0011.2042 – Manutenção do Transp. Escolar com Recursos do Governo do Estado**; Elemento de Despesa: **33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ**; Fontes: **11110000, 11130000, 11200000, 11230000 e 11250000**; VALOR GLOBAL: **R\$ 51.075,00** (cinquenta e um mil setenta e cinco reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **artigos 24, IV da Lei Nº 8.666/93**, SUBSCRITORES: **Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Enildo Batista de Araújo - pela Promitente Contratada.**

Serra Negra do Norte/RN, 14 de fevereiro de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:CD57AF63**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2002070003 –
DISPENSA Nº 010/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: C SÉRGIO MARIZ FERREIRA – ME - CNPJ nº 10.608.041/0001-19; OBJETO: execução dos serviços de transporte de escolares e universitários em caráter emergencial; VIGÊNCIA: 17 de fevereiro a 31 de março de 2020 OU podendo ocorrer à antecipação com a conclusão do novo processo licitatório; Dotação Orçamentária: 12.122.0011.2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 12.361.0011.2031 – Manutenção das Demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 12.361.0011.2033 – Manutenção das Demais Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%; 12.361.0011.2039 – Manutenção do Programa Salário Educação - QSE; 12.361.0011.2041 – Manutenção do Transporte Escolar com Recursos do PNATE; 12.361.0011.2042 – Manutenção do Transp. Escolar com Recursos do Governo do Estado; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ; Fontes: 11110000, 11130000, 11200000, 11230000 e 11250000; VALOR GLOBAL: R\$ 33.022,50 (trinta e três mil vinte e dois reais e cinquenta centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 24, IV da Lei Nº 8.666/93, SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Carlos Sérgio Mariz Ferreira – pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de fevereiro de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:5FCB8A19**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2002070003 –
DISPENSA Nº 010/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: AGD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP - CNPJ nº 35.215.852/0001-80; OBJETO: execução dos serviços de transporte de escolares e universitários em caráter emergencial; VIGÊNCIA: 17 de fevereiro a 31 de março de 2020 OU podendo ocorrer à antecipação com a conclusão do novo processo licitatório; Dotação Orçamentária: 12.122.0011.2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 12.361.0011.2031 – Manutenção das Demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 12.361.0011.2033 – Manutenção das Demais Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%; 12.361.0011.2039 – Manutenção do Programa Salário Educação - QSE; 12.361.0011.2041 – Manutenção do Transporte Escolar com Recursos do PNATE; 12.361.0011.2042 – Manutenção do Transp. Escolar com Recursos do Governo do Estado; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ; Fontes: 11110000, 11130000, 11200000, 11230000 e 11250000; VALOR GLOBAL: R\$ 8.262,00 (oito mil duzentos e sessenta e dois reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 24, IV da Lei Nº 8.666/93, SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Arthur Guilherme Marques Guedes – pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de fevereiro de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:CE81C3EC**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2002070003 –
DISPENSA Nº 010/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: J – ALCANTARA SILVA – ME - CNPJ nº 27.064.548/0001-51; OBJETO: execução dos serviços de transporte de escolares e universitários em caráter emergencial; VIGÊNCIA: 17 de fevereiro a 31 de março de 2020 OU podendo ocorrer à antecipação com a conclusão do novo processo licitatório; Dotação Orçamentária: 12.122.0011.2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 12.361.0011.2031 – Manutenção das Demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 12.361.0011.2033 – Manutenção das Demais Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%; 12.361.0011.2039 – Manutenção do Programa Salário Educação - QSE; 12.361.0011.2041 – Manutenção do Transporte Escolar com Recursos do PNATE; 12.361.0011.2042 – Manutenção do Transp. Escolar com Recursos do Governo do Estado; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ; Fontes: 11110000, 11130000, 11200000, 11230000 e 11250000; VALOR GLOBAL: R\$ 30.277,20 (trinta mil e duzentos e setenta e sete reais e vinte centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 24, IV da Lei Nº 8.666/93, SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Euclides Berlarmino Costa Amorim – pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de fevereiro de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:2B4B6492**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2002070003 –
DISPENSA Nº 010/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: SÉRGIO REIS MARIZ COSTA ME - CNPJ nº 26.669.179/0001-68; OBJETO: execução dos serviços de transporte de escolares e universitários em caráter emergencial; VIGÊNCIA: 17 de fevereiro a 31 de março de 2020 OU podendo ocorrer à antecipação com a conclusão do novo processo licitatório; Dotação Orçamentária: 12.122.0011.2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 12.361.0011.2031 – Manutenção das Demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 12.361.0011.2033 – Manutenção das Demais Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%; 12.361.0011.2039 – Manutenção do Programa Salário Educação - QSE; 12.361.0011.2041 – Manutenção do Transporte Escolar com Recursos do PNATE; 12.361.0011.2042 – Manutenção do Transp. Escolar com Recursos do Governo do Estado; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ; Fontes: 11110000, 11130000, 11200000, 11230000 e 11250000; VALOR GLOBAL: R\$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 24, IV da Lei Nº 8.666/93, SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Sérgio Reis Mariz Costa – pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de fevereiro de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:539C6366

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 062/2020

PORTARIA Nº: 062/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	Natal-RN	13 de fevereiro de 2020	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite		TOTAL			RS 50,00	
(X) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 13 de fevereiro de 2020, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de fevereiro de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:C25AF9F0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 063/2020

PORTARIA Nº: 063/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	Jardim do Seridó-RN	13 de fevereiro de 2020	60,00		30,00	
() Diárias com Pernoite		TOTAL			RS 30,00	
(X) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Jardim do Seridó-RN, no(s) dia(s) 13 de fevereiro de 2020, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de fevereiro de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:46149BFE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº:

PORTARIA Nº: 064/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RALSON PEREIRA DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	Natal-RN	14 de fevereiro de 2020	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite		TOTAL			RS 50,00	
(X) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 14 de fevereiro de 2020, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de fevereiro de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:0DBAA3BE

GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 736 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA TABELA REMUNERATÓRIA DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL E DO APOIO PEDAGÓGICO EM EDUCAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL 11.738/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar a tabela remuneratória do Magistério Público Municipal e do Apoio Pedagógico, em conformidade com a Lei Federal nº art. 5º da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que instituiu o Piso Salarial Profissional Nacional para o Magistério Público da Educação Básica.

Art. 2º. Os salários constantes nos Anexos I II e III, refere-se à jornada de trabalho equivalente respectivamente a 20 (vinte), 30 (trinta) e 40 (quarenta) horas semanais, com piso proporcional a carga horária estabelecida no Plano de Cargos.

Art. 3º. Em conformidade com o Ministério da Educação, o Município de Serra Negra do Norte/RN reajusta em **12,84%** (doze vírgula oitenta e quatro por cento) a Tabela Remuneratória do Magistério Municipal, a fim de atender o reajuste do Piso Salarial dos Professores.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos inerentes a 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 14 de fevereiro de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:AD73D7D0

**GABINETE CIVIL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2020**

O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no uso das atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR o(s) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo nº **001/2020**, conforme relação constante do Anexo I, para comparecer ao Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no prazo de **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, a contar da publicação deste instrumento, no horário das 08h00min às 12h00min, para contratação temporária no cargo do Quadro de Pessoal do Município de Serra Negra do Norte/RN.

Art. 2º. Para contratação, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidos, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento, bem como as exigências dos Editais de Seleção supramencionados.

Art. 3º. A convocação para confecção dos termos contratuais e análise da documentação importará em imediato exercício das funções, tendo em vista a urgente necessidade da administração pública.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de fevereiro de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**ANEXO I
LISTAGEM DOS(AS) CANDIDATOS(AS)**

Cargo	Nome	Processo Seletivo	colocação
PROFESSOR(A) DE PORTUGUÊS (6º AO 9º ANO)	LUDGLEYDSON EUZÉBIO TENÓRIO	001/2020	1º lugar
PROFESSOR(A) DE PORTUGUÊS (6º AO 9º ANO)	DANILA DO MONTE COSTA	001/2020	2º lugar
PROFESSOR(A) DE PORTUGUÊS (6º AO 9º ANO)	RANA RAISSA DE ARAUJO	001/2020	3º lugar
PROFESSOR(A) DE HISTÓRIA (6º AO 9º ANO)	LARISSA SANTOS BERNARDO	001/2020	1º lugar

ANEXO II

DOCUMENTOS E HABILITAÇÕES EXIGIDAS

- Cópia legível, acompanhada do original:
 - Cédula de Identidade (RG);
 - Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
 - Título de Eleitor e prova de quitação das obrigações eleitorais;
 - Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando a dispensa (CDI) (sexo masculino);
 - Certidão de Nascimento dos filhos (se tiver);
 - Comprovante de titulação (diploma ou certificado de conclusão), com a regularidade da inscrição do órgão de classe, previsto no edital do processo seletivo;
 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - PIS/PASEP;
 - 01 (uma) foto 3x4 colorida recente;
 - Comprovante de residência;
 - Certidões negativas expedidas pelos cartórios de distribuição dos officios criminais da Justiça Federal, Eleitoral e Estadual;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
 - Informações Bancária (cópia do cartão ou outro documento comprobatório contendo nº da agencia e conta no Banco do Brasil em nome do convocado);
- Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública.
- Declaração de grau de parentesco (Nepotismo)
- Declaração de Bens e Valores.

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:4660F487

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2020**

Aviso de Edital

Pregão Presencial nº. 001/2020

Processo nº. 1001/2020

Data da Sessão: 03/03/2020

Horário: 10h00min

Local: Setor de Licitações – Prefeitura de Serrinha/RN

O Município de Serrinha/RN, inscrito no CNPJ nº 08.144.792/0001-80, com endereço na Rua Manoel Joaquim de Souza, 136, Centro, Serrinha, através de seu Prefeito Municipal, José Antônio de Medeiros Clemente, torna público que será realizada a sessão de abertura do Pregão Presencial supramencionado, objetivando o registro de preços consignado em ata pelo prazo de 12 meses, para aquisição de pescados, onde será regido pela Lei nº. 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 003/2019, pelo Decreto Municipal nº. 068/2019, pela Lei Complementar nº. 123/2006, pela Lei Complementar nº 147/2014, e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no Edital e seus anexos, integrantes do processo acima indicado. O Edital poderá ser solicitado pelo e-mail serrinha.rn.licitacoes@gmail.com e está disponível nos sites: www.licitafacil.tce.rn.gov.br www.serrinha.rn.gov.br

Serrinha/RN, 14/02/2020.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernando Nóbrega

Código Identificador:47CD2C59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU
2020**

Com base no artigo 174, *caput*, do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 445 de 2017), ficam **NOTIFICADOS**, de forma global e impessoal, os proprietários, titulares do domínio útil, ou possuidores a qualquer título, de **IMÓVEIS** localizados na zona urbana ou de expansão urbana deste Município, que no dia 01 de março de 2020 ocorrerá o **FATO GERADOR DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU)**.

NOTIFICA, que o IPTU tem como **BASE DE CÁLCULO O VALOR VENAL** do bem imóvel, e será apurado com base no valor venal do imóvel fixado pelo **FISCO MUNICIPAL**.

NOTIFICA também, que qualquer reclamação contra o lançamento do IPTU, poderá ser feita no prazo de 30 (trinta) dias, corridos, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil da data da publicação do edital. Na eventualidade de não ocorrer o pagamento espontâneo do débito tributário, o Município de Serrinha/RN, que necessita permanentemente de recursos financeiros para continuar executando as obras e serviços públicos reclamados pela comunidade, não hesitará em submeter o seu crédito em Dívida Ativa, onde serão exigidos multa, juros, correção monetária e todos os demais encargos provenientes por uma demanda cível fiscal.

NOTIFICA ainda, que os Carnês de IPTU serão distribuídos, a partir do dia 02/03/2020. Os contribuintes, que não receberem as guias de recolhimentos, deverão retirá-las no Setor de Tributos e Fiscalização, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Jose Correia de Andrade, nº 136, Centro, Serrinha/RN, a partir do dia 23/03/2020 compreendido no horário de 08:00hrs às 13:00hrs. Qualquer informação a respeito de valores do IPTU poderá ser obtida junto ao Departamento de Tributação.

NOTIFICA finalmente, que o IPTU poderá ser pago em cota única, com desconto de 30% (trinta por cento) para pagamentos efetuados à vista até 30 (trinta) dias contados da data de Notificação de Lançamento, com 20% (vinte por cento) de desconto para pagamentos efetuados à vista até 60 (sessenta) dias contados da data de Notificação de Lançamento, com 10% (dez por cento) de desconto para pagamentos efetuados à vista até 90 (noventa) dias contados da data de Notificação de Lançamento, não terá direito do desconto, o imóvel que estiver com débitos vencidos.

Serrinha – RN, 13 de Fevereiro de 2020.

MATEUS DE MEDEIROS

Secretário de Tributação e Finanças

Nota: Os contribuintes que possuem endereço completo e correto receberão as guias de recolhimento no endereço constante no cadastro imobiliário desta prefeitura a partir de 02/03/2020. Quem não receber até 20/03/2020, deverá retirar no Departamento de Tributação, se preferir pode imprimir segunda via no endereço eletrônico: <http://serrinha.rn.gov.br/>

Publicado por:

Ruy de Oliveira Costa

Código Identificador:5D3FD389

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 00002/2020**

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2020

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00002/2020, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA E MATERIAL HOSPITALAR PARA A MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE TEREZINHA MARIA DE JESUS E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN; ADJUDICO e HOMOLOGO o**

correspondente procedimento licitatório em favor de: **BANDEIRANTES LAB, PROD. FARM. E HOSPITALARES LTD ME - R\$ 259.179,37; PHOSPODONT LTDA - R\$ 367.708,45; W. S. COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME - R\$ 128.798,25.**

Serrinha dos Pintos - RN, 14 de Fevereiro de 2020

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:447358A4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 058-2020**

PORTARIA Nº. 058/2020 DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

Concede Férias 30 (trinta) dias a servidor (a) público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias ao (a) servidor (a) público (a) Municipal CAMILA CINABELLY DE ALMEIDA SOARES, matrícula nº 2482012, ocupante do Cargo Nutricionista, lotado (a) na Secretaria de Saúde, relativas ao período de 2019, que serão gozadas a partir de 06 (seis) de janeiro a 05 (cinco) de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 06 de janeiro de 2020.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:7C4F4FB8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 059-2020**

PORTARIA Nº. 059/2019 DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

Concede Férias 30 (trinta) dias a servidor (a). Público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM).

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias ao (a) servidor (a) público (a) Municipal FRANCICO CIRILO DE AZEVEDO, ocupante do Cargo de Gari - Padrão A - Nível-IV, matrícula nº 0561998, lotado (a) na Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente, relativas ao período de 2019, que serão gozadas a partir de 31 (trinta e um) de janeiro a 01 (um) de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 31 de janeiro de 2020.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:48B6B040

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 060-2020

PORTARIA Nº. 060/2020 DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

Concede Férias prêmio de 03 (três) meses a servidor Público Municipal, efetivo e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o pedido de licença prêmio, formulado pela Servidora Pública Municipal, CATIANA FRANCELINO DE QUEIROZ.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias Prêmio de 03 (três) meses ao (a) servidor (a) público (a) Municipal CATIANA FRANCELINO DE QUEIROZ, Matrícula 2492012, ocupante do Cargo de Auxiliar de Consultório Dentário – NÍVEL I, lotado (a) na Secretaria de Saúde, a licença será gozada a partir de 27 (vinte e sete) de janeiro de 2020 a 26 (vinte e seis) de abril de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 27 de janeiro de 2020.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:47200229

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 061-2020

PORTARIA Nº. 061/2020 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

Concede Férias 30 (trinta) dias a servidor (a) Público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias de 30 (trinta) dias ao servidor público Municipal JESSI GOMES DE OLIVEIRA, matrícula nº 0701998, ocupante do Cargo de Motorista Padrão B – Nível V, lotado na Secretaria de obras e urbanismo, relativas ao período de 2019, que serão gozadas a partir de 03 (três) de fevereiro a 02 (dois) de março de 2020,

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 03 de fevereiro de 2020.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:COA6F893

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 041/2020 GP

Severiano Melo/RN, 14 de Fevereiro de 2020

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonera a Srª. **DÁLIA RAQUEL SILVA**, do cargo de **CC2 - DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL CORAÇÃO DE MARIA, Secretária Municipal de Educação**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:2824962B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2020 – GP

Portaria nº 037/2020 – GP

Tangará/RN, 13 de fevereiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas:

R e s o l v e:

Art. 1º: Fica nomeado para ocupar o Cargo Comissionado “Chefe de Departamento de Educação e Ensino Fundamental” na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, a Senhora Josefa Daniele Farias Batista, portadora do CPF/MF: 113.031.694-79.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:F0171A5C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 920200004
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL nº 9/2020-0004
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: C.D.M.DE LIMA
CNPJ (MF) Nº 10.751.435/0001-21
OBJETO: Contratação de empresa para os serviços de hospedagens em Natal/RN para pacientes em tratamento de saúde.
VALOR TOTAL: R\$ R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: :
87 - 3 . 7000 . 10 . 301 . 15 . 2.33 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
136 - 3 . 7000 . 10 . 301 . 15 . 2.34 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
158 - 3 . 7000 . 10 . 301 . 15 . 2.98 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
177 - 3 . 7000 . 10 . 301 . 16 . 2.86 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
240 - 3 . 7000 . 10 . 301 . 16 . 2.149 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
295 - 3 . 7000 . 10 . 302 . 15 . 2.97 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
333 - 3 . 7000 . 10 . 302 . 16 . 2.147 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
346 - 3 . 7000 . 10 . 302 . 16 . 2.153 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
280 - 3 . 7000 . 10 . 302 . 15 . 2.92 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: 17/02/2020 a 31/12/2020.
DATA DA ASSINATURA: 17/02/2020
ASSINANTES:
LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITO MUNICIPAL
JUCIÊ DA ROCHA FORMIGA JÚNIOR – SECRETÁRIO DE SAÚDE
C.D.M.DE LIMA - 10.751.435/0001-21

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:ED7AF121

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2018 - REFERENTE
AO PREGÃO 024/2018

Primeiro termo aditivo ao contrato referente ao Pregão 024/2018 - contratação de empresa especializada para prestação de serviços de internet banda larga, que entre si celebram, de um lado, o município de Tenente Laurentino Cruz/RN - Prefeitura Municipal (PMTLC/RN) e, do outro, a empresa Star Conect Telecom Ltda - CNPJ Nº 10.475.182/0001-00. O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Original. A vigência estabelecida na Cláusula 3ª do Contrato Original fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 04 de outubro de 2019.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 04 de outubro de 2019

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:B2F6B85B

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2020 – TOMADA DE
PREÇO Nº 001/2019 – PMTLC/CPL/SMOHSU

Contratante: Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz-RN.
Contratado: Vita Construções, Serviços e Limpeza Eireli EPP - CNPJ Nº 07.605.255/0001-27
Objeto: Implantação de Pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial de ruas no Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, conforme projeto básico em anexo ao edital.

Vigência: 14/02/2020 a 13/05/2020

Valor Global: R\$ 250.766,83 (duzentos e cinquenta mil, setecentos e sessenta e seis reais e oitenta e três centavos).
Base legal: Tomada de Preço nº 001/2020 – PMTLC/CPL/SMOHSU.
Recursos Orçamentários: Recursos oriundos da FEP – Cessão Onerosa, FPM, ICMS e Receitas Tributárias.
 Dotação Orçamentária: 15.451.0007.1084 – Pavimentação e drenagens de ruas e avenidas. 44.90.51 – Obras e Instalações

Tenente Laurentino Cruz/RN, 14 de fevereiro de 2020.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Contratante

CELIO MARQUES DE QUEIROZ
Contratado

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:9AE39450

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 056/2020 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 056/2020 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 147/2020 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 02 (DUAS) DIÁRIAS COM PERNOITE no valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais) cada totalizando o valor global R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a servidora **EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA CPF: 297.472.604-68** na função de Secretária Municipal de Saúde, para participar da 233ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COSEMS/RN no dia 19 de fevereiro de 2020 e no dia 20/02/2020 resolver problemas administrativos desta secretaria municipal de saúde junto Secretaria de Saúde Pública/RN em Natal/RN.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 14 de fevereiro de 2020.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

Código Identificador:FF24415E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 057/2020 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 057/2020 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 148/2020 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 02 (DUAS) DIÁRIAS COM PERNOITE no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) cada totalizando o valor global R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), a servidora **LÍDIA MARIA DANTAS CPF: 009.862.004-50** na função de **Técnica**, para participar da 233ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COSEMS/RN no dia 19 de fevereiro de 2020 e no dia 20 de fevereiro 2020 resolver assuntos relacionados a Portaria nº 99 de 07/02/2020 que redefine o registro das Equipes de Atenção Primária e Saúde Mental no cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) e outros assuntos desta secretaria municipal de saúde na Secretaria de Saúde Pública/RN em Natal/RN.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 14 de fevereiro de 2020.

EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

Código Identificador:C3065BAF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE DISPENSA 014/2020**

**PROCESSO LICITATORIO N.º. 562/2020.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º. 014/2020.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADA: ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ: CNPJ: 18.659.632/0001-27.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de retirada e recolocação de ripas, emboçamento com argamassa, e recuperação da cobertura, DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA

MUNICIPAL MIGUEL MOLLICK, LOCALIZADA NO DISTRITO DE PIAU NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.

VALOR TOTAL: 32.056,22 (Trinta e dois mil e cinquenta e seis reais e vinte e dois centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 13 de janeiro de 2020.

Tibau do Sul/RN, 13 de janeiro de 2020.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Presidente da CPL.

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros

Código Identificador:3C9F0327

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE DISPENSA 003/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 542/2020.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º. 003/2020.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADO: CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO - LTDA, inscrita no CNPJ: 15.160.493/0001-02.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de expediente, destinado a Secretaria Municipal de Educação, para atender as necessidades da semana pedagógica do Município de Tibau do Sul/RN.

VALOR TOTAL:R\$ 5.852,70 (Cinco mil oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 31 de janeiro de 2020.

Tibau do Sul/RN, 31 de janeiro de 2020.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Presidente da CPL.

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros

Código Identificador:52E60CC4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE DISPENSA 006/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 545/2020.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º. 006/2020.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADO: ROBERT HOWARD SCHON - CPF: 816.381.408-04.

OBJETO: Contratação de Pessoa Física para LOCAÇÃO DE TERRENO, na Praia de Tibau do Sul/RN, medindo 4.000m2, para realização das festividades carnavalescas do corrente ano, por parte do LOCATARIO, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul.

VALOR TOTAL: R\$ 9.5000,00 (Nove mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 30 de janeiro de 2020.

Tibau do Sul/RN, 30 de janeiro de 2020.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Presidente da CPL.

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros

Código Identificador:0FFAE9C2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE DISPENSA 007/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 546/2020.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2020.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADO: ANTONIO AUGUSTO DE SOUZA LIMA, inscrita no CPF: 031.096.814-39.

OBJETO: Contratação especializada para prestação de serviços de solda elétrica em equipamentos e materiais diversos, visando atender as necessidades do Município de Tibau do Sul/RN.

VALOR TOTAL ESTIMADO:R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 30 de janeiro de 2020.

Tibau do Sul/RN, 30 de janeiro de 2020.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Presidente da CPL.

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros

Código Identificador:F1B72EB6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE DISPENSA 012/2020**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 560/2020.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADO: JOZILMA MARIA DE CARVALHO - EPP, inscrita no CNPJ: 04.805.345/0001-73.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS EM MALHA PERSONALIZADAS PARA CARNAVAL 2020, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO.

VALOR TOTAL: R\$ 17.280,00 (Dezessete mil e duzentos e oitenta Reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 23 de janeiro de 2020.

Tibau do Sul, 23 de janeiro de 2020.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Presidente da CPL.

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros

Código Identificador:52ADCE96

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE DISPENSA 015/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 564/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2020**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADO:SILVESTRE CHARGAS DE OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ: 10.561.980/0001-55.

OBJETO:Contratação de empresa especializada no FORNECIMENTO DE GARRAFAS DESCARTÁVEIS, para serem distribuídas aos foliões durante o carnaval de 2019, do Município de Tibau do Sul/RN.

VALOR TOTAL:R\$ 11.980,00 (Onze mil novecentos e oitenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DATA DA RATIFICAÇÃO:10 de fevereiro de 2020.

Tibau do Sul/RN, 10 de fevereiro de 2020.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros

Código Identificador:369BEFD4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 019/2020**

**PROCESSO LICITATORIO Nº. 564/2020.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 019/2020.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN – CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADA: GIOVANNI ALVES BORGES E SILVA 87059142134 – CNPJ: 29.735.562/0001-65.

OBJETO: Realização de inscrições no II Seminário Norte Nordeste de Conselheiros (AS) Tutelares e Redes de Atendimento, que acontecerá nos dias 17, 18 e 19 de Fevereiro de 2020, em Olinda/PE.

VALOR TOTAL: R\$ 600,00 (seiscentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Art. 13, Inciso VI da 8.666/93 e suas alterações.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 14 de fevereiro de 2020.

Tibau do Sul/RN, 14 de fevereiro de 2020.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros

Código Identificador:894FC52A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO
SRP 001/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 239/2018.
CONTRATO SRP Nº. 001/2019.**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN, inscrita no CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADA: AGENCIA AEROTUR LTDA EPP, CNPJ Nº. 08.030.124/0001-21.

OBJETO: O presente termo tem como finalidade ADITIVAR por 12 (doze) meses o Contrato SRP Nº. 001/2019, cujo objeto foi à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO COM EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NO AMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL, visando atender às necessidades do Município de Tibau do Sul/RN, conforme especificações constantes no Edital de Pregão Presencial nº. 007/2018-SRP.

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA:

Do início da vigência: 01 de janeiro de 2020.

Do término da vigência: 31 de Março de 2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do presente contrato, inclusive quanto ao valor contratado.

Tibau do Sul/RN, 30 de dezembro de 2019.

ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros

Código Identificador: EFBA1BC3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2020.A – GP/GMTS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2020.A – GP/GMTS**

Dispõe sobre a Designação de Interinos em Cargo de Provimento em Comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

CONSIDERANDO, que Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013, alterada pela Lei Ordinária Municipal nº 577, de 09 de maio de 2017, modificada pela Lei Ordinária Municipal nº 633, de 25 de fevereiro de 2019, que trata sobre a organização administrativa, composição, competência e definição da estrutura dos órgãos da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar interinamente, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013 e Lei Ordinária Municipal nº 577, de 09 de maio de 2017, e a Lei Ordinária Municipal nº 633, de 25 de fevereiro de 2019, os secretários:

VALDÉCIO MACEDO DE SANTANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 369.352.714-87, Matrícula nº 0022901, como titular interino da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura do Município de Tibau do Sul/RN, e

ALISSON SAMIR DE OLIVEIRA MACEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 089.318.554-00, Matrícula nº 0022977, como titular interino da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer do Município de Tibau do Sul/RN.

Parágrafo único. Enquanto durar a interinidade, os designados, que acumulará a titularidade de duas pastas cada um, não farão jus a qualquer adicional remuneratório.

Art. 2º. Esta portaria tem eficácia a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 06 de janeiro de 2020.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kerginaldo Rodrigues Ferreira

Código Identificador: E7E90C48

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2020 – PROC. ADM. MTB/ RN Nº
1901222260/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2020 – PROC. ADM. MTB/ RN Nº
1901222260/2020**

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN; **CONTRATADA:** ALA URSA DO POÇO DE SANT'ANA, inscrita no CNPJ nº 05.029.100/0001-64; **OBJETO:** execução dos serviços artísticos de apresentação musical do Bloco do Magão para as festividades carnavalescas - Timbafolia; **DATA DE APRESENTAÇÃO:** 16 de fevereiro de 2020; **VIGÊNCIA:** 14 de fevereiro a 18 de março de 2020; **VALOR GLOBAL:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12133922118- **PROMOÇÕES DE EVENTOS SÓCIO CULTURAIS;** **ELEMENTO DE DESPESA:** 339039 – outros serviços de terceiros – PJ; **FONTE:** 10010000; **SUBSCRITORES:** Chilon Batista de Araújo Neto – Pelo Contratante e Pedro Dias - Pela Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 14 de fevereiro de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador: 77D7BEC6

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2020
DISPENSA Nº 008/2020 – PROC. ADMINIST MTB/RN Nº
1901222258.**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2020
DISPENSA Nº 008/2020 – PROC. ADMINIST MTB/RN Nº
1901222258.**

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN; **CONTRATADA:** **ODELIO ENEDINO DO NASCIMENTO03638689417**, inscrita no CNPJ nº 32.294.881/0001-97); **OBJETO:** execução dos serviços artísticos de apresentação musical da Banda DETO EDINA para as festividades carnavalescas - Timbafolia; **DATA DE APRESENTAÇÃO:** 16 de fevereiro de 2020; **VIGÊNCIA:** 13 de fevereiro a 18 de março de 2020; **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.000,00 Três mil reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12133922118- **PROMOÇÕES DE EVENTOS SÓCIO CULTURAIS;** **ELEMENTO DE DESPESA:** 339039 – outros serviços de terceiros – PJ; **FONTE:** 10010000; **SUBSCRITORES:** Chilon Batista de Araújo Neto – Pelo Contratante e odelio enedino do Nascimento - Pela Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 13 de fevereiro de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:A8366909

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2020
DISPENSA Nº 008/2020 – PROC. ADMINIST MTB/RN Nº
1901222258.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2020
DISPENSA Nº 008/2020 – PROC. ADMINIST MTB/RN Nº
1901222258.

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN;
CONTRATADO: **CRISTOVÃO JOSÉ AZEVEDO DE SOUZA**, inscrito no CPF nº **060.831.144-89**; OBJETO: execução dos serviços artísticos de apresentação musical da Banda A MÚSICA ENTRE AMIGOS E ORQUESTRA DE FREVO para as festividades carnavalescas - Timbafolia; DATA DE APRESENTAÇÃO: 15 de fevereiro de 2020; VIGÊNCIA: 13 de fevereiro a 18 de março de 2020; VALOR GLOBAL: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12133922118- PROMOÇÕES DE EVENTOS SÓCIO CULTURAIS; ELEMENTO DE DESPESA: 339039 – outros serviços de terceiros – PJ; FONTE: 10010000; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – Pelo Contratante e Cristóvão José Azevedo de Souza - Pela Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 13 de fevereiro de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:4E86F087

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
DISPENSA Nº 009/2020 – PROC. ADM. MTB/ RN Nº
1901222259/2020

EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
DISPENSA Nº 009/2020 – PROC. ADM. MTB/ RN Nº
1901222259/2020

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas – RN;
CONTRATADA: GILBERTO FERNANDERS-ME (CNPJ: 70.152.277/0001-15); OBJETO: Contratação direta dos serviços de Locação de Trio Elétrico de pequeno Porte.; DATA PARA EXECUÇÃO: Dia 15 de Fevereiro de 2020; VALOR GLOBAL: R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12133922118- PROMOÇÕES DE EVENTOS SÓCIO CULTURAIS; ELEMENTO DE DESPESA: 339039 – outros serviços de terceiros – PJ; FONTE: 10010000; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 24, II.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 13 de Fevereiro de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:EE334995

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 007/2020

Ref. Processo Administrativo MTB/ RN nº 1901222260/2020
INTERESSADA: Sec Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento
ASSUNTO: Contratação de serviços artísticos de apresentação musical para as festividades carnavalescas - Timbafolia

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 007/2020

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação de serviços artísticos de apresentação musical para as festividades carnavalescas - Timbafolia** junto à empresa: **ALA URSA DO POÇO DE SANT'ANA (CNPJ nº 05.029.100/0001-64) – BLOCO DO MAGÃO**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento**, perfazendo a importância global de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais).

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, III da supracitada lei e, em consequência, determino à **Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Arrecadação** que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor das supracitadas empresas, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, como de costume.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 14 de fevereiro de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:0030EC04

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2020

Contratante: O MUNICÍPIO DE TOUROS – RN.

Contratada: VOCALIZE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ/MF nº 30.640.398/0001-91.

Objeto: CONTRATAÇÃO DA BANDA DAYZINHA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL, DURANTE O CARNAVAL DE TOUROS/RN, NO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2020.

Valor global do contrato: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Dotação Orçamentária:

- **Unidade Orçamentária:** 02.100 – Gabinete Civil;
- **Ação:** 2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito;
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
- **Fonte de Recursos:** 100100 – Recursos Ordinários.

Vigência: 14/02/2020 à 14/03/2020.

Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2020

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, Inciso III e o art. 26, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Assinaturas:

Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal).

Pelo Contratada, KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR.

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:41C2564B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2020

Contratante: O MUNICÍPIO DE TOUROS – RN.

Contratada: RV CONSULTORIA EMPRESARIAL E DO SETOR PÚBLICO LTDA, CNPJ/MF nº 33.711.061/0001-16.

Objeto: CONTRATAÇÃO DA BANDA WHADI GAMA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL, DURANTE O CARNAVAL DE TOUROS/RN, NO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2020.

Valor global do contrato: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Dotação Orçamentária:

- **Unidade Orçamentária:** 02.100 – Gabinete Civil;
- **Ação:** 2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito;
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
- **Fonte de Recursos:** 100100 – Recursos Ordinários.

Vigência: 14/02/2020 à 14/03/2020.

Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2020

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, Inciso III e o art. 26, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Assinaturas:

Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal).

Pelo Contratada, THAYNARA CRISTINNE OLIVEIRA RODRIGUES.

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:A477D5A0

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2020

Contratante: O MUNICÍPIO DE TOUROS – RN.

Contratada: AUGUSTO M. A. SILVA - ME, CNPJ/MF nº 32.650.601/0001-36.

Objeto: CONTRATAÇÃO DA BANDA TONNY FARRA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL, DURANTE O CARNAVAL DE TOUROS/RN, NO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2020.

Valor global do contrato: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Dotação Orçamentária:

- **Unidade Orçamentária:** 02.100 – Gabinete Civil;
- **Ação:** 2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito;
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
- **Fonte de Recursos:** 100100 – Recursos Ordinários.

Vigência: 14/02/2020 à 14/03/2020.

Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2020

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, Inciso III e o art. 26, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Assinaturas:

Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal).

Pelo Contratada, AUGUSTO MANOEL ARAÚJO SILVA.

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:282BD194

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1247/2020 - GC - EXONERAÇÃO MANOEL LUIZ DO NASCIMENTO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR - MANOEL LUIZ DO NASCIMENTO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 027.690.714-08 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 1.704.549, do Cargo de **COORDENADOR DE AQUICULTURA**, junto a Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura, deste Município de Touros/RN, nomeado pela portaria nº 642/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registrem. Publiquem e cumpram.

Touros/RN, 14 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:2F6819C2

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2020

Contratante: O MUNICÍPIO DE TOUROS – RN.

Contratada: MICHELL ARTUR DE MIRANDA 04873276403, CNPJ/MF nº 19.248.948/0001-99.

Objeto: CONTRATAÇÃO DA BANDA IGOR KARUZO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL, DURANTE O CARNAVAL DE TOUROS/RN, NO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2020.

Valor global do contrato: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Dotação Orçamentária:

- **Unidade Orçamentária:** 02.100 – Gabinete Civil;
- **Ação:** 2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito;
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
- **Fonte de Recursos:** 100100 – Recursos Ordinários.

Vigência: 14/02/2020 à 14/03/2020.

Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2020

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, Inciso III e o art. 26, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Assinaturas:

Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal).

Pelo Contratada, MICHELL ARTUR DE MIRANDA.

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:654AA028

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2020

Contratante: O MUNICÍPIO DE TOUROS – RN.

Contratada: WILLAMES ALMEIDA DOS SANTOS 05873465401, CNPJ/MF nº 17.454.509/0001-07.

Objeto: CONTRATAÇÃO DA BANDA A PEGADA (BA) PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL, DURANTE O CARNAVAL DE TOUROS/RN, NO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2020.

Valor global do contrato: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Dotação Orçamentária:

- **Unidade Orçamentária:** 02.100 – Gabinete Civil;
- **Ação:** 2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito;
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
- **Fonte de Recursos:** 100100 – Recursos Ordinários.

Vigência: 14/02/2020 à 14/03/2020.

Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2020

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, Inciso III e o art. 26, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Assinaturas:

Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal).

Pelo Contratada, WILLAMES ALMEIDA DOS SANTOS.

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:0B7CF7AC

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 009/2020 – CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Touros/RN, em sessão ordinária realizada no dia 06 de fevereiro de 2020, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 806/2018, e em consonância com a Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), resolve:

Art.1º Aprovar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo e o seu fluxograma.

Art. 2º O modelo de gestão do sistema proposto será pautado no modelo de atendimento do sistema nacional, **sendo necessário a integração e colaboração** das políticas públicas e sociais nas áreas de Saúde, Educação e Assistência Social disponíveis no âmbito municipal.

Art.3ºA secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho, Habitação e Cidadania (SMASHTC) por meio do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS será responsável pela estruturação, efetividade, coordenação e execução do plano, programas e ações, em parceria com o sistema de garantia de direitos voltado para o atendimento dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa. Cabendo:

Coordenar, monitorar e avaliar os programas que compõem o Sistema Socioeducativo;

Articular estrategicamente com os Conselhos de Direitos;

Garantir a discussão coletiva dos problemas, a convivência com a pluralidade de ideias e experiências e a obtenção de consensos em prol da qualidade dos serviços e dos valores democráticos;

Assegurar e consolidar a gestão democrática, participativa e compartilhada do Sistema Socioeducativo em todas as instâncias que o compõem, dentro dos princípios democráticos, visando romper com a histórica cultura autoritária e verticalizada;

Assegurar a transparência tornando público à sociedade o funcionamento e os resultados obtidos pelo atendimento socioeducativo;

Elaborar e pactuar o conjunto de normas e regras a serem instituídas, que devem ter correspondência com o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Touros/RN, 14 de fevereiro de 2020.

MARIA ALICE SOUZA DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente (COMDICA)

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:99C85381

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL/SRP
Nº 001/2020 – PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
105/2020

A Prefeitura Municipal de Touros/RN, por meio de seu Pregoeiro, comunica aos interessados o RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO - **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E ENTREGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), EM BOTIJOES DE 13 KG E 45 KG, MEDIANTE SISTEMA DE TROCA DE BOTIJOES, DE FORMA EVENTUAL E PARCELADA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

EMPRESA VENCEDORA: IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.700.130/0002-20, Itens 01 e 02.

Touros/RN, 14 de fevereiro de 2020.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA

Pregoeiro

Portaria 1163/2019

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:0E9EC6DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL/SRP
Nº 002/2020 – PMT EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS
EMPRESAS – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2020

A Prefeitura Municipal de Touros/RN, por meio de seu Pregoeiro, comunica aos interessados o RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO - **o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E ENTREGA DE ÁGUA MINERAL NATURAL, DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DOS DEMAIS SETORES QUE COMPÕEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

EMPRESA VENCEDORA: RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.588.655/0001-00, Item 02.

Item 01 restou deserto.

Touros/RN, 14 de fevereiro de 2020.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA

Pregoeiro

Portaria 1163/2019

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:D79EE2E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/2020 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

EMENTA: Designa a Comissão Especial de Avaliação de Imóveis para fins de locação e avaliação imobiliária para fins tributários e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a necessidade de locação de imóveis visando apoiar a execução das atividades fins da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que os imóveis disponibilizados deverão atender as condições mínimas de habitabilidade e interesse público tutelado;

CONSIDERANDO a necessidade de que as pretensas locações dos imóveis venham a ser concretizadas com valores dentro dos patamares práticos no município;

CONSIDERANDO a necessidade da realização de avaliação imobiliária para fins tributários;

R E S O L V E

Art. 1º- Instituir a comissão Especial de Avaliação de Imóveis e designar para sua composição os servidores municipais:

FRANCISCO DAS CHAGAS SALES, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, portador CPF nº 378.291.814-20 e do RG nº 358726 ITEP/RN;

ANA PAULA DE SOUSA, Secretária Municipal de Administração e Planejamento, portador do CPF nº 076.399.354-13 e do RG nº 2.655.272 ITEP/RN.

ANANDA TERRANOVA, Assessora em Engenharia Civil, portadora do CPF nº 013.995.964-54 e do RG nº 002.676.986 ITEP/RN.

FÁBIO MAICO COSTA MONTEIRO, Representante da Câmara - Analista de Controle Interno, portador do CPF nº 080.892.694-27 e do RG nº 2.769.653 ITEP/RN.

LUIS CAROBA DA SILVA, Representante da População, portador do CPF nº 182.959.164-91 e do RG nº 379.820 ITEP/RN.

Art.2º- A comissão designada pela presente Portaria deverá emitir laudo ou relatório conclusivo, atendendo aos seguintes quesitos:

I-Análise quanto ao atendimento às necessidades pretendidas;

II-Análise quanto á compatibilidade do valor de aluguel com os praticados no município;

III-Definição de valor de imóvel para fins de atualização cadastral imobiliária ou lançamento tributário.

Art. 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 14 de FEVEREIRO de 2020.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Manoel Paulo Cavalcante

Código Identificador:AA10FCDE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 049/2020 – GPMU, UPANEMA 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

PORTARIA Nº 049/2020 – GPMU, UPANEMA 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a necessidade de reformulação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB do município de Upanema – RN;

CONSIDERANDO a Lei Nº 373/2008 que institui o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB do município de Upanema – RN;

CONSIDERANDO a Lei Nº 562 de 07 de julho de 2015, que altera a lei Nº 373 de 12 de junho de 2008 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB do município de UPANEMA – RN;

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os Representantes do Conselho Tutelar como membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB para o mandato do biênio 2019- 2021:

Representante do Conselho Tutelar:

Joyce da silva fernandes. CPF: 070.398.604-24 (Titular)

Mateus Medeiros Rocha. CPF: 100.234.324-03 (Suplente)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal de Upanema

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:C08EB414

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: **ERINALDO CAZUZA DA SILVA**, CPF: **655.491.204-53**

Processo nº 054/2020 – Dispensa n. 006/2020

Objeto: Contratação de pessoal para realizar serviço de limpeza do complexo turístico.

VALOR TOTAL: R\$ 6.050,00 (seis mil e cinquenta reais).

Unidade Orçamentária: 10.001 - Sec. Mun. De Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Ação: 2063 - Manutenção Das Ações De Limpeza Pública

Natureza: 3.3.90.36 - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recursos: 0100000000 – Recursos Ordinários

Vigência: 13/02/2020 a 31/12/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante

ERINALDO CAZUZA DA SILVA, CPF: **655.491.204-53**

Assinado pela Contratada

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:A5560142

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 114/2019

Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Educação – CME, do Município de Várzea/RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear os membros para compor o Conselho Municipal de Educação deste Município, seguindo o biênio (2019-2021) composto pelos seguintes membros:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Riselda Fereira de Queiroz	CPF 009.223.014-84	Titular
Josilene Alexandre Marques da Silva Secundo	CPF 066.088.044-07	Suplente

Representantes do Poder Executivo

José Rosivaldo da Silva	CPF 406.390.964-68	Titular
Mario Tardelly da Silva Santos	CPF 064.320.924-77	Suplente

Representantes do Poder Legislativo

Rôgeres Henrique Ferreira de Queiroz Teixeira	CPF 014.178.704-00	Titular
Janilson Miguel da Silva	CPF 049.134.494-51	Suplente

Representantes de Caixa Escolar e Professores da Rede Pública de Ensino

Jeane Fernandes de Araújo Paulino	CPF 966.174.037-84	Titular
Joziana Fereira da Silva	CPF 020.655.134-70	Suplente

Representantes de Pais de Alunos

Silvia Maria Bezerra do Rego	CPF 061.717.504 -76	Titular
Maria Tereza Anacleto do Nascimento	CPF 054.941.244 - 10	Suplente

Representantes dos Trabalhadores Rurais de Várzea

Abelário Pedro de Oliveira	CPF 523.832.454-53	Titular
Cleide Cristiano da Silva	CPF 100.152.934-08	Suplente

Representantes da Igreja Católica

Crésia Silva de Melo	CPF 068.813.124 -74	Titular
Maria de Lourdes Vasconcelos	CPF 289.013.804-63	Suplente

Representantes de Instituição de Ensino Particular

Maria do Socorro da Silva	CPF 812.813.124-74	Titular
Ivanaldo Fernandes da Cruz	CPF 052.227.014-09	Suplente

Representantes do Conselho Tutelar

Kleyton Anacleto do Nascimento	CPF 406.390.964-68	Titular
José Fernando Silva do Rego	CPF 083.607.384-32	Suplente

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor em 29 de novembro de 2019.

Várzea/RN, em 29 de novembro de 2019

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

Código Identificador:70438632

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 011/2020

PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 010/2019, de 02 de agosto de 2019,

que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Coordenador de Secretaria da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Várzea/RN do Município de Várzea/RN.

Resolve:

Art. 1º Nomear **ADAILTON BEZERRA DA SILVA**, portador de documento de Identidade nº 140.586, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Coordenador de Secretaria da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2020.

Cumpra-se e publique-se.

Várzea/RN, em 03 de fevereiro de 2020

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

Código Identificador:F3AFD911

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER EXTRATO DE CONTRATO N.º 040/2020 - PMVV

ORIGEM: Dispensa de licitação nº 001/2020 PMVV.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN.

CONTRATADO: ALEICHO GOMES DE ALENCAR NETO EIRELI - ME

OBJETO: Contratação de serviços de retífica, recondicionamento de cabeçotes e peças do motor do ônibus escolar do município de Venha-Ver/RN.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 28.206,00 (vinte e oito mil duzentos e seis reais).

BASE LEGAL: Lei 8.666/93, Artigo 24 inciso IV.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 13 de fevereiro até 31 de dezembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

JOSÉ CÉLIO CHAVES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jocicleide Carvalho Pessoa

Código Identificador:68ABAB96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2020 – SRP/PMVV

Em publicação realizada neste diário na data de 05/02/2020, onde lê-se: O certame será realizado no dia 18/02/2020, às 09h00min. Lê-se: O certame será realizado no dia 02/03/2020, às 9h00min. As demais informações permanecem de acordo com a publicação do dia 05/02/2020, neste diário.

Venha-Ver/RN, 14 de fevereiro de 2020.

EDIVAM FERREIRA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Edivam Ferreira da Silva

Código Identificador:C4756D02

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO EXONERAR O SENHOR LUIZ AVELINO DA ROCHA

PORTARIA Nº. 026//2020 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Luiz Avelino da Rocha**, do cargo comissionado de **Secretário Municipal de Obras e Urbanismo**, ficando a partir da data deste instrumento desvinculado da Função.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:6BA0A1DA**GABINETE DO PREFEITO****NOMEAR O SERVIDOR FRANCISCO DAS CHAGAS DA ROCHA**

PORTARIA Nº. 027//2020 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor **Francisco das Chagas da Rocha**, para ocupar do cargo comissionado de **Secretário Municipal de Obras e Urbanismo**, ficando a partir da data deste instrumento vinculado a Função.

Art. 2º - O agente político ora nomeado exercerá suas funções na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e terá a remuneração na conformidade da Lei nº 421/2013 de 09 de 09 de 2013, com a 475/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:737715E8**GABINETE DO PREFEITO****EXONERAR O SENHOR AILTON BARBOSA DA SILVA**

PORTARIA Nº. 028//2020 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Ailton Barbosa da Silva**, do cargo comissionado de **Coordenador de Esportes**, ficando a partir da data deste instrumento desvinculado da Função.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:5A896657

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 001/2020 - TP**

AVISO DE LICITAÇÃO**Tomada de Preços 001/2020 - TP**

1. O Município de VIÇOSA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que às 09:00 horas do dia 05 de março de 2020, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço, para **contratação de empresa para prestar serviços de coleta, transporte e destino final de resíduos sólidos urbanos do Município de Viçosa (RN)**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Ozéas Pinto, 140 - CENTRO, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, no site: www.vicosarn.gov.br ou pelo email: licitacaovicosarn@gmail.com.

VIÇOSA - RN, 14 de fevereiro de 2020.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

Código Identificador:820ADB43

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2020-PMV/SMS/SME CONVOCAÇÃO**

**COMISSÃO MUNICIPAL INTERNA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2020-PMV/SMS/SME**

CONVOCAÇÃO

O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais de níveis Médio e Superior para atuar na Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, no município de Viçosa, torna pública a lista de aprovados convocados a se apresentarem à prefeitura para preenchimento dos cargos objetos do presente Processo Seletivo Simplificado:

CARGO: Pedagogo – Educação Infantil

Classificação	Documento (RG)	Nome	Pontuação
6	2518949	Maria Aparecida Cavalcante de Oliveira	6,5
7	002798408	Karina Mayane Rodrigues de Paiva	6,5

CARGO: Agente de Endemias

Classificação	Documento (RG)	Nome	Pontuação
2	1648662	Genilton Sabino Ferreira	8,0

Os candidatos aprovados acima listados deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, situada na Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - Viçosa/RN, no horário de 8h às 13h, entre os dias 17/02/2020 a 21/02/2020, com a seguinte documentação original e cópias (duas cópias de cada documento):

- cópia do diploma ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido;
- comprovação de Registro Profissional no Conselho competente;
- 2 (duas) fotografias 3 x 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;

- d) Carteira de identidade;
 e) CPF;
 f) Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;
 g) Carteira de Trabalho (CTPS);
 h) Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);
 i) Comprovante de Residência;
 j) Declaração de disponibilidade de carga horária para o cargo pretendido;
 k) Os documentos referidos nas letras “c” a “i” do item 9.4.2 deverão ser originais e serão utilizados, apenas, para o cadastro.
 l) Trazer os seguintes exames de saúde: Hemograma Completo, Sumário de Urina e VDRL, com validade de até 90 dias e Carteira de Vacinação atualizada.
 m) Atestado/declaração de antecedentes criminais fornecido pelo órgão competente.

Viçosa/RN, 14 de fevereiro de 2020.

COMISSÃO MUNICIPAL INTERNA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

Membros Titulares:

SELICINA GOMES DE OLIVEIRA NETA LOPES

Presidente da CPSS – Portaria Nº 015/2020 – PMV;

FRANCISCA ALAENE LOPES ALVES;

Membro da CPSS – Portaria Nº 015/2020 – PMV;

THERESA ADÉLIA MARTINS GARCIA

Membro da CPSS – Portaria Nº 015/2020 – PMV

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

Código Identificador:D4DA15F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DA PREFEITA
 TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº
 001/2020**

Com base no resultado constante da Ata da Sessão do dia 13 de fevereiro de 2020, cujo objeto é **aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas Organizações (Cooperativas e Associações)**, a Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições, **ADJUDICA** os itens aos receptivos vencedores, conforme tabela abaixo, para que produza os efeitos legais nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

**NUCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DA
 COMUNIDADE CAJUEIRO - CNPJ 70.140.090/0001-00**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	POLPA ACEROLA – Polpa de fruta natural, com o mínimo 500g, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro nos órgãos competentes.	KG	3.000	8,75	RS 26.250,00
11	POLPA CAJÁ – Polpa de fruta natural, com o mínimo 500g, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro nos órgãos competentes.	KG	1.000	10,68	RS 10.680,00
12	POLPA CAJU – Polpa de fruta natural, com o mínimo 500g, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro nos órgãos competentes.	KG	2.500	8,71	RS 21.775,00
13	POLPA GOIABA – Polpa de fruta natural, com o mínimo 500g, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro nos órgãos competentes.	KG	3.000	8,84	RS 26.520,00
14	POLPA GRAVIOLA – Polpa de fruta natural, com o mínimo 500g, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro nos órgãos competentes.	KG	2.000	15,28	RS 30.560,00
15	POLPA MANGA – Polpa de fruta natural, com o mínimo 500g, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro nos órgãos competentes.	KG	2.500	8,77	RS 21.925,00
VALOR GLOBAL TOTAL					RS 137.710,00

Florânia/RN, 14 de fevereiro de 2020.

MARCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeitura Municipal

Publicado por:

Wesgley Benner de Azevedo Santos

Código Identificador:A1968B64

**GABINETE DA PREFEITA
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº
 001/2020**

A Prefeita do município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições, com fulcro nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e nos termos da Chamada Pública nº 001/2020, cujo objeto é a **aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas Organizações (Cooperativas e Associações)**, satisfazendo-se a Lei e ao mérito, considerando ainda a legalidade do processo licitatório, **HOMOLOGO**, nesta data, a referida decisão considerando o vencedor de acordo com os itens abaixo discriminados:

**NUCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DA
 COMUNIDADE CAJUEIRO - CNPJ 70.140.090/0001-00**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	VALOR TOTAL
10	POLPA ACEROLA – Polpa de fruta natural, com o mínimo 500g, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro nos órgãos competentes.	KG	3.000	8,75	RS 26.250,00
11	POLPA CAJÁ – Polpa de fruta natural, com o mínimo 500g, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro nos órgãos competentes.	KG	1.000	10,68	RS 10.680,00
12	POLPA CAJU – Polpa de fruta natural, com o mínimo 500g, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro nos órgãos competentes.	KG	2.500	8,71	RS 21.775,00
13	POLPA GOIABA – Polpa de fruta natural, com o mínimo 500g, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro nos órgãos competentes.	KG	3.000	8,84	RS 26.520,00
14	POLPA GRAVIOLA – Polpa de fruta natural, com o mínimo 500g, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro nos órgãos competentes.	KG	2.000	15,28	RS 30.560,00
15	POLPA MANGA – Polpa de fruta natural, com o mínimo 500g, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro nos órgãos competentes.	KG	2.500	8,77	RS 21.925,00
VALOR GLOBAL TOTAL					RS 137.710,00

Florânia/RN, 14 de fevereiro de 2020.

MARCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeitura Municipal

Publicado por:

Wesgley Benner de Azevedo Santos

Código Identificador:AE4D6F72

**GABINETE DA PREFEITA
 PORTARIA N.º 036/2020 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que o servidor preenche todos os requisitos exigidos pela Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 e a Lei Municipal 830 de 13 de junho de 2016;

CONSIDERANDO requerimento do própria servidora, protocolado pela Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, à servidora pública municipal **MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES FRANCELINO**, Professora, inscrita no Cadastro Funcional sob o Nº 160, lotada na Secretaria Municipal de Educação, contados a partir do dia 10/02/2020 com término em 09/05/2020, nos termos da Lei Municipal nº 609/2008 que institui o direito à Licença Prêmio por Assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 14 de fevereiro de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:

Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Código Identificador:B9C25D2B

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA N.º 037/2020 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que o servidor preenche todos os requisitos exigidos pela Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 e a Lei Municipal 830 de 13 de junho de 2016;

CONSIDERANDO requerimento do próprio servidor, protocolado pela Secretaria Municipal de Obras;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, ao servidor público municipal **LAURI ALVES DE MEDEIROS**, Gari, inscrito no Cadastro Funcional sob o Nº 280, lotado na Secretaria Municipal de Obras, contados a partir do dia 17/02/2020 com término em 16/05/2020, nos termos da Lei Municipal nº 609/2008 que institui o direito à Licença Prêmio por Assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 14 de fevereiro de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:

Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Código Identificador:63774E98

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA N.º 038/2020 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que o servidor preenche todos os requisitos exigidos pela Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 e a Lei Municipal 830 de 13 de junho de 2016;

CONSIDERANDO requerimento da própria servidora, protocolado pela Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, à servidora pública municipal **MARIA DAS GRAÇAS SANTOS DA SILVA**, Gari, inscrita no Cadastro Funcional sob o Nº 164, lotado na Secretaria Municipal de Educação, contados a partir do dia 17/02/2020 com término em 16/05/2020, nos termos da Lei Municipal nº 609/2008 que institui o direito à Licença Prêmio por Assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 14 de fevereiro de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:

Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Código Identificador:994BB489

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA N.º 039/2020 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que o servidor preenche todos os requisitos exigidos pela Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 e a Lei Municipal 830 de 13 de junho de 2016;

CONSIDERANDO requerimento do próprio servidor, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, ao servidor público municipal **FRANCISCO LOURENÇO DE ARAÚJO**, Gari, inscrita no Cadastro Funcional sob o Nº 66, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, contados a partir do dia 17/02/2020 com término em 16/05/2020, nos termos da Lei Municipal nº 609/2008 que institui o direito à Licença Prêmio por Assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 14 de fevereiro de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:

Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Código Identificador:39872667

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 185/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JARDEL LUCAS DE MORAIS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 13 de fevereiro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 14 de fevereiro de 2020.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:2AA095E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 186/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **VALTER ARAUJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dias 13 a 14 de fevereiro de 2020, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14 de fevereiro de 2020.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:7DB4808D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 187/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais.) a servidora **ROZANGELA ELITA BATISTA**, ocupante da função de **TECNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN** dias 13 a 14 de fevereiro de 2020, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14 de fevereiro de 2020.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:7150693B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 188/2020– FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma). Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA AURÉLIA DE MORAIS NETA NUNES** Mat. 1.005, ocupante da função de **TÈCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATALRN**, dias 13 a 14 de fevereiro de 2020, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14 de fevereiro de 2020.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:EE3CED51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 189/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **EMANUELL SOARES GUNDIM** Mat. 742, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, dias 13 a 14 de fevereiro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14 de fevereiro de 2020.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:89597A7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 190/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro -de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 14 de fevereiro de 2020, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14 de fevereiro de 2020.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:FBD0249C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 191/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JEAN MARCEL AZEVEDO DE OLIVEIRA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 14 de fevereiro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 14 de fevereiro de 2020.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:410CB478

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 192/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 14 de fevereiro de 2020,, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno,

será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14 de fevereiro de 2020.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:87295E7D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1597/2020 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020**

Dispõe sobre Autorização Legislativa para reposição salarial dos Diretores das Escolas municipais regidos pela lei municipal nº 708/2011 de 04 de fevereiro de 2011, assim como para os Cargos Comissionados CC1B, CC2 e CC3 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66 inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado a composição dos Núcleos Escolares com suas respectivas unidades escolares nucleadas conforme o anexo I.

Art. 2º - Fica alterado os Parâmetros de enquadramento para o porte das escolas municipais conforme especifica o anexo II.

Art. 3º Fica a autorizado reposição salarial, conforme especifica o anexo III, para os diretores e vice diretores da rede municipal de ensino que são regidos pela Lei Municipal nº 708/2011 de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 4º Fica a autorizado reposição salarial, conforme especifica o anexo IV, para os cargos comissionados CC1B, CC2 e CC3, conforme especifica o anexo IV desta lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 14 de fevereiro de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0430/2017

ANEXO I

NÚCLEOS COM SUAS RESPECTIVAS UNIDADES ESCOLARES.

NUCLEO	ESCOLA	COMUNIDADE
NÚCLEO I - CHAPADA	Valdemiro Pedro Viana - XLV	Sítio do Goês
Núcleo II - CHAPADA	Aurora da Serra - XXXVI	Aurora da Serra
	São Sabino - XLIII	São Sabino
	Francisco Targino da Costa - XXI	Laje do Meio
	Unidade São Francisco - XLII	São Francisco
Núcleo III - CHAPADA	Isauro Camilo de Oliveira - XXIII	Lagoa do Clementino
	Unidade Mira Selva - XXIV	Mira Selva
Núcleo IV - VÁRZEA	Miguel Archanjo de Moraes - XXXIII	Cipo
	Francisco Pedro da Costa - XIX	TRapiá II
	Felix Eufrásio - XV	Bamburral I
Núcleo V - VARZEA	Nerval Machado Barros - XXXV	Carnaúba Seca
	Augusto Vicente Lopes - VII	Bela Vista
Núcleo VI - PEDRA	Manuel Antonio de Souza - XXIX	Santa Cruz
	Francisca Antonia de Oliveira - XVI	Santa Rosa I
	Eneas Francisca da Costa - XII	Trairas

ANEXO II

PARAMETROS DE ENQUADRAMENTO

NIVEIS	NÚMERO DE ALUNOS	LOCALIZAÇÃO
PORTE I	ACIMA DE 300 ALUNOS	URBANA
PORTE II	DE 200 A 299 ALUNOS	URBANA
PORTE III	ATE A 199 ALUNOS	URBANA
NUCLEO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CAMPO - NMEC	ATE 200 ALUNOS	RURAL

ANEXO III

CARGOS DE DIRETORES E VICE-DIRETORES DE ESCOLAS E NÚCLEO

CARGOS	QUANTIDADE	SALARIO	FUNÇÃO GRATIFICADA PARA SERVIDOR EFETIVO
DIRETOR DE ESCOLA PORTE I - DEI	04	RS 1.250,00	RS 750,00
DIRETOR DE ESCOLA PORTE II - DEII	02	RS 1.150,00	RS 690,00
DIRETOR DE ESCOLA PORTE III - DEIII	05	RS 1.070,00	RS 642,00
NUCLEO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CAMPO - NMEC	06	RS 1.045,00	RS 627,00
VICE - DIRETOR DE ESCOLA PORTE I - VDEI	04	RS 1.100,00	RS 660,00
VICE DIRETOR DE ESCOLA PORTE II - VDEII	02	RS 1.050,00	RS 630,00
VICE DIRETOR DE ESCOLA PORTE III - VDEIII	05	RS 1.045,00	RS 627,00

ANEXO IV

CARGOS COMISSIONADOS

CARGOS	SUBSIDEIOS
CC1B	RS 1.323,00
CC2	RS 1.045,00
CC3	RS 1.045,00

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:6DFDC1A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUN. GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº DO ATO: 02.007.5770/2019**

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SEC. MUN. DE AGRIC. PECUARIA, RECUR. HID. E MEIO AMB**

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº DO ATO: 02.007.5770/2019

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e também da RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 no CAPÍTULO IV do Art. 15 - § 2 justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor.

DADOS DO PROCESSO DE DESPESA - N.º 5770/2019

Secretária: **02.007 - SEC. MUN. DE AGRIC. PECUARIA, RECUR. HID. E MEIO AMB**

Favorecido: **J CAR COMERCIO DE VEICULO E LOCAÇÕES EIRELI - ME**

Documento: 13.724.841/0001-93

Endereço: AV. JERONIMO ROSADO, 371 - CENTRO - CEP.: 59.695-000 - BARAUNA

Nº Empenho	Data do Empenho	Nº Liquidação	Data da Liquidação	Nº da Nota Fiscal	Data da Nota Fiscal	Valor
1.001.004/2019	01/10/2019	221/2019	12/12/2019	000.171	12/12/2019	7.657,98

Especificação: Contratacao de locação de caminhão limpa fossa, destinado a retirada de dejetos fecais dos predios publicos deste municipio

Justificativa: Justificamos a quebra da ordem cronológica do favorecido supra identificado, acima referente ao pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Sem prejuízo do teor da decisão proferida nos autos mencionados, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais encontra previsão na Lei Federal 8666/93, conforme artigo 5º desse diploma legal. Vejamos:

"**Art. 5.** Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, **devendo cada unidade da Administração**, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, **obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.** (...) — grifo nosso

Considerando:

1 - Parecer Jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município, relativo ao processo em epígrafe, "*Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade*"

2 - Parecer da Controladoria expedido pelo Controlador, relativo ao processo em epígrafe.

"*Ratificamos o exame procedido, e, por consequente, declinamos pela sua REGULARIDADE haja vista a despesa atender aos princípios norteadores dos atos da Administração Pública. Destarte, com base nos ensinamentos encartados no artigo 16, XXVI, da Resolução nº 04/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, opinamos pela sua APROVAÇÃO e consequentemente recomendamos o seu pagamento*"

Tendo em vista o acima justificado como os Pareceres da Procuradoria e da Controladoria, assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento após as publicações necessárias.

Baraúna-RN, em 13 de fevereiro de 2020.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita

PARECER JURÍDICO

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA	02.007.5770/2019
OBJETO	PARECER JURÍDICO ACERCA DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.
SECRETARIA	SEC. MUN. DE AGRIC. PECUARIA, RECUR. HID. E MEIO AMB
CREADOR	J CAR COMERCIO DE VEICULO E LOCAÇÕES EIRELI - ME
CPF/CNPJ	13.724.841/0001-93
Nº DE EMPENHO	1.001.004/2019
DATA DO EMPENHO	01/10/2019
Nº DA LIQUIDAÇÃO	221/2019
DATA DA LIQUIDAÇÃO	12/12/2019
Nº DA NOTA FISCAL	000.171
DATA DA NOTA FISCAL	12/12/2019
VALOR (RS)	7.657,98

DO RELATÓRIO:

Vêm os autos a fim de que esta Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.007.5770/2019, cujas informações constam epigrafadas acima.

Em seguida vieram os autos encaminhados à Procuradoria.

É o relatório.

DA ABRANGÊNCIA DA PRESENTE MANIFESTAÇÃO:

Ab initio, cumpre assinalar que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Noutro viés, cumpre esclarecer, que esta Procuradoria Jurídica presta consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito do Município de Baraúna/RN, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Conforme já relatado, o caso em análise solicita que a Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.007.5770/2019, cujas informações constam epigrafadas acima.

Pelo que, passamos a opinar.

DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA:

A obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais já é prevista na Lei nº 8.666/93.

Tal regra decorre do próprio artigo 5º da Lei nº 8.666, de 1993, segundo o qual "**cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, [deve] obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades**" (grifo nosso).

Destaque-se que a expressão "fonte de recurso" corresponde a um conceito de natureza orçamentária, relacionado à identificação da origem ou da procedência dos recursos utilizados no pagamento de determinada finalidade.

Entende-se, no entanto, que a expressão foi utilizada no mencionado dispositivo para referir-se efetivamente a categorias contratuais. Com efeito, ao interpretar o aludido dispositivo, **Marçal Justen Filho leciona (Comentários à lei de licitações e contratos administrativo. São Paulo: Dialética, 2012, p. 122):**

"Outra questão que pode dar margem de dúvidas se relaciona com o conceito de 'fonte diferenciada de recursos'.

Não é possível interpretar o texto legislativo na acepção de 'rubricas orçamentárias'. O legislador, quando pretendeu indicar essa figura, sempre o fez de modo expresso e específico. Portanto, haveria de admitir-se que teria ocorrido erro na formulação redacional legislativa - o que não pode ser excluído de modo absoluto, mas deve ser reputado como excepcional. Mas o argumento mais relevante reside em que adotar a aludida interpretação conduziria a neutralizar a eficiência do dispositivo. É que restringir a preferência ao âmbito estrito da rubrica orçamentária conduziria à possibilidade de o Estado controlar o processo de liquidação das dívidas. Então, bastaria liberar recursos para determinadas rubricas e não para outras: o resultado seria a frustração da ordem cronológica das exigibilidades. Credores que fossem menos simpáticos aos olhos dos governantes não receberiam os pagamentos, na medida em que não ocorreria a liberação dos recursos para as rubricas orçamentárias 'adequadas'.

[...]

Diante de tais considerações deve reputar-se que a expressão legislativa relaciona-se à sistematização realizada pelo próprio art. 5º, quando se refere a 'fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços'. As verbas destinadas a cada um desses grupos de contratações deverão ser consideradas como 'fontes diferenciadas de recursos', de modo que o pagamento correspondente terá de respeitar a ordem cronológica das referidas categorias." (grifo nosso) Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados a uma finalidade ou despesa específica também serão ordenados em uma lista própria para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija a vinculação de sua destinação (§3º do art. 2º).

A própria Lei nº 8.666/93 permite que haja exceção à ordem cronológica de pagamento, quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa. Dentre as relevantes razões de interesse público, a legitimar a exceção da ordem cronológica de pagamento, podemos apontar as seguintes situações:

- grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte e demais beneficiários do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; ou
- pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Objetivando assegurar a transparência administrativa e em atenção às determinações da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), o órgão ou entidade deverá disponibilizar mensalmente no seu sítio na *Internet* a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentam a eventual quebra da ordem.

No caso em testilha, a possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.007.5770/2019, preenche os requisitos exigidos e justificadores, mormente, que o não pagamento por parte da Edilidade a Contratação de locação de caminhão limpa fossa, destinado a retirada de detritos fecais dos predios publicos deste municipio, cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Assim sendo, no caso em tela, mostra-se possível a quebra na ordem cronológica de pagamento ante o eminente risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância e determinado constitucionalmente, qual seja, o transporte público.

CONCLUSÕES

Após o detalhado estudo das peças que compõe toda cadeia processual apreciada, entendo pela possibilidade de quebra na ordem cronológica de pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional, qual seja, Contratação de locação de caminhão limpa fossa, destinado a retirada de dejetos fecais dos prédios públicos deste município.

Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade.

Baraúna (RN), 13 de fevereiro de 2020.

GUSTAVO MARTINS DE ALMEIDA

Procuradoria Jurídica de Baraúna - OAB/RN 7.169

Publicado por:

Weuler Nascimento de Souza

Código Identificador:AE9A6D18

SECRETARIA MUN. GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº DO ATO: 02.008.4316/2019

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Nº DO ATO: 02.008.4316/2019

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e também da RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 no CAPÍTULO IV do Art. 15 - § 2 justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor.

DADOS DO PROCESSO DE DESPESA - N.º 4316/2019

Secretária: **02.008 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO**

Favorecido: **MOSSORÓ TELECOMUNICAÇÃO & TRANSPORTE LTDA**

Documento: 17.854.997/0001-40

Endereço: MANOEL SALVINAO,10 - CENTRO - CEP.: 59.790-000 - GOV. DIX-SEPT ROSADO/RN

Nº Empenho	Data do Empenho	Nº Liquidação	Data da Liquidação	Nº da Nota Fiscal	Data da Nota Fiscal	Valor
902.030/2019	02/09/2019	1387/2019	07/10/2019	000.064	07/10/2019	16.575,00

Especificação: Locação de ônibus, para transportar alunos universitários da cidade de Baraúna/Mossoró ida e volta

Justificativa: Justificamos a quebra da ordem cronológica do favorecido supra identificado, acima referente ao pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Sem prejuízo do teor da decisão proferida nos autos mencionados, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais encontra previsão na Lei Federal 8666/93, conforme artigo 5º desse diploma legal. Vejamos:

"Art. 5. Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, **devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.** (...) — grifo nosso

Considerando:

1 - Parecer Jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município, relativo ao processo em epígrafe, **"Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade"**

2 - Parecer da Controladoria expedido pelo Controlador, relativo ao processo em epígrafe.

"Ratificamos o exame procedido, e, por conseguinte, declinamos pela sua REGULARIDADE haja vista a despesa atender aos princípios norteadores dos atos da Administração Pública. Destarte, com base nos ensinamentos encartados no artigo 16, XXVI, da Resolução nº 04/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, opinamos pela sua APROVAÇÃO e consequentemente recomendamos o seu pagamento"

Tendo em vista o acima justificado como os Pareceres da Procuradoria e da Controladoria, assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento após as publicações necessárias.

Baraúna-RN, em 13 de fevereiro de 2020.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**PROCURADORIA JURÍDICA****PARECER JURÍDICO**

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA	02.008.4316/2019
OBJETO	PARECER JURÍDICO ACERCA DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.
SECRETÁRIA	FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO
CREADOR	MOSSORÓ TELECOMUNICAÇÃO & TRANSPORTE LTDA
CPF/CNPJ	17.854.997/0001-40
Nº DE EMPENHO	902.030/2019
DATA DO EMPENHO	02/09/2019

Nº DA LIQUIDAÇÃO	1387/2019
DATA DA LIQUIDAÇÃO	07/10/2019
Nº DA NOTA FISCAL	000.064
DATA DA NOTA FISCAL	07/10/2019
VALOR (R\$)	16.575,00

DO RELATÓRIO:

Vêm os autos a fim de que esta Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.008.4316/2019, cujas informações constam epigrafadas acima.

Em seguida vieram os autos encaminhados à Procuradoria.

É o relatório.

DA ABRANGÊNCIA DA PRESENTE MANIFESTAÇÃO:

Ab initio, cumpre assinalar que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Noutro viés, cumpre esclarecer, que esta Procuradoria Jurídica presta consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito do Município de Baraúna/RN, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Conforme já relatado, o caso em análise solicita que a Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.008.4316/2019, cujas informações constam epigrafadas acima.

Pelo que, passamos a opinar.

DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA:

A obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais já é prevista na Lei nº 8.666/93.

Tal regra decorre do próprio artigo 5º da Lei nº 8.666, de 1993, segundo o qual "*cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, [deve] obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades*" (grifo nosso).

Destaque-se que a expressão "fonte de recurso" corresponde a um conceito de natureza orçamentária, relacionado à identificação da origem ou da procedência dos recursos utilizados no pagamento de determinada finalidade.

Entende-se, no entanto, que a expressão foi utilizada no mencionado dispositivo para referir-se efetivamente a categorias contratuais. Com efeito, ao interpretar o aludido dispositivo, **Marçal Justen Filho leciona (Comentários à lei de licitações e contratos administrativo. São Paulo: Dialética, 2012, p. 122):**

"Outra questão que pode dar margem de dúvidas se relaciona com o conceito de 'fonte diferenciada de recursos'.

Não é possível interpretar o texto legislativo na acepção de 'rubricas orçamentárias'. O legislador, quando pretendeu indicar essa figura, sempre o fez de modo expresso e específico. Portanto, haveria de admitir-se que teria ocorrido erro na formulação redacional legislativa - o que não pode ser excluído de modo absoluto, mas deve ser reputado como excepcional. Mas o argumento mais relevante reside em que adotar a aludida interpretação conduziria a neutralizar a eficiência do dispositivo. É que restringir a preferência ao âmbito estrito da rubrica orçamentária conduziria à possibilidade de o Estado controlar o processo de liquidação das dívidas. Então, bastaria liberar recursos para determinadas rubricas e não para outras: o resultado seria a frustração da ordem cronológica das exigibilidades. Credores que fossem menos simpáticos aos olhos dos governantes não receberiam os pagamentos, na medida em que não ocorreria a liberação dos recursos para as rubricas orçamentárias 'adequadas'.

[...]
Diante de tais considerações deve reputar-se que a expressão legislativa relaciona-se à sistematização realizada pelo próprio art. 5º, quando se refere a 'fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços'. As verbas destinadas a cada um desses grupos de contratações deverão ser consideradas como 'fontes diferenciadas de recursos', de modo que o pagamento correspondente terá de respeitar a ordem cronológica das referidas categorias." (grifo nosso)

Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados a uma finalidade ou despesa específica também serão ordenados em uma lista própria para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija a vinculação de sua destinação (§3º do art. 2º).

A própria Lei nº 8.666/93 permite que haja exceção à ordem cronológica de pagamento, quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa. Dentre as relevantes razões de interesse público, a legitimar a exceção da ordem cronológica de pagamento, podemos apontar as seguintes situações:

grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte e demais beneficiários do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; ou

pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Objetivando assegurar a transparência administrativa e em atenção às determinações da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), o órgão ou entidade deverá disponibilizar mensalmente no seu sítio na *Internet* a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentam a eventual quebra da ordem.

No caso em testilha, a possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.008.4316/2019, preenche os requisitos exigidos e justificadores, mormente, que o não pagamento por parte da Edilidade a Locação de ônibus, para transportar alunos universitários da cidade de Baraúna/Mossoró ida e volta, cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Assim sendo, no caso em tela, mostra-se possível a quebra na ordem cronológica de pagamento ante o eminente risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância e determinado constitucionalmente, qual seja, o transporte público.

CONCLUSÕES

Após o detalhado estudo das peças que compõe toda cadeia processual apreciada, entendo pela possibilidade de quebra na ordem cronológica de pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional, qual seja, Locação de ônibus, para transportar alunos universitários da cidade de Baraúna/Mossoró ida e volta.

Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade.

Baraúna (RN), 13 de fevereiro de 2020.

GUSTAVO MARTINS DE ALMEIDA

Procuradoria Jurídica de Baraúna - OAB/RN 7.169

Publicado por:
Weuler Nascimento de Souza
Código Identificador:D3B9E291

SECRETARIA MUN. GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº DO ATO: 02.008.4951/2019

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
Nº DO ATO: 02.008.4951/2019

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e também da RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 no CAPÍTULO IV do Art. 15 - § 2 justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor.

DADOS DO PROCESSO DE DESPESA - N.º 4951/2019Secretária: **02.008 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO**Favorecido: **MOSSORÓ TELECOMUNICAÇÃO & TRANSPORTE LTDA**

Documento: 17.854.997/0001-40

Endereço: MANOEL SALVINAO,10 - CENTRO - CEP.: 59.790-000 - GOV. DIX-SEPT ROSADO/RN

Nº Empenho	Data do Empenho	Nº Liquidação	Data da Liquidação	Nº da Nota Fiscal	Data da Nota Fiscal	Valor
1.002.001/2019	02/10/2019	1375/2019	05/11/2019	000.072	05/11/2019	16.575,00

Especificação: Locação de ônibus, para transportar alunos universitários da cidade de Baraúna/Mossoró ida e volta**Justificativa:** Justificamos a quebra da ordem cronológica do favorecido supra identificado, acima referente ao pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Sem prejuízo do teor da decisão proferida nos autos mencionados, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais encontra previsão na Lei Federal 8666/93, conforme artigo 5º desse diploma legal. Vejamos:

"Art. 5. Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, **devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.** (...) — grifo nosso

Considerando:

1 – Parecer Jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município, relativo ao processo em epígrafe, **"Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade"**

2 – Parecer da Controladoria expedido pelo Controlador, relativo ao processo em epígrafe.

"Ratificamos o exame procedido, e, por conseguinte, declinamos pela sua REGULARIDADE haja vista a despesa atender aos princípios norteadores dos atos da Administração Pública. Destarte, com base nos ensinamentos encartados no artigo 16, XXVI, da Resolução nº 04/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, opinamos pela sua APROVAÇÃO e conseqüentemente recomendamos o seu pagamento"

Tendo em vista o acima justificado como os Pareceres da Procuradoria e da Controladoria, assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento após as publicações necessárias.

Baraúna-RN, em 13 de fevereiro de 2020.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA	02.008.4951/2019
OBJETO	PARECER JURÍDICO ACERCA DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.
SECRETÁRIA	FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO
CREADOR	MOSSORÓ TELECOMUNICAÇÃO & TRANSPORTE LTDA
CPF/CNPJ	17.854.997/0001-40
Nº DE EMPENHO	1.002.001/2019
DATA DO EMPENHO	02/10/2019
Nº DA LIQUIDAÇÃO	1375/2019
DATA DA LIQUIDAÇÃO	05/11/2019
Nº DA NOTA FISCAL	000.072
DATA DA NOTA FISCAL	05/11/2019
VALOR (R\$)	16.575,00

DO RELATÓRIO:

Vêm os autos a fim de que esta Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.008.4951/2019, cujas informações constam epigrafadas acima.

Em seguida vieram os autos encaminhados à Procuradoria.

É o relatório.

DA ABRANGÊNCIA DA PRESENTE MANIFESTAÇÃO:

Ab initio, cumpre assinalar que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Noutro viés, cumpre esclarecer, que esta Procuradoria Jurídica presta consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito do Município de Baraúna/RN, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Conforme já relatado, o caso em análise solicita que a Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.008.4951/2019, cujas informações constam epigrafadas acima.

Pelo que, passamos a opinar.

DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA:

A obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais já é prevista na Lei nº 8.666/93.

Tal regra decorre do próprio artigo 5º da Lei nº 8.666, de 1993, segundo o qual "**cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, [deve] obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades**" (grifo nosso).

Destaque-se que a expressão "fonte de recurso" corresponde a um conceito de natureza orçamentária, relacionado à identificação da origem ou da procedência dos recursos utilizados no pagamento de determinada finalidade.

Entende-se, no entanto, que a expressão foi utilizada no mencionado dispositivo para referir-se efetivamente a categorias contratuais. Com efeito, ao interpretar o aludido dispositivo, **Marçal Justen Filho leciona (Comentários à lei de licitações e contratos administrativo. São Paulo: Dialética, 2012, p. 122):**

"Outra questão que pode dar margem de dúvidas se relaciona com o conceito de 'fonte diferenciada de recursos'.

Não é possível interpretar o texto legislativo na acepção de 'rubricas orçamentárias'. O legislador, quando pretendeu indicar essa figura, sempre o fez de modo expresso e específico. Portanto, haveria de admitir-se que teria ocorrido erro na formulação redacional legislativa - o que não pode ser excluído de modo absoluto, mas deve ser reputado como excepcional. Mas o argumento mais relevante reside em que adotar a aludida interpretação conduziria a neutralizar a eficiência do dispositivo. É que restringir a preferência ao âmbito estrito da rubrica orçamentária conduziria à possibilidade de o Estado controlar o processo de liquidação das dívidas. Então, bastaria liberar recursos para determinadas rubricas e não para outras: o resultado seria a frustração da ordem cronológica das exigibilidades. Credores que fossem menos simpáticos aos olhos dos governantes não receberiam os pagamentos, na medida em que não ocorreria a liberação dos recursos para as rubricas orçamentárias 'adequadas'.

[..]

Diante de tais considerações deve reputar-se que a expressão legislativa relaciona-se à sistematização realizada pelo próprio art. 5º, quando se refere a 'fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços'. As verbas destinadas a cada um desses grupos de contratações deverão ser consideradas como 'fontes diferenciadas de recursos', de modo que o pagamento correspondente terá de respeitar a ordem cronológica das referidas categorias." (grifo nosso)

Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados a uma finalidade ou despesa específica também serão ordenados em uma lista própria para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija a vinculação de sua destinação (§3º do art. 2º).

A própria Lei nº 8.666/93 permite que haja exceção à ordem cronológica de pagamento, quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa. Dentre as relevantes razões de interesse público, a legitimar a exceção da ordem cronológica de pagamento, podemos apontar as seguintes situações:

- grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte e demais beneficiários do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; ou
- pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Objetivando assegurar a transparência administrativa e em atenção às determinações da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), o órgão ou entidade deverá disponibilizar mensalmente no seu sítio na *Internet* a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentam a eventual quebra da ordem.

No caso em testilha, a possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.008.4951/2019, preenche os requisitos exigidos e justificadores, mormente, que o não pagamento por parte da Edilidade a Locação de ônibus, para transportar alunos universitários da cidade de Baraúna/Mossoró ida e volta, cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Assim sendo, no caso em tela, mostra-se possível a quebra na ordem cronológica de pagamento ante o eminente risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância e determinado constitucionalmente, qual seja, o transporte público.

CONCLUSÕES

Após o detalhado estudo das peças que compõe toda cadeia processual apreciada, entendo pela possibilidade de quebra na ordem cronológica de pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das

atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional, qual seja, Locação de ônibus, para transportar alunos universitários da cidade de Baraúna/Mossoró ida e volta. Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade.

Baraúna (RN), 13 de fevereiro de 2020.

GUSTAVO MARTINS DE ALMEIDA

Procuradoria Jurídica de Baraúna - OAB/RN 7.169

Publicado por:
Weuler Nascimento de Souza
Código Identificador:AC4B030D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 003/2020 - PERMISSÃO DE USO PRECÁRIO E A TÍTULO ONEROSO DE ESPAÇO PÚBLICO – SOLO URBANO DO CORREDOR DA FOLIA, PARA EXPLORAÇÃO E REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS CULTURAIS DO CARNAVAL 2020

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2020

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº. 003/2020, o Pregoeiro, Sr. **Robert Batista de Medeiros** ao licitante vencedor dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

133 - S M DANTAS SANTOS (22.842.879/0001-51)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	6301 - Permissão de uso precário e a título oneroso de espaço público – solo urbano do corredor da folia, para exploração e realização dos Festejos Culturais do Carnaval no período de 17 de fevereiro a 26 de Fevereiro no ano de 2020, do município de Caicó/RN.	UN	1	25.050,00	25.050,00
TOTAL					25.050,00

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência. Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, conforme vai a seguir descrito, por terem sido avaliadas e julgadas como mais vantajosas para a Administração.

Caicó/RN, 14 de fevereiro de 2020.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:A0C4655D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 004/2020 - REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA: PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, ENCANADOR, MARCENEIRO, ELETRICISTA E PINTOR

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2020

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº. 004/2020, o Pregoeiro, Sr. **Robert Batista de Medeiros** ao licitante vencedor dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

1389 - I V DE MEDEIROS ALVARES CONSTRUCOES EIRELI (36.290.121/0001-62)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	6146 - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO	HR	2.000	15,80	31.600,00
2	6147 - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PINTOR	HR	2.000	15,95	31.900,00
3	6148 - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE SERVENTE DE PEDREIRO	HR	2.000	11,80	23.600,00
4	6149 - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA	HR	2.000	14,23	28.460,00
5	6150 - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE ENCANADOR	HR	2.000	24,95	49.900,00
6	6151 - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE MARCENEIRO	HR	2.000	14,84	29.680,00
TOTAL					195.140,00

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência. Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, conforme vai a seguir descrito, por terem sido avaliadas e julgadas como mais vantajosas para a Administração.

Caicó/RN, 14 de fevereiro de 2020.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Robertth Batista de Medeiros
Código Identificador:14881A83

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0221/2020.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0221/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:				
DOCUMENTOS:	CPF: 598.020.064-91	RG:		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	16:10 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Gol QGI - 9704			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Anne Sofia Medeiros da Silva, no Hospital Ana Bezerra, em Santa Cruz/RN, no dia 12.02.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Santa Cruz/RN	12/02/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de fevereiro de 2020.

RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:56BB8CCC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0216/2020.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0216/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN) , no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	191007-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:15 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6375			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Ivanildo Morais da Silva, do Hospital Regional de Caicó/RN, para o Hospital Onofre Lopes, em Natal/RN, no dia 13.02.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	13/02/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de fevereiro de 2020.

RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:8C022ABC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 074 / 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício Interno nº 016/2020 - SEMECE,

RESOLVE:Art. 1º - **NOMEAR**, os servidores em Cargos Comissionados a saber:

DIRETORES E VICE DIRETORES DE ESCOLAS	
NOME	CPF Nº
E.M. AUTA DE SOUZA – BARRA NOVA	
DIRETORA – ELIANE MORAIS	969.387.814-00
VICE-DIRETOR – MARCÍLIO DE ARAÚJO	877.385.544-87
E.M. CEL.PAULINO BARCELOS – PARAÍBA	
DIRETORA – MARIA DO CÉU DE SOUZA	049.224.084-10
VICE-DIRETORA – MARTA MARIA DE OLIVEIRA	369.893.044-72
E.M. FREI DAMIÃO – FREI DAMIÃO	
DIRETORA – RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS	007.931.254-30
E.M. INAH DE MEDEIROS DANTAS – BOA PASSAGEM	
DIRETORA – VALDILENE DUARTE DANTAS	736.253.704-25
VICE-DIRETORA – JACQUELINE FERNANDES DE OLIVEIRA	010.077.614-07
E.M. HERMANN GMEINER – CONJUNTO CASTELO BRANCO	
DIRETORA – MARIA IRIS DE ARAÚJO	966.946.704-78
VICE-DIRETORA – ANA MARIA DOS SANTOS	465.938.294-04
E.M. IRMÃ MARIA ASSUNTA VIEIRA – VILA DO PRINCIPE	
DIRETOR – MARCIO MEDEIROS	025.894.234-70
VICE-DIRETORA – ERIFRANCE RUFINO DA COSTA	813.501.394-91
E.M. IVANOR PEREIRA	
DIRETORA – JOAQUINA PAULINO DE SOUZA	850.511.104-44
VICE-DIRETOR – SIDNEY SOUZA DE MEDEIROS	046.903.264-28
E.M. MARIA FERNANDES DA SILVA – BAIRRO JOÃO PAULO II	
DIRETOR – GIVANILDO GUILHERME DOS SANTOS	008.149.334-75
VICE-DIRETOR – GERALDO RAIMUNDO DA SILVA	311.763.054-68
E.M. MARIA LEONOR CAVALCANTI – NOVA DESCOBERTA	
DIRETORA – MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO	474.367.944-34
E.M. OLÍVIA PEREIRA RODRIGUES – PAULO VI	
DIRETORA – DEUSA MARIA DOS SANTOS	914.369.074-20
VICE-DIRETOR – ALBERANI ARAÚJO DE MEDEIROS	751.789.234-72
E.M. PRESIDENTE KENNEDY - CENTRO	
DIRETOR – MARCIANO SOARES	673.834.834-72
VICE-DIRETORA – ANA SANTANA ARAÚJO BATISTA	761.937.994-00
E.M. PROFESSOR MATEUS VIANA – BAIRRO JOÃO XXIII	
DIRETORA – ANA MARIA DE ASSIS	814.001.444-34
VICE-DIRETORA – MARIA DO SOCORRO COSTA DUARTE	812.623.374-53
E.M. PROFESSORA MARIA BERNADETE M.S. GINANE - RECREIO	
DIRETOR – HELENO FERREIRA DE ARAÚJO	010.284.494-10
VICE-DIRETORA – GILDETE GALVÃO FIGUEIREDO	791.121.454-91
E.M. PROFESSOR RAIMUNDO GUERRA – ALTO DA BOA VISTA	
DIRETORA – FRANCISCA IRIS MONTEIRO DA S. LOPES	328.662.084-04
VICE-DIRETORA – FRANCISCA EDITE DOS SANTOS	877.446.354-34
E.M. SEVERINA BRITO DA SILVA – BAIRRO SAMANAÚ	
DIRETOR – DAMIÃO GOMES DE ARAÚJO	672.717.584-53
VICE-DIRETOR – NIVANILDO DOS SANTOS SILVA	444.788.604-91
E.M. SEVERINA ERNESTINA ABIGAIL – ITANS	

DIRETORA – MARIA MADALENA GRANGES FRAZÃO	156.658.604-68
E.M. SEVERINO PAULINO DE SOUZA – COMUNIDADE BARRA DA ESPINGARDA	
DIRETORA – FRANCINEIDE DE AZEVEDO CUNHA	761.901.024-68
E.M. WOLFREDO GURGEL - WOLFREDO GURGEL	
DIRETORA – ELIS ANGELA PEREIRA DE ARAÚJO	040.124.344-38
VICE-DIRETORA – MARCIENE ALVARES MARIZ	967.063.924-72

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 02 de janeiro de 2020 ficando em vigor até 31 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 004/2018.

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:DC6EB2DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DA PREFEITA
CREDITOS - ADICIONAIS PORTARIA JULHO

Gabinete Civil

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO 687/2018, art. 37 vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 390.169,68 (trezentos e noventa mil, cento e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de julho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					390.169,68
01.010 CAMARA MUNICIPAL					80.000,00
	2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL				80.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	80.000,00
02.017 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					1.500,00
	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS				1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.500,00
02.020 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					153.878,00
	2004 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS				153.578,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	150.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.278,00
	2025 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				300,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	300,00
02.030 SEC.MUN.TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO					15.220,00
	2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO				15.220,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	9.850,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.370,00
02.040 SEC.MUN.DE AGRICULTURA					13.454,50
	2008 MANUT DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				13.454,50
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	8.303,50
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.151,00
02.051 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					59.948,18
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				3.103,28
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.103,28
	2013 MANUTENÇÃO DO FUNDEB. ENSINO FUNDAMENTAL-40				15.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	0001	15.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				8.819,50
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	418,50
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	8.401,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO				5.025,40
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001	5.025,40
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR				28.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11230000	0001	28.000,00
02 .060 SEC.MUN.DE INFRA ESTRUTURA URBANA					9.622,00
	2015 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA URBANA				9.622,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.271,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	1.851,00
02 .070 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					6.331,00
	2034 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO				6.331,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	6.331,00
02 .081 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					21.090,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				9.890,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	9.890,00
	2079 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA - CEO				9.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	9.700,00
	2093 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMÍLIA - NASF				500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	500,00
	2095 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
02 .090 SECRETARIA MUN.DE TRANSPORTE					103,00
	2032 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE				103,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	103,00
02 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					15.085,00
	2051 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E MANUTENÇÃO DO PLANTÃO SOCIAL				1.600,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	1.600,00
	2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS				4.385,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.385,00
	2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				6.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13110000	0001	6.500,00
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL- IGDSUAS				100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	100,00
	2097 MANUTENÇÃO DAS ATIV.FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO IGDPPF				2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	2.500,00
02 .110 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO					1.851,00
	2070 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE				1.851,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	1.851,00
02 .120 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER					9.957,00
	2059 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER				9.957,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	9.957,00
02 .140 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS					2.130,00
	2087 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE COMPRAS				2.130,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.130,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					390.169,68
01 .010 CAMARA MUNICIPAL					80.000,00
	2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL				80.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	80.000,00
02 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					1.500,00
	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS				1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.500,00
02 .020 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					153.878,00
	2004 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS				153.578,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	150.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.278,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	1.300,00
	2025 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				300,00

		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	300,00
02 .030 SEC.MUN.TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO					15.220,00
	2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO				15.220,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.920,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	750,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	6.550,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	3.000,00
02 .040 SEC.MUN.DE AGRICULTURA					13.454,50
	2008 MANUT DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				13.454,50
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.800,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	451,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	203,50
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	8.000,00
02 .051 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					59.948,18
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				3.103,28
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	3.103,28
	2013 MANUTENCAO DO FUNDEB. ENSINO FUNDAMENTAL-40				15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11130000	0001	15.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				8.819,50
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	8.401,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	418,50
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO				5.025,40
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	11200000	0001	800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11200000	0001	2.150,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11200000	0001	2.075,40
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR				28.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11230000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11230000	0001	8.000,00
02 .060 SEC.MUN.DE INFRA ESTRUTURA URBANA					9.622,00
	2015 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA URBANA				9.622,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	75,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	75,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.517,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	90,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	95,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	90,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.500,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	90,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	90,00
02 .070 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					6.331,00
	2034 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO				6.331,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	4.400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.531,00
02 .081 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					21.090,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				9.890,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	5.890,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12140000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	3.000,00
	2079 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA - CEO				9.700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	9.700,00
	2093 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF				500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	500,00
	2095 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
02 .090 SECRETARIA MUN.DE TRANSPORTE					103,00
	2032 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE				103,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	80,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	23,00
02 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					15.085,00
	2051 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E MANUTENÇÃO DO PLANTÃO SOCIAL				1.600,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	1.600,00
	2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS				4.385,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.885,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	10010000	0001	2.500,00
	2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				6.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	6.500,00
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL- IGDSUAS				100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	100,00
	2097 MANUTENÇÃO DAS ATIV.FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO IGDPBF				2.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13110000	0001	2.500,00
02 .110 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO					1.851,00
	2070 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE				1.851,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	1.851,00
02 .120 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER					9.957,00
	2059 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER				9.957,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	7.457,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.500,00
02 .140 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS					2.130,00
	2087 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE COMPRAS				2.130,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.130,00

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:D89C4859

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2020 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 035/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1114040/2019

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **ROBERTO LEITE GAMA**, CNPJ/MF nº 40.807.695/0001-32, com sede na cidade de APODI/RN, CEP 59.700-000, na Rua São João Batista, nº 214, Centro, neste ato representada pelo Sr. Roberto Leite Gama, CPF nº 897.609.804-87, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 035/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, TAIS COMO: BUFFET, CAFÉ DA MANHÃ E COQUETEL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA/SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da Ordem de Serviço.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O PRESTADOR DE SERVIÇO obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) O Prazo de execução do objeto licitado será de acordo com o estabelecido na solicitação da Secretaria requisitante a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de execução o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) serviço(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Quantidade	Marca	Unidade	Descrição	Preço (R\$)	Total (R\$)
1	7600,00	R MILK	Serv.	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES: A ser servido no sistema self-service ou quentinha nº 8, não inferior a 500g, e deverá acompanhar 01 (um) copo de refrigerante ou suco (frutas da estação) de 300 ml. A refeição deverá ter no mínimo os seguintes itens: Arroz, Feijão, Macarrão, Saladas, Verduras e no mínimo 02 tipos de carne (branca e vermelha). O refrigerante deverá ter no mínimo 02 (duas) opções de sabores e estar refrigerado. Água a vontade, sobremesa 01 (uma) porção (150g). Sugestão: pudim de leite condensado, bolo, sorvete, mousse, creme, doces de leite, mamão, goiaba, banana, salada de frutas.	17,45	132.620,00
3	4750,00	R MILK	Serviço	CAFÉ DA MANHÃ – COMPLETO: Contendo no mínimo: 2 pãezinhos de leite, 2 torradas, 2 salgadinhos, 1 fatia de queijo, 1 fatia de presunto, bolo (2 sabores), 3 frutas, suco (300ml frutas da estação), café e achocolatado.	15,90	75.525,00
Total:						208.145,00

Art. 7º. O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato do fornecimento do(s) serviço(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A execução do(s) serviço(s) constante desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser executado o(s) serviço(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da Ordem de Serviço, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do serviço deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da execução, o Prestador de Serviço deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 10 de fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Roberto Leite Gama
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	ROBERTO LEITE GAMA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:E7B671AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 002/2020 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 035/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1114040/2019

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **D. A. DANTAS MENDONCA**, CNPJ/MF nº **30.729.998/0001-20**, com sede na cidade de MOSSORÓ/RN, CEP 56.603-240, na Rua Silva Pedrosa, nº 240, Doze Anos, neste ato representada pelo Sr. Genildo Epifanio de Oliveira Júnior, CPF nº 050.011.354-86, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 035/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, TAIS COMO: BUFFET, CAFÉ DA MANHÃ E COQUETEL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA/SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da Ordem de Serviço;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O PRESTADOR DE SERVIÇO obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) **O Prazo de execução do objeto licitado será de acordo com o estabelecido na solicitação da Secretaria requisitante a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de execução o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) serviço(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)	Total (R\$)
02	5500,00	Serv.	SERVIÇOS DE BUFFET - COFFEE BREAK OU BRUNCH: Estilo mesa farta. Cardápio: Salgados diversos (média de 10 salgados por pessoa), frutas sortidas, bolos, dois tipos de sucos (frutas da estação, copo de 300 ml), cuscuz recheado, saladas, iogurte, chás, café, galo quente e leite. Observação: incluindo auxiliar de cozinha, transporte e descartáveis.	16,00	88.000,00
4	4350,00	Serviço	COQUETEL: Contendo no mínimo: Mini salgados fritos, mini salgados de forno (média de 10 salgados por pessoa), mini sanduíches, 2 (dois) tipos de refrigerantes, 2(dois) tipos de sucos (polpa de frutas sabores variados e água a vontade.	18,00	78.300,00
Total:					166.300,00

Art. 7º. O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato do fornecimento do(s) serviço(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A execução do(s) serviço(s) constante desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser executado o(s) serviço(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da Ordem de Serviço, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do serviço deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da execução, o Prestador de Serviço deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 28 de janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN	D. A. DANTAS MENDONÇA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	GENILDO EPIFANIO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:395DF0E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CONTRATO 001/2020 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 035/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1114040/2019

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ROBERTO LEITE GAMA**, CNPJ/MF nº **40.807.695/0001-32**, com sede na cidade de APODI/RN, CEP 59.700-000, na Rua São João Batista, nº 214, Centro, neste ato representada pelo Sr. Roberto Leite Gama, CPF nº 897.609.804-87, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 035/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **execução dos serviços de fornecimento de refeições, tais como: buffet, café da manhã e coquetel, atendendo as necessidades da Prefeitura/Secretarias do Município de Caraúbas/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

Item	Quantidade	Marca	Unidade	Descrição	Preço (R\$)	Total (R\$)
1	7600,00	R MILK	Serv.	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES: A ser servido no sistema self-service ou quentinha nº 8, não inferior a 500g, e deverá acompanhar 01 (um) copo de refrigerante ou suco (frutas da estação) de 300 ml. A refeição deverá ter no mínimo os seguintes itens: Arroz, Feijão, Macarrão, Saladas, Verduras e no mínimo 02 tipos de carne (branca e vermelha). O refrigerante deverá ter no mínimo 02 (duas) opções de sabores e estar refrigerado. Água a vontade, sobremesa 01 (uma) porção (150g). Sugestão: pudim de leite condensado, bolo, sorvete, mousse, creme, doces de leite, mamão, goiaba, banana, salada de frutas.	17,45	132.620,00
3	4750,00	R MILK	Serviço	CAFÉ DA MANHÃ – COMPLETO: Contendo no mínimo: 2 pãezinhos de leite, 2 torradas, 2 salgadinhos, 1 fatia de queijo, 1 fatia de presunto, bolo (2 sabores), 3 frutas, suco (300ml frutas da estação), café e achocolatado.	15,90	75.525,00
Total:						208.145,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 208.145,00 (duzentos e oito mil cento e quarenta e cinco reais), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 035/2019**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.3. Corrigir o(s) serviço(s) que apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a correção do(s) serviço(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução do serviço objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

Executar os serviços contratados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

O prazo do início da execução dos serviços será de até **02 (dois) dias úteis** a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contadas do recebimento da Ordem de Serviço;

Empregar, na execução do serviço, profissional devidamente qualificado, com situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado pelo contratante;

Fornecer ao seu empregado crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências da Prefeitura, que deverão ser previamente aprovados, providenciando para que os mesmos cumpram as normas internas relativas à segurança;

Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;

Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço contratado;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento/execução do(s) serviço(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do(s) serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do(s) serviço(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPES

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – SEC. MUNI. DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE.

AÇÃO: 2084 – MANUTENÇÃO E APOIO AO PROGRAMA TERRA PRONTA.

DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

FONTE DE RECURSOS: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS E;

FONTE DE RECURSOS: 15300000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE ROYALTIS DO PETRÓLEO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato do fornecimento/execução do(s) serviço(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

e1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 10 de fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Roberto Leite Gama
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	ROBERTO LEITE GAMA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO 002/2020 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 035/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1114040/2019

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **D. A. DANTAS MENDONCA**, CNPJ/MF nº **30.729.998/0001-20**, com sede na cidade de **MOSSORÓ/RN**, CEP 56.603-240, na Rua Silva Pedrosa, nº 240, Doze Anos, neste ato representada pelo Sr. Genildo Epifanio de Oliveira Júnior, CPF nº 050.011.354-86, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 035/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **execução dos serviços de fornecimento de refeições, tais como: buffet, café da manhã e coquetel, atendendo as necessidades da Prefeitura/Secretarias do Município de Caraúbas/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)	Total (R\$)
02	5500,00	Serv.	SERVIÇOS DE BUFFET - COFFEE BREAK OU BRUNCH: Estilo mesa farta. Cardápio: Salgados diversos (média de 10 salgados por pessoa), frutas sortidas, bolos, dois tipos de sucos (frutas da estação, copo de 300 ml), cuscuz recheado, saladas, iogurte, chás, café, galo quente e leite. Observação: incluindo auxiliar de cozinha, transporte e descartáveis.	16,00	88.000,00
4	4350,00	Serviço	COQUETEL: Contendo no mínimo: Mini salgados fritos, mini salgados de forno (média de 10 salgados por pessoa), mini sanduíches, 2 (dois) tipos de refrigerantes, 2(dois) tipos de sucos (polpa de frutas sabores variados e água a vontade).	18,00	78.300,00
Total:					166.300,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 166.300,00 (cento e sessenta e seis mil e trezentos reais), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 035/2019**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá até 31 de dezembro de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.3. Corrigir o(s) serviço(s) que apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a correção do(s) serviço(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução do serviço objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

Executar os serviços contratados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

O prazo do início da execução dos serviços será de até **02 (dois) dias úteis** a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contadas do recebimento da Ordem de Serviço;

Empregar, na execução do serviço, profissional devidamente qualificado, com situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado pelo contratante;

Fornecer ao seu empregado crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências da Prefeitura, que deverão ser previamente aprovados, providenciando para que os mesmos cumpram as normas internas relativas à segurança;

Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;

Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço contratado;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento/execução do(s) serviço(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do(s) serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do(s) serviço(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPES

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – SEC. MUNI. DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE.

AÇÃO: 2084 – MANUTENÇÃO E APOIO AO PROGRAMA TERRA PRONTA.

DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

FONTE DE RECURSOS: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS E;

FONTE DE RECURSOS: 15300000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE ROYALTIS DO PETRÓLEO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato do fornecimento/execução do(s) serviços(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 28 de dezembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	D. A. Dantas Mendonca
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	GENILDO EPIFANIO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:52C49D08

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 13/2020

No dia 10 de fevereiro de 2020, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado na RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo Sr. FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial- Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 9, homologado em 10 de fevereiro de 2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: JUSSIER VIEIRA DE MELO - ME		
CNPJ: 14.240.361/0001-10	Telefone: 84-99930-8554	E-mail: macaquequipadora@hotmail.com
Endereço: TRAVESSA 15 DE NOVEMBRO, 79 LOJA 02		
Representante: JUSSIER VIEIRA DE MELO - CPF: 061.556.804-18		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0002166 - LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PORTÁTIL, INDIVIDUAL, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,16M DE FRENTE X 1,22 DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, COM IDENTIFICAÇÃO DE MASCULINO / FEMININO E FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DE PÚBLICO EM GERAL.		Diária	280,00	145,00	40.600,00
Valor Total				40.600,00		

1 – DO OBJETO

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO., conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade até, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram essa ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 12/02/2020

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeitura Municipal de Guamaré

JUSSIER VIEIRA DE MELO

Jussier Viera de Melo - ME

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:9B6A4EB5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO
ATA**

Avenida Santa Terezinha nº 21 – Centro – Janduís/RN CNPJ: 08.349.003/0001-47 – CEP: 59.690-000 – Fone: (84) 3366-0169

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03.01/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4133/2.019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**, entidade de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob nº 08.349.003/0001-47, com sede à Av. Santa Terezinha, nº 21, Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua João Pinheiro de Almeida, sn, São Bento, nesta cidade de Janduí, Estado do Rio Grande do Norte, portador do RG sob nº 34.723.199-8 e CPF sob nº 342.843.318- 17, doravante designado **PREFEITURA**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência de classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 545/2008, de 15 de janeiro de 2008 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA DO(S) ITEM(NS)

1, 4, 6, 7, 9, 11, 13, 15, 17, 18, 19, 21, 22, 24, 25, 26, 28, 31, 36, 37, 38, 39, 43, 44, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 62, 64, 65, 66, 67, 69, 72, 74, 81, 82, 85, 86, 89, 93, 94, 95, 99, 101, 102, 104, 109, 113, 114, 121, 126, 130, 132, 134, 135, 136, 144, 147, 150, 151, 156, 157, 158, 159, 162, 163, 168, 171, 180, 181, 182, 183, 184, 192, 204, 206, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 217, 220, 224, 225, 227, 229, 230, 231, 232, 233, 235, 236, 237, 239, 241, 242, 243, 244, 247, 248, 249, 258, 260, 261 ; totalizando o valor de **R\$ 411.616,50 (quatrocentos e onze mil, seiscentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)**, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, PELA ORDEM:

Empresa: RENATO FARMA DISTRIBUIDORA, CNPJ-MF nº. 07.055.280/0001-84, RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA, 508, AEROPORTO - CEP 59607-240 MOSSORÓ-RN

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO, RUA BIANOR DO LAGO CAMARA ,144, NOVA BETANIA MOSSORO RN, CPF Nº 913.109.894-00

RELAÇÃO PRODUTOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
RESULTADO POR FORNECEDOR		Exercício: 2020			
Fornecedor: 07.055.280/0001-84 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO					
Item - Código - Descrição		Unidade	QTD.	Vlr. Unitário	Valor Total
1 - 0000665 - AAS 100MG	SOBRAL	CPR	30.000,00	0,03	900,00
4 - 0000668 - ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	EMS	CPR	4.000,00	0,49	1.960,00
6 - 0004206 - AMOXICILINA 50MG/ML PÓ PARA SUSP. ORAL	PRATI	Fra	1.200,00	3,80	4.560,00
7 - 0004207 - AMOXICILINA 500MG CAPS.	TEUTO	Cap	30.000,00	0,15	4.500,00
9 - 0000674 - ANLODIPINO 5MG (BENZILATO DE)	TEUTO	CPR	14.000,00	0,04	560,00
11 - 0000676 - ATENOLOL 50MG	PRATI	CPR	8.000,00	0,05	400,00
13 - 0000669 - AZITROMICINA 500MG	PHARLAB	CPR	8.000,00	0,52	4.160,00
15 - 0004209 - BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI PÓ P/SUSP. INJ.	TEUTO	F/A	6.000,00	8,30	49.800,00
17 - 0004211 - BENZILPENICILINA PROCAINA+POTASSICA 300+100.000UI PÓ P/SUSP. INJ	BLAU	F/A	2.000,00	4,60	9.200,00
18 - 0004212 - BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML C/ 20 ML - (ATROVENT)	TEUTO	Fra	250,00	0,87	217,50
19 - 0006247 - COMP. CAPTOPRIL 25 MILIGRAMA	MEDQUÍMICA	CPR	10.000,00	0,04	400,00
21 - 0000685 - CARVEDILOL 6,25MG	NOVA QUÍMICA	CPR	8.000,00	0,09	720,00
22 - 0000686 - CARVEDILOL 12,5MG	NOVA QUÍMICA	CPR	8.000,00	0,10	800,00
24 - 0000681 - CAPTOPRIL 25MG	MEDQUÍMICA	CPR	12.000,00	0,04	480,00
25 - 0004213 - CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	TEUTO	Fra	1.200,00	5,88	7.056,00
26 - 0004214 - CEFALEXINA 500MG - CAPSULA	TEUTO	Cap	12.000,00	0,27	3.240,00
28 - 0004216 - DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	NATULAB	Fra	3.000,00	0,65	1.950,00
31 - 0006199 - DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/ML	PRATI	Fra	600,00	1,48	888,00
36 - 0000700 - FUROSEMIDA 40MG	PRATI	CPR	12.000,00	0,06	720,00
37 - 0000702 - GLIBENCLAMIDA 5MG	MEDQUÍMICA	CPR	10.000,00	0,04	400,00
38 - 0000703 - HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	TEUTO	CPR	12.000,00	0,03	360,00
39 - 0004229 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 61,5 MG/ML - SOL. ORAL	NATULAB	Fra	600,00	1,95	1.170,00
43 - 0000708 - LORATADINA 10MG	VITAMEDIC	CPR	3.000,00	0,12	360,00
44 - 0004233 - LORATADINA XAROPE 1MG/ML	PRATI	Fra	300,00	3,00	900,00
53 - 0006203 - RANITIDINA (CLORIDRATO DE) 150 MG	MEDQUÍMICA	CPR	15.000,00	0,15	2.250,00
54 - 0000662 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL P/ 250ML	NATULAB	Env	10.000,00	0,53	5.300,00
55 - 0004252 - SULFATO FERROSO 40MG	NATULAB	CPR	30.000,00	0,04	1.200,00
56 - 0006204 - SULFATO FERROSO 25MG/ML SOL. ORAL	NATULAB	Fra	1.500,00	0,85	1.275,00
57 - 0004258 - ACIDO TRANEXAMICO (TRANSAMIN) 50MG/ML INJ C/ 5 ML	HIPOLABOR	Amp	700,00	3,15	2.205,00
58 - 0006205 - ACECLOFENACO 100MG	VITAMEDIC	CPR	4.000,00	0,35	1.400,00
60 - 0004260 - ÁGUA BIDEUTILADA P/ INJEÇÃO 10 ML	FARMACE	Amp	30.000,00	0,17	5.100,00
62 - 0004262 - AMBROXOL XPE. ADULTO C/ 100 ML	NATULAB	Fra	1.500,00	1,65	2.475,00
64 - 0004264 - AMICACINA 100MG INJ.	TEUTO	Amp	1.000,00	0,79	790,00
65 - 0004265 - AMICACINA 500MG INJ.	TEUTO	Amp	1.000,00	1,74	1.740,00
66 - 0004266 - AMINOFILINA INJ - 240MG	FARMACE	Amp	400,00	1,09	436,00
67 - 0006208 - AMIODARONA (CLORIDRATO DE) 100MG	GEOLAB	CPR	4.000,00	0,32	1.280,00
69 - 0000743 - ATENOLOL 25MG	PRATI	CPR	8.000,00	0,04	320,00
72 - 0004271 - BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA	HYPOFARMA	Amp	3.600,00	1,32	4.752,00
74 - 0004274 - BROMOPRIDA (DIGESAN) 1MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	Amp	6.000,00	1,32	7.920,00
81 - 0004280 - CEFALOTINA SÓDICA 1G INJ	ABL	Amp	1.200,00	9,00	10.800,00
82 - 0004281 - CEFTRIAXONA 1G INJ.	ABL	Amp	7.000,00	8,50	59.500,00
85 - 0004283 - CIMETIDINA 300MG INJ.	TEUTO	Amp	800,00	0,79	632,00
86 - 0004284 - CLINDAMICINA 300MG INJ	HIPOLABOR	Amp	1.500,00	2,60	3.900,00
89 - 0006211 - CLOPIDOGREL (BISSULFATO DE) 75MG	NOVA QUÍMICA	CPR	6.000,00	0,31	1.860,00
93 - 0004289 - COMPLEXO B LIQUIDO	ARTE NATIVA	Fra	1.600,00	2,50	4.000,00
94 - 0000772 - COMPLEXO B DRAGEAS	NATULAB	CPR	18.000,00	0,06	1.080,00
95 - 0004290 - COMPLEXO B - SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOFARMA	Amp	2.000,00	0,80	1.600,00
99 - 0004296 - DEXCLORFENIRAMINA 2MG (MALEATO DE)	GEOLAB	CPR	10.000,00	0,07	700,00
101 - 0004297 - DICLOFENACO POTASSICO 75MG INJ	TEUTO	Amp	5.000,00	0,83	4.150,00
102 - 0000626 - DICLOFENACO SÓDICO 50MG	BELFAR	CPR	14.000,00	0,08	1.120,00
104 - 0004299 - DIMETICONA GOTAS (SIMETICONA)	NATULAB	Fra	1.200,00	0,81	972,00
109 - 0004305 - EFORTIL 10MG/ML INJ	UNIÃO QUÍMICA	Amp	600,00	1,29	774,00
113 - 0004223 - ENALAPRIL 10MG (MALEATO DE)	MEDQUÍMICA	CPR	10.000,00	0,06	600,00
114 - 0004224 - ENALAPRIL 20MG (MALEATO DE)	MEDQUÍMICA	CPR	10.000,00	0,07	700,00
121 - 0004310 - FUROSEMIDA INJ	TEUTO	Amp	4.000,00	0,48	1.920,00
126 - 0004312 - GLICOSE 25%	FARMACE	Amp	4.000,00	0,24	960,00
130 - 0004316 - GENTAMICINA 80MG - INJ	HYPOFARMA	Amp	1.800,00	0,72	1.296,00

132 - 0006215 - HIDRALAZINA (CLORIDRATO DE) 20MG/ML - INJ	CRISTÁLIA	Amp	1.200,00	4,95	5.940,00
134 - 0004322 - HIDROCORTISONA 100 MG (SUCCINATO SÓDICO DE) INJ.	TEUTO	F/A	2.500,00	2,42	6.050,00
135 - 0004323 - HIDROCORTISONA 500MG (SUCCINATO SÓDICO DE) INJ.	TEUTO	F/A	3.000,00	4,95	14.850,00
136 - 0004230 - IBUPROFENO 50MG/ML SUSP. ORAL	NATULAB	Fra	1.500,00	1,20	1.800,00
144 - 0004329 - KOLAGENASE POMADA	CRISTÁLIA	BNG	400,00	12,00	4.800,00
147 - 0004331 - LIDOCAÍNA A 2% INJ S/ VASO	HYPOFARMA	F/A	400,00	2,80	1.120,00
150 - 0004234 - LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG – PURAN	MERCK	CPR	7.000,00	0,24	1.680,00
151 - 0004235 - LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG – PURAN	MERCK	CPR	7.000,00	0,19	1.330,00
156 - 0000710 - LOSARTANA POTASSICA 50MG	EMS	CPR	40.000,00	0,08	3.200,00
157 - 0000711 - LOSARTANA POTASSICA 100MG	PRATI	CPR	10.000,00	0,32	3.200,00
158 - 0006220 - METRONIDAZOL SUSP C/ 60 ML	EMS	Fra	600,00	5,99	3.594,00
159 - 0004335 - METRONIDAZOL+NISTATINA CREME	PRATI	BNG	600,00	6,68	4.008,00
162 - 0004239 - METILDOPA 250MG	EMS	CPR	10.000,00	0,37	3.700,00
163 - 0006222 - METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO DE) 4MG/ML SOL. ORAL	MARIOL	Fra	1.200,00	0,74	888,00
168 - 0004339 - NIMESULIDA 100 MG	PRATI	CPR	36.000,00	0,07	2.520,00
171 - 0000797 - NORFLOXACINO 400MG	MEDQUÍMICA	CPR	10.000,00	0,28	2.800,00
180 - 0004346 - OXACILINA SÓDICA 400MG	BLAU	Amp	600,00	2,09	1.254,00
181 - 0004347 - OXITOCINA (SYNTOCINON) INJ.	UNIÃO QUÍMICA	Amp	600,00	1,39	834,00
182 - 0000805 - PARACETAMOL 750MG	PRATI	CPR	24.000,00	0,10	2.400,00
183 - 0003430 - PANTOPRAZOL 40MG	NOVA QUÍMICA	CPR	6.000,00	0,20	1.200,00
184 - 0006227 - PLASIL (METOCLOPRAMIDA) - SOL. INJETÁVEL	HALEX ISTAR	Amp	8.000,00	0,37	2.960,00
192 - 0004355 - RESUVASTATINA CÁLCICA 10 MG (CRESTOR)	NOVA QUÍMICA	CPR	1.200,00	0,34	408,00
204 - 0004250 - SULFADIAZINA DE PRATA - POMADA	PRATI	BNG	1.000,00	3,90	3.900,00
206 - 0004251 - SULFAMETAXAZOL 200+40MG SUSP 60ML	SOBRAL	Fra	800,00	1,69	1.352,00
208 - 0006230 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% C/ 100ML	FARMACE	Fra	2.000,00	2,28	4.560,00
209 - 0006231 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% C/ 250ML	FARMACE	Fra	4.000,00	2,14	8.560,00
210 - 0004362 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% C/ 500ML	FARMACE	Fra	9.000,00	2,65	23.850,00
211 - 0004363 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% C/ 500ML - USO EXTERNO	FARMAX	Fra	3.000,00	2,35	7.050,00
212 - 0004364 - SORO GLICOSADO 5% C/ 500ML	FARMACE	Fra	3.000,00	2,95	8.850,00
213 - 0004365 - SORO RINGER SIMPLES C/ 500ML	FARMACE	Fra	4.500,00	3,00	13.500,00
214 - 0004366 - SORO RINGER LACTATO C/ 500ML	FARMACE	Fra	3.000,00	3,00	9.000,00
215 - 0004367 - VITAMINA C - SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	Amp	4.000,00	0,69	2.760,00
217 - 0004369 - AMITRIPTILINA (CLORIDRATO DE) 25MG	TEUTO	CPR	20.000,00	0,03	600,00
220 - 0000990 - CARBAMAZEPINA 200MG	TEUTO	CPR	8.000,00	0,11	880,00
224 - 0006233 - CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOL. ORAL	GEOLAB	Fra	400,00	2,49	996,00
225 - 0004374 - CLORPROMAZINA (CLORIDRATO DE) 25MG	CRISTÁLIA	CPR	5.000,00	0,23	1.150,00
227 - 0004376 - CLORPROMAZINA (CLORIDRATO DE) SOL. ORAL 40MG/ML	CRISTÁLIA	Fra	200,00	5,90	1.180,00
229 - 0006235 - DIAZEPAM 5MG/ML SOL. INJ.	TEUTO	Amp	1.000,00	0,69	690,00
230 - 0000993 - DIAZEPAM 5MG	SANTISA	CPR	8.000,00	0,07	560,00
231 - 0004379 - DIAZEPAM 10 MG	SANTISA	CPR	10.000,00	0,09	900,00
232 - 0000995 - FENITOINA SÓDICA 100MG	TEUTO	CPR	2.000,00	0,15	300,00
233 - 0001006 - FENOBARBITAL 100MG	TEUTO	CPR	3.000,00	0,12	360,00
235 - 0004380 - FLUOXETINA (CLORIDRATO DE) 20MG	TEUTO	CPR	12.000,00	0,08	960,00
236 - 0001008 - HALOPERIDOL 1MG	CRISTÁLIA	CPR	4.000,00	0,17	680,00
237 - 0000997 - HALOPERIDOL 5MG	CRISTÁLIA	CPR	4.000,00	0,18	720,00
239 - 0004382 - LEVODOPA+CARBIDOPA 250+25MG	TEUTO	CPR	3.000,00	0,99	2.970,00
241 - 0004384 - BROMAZEPAM 3MG	TEUTO	CPR	5.000,00	0,12	600,00
242 - 0001011 - CLONAZEPAM 2MG	GEOLAB	CPR	30.000,00	0,07	2.100,00
243 - 0004385 - CLONAZEPAM 0,5MG	GEOLAB	CPR	10.000,00	0,08	800,00
244 - 0006237 - CODEÍNA 30MG/ML INJ. AMP. C/ 2 ML	CRISTÁLIA	Amp	100,00	7,30	730,00
247 - 0004390 - FENITOINA SÓDICA INJ	TEUTO	Amp	200,00	1,49	298,00
248 - 0006240 - FENOBARBITAL (GARDENAL) 200MG/ML INJ. C/ 2ML	TEUTO	Amp	400,00	1,69	676,00
249 - 0001013 - HALOPERIDOL DECANOATO INJ.	CRISTÁLIA	Amp	100,00	5,85	585,00
258 - 0004401 - RISPERIDONA 1MG	CRISTÁLIA	CPR	4.000,00	0,22	880,00
260 - 0001024 - SULFATO DE MORFINA 10MG/ML (DIMORF) INJ.	CRISTÁLIA	Amp	1.500,00	3,85	5.775,00
261 - 0006245 - TRAMADOL CLORIDRATO DE (TRAMAL) INJ.	TEUTO	Amp	2.500,00	0,64	1.600,00
Total:					411.616,50

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Registro de preços para aquisição de medicamentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes do Termo de Referência Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

- 3.1 – Contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí, nas condições previstas no Edital do Pregão PRESENCIAL Nº 003/2020, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.
- 3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.
- 3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto, inclusive carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital.
- 3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo.
- 3.6 – Atender toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.
- 3.7 – Entregar o material nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, durante o certame licitatório, principalmente no tocante à marca indicada, sob pena de recusa do recebimento.
- 3.8 – A **DETENTORA** em situação recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pela **PREFEITURA** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

- 4.1 – Indicar responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- 4.2 – Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.
- 4.3 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.4 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – SANÇÕES

5.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, e nas disposições dos itens 15 e 16 do Edital do Pregão PRESENCIAL Nº 003/2020, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

5.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

5.3 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

6.1.1 – Edital do Pregão PRESENCIAL Nº 003/2020 e seus anexos;

6.1.2 – Proposta apresentada pela **DETENTORA**;

6.1.3 – Ata da sessão do Pregão PRESENCIAL Nº 003/2020.

6.2 – A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 – Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Janduí, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado, independente do domicílio das partes.

Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Janduí, 14 de fevereiro de 2020

Prefeitura Municipal De Janduí

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito

EMPRESA RENATO FARMA DISTRIBUIDORA,

Orgão Gerenciador

CNPJ-MF nº. 07.055.280/0001-84

Representante Legal

Detentora

Publicado por:

Daniel Joaquim Roberto

Código Identificador:A1CA05A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO ATA.

Avenida Santa Terezinha nº 21 – Centro – Janduí/RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47 – CEP: 59.690-000 – Fone: (84) 3366-0169

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03.02/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4133/2.019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**, entidade de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob nº 08.349.003/0001-47, com sede à Santa Terezinha, 21, Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua João Pinheiro de Almeida, sn, São Bento, nesta cidade de Janduí, Estado do Rio Grande do Norte, portador do RG sob nº 34.723.199-8 e CPF sob nº 342.843.318- 17, doravante designado **PREFEITURA**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência de classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 545/2008, de 15 de janeiro de 2008 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA DO(S) ITEM(NS) saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 10, 12, 20, 30, 35, 46, 48, 52, 70, 75, 76, 77, 78, 79, 87, 88, 91, 92, 96, 107, 116, 118, 119, 120, 122, 123, 124, 125, 128, 131, 133, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 145, 146, 152, 153, 154, 155, 161, 165, 166, 167, 170, 173, 174, 177, 179, 185, 187, 188, 190, 191, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 207, 218, 221, 223, 228, 234, 238, 240, 245, 250, 255, 257 ; totalizando o valor de **R\$ 322.219,42 (trezentos e vinte e dois mil, duzentos e dezanove reais e quarenta e dois centavos)**, **CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, PELA ORDEM:**

Empresa: PHOSPODONT LTDA, CNPJ nº 04.451.626/0001-75, Av. Airton Sena, 4148, Capim Macio, Natal - RN

DADOS DO REPRESENTATE LEGAL:

ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA, RUA JOÃO ALVES FLOR, 3714, CANDELARIA NATAL – RN, CPF Nº 413.273.304-15

RELAÇÃO PRODUTOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
RESULTADO POR FORNECEDOR		Exercício: 2020			
Licitação Nº 6/2020 - Pregão Presencial 3					
Fornecedor: 04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA					
Item - Código - Descrição		Unidade	QTD.	Vlr. Unitário	Valor Total
10 - 0000675 - ANLODIPINO 10MG (BENZILATO DE)	GEOLAB	CPR	14.000,00	0,06	840,00
12 - 0000677 - ATENOLOL 100MG	PRATI	CPR	8.000,00	0,12	960,00
20 - 0000684 - CARVEDILOL 3,125MG	NOVAQUIMICA	CPR	6.000,00	0,08	480,00

30 - 0000693 - DIGOXINA 0,25MG	PHARLAB	CPR	10.000,00	0,08	800,00
35 - 0004222 - ENALAPRIL 05MG (MALEATO DE)	EMS	CPR	10.000,00	0,18	1.800,00
46 - 0006202 - MICONAZOL (NITRATO DE) 2% (20MG/G) LOÇÃO	BELFAR	Fra	250,00	6,36	1.590,00
48 - 0004244 - PARACETAMOL 200MG/ML - SOL. ORAL C/100 ML	NATULAB	Fra	3.000,00	0,95	2.850,00
52 - 0000733 - PREDNISONA 5MG	SANVAL	CPR	12.000,00	0,07	840,00
70 - 0004269 - ATROPINA 0,25MG INJ.	ISOFARMA	Amp	1.000,00	0,55	550,00
75 - 0004275 - BENZOATO DE BENZILA SOL. C/ 100 ML	PHARMASCIEN CE	Fra	100,00	4,89	489,00
76 - 0004276 - BENZOATO DE BENZILA SABONETE	PHARMASCIEN CE	UND	100,00	4,50	450,00
77 - 0006246 - COMPRIMIDO CAPTOPRIL 50MG	PHARLAB	CPR	6.000,00	0,08	480,00
78 - 0004277 - CARBOCISTEINA 20MG/ML XPE. INFANTIL	EMS	Fra	600,00	4,80	2.880,00
79 - 0004278 - CARBOCISTEINA 40MG/ML XPE. ADULTO	NATULAB	Fra	600,00	3,60	2.160,00
87 - 0000770 - CINARIZINA 75MG	NOVAQUIMICA	CPR	6.000,00	0,50	3.000,00
88 - 0000759 - CITRATO DE SILDENAFILA (AHZUL) 25MG	EMS	CPR	4.200,00	3,47	14.574,00
91 - 0004287 - CLORETO DE SÓDIO - INJ	ISOFARMA	Amp	500,00	0,30	150,00
92 - 0004288 - CLORANFENICOL+LIDOCAINA (SOL. OTOLOGICA)	MEDLEY	Fra	500,00	16,00	8.000,00
96 - 0006212 - DAXAS 500 MCG (ROFLUMILAST) CX. C/ 30 CPR	ASTRA	CPR	1.200,00	10,00	12.000,00
107 - 0004303 - DOXAZOSINA 2 MG (MESILATO DE)	EUROFARMA	CPR	3.000,00	0,42	1.260,00
116 - 0004225 - FINASTERIDA 5MG	NOVAQUIMICA	CPR	3.000,00	0,75	2.250,00
118 - 0000701 - FLUCONAZOL 150MG	MEDQUIMICA	CPR	7.000,00	0,35	2.450,00
119 - 0006213 - FENTANIL (CITRATO DE FENTANILA) - SOLUÇÃO INJETAVEL	HIPOLABOR	Amp	1.200,00	1,52	1.824,00
120 - 0004309 - FLUNARIZINA (DICLORIDRATO DE) 10MG	VITAPAN	CPR	3.000,00	0,15	450,00
122 - 0004227 - GLICLAZIDA 60 MG	SERVIER	CPR	6.000,00	2,77	16.620,00
123 - 0004228 - GLICEROL 72 MG SUPOSITÓRIO RETAL	NATULAB	UND	1.500,00	1,24	1.860,00
124 - 0004311 - GLICEROL 120MG/ML - ENEMA	NATULAB	Fra	500,00	4,90	2.450,00
125 - 0000642 - GLICEROL SUPOSITÓRIO INFANTIL	NATULAB	UND	1.000,00	1,29	1.290,00
128 - 0004314 - GENTAMICINA 20MG - INJ	NOVAFARMA	Amp	1.000,00	1,55	1.550,00
131 - 0006214 - GOSSERELINA (ACETATO DE) 3,6 MG - ZOLADEX INJ.	ASTRA	Amp	5,00	1.023,00	5.115,00
133 - 0006216 - HIDRALAZINA (CLORIDRATO DE) 50 MG	NOVARTIS	CPR	600,00	0,61	366,00
137 - 0004324 - IPSYLON 1G INJ. C/ 20ML	ZYDUS	F/A	100,00	28,39	2.839,00
138 - 0006217 - IPSYLON 4G INJ. C/ 20ML	ZYDUS	F/A	100,00	32,48	3.248,00
139 - 0004325 - INSULINA GLARGINA 100 UI/ML	AVENTIS	UND	400,00	101,73	40.692,00
140 - 0000780 - INSULINA LISPRO (HUMALOG) 100 UI/ML	ELI LILLY	UND	400,00	60,26	24.104,00
141 - 0000781 - ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 10MG	EMS	CPR	4.000,00	0,44	1.760,00
142 - 0004327 - ISOSSORBIDA 20MG	BIOSINTETICA	CPR	4.000,00	0,28	1.120,00
143 - 0004328 - JARDIANCE 25 MG (EMPAGLIFLOZINA)	BOEHRINGER	CPR	600,00	8,92	5.352,00
145 - 0000783 - KOMBIGLYSE XR (SAXAGLIPTINA+CLORIDRATO DE METFORMINA) 5/1000MG	ASTRA	CPR	1.500,00	7,16	10.740,00
146 - 0006218 - LEUPRORRELINA (ACETATO DE) 3,75MG - LECTRUM INJ.	SANDOZ	Amp	12,00	260,00	3.120,00
152 - 0004236 - LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG - PURAN	MERCK	CPR	7.000,00	0,17	1.190,00
153 - 0002704 - LEVOTIROXINA 75MCG - PURAN	MERCK	CPR	3.000,00	0,33	990,00
154 - 0002381 - LEVOTIROXINA 125MCG - PURAN	MERCK	CPR	4.000,00	0,31	1.240,00
155 - 0004334 - LEVOTIROXINA 175MCG - PURAN	MERCK	CPR	3.600,00	0,51	1.836,00
161 - 0004337 - METILDOPA 500MG	EMS	CPR	9.000,00	1,15	10.350,00
165 - 0006224 - MUNVILAX, CXA C/ 20 SACHÊS, 14G	LIBBS	CXA	150,00	47,85	7.177,50
166 - 0006225 - NISTATINA 100.000 UI/ML SUSP. ORAL	PRATI	Fra	800,00	3,90	3.120,00
167 - 0004338 - NIMESULIDA GOTAS	VITAPAN	Fra	600,00	1,85	1.110,00
170 - 0004342 - NOOTROPIL 200MG/ML (PIRACETAM) SOLUÇÃO INJETAVEL	AVENTIS	Amp	800,00	2,63	2.104,00
173 - 0000799 - NIFEDIPINO 10MG	GEOLAB	CPR	7.000,00	0,10	700,00
174 - 0000800 - NIFEDIPINO 20MG	GEOLAB	CPR	7.000,00	0,11	770,00
177 - 0004344 - OMEPRAZOL 40MG	BELFAR	CPR	8.000,00	0,38	3.040,00
179 - 0006226 - OXIBUTININA (CLORIDRATO DE) - RETEMIC 5MG	APSEN	CPR	1.500,00	1,62	2.430,00
185 - 0000734 - PREDNISONA 20MG	SANVAL	CPR	13.000,00	0,16	2.080,00
187 - 0004351 - PROLOPA BD 100/25MG	ROCHE	CPR	2.000,00	1,78	3.560,00
188 - 0006228 - PROPRANOLOL (CLORIDRATO DE) 80MG	EMS	CPR	10.000,00	0,78	7.800,00
190 - 0004353 - RANITIDINA INJ (CLORIDRATO)	FARMACE	Amp	2.500,00	1,20	3.000,00
191 - 0004354 - RESUVASTATINA CÁLCICA 5 MG (CRESTOR)	ASTRA	CPR	1.500,00	3,48	5.220,00
193 - 0006229 - RIVAROXABANA 20 MG (XARELTO)	BAYER	CPR	1.500,00	10,52	15.780,00
194 - 0004357 - RELVAR 100/25 MCG C/ 30 DOSES	GLAXO	UND	36,00	163,92	5.901,12
195 - 0004358 - SERETIDE DISKUS 50/500MCG C/ 60 DOSES	GLAXO	UND	20,00	154,42	3.088,40
196 - 0000813 - SPIRIVA RESPIMAT 2,5 MCG C/ 60 DOSES	BOEHRINGER	UND	60,00	407,00	24.420,00
197 - 0000814 - STRIVERDI RESPIMAT 2,5 MCG C/ 60 DOSES	BOEHRINGER	UND	40,00	168,37	6.734,80
198 - 0004359 - SIBUTRAMINA 15MG	EUROFARMA	CPR	400,00	0,79	316,00
199 - 0000816 - SECNIDAZOL 1G	PHARLAB	CPR	6.000,00	0,66	3.960,00
207 - 0000653 - SULFADIAZINA 500MG	SOBRAL	CPR	7.000,00	0,50	3.500,00
218 - 0000999 - ACIDO VALPORICO 250MG	BIOLAB	CPR	3.000,00	0,37	1.110,00
221 - 0004371 - CARBAMAZEPINA 400MG	GERMEDQ	CPR	8.000,00	0,58	4.640,00
223 - 0001001 - CARBONATO DE LÍCIO 300MG	HIPOLABOR	CPR	2.000,00	0,38	760,00
228 - 0006234 - CLORPROMAZINA (CLORIDRATO DE) 5MG/ML INJ.	HYPOFARMA	Amp	300,00	1,42	426,00
234 - 0001007 - FENOBARBITAL SOL. ORAL 40MG/ML 4%	UNIAO QUIMICA	Fra	150,00	3,80	570,00
238 - 0006236 - HALOPERIDOL 2MG/ML SOL. ORAL	UNIAO QUIMICA	Fra	200,00	3,36	672,00
240 - 0004383 - ALPRAZOLAN 2 MG	NOVAQUIMICA	CPR	6.000,00	0,24	1.440,00
245 - 0006238 - CLORPROMAZINA (CLORIDRATO DE) 25MG/5ML INJ.	HYPOFARMA	Amp	400,00	1,42	568,00
250 - 0006241 - HALOPERIDOL 5MG/ML (HALDOL) INJ.	HYPOFARMA	Amp	600,00	1,64	984,00
255 - 0006243 - OXCARBAZEPINA 60MG/ML - (TRILEPTAL)	UNIAO QUIMICA	Fra	20,00	39,93	798,60
257 - 0004399 - PERICIAZINA 10 MG (NEULEPTIL)	SANOFI	CPR	6.000,00	0,58	3.480,00
Total:					322.219,42

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Registro de preços para aquisição de medicamentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes do Termo de Referência Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí, nas condições previstas no Edital do Pregão PRESENCIAL Nº 003/2020, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

- 3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto, inclusive carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital.
- 3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo.
- 3.6 – Atender toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.
- 3.7 – Entregar o material nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, durante o certame licitatório, principalmente no tocante à marca indicada, sob pena de recusa do recebimento.
- 3.8 – A **DETENTORA** em situação recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pela **PREFEITURA** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

- 4.1 – Indicar responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- 4.2 – Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.
- 4.3 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.
- 4.4 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – SANÇÕES

- 5.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, e nas disposições dos itens 15 e 16 do Edital do Pregão PRESENCIAL Nº 003/2020, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.
- 5.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- 5.3 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:
- 6.1.1 – Edital do Pregão PRESENCIAL Nº 003/2020 e seus anexos;
- 6.1.2 – Proposta apresentada pela **DETENTORA**;
- 6.1.3 – Ata da sessão do Pregão PRESENCIAL Nº 003/2020.
- 6.2 – A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

- 7.1 – Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Janduí, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado, independente do domicílio das partes.
- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Janduí, 14 de fevereiro de 2020

Prefeitura Municipal De Janduí
ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
 Prefeito
 Orgão Gerenciador

PHOSPODONT LTDA,
 CNPJ nº 04.451.626/0001-75,
 Representante Legal
 Detentora

Publicado por:
 Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:8AAD8496

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO ATA

Avenida Santa Terezinha nº 21 – Centro – Janduí/RN
 CNPJ: 08.349.003/0001-47 – CEP: 59.690-000 – Fone: (84) 3366-0169

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03.03/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4133/2.019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**, entidade de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob nº 08.349.003/0001-47, com sede à Av. Santa Terezinha, nº 21, Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua João Pinheiro de Almeida, sn, São Bento, nesta cidade de Janduí, Estado do Rio Grande do Norte, portador do RG sob nº 34.723.199-8 e CPF sob nº 342.843.318- 17, doravante designado **PREFEITURA**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência de classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 545/2008, de 15 de janeiro de 2008 e Demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA : vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 5, 8, 14, 16, 23, 27, 29, 32, 33, 34, 40, 41, 42, 45, 47, 49, 50, 51, 59, 61, 63, 68, 71, 73, 80, 83, 84, 90, 97, 98, 100, 103, 105, 106, 108, 110, 111, 112, 115, 117, 127, 129, 148, 149, 160, 164, 169, 172, 175, 176, 178, 186, 200, 201, 202, 203, 205, 216, 219, 222, 226, 246, 251, 252, 253, 254, 256, 259, 262 ; totalizando o valor de **RS 195.086,00 (cento e noventa e cinco mil e oitenta e seis reais)**. **CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, PELA ORDEM:**

Empresa: DROGAFONTE LTDA- CNPJ: 08.778.201/0001-26, AV. BARÃO DE BONITO, 408, VARZEA, RECIFE - PE

DADOS DO REPRESENTATE LEGAL:

EUGENIO JOSE GUSMÃO DA FONTE FILHO, AV.

DESSESETE DE AGOSTO, 2594, APT 502, CASA FORTE, RECIFE – PE, CPF Nº 293.247.854-00 RELAÇÃO PRODUTOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

RESULTADO POR FORNECEDOR

Exercício: 2020

Licitação Nº 6/2020 - Pregão Presencial 3

Fornecedor: 08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA

Item - Código - Descrição	Unidade	QTD.	Vlr. Unitário	Valor Total
2 - 0000666 - ACICLOVIR 200MG PHARLAB	CPR	8.000,00	0,26	2.080,00
3 - 0000667 - ACIDO FOLICO 5MG HIPOLABOR	CPR	24.000,00	0,04	960,00
5 - 0000678 - ALBENDAZOL 400MG PRATI	CPR	6.000,00	0,35	2.100,00
8 - 0000671 - AMOXICILINA+CLAVULANATO DE SANDOZ POTASSIO 500+125MG	CPR	6.000,00	0,77	4.620,00
14 - 0004208 - AZITROMICINA 40MG/ML PÓ PARA PRATI SUSP. ORAL	Fra	500,00	6,35	3.175,00
16 - 0004210 - BENZILPENICILINA BENZATINA TEUTO600.000UI PÓ P/SUSP. INJ	F/A	3.000,00	8,30	24.900,00
23 - 0000687 - CARVEDILOL 25MG EMS	CPR	9.000,00	0,11	990,00
27 - 0000765 - CIPROFLOXACINO (CLORIDRATO DE) PRATI500 MG	CPR	6.000,00	0,21	1.260,00
29 - 0004217 - DIPIRONA SÓDICA 500 MG GREENFARMA	CPR	18.000,00	0,08	1.440,00
32 - 0004219 - DEXAMETASONA 4 MG LEGRAND	CPR	6.000,00	0,30	1.800,00
33 - 0006200 - DEXAMETASONA CREME 1MG/G SANVAL(0,1%)	BIS	1.500,00	1,13	1.695,00
34 - 0004221 - DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML XPE. HIPOLABOR(MALEATO DE)	Fra	1.000,00	1,03	1.030,00
40 - 0000705 - IBUPROFENO 600MG PRATI	CPR	14.000,00	0,18	2.520,00
41 - 0006201 - ISSOSSORBIDA (DINITRATO DE) EMS SUBLINGUAL 5MG	CPR	5.000,00	0,33	1.650,00
42 - 0004232 - IVERMECTINA 6 MG VITAMEDIC	CPR	6.000,00	0,17	1.020,00
45 - 0000789 - METRONIDAZOL 250MG PRATI	CPR	12.000,00	0,11	1.320,00
47 - 0000717 - METFORMINA 850MG (CLORIDRATO MERCK DE)	CPR	15.000,00	0,06	900,00
49 - 0000727 - PARACETAMOL 500MG PRATI	CPR	20.000,00	0,05	1.000,00
50 - 0004247 - PERMETRINA 10 MG/G (1%) - LOÇÃO NATIVITA	F/A	600,00	1,63	978,00
51 - 0004248 - PERMETRINA 50 MG/G (5%) - LOÇÃO NATIVITA	F/A	600,00	2,70	1.620,00
59 - 0006206 - ADRENALINA 1MG - 1 ML HIPOLABOR(EPINEFRINA) - INJ	Amp	1.000,00	1,78	1.780,00
61 - 0004261 - ALBENDAZOL SUSP. - DOSE ÚNICA PRATI	Fra	2.000,00	1,10	2.200,00
63 - 0006207 - AMBROXOL XPE INF C/ 100 ML FARMACE	Fra	1.200,00	1,50	1.800,00
68 - 0006209 - AMIODARONA 50MG/ML (CLORIDRATO HIPOLABOR DE) INJ.	Amp	600,00	1,94	1.164,00
71 - 0004270 - BROMETO DE FENOTEROL C/ 20 ML HIPOLABOR(BEROTEC)	Fra	500,00	4,00	2.000,00
73 - 0004273 - BROMETO DE HIPOLABOR N-BITILESCOPOLAMINA - SIMPLES	Amp	3.600,00	0,95	3.420,00
80 - 0006210 - CEDILANIDE (DESLANOSÍDIO) UNIAO0,2MG/ML - INJ QUIMICA	Amp	800,00	1,53	1.224,00
83 - 0004282 - CETOCONAZOL CREME EMS	BIS	600,00	2,00	1.200,00
84 - 0000767 - CETOCONAZOL 200MG PRATI	CPR	8.000,00	0,19	1.520,00
90 - 0004286 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9MG/ML) FARMACE SOL. NASAL	Fra	6.000,00	0,77	4.620,00
97 - 0004293 - DEXAMETASONA 2MG INJ. FARMACE	Amp	6.000,00	0,48	2.880,00
98 - 0004294 - DEXAMETASONA 4MG INJ. FARMACE	Amp	7.000,00	0,65	4.550,00
100 - 0000625 - DICLOFENACO POTASSICO 50MG GEOLAB	CPR	10.000,00	0,10	1.000,00
103 - 0004298 - DICLOFENACO SÓDICO 75MG INJ FARMACE	Amp	5.000,00	0,64	3.200,00
105 - 0004301 - DIPIRONA SÓDICA INJ. 500MG C/ 2ML FARMACE	Amp	9.000,00	0,53	4.770,00
106 - 0004302 - DOXAZOSINA 4 MG (MESILATO DE) SANDOZ	CPR	3.000,00	0,30	900,00
108 - 0004304 - DRAMIN B6 IM - SOLUÇÃO UNIAO INJETÁVEL QUIMICA	Amp	6.000,00	1,28	7.680,00
110 - 0000694 - ESPIRONOLACTONA 25MG EMS	CPR	7.000,00	0,13	910,00
111 - 0000630 - ESPIRONOLACTONA 50MG HIPOLABOR	CPR	6.000,00	0,31	1.860,00
112 - 0000695 - ESPIRONOLACTONA 100MG HIPOLABOR	CPR	5.000,00	0,56	2.800,00
115 - 0004306 - ENOXAPARINA SÓDICA 40MG /0,4ML MYLAN(CLEXANE) INJ.	Amp	200,00	19,00	3.800,00
117 - 0004226 - FOSFATO SÓDICO DE HIPOLABOR PREDNISOLONA 3MG/ML SOL.ORAL	Fra	500,00	3,63	1.815,00
127 - 0004313 - GLICOSE 50% FARMACE	Amp	4.000,00	0,25	1.000,00
129 - 0004315 - GENTAMICINA 40MG - INJ NOVAFARMA	Amp	1.500,00	0,80	1.200,00
148 - 0004332 - LIDOCAÍNA GEL HIPOLABOR	BNG	400,00	2,65	1.060,00
149 - 0006219 - LEVOFLOXACINO - SOLUÇÃO HALEX ISTAR INJETAVEL	Amp	1.000,00	19,00	19.000,00
160 - 0006221 - METHERGIN (METILERGOMETRINA) UNIAO INJ. QUIMICA	Amp	1.000,00	1,37	1.370,00
164 - 0006223 - MICONAZOL (NITRATO DE) 2% HIPOLABOR(20MG/G) CREME VAGINAL	BNG	300,00	4,80	1.440,00
169 - 0004340 - NEOMICINA+BACITRACINA 250 UI/g PRATI	BNG	6.000,00	1,53	9.180,00
172 - 0004343 - NISTATINA CREME VAGINAL GREENFARMA	BNG	600,00	3,70	2.220,00
175 - 0004242 - ÓLEO MINERAL C/ 100ML FARMACE	Fra	600,00	2,00	1.200,00
176 - 0004243 - OMEPRAZOL 20MG - CAPSULA GEOLAB	Cap	40.000,00	0,07	2.800,00
178 - 0004345 - OMEPRAZOL 40MG/ML - SOLUÇÃO CRISTALIA INJETÁVEL	CPR	800,00	5,85	4.680,00
186 - 0004350 - PROMETAZINA (CLORIDRATO DE) SANVAL25MG/ML - SOL. INJ.	Amp	1.000,00	1,90	1.900,00
200 - 0004360 - SUCCINATO DE METROPOLOL (ACCORD SELOZOK) 50MG	CPR	3.000,00	0,53	1.590,00
201 - 0004361 - SUCCINATO DE METROPOLOL (ACCORD SELOZOK) 100MG	CPR	2.000,00	1,05	2.100,00
202 - 0000657 - SINVASTATINA 20MG SANDOZ	CPR	8.000,00	0,06	480,00
203 - 0000658 - SINVASTATINA 40MG SANDOZ	CPR	8.000,00	0,11	880,00
205 - 0000652 - SULFAMATAXAZOL 400+80MG PRATI	CPR	15.000,00	0,11	1.650,00
216 - 0004368 - VITAMINA K 10MG/ML - SOLUÇÃO HIPOLABOR INJETÁVEL	Amp	1.000,00	1,25	1.250,00
219 - 0004370 - BIPERIDENO (CLORIDRATO DE) 2MG CRISTALIA	CPR	6.000,00	0,21	1.260,00
222 - 0006232 - CARBAMAZEPINA 20MG/ML XPE C/ SANVAL100ML	Fra	200,00	11,50	2.300,00
226 - 0004375 - CLORPROMAZINA (CLORIDRATO DE) UNIAO100MG QUIMICA	CPR	5.000,00	0,26	1.300,00
246 - 0006239 - DOLANTINA (CLORIDRATO DE UNIAO PETIDINA) INJ. C/ 2ML QUIMICA	Amp	1.500,00	1,99	2.985,00
251 - 0001015 - LEVOMEPROMAZINA 25MG CRISTALIA	CPR	8.000,00	0,45	3.600,00
252 - 0002658 - LEVOMEPROMAZINA 100MG HIPOLABOR	CPR	8.000,00	0,73	5.840,00
253 - 0004394 - LEVOMEPROMAZINA 4% GOTAS CRISTALIA	Fra	200,00	9,85	1.970,00
254 - 0006242 - MIDAZOLAM 5MG/ML (CLORIDRATO HIPOLABOR DE) INJ.	Amp	2.000,00	1,39	2.780,00
256 - 0006244 - OXCARBAMAZEPINA 300MG UNIAO(TRILEPTAL) QUIMICA	CPR	1.500,00	0,74	1.110,00
259 - 0004402 - RISPERIDONA 2 MG PRATI	CPR	6.000,00	0,24	1.440,00
262 - 0001018 - TYLEX 30MG GEOLAB	CPR	3.000,00	0,45	1.350,00
Total:				195.086,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Registro de preços para aquisição de medicamentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes do Termo de Referência Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

- 3.1 – Contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí, nas condições previstas no Edital do Pregão PRESENCIAL Nº 003/2020, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.
- 3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.
- 3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto, inclusive carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital.
- 3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo.
- 3.6 – Atender toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.
- 3.7 – Entregar o material nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, durante o certame licitatório, principalmente no tocante à marca indicada, sob pena de recusa do recebimento.
- 3.8 – A **DETENTORA** em situação recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pela **PREFEITURA** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

- 4.1 – Indicar responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- 4.2 – Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.
- 4.3 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.
- 4.4 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – SANÇÕES 5.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, e nas disposições dos itens 15 e 16 do Edital do Pregão PRESENCIAL Nº 003/2020, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

5.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

5.3 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:
- 6.1.1 – Edital do Pregão PRESENCIAL Nº 003/2020 e seus anexos;
- 6.1.2 – Proposta apresentada pela **DETENTORA**;
- 6.1.3 – Ata da sessão do Pregão PRESENCIAL Nº 003/2020.
- 6.2 – A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 – Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Janduí, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado, independente do domicílio das partes. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Janduí, 14 de fevereiro de 2020

Prefeitura Municipal De Janduí
ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito

Orgão Gerenciador
DROGAFONTE LTDA
CNPJ: 08.778.201/0001-26
Representante Legal
Detentora

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:C41895EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial Nº 010/2020

Processo Administrativo nº 10010003/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS DE FINAL DE SEMANA PARA O HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIRÓZ SANTOS

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

1045 - SERV SAUDE EIRELI (33.235.736/0001-06)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	144 - PLANTÕES MÉDICOS 24HS AOS SÁBADOS - CLÍNICA GERAL	PLTÃO		55	2.569,00	141.295,00
2	147 - PLANTÕES MÉDICOS 24HS AOS DOMINGOS, CLINICA GERAL	PLTÃO		55	2.569,00	141.295,00
Total (RS):						282.590,00

Valor Total da Contratação **R\$ 282.590,00 (duzentos e oitenta e dois mil quinhentos e noventa reais)**

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços. Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jucurutu/RN, 05 de Fevereiro de 2020.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS

Pregoeiro

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:2AE03834

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020.**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial Nº 010/2020.

Processo Administrativo nº 10010003/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS DE FINAL DE SEMANA PARA O HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIRÓZ SANTOS

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

1045 - SERV SAUDE EIRELI (33.235.736/0001-06)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	144 - PLANTÕES MÉDICOS 24HS AOS SÁBADOS - CLÍNICA GERAL	PLTÃO		55	2.569,00	141.295,00
2	147 - PLANTÕES MÉDICOS 24HS AOS DOMINGOS, CLINICA GERAL	PLTÃO		55	2.569,00	141.295,00
Total (RS):						282.590,00

Valor Total da Contratação **R\$ 282.590,00 (duzentos e oitenta e dois mil quinhentos e noventa reais)**

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Jucurutu/RN, 05 de Fevereiro de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:9222E70B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020.**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial Nº 009/2020.

Processo Administrativo nº 14010001/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DO ACERVO DOCUMENTAL DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

1369 - CONFIANÇA CONTABILIDADE, ASSESSORIA & CONSULTORIA. (21.436.380/0001-81)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	5093 - - EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DE ACERVO DOCUMENTAL - EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DE ACERVO DOCUMENTAL (PROCESSOS LICITATÓRIOS; CONTRATOS; EMPENHOS, LIQUIDAÇÕES E PAGAMENTOS; DOCUMENTOS DO RH, ASSIM COMO OUTROS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM PREPARAÇÃO: CONFERÊNCIA PROCESSUAL, DESMONTAGEM DO PROCESSO, RETIRADA DE GRAMPOS/CLIPS, LIMPEZA DE RESÍDUOS; DESAMASSAMENTO DE PAPEL, DIGITALIZAÇÃO/INDEXAÇÃO E REMONTAGEM DO PROCESSO, DEVENDO OS MESMOS TER ARMAZENAMENTO E INDEXAÇÃO DAS	LAUDA		600.000	0,06	36.000,00

IMAGENS DIGITALIZADAS ATRAVÉS DE SOFTWARE E EQUIPAMENTO PRÓPRIO DA LICITANTE; - O EQUIPAMENTO É COMPOSTO DE 01 SCANNER DE ALTA DEFINIÇÃO, COM ALIMENTAÇÃO VERTICAL, DUPLEX COLORIDO, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 2000 IMAGENS/DIA E 35 PÁGINAS POR MINUTO, ACOMPANHADO DOS SEUS COMPONENTES EXTERNOS E 01 MICROCOMPUTADOR TAMBÉM COM TODOS OS SEUS COMPONENTES EXTERNOS. - A MÃO DE OBRA SERÁ SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, ONDE DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO PESSOA DESIGNADA PARA TAL SERVIÇO, NAS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATANTE, NO HORÁRIO NORMAL DE EXPEDIENTE DESTE ÓRGÃO, SENDO OS REFERIDOS SERVIÇOS EXECUTADOS EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.					
Total (R\$):					36.000,00

Valor Total da Contratação R\$ 36.000,00(trinta e seis mil).

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Jucurutu/RN, 14 de Fevereiro de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:75B77F48

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial Nº 009/2020

Processo Administrativo nº 14010001/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DO ACERVO DOCUMENTAL DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

1369 - CONFIANÇA CONTABILIDADE, ASSESSORIA & CONSULTORIA. (21.436.380/0001-81)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	5093 - - EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DE ACERVO DOCUMENTAL - EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DE ACERVO DOCUMENTAL (PROCESSOS LICITATÓRIOS; CONTRATOS; EMPENHOS, LIQUIDAÇÕES E PAGAMENTOS; DOCUMENTOS DO RH, ASSIM COMO OUTROS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM PREPARAÇÃO: CONFERÊNCIA PROCESSUAL, DESMONTAGEM DO PROCESSO, RETIRADA DE GRAMPOS/CLIPS, LIMPEZA DE RESÍDUOS; DESAMASSAMENTO DE PAPEL, DIGITALIZAÇÃO/INDEXAÇÃO E REMONTAGEM DO PROCESSO, DEVENDO OS MESMOS TER ARMAZENAMENTO E INDEXAÇÃO DAS IMAGENS DIGITALIZADAS ATRAVÉS DE SOFTWARE E EQUIPAMENTO PRÓPRIO DA LICITANTE; - O EQUIPAMENTO É COMPOSTO DE 01 SCANNER DE ALTA DEFINIÇÃO, COM ALIMENTAÇÃO VERTICAL, DUPLEX COLORIDO, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 2000 IMAGENS/DIA E 35 PÁGINAS POR MINUTO, ACOMPANHADO DOS SEUS COMPONENTES EXTERNOS E 01 MICROCOMPUTADOR TAMBÉM COM TODOS OS SEUS COMPONENTES EXTERNOS. - A MÃO DE OBRA SERÁ SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, ONDE DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO PESSOA DESIGNADA PARA TAL SERVIÇO, NAS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATANTE, NO HORÁRIO NORMAL DE EXPEDIENTE DESTE ÓRGÃO, SENDO OS REFERIDOS SERVIÇOS EXECUTADOS EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.	LAUDA		600.000	0,06	36.000,00
Total (R\$):						36.000,00

Valor Total da Contratação R\$ 36.000,00(trinta e seis mil).

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jucurutu/RN, 14 de fevereiro de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:AA2CE2E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 1.014/2019*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Nº 1.014/2019	
ÓRGÃO EXPEDIDOR: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO – RN	
NOME DO SERVIDOR: FRANCISCO SILVA DE ARAÚJO	
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR: 455.782 – SSP/RN	CPF: 473.895.324-91
FILIAÇÃO: ADALGISA SILVA DE ARAÚJO ANTÔNIO PEDRO DE ARAÚJO	
ENDEREÇO: RUA PROFESSOR LUIS CIRILO, Nº 270, CENTRO	
CARGO EFETIVO: GUARDA MUNICIPAL	
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	
DATA DE ADMISSÃO: 26/06/1997	DATA DE EXONERAÇÃO/DEMISSÃO
PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO: 01/12/2013 a 31/03/2019	
FONTE DE INFORMAÇÃO: ARQUIVO MUNICIPAL/BANCO DE DADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO RN	
DISCRIMINAÇÃO DOS SALÁRIOS DE CONTRIBUIÇÃO	
DESTINAÇÃO DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO: PERÍODO DE 26/06/1997 a 30/11/2013 – a contribuição se deu para o REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL REGIDO PELO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS). <i>A partir de 01/12/2013 a 31/03/2019</i> a destinação da contribuição do servidor se deu ao REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO – OUROBRANCOPREV – INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N.º 851 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013.	
COMPETÊNCIA	VALOR
12/2013	RS 949,20
01/2014	RS 1013,60
02/2014	RS 1351,47
03/2014	RS 1013,60
04/2014	RS 1013,60
05/2014	RS 1013,60
06/2014	RS 1013,60
07/2014	RS 1013,60
08/2014	RS 1013,60
09/2014	RS 1013,60
10/2014	RS 1013,60
11/2014	RS 1013,60
12/2014	RS 1013,60
01/2015	RS 1090,40
02/2015	RS 1470,93
03/2015	RS 1103,20
04/2015	RS 1103,20
05/2015	RS 1103,20
06/2015	RS 1103,20
07/2015	RS 1103,20
08/2015	RS 1103,20
09/2015	RS 1103,20
10/2015	RS 1103,20
11/2015	RS 1103,20
12/2015	RS 1103,20
01/2016	RS 1232,00
02/2016	RS 1642,67
03/2016	RS 1232,00
04/2016	RS 1232,00
05/2016	RS 1232,00
06/2016	RS 1232,00
07/2016	RS 1232,00
08/2016	RS 1232,00
09/2016	RS 1232,00
10/2016	RS 1232,00
11/2016	RS 1232,00
12/2016	RS 1232,00
01/2017	RS 1311,80
02/2017	RS 1311,80
03/2017	RS 1311,80
04/2017	RS 1311,80
05/2017	RS 1311,80
06/2017	RS 1311,80
07/2017	RS 1311,80
08/2017	RS 1311,80
09/2017	RS 1311,80
10/2017	RS 1311,80
11/2017	RS 1311,80
12/2017	RS 1311,80
01/2018	RS 1335,60
02/2018	RS 1780,80
03/2018	RS 1335,60
04/2018	RS 1335,60
05/2018	RS 1335,60
06/2018	RS 1335,60
07/2018	RS 1335,60
08/2018	RS 1335,60
09/2018	RS 1335,60
10/2018	RS 1335,60
11/2018	RS 1335,60
12/2018	RS 1335,60
01/2019	RS 1397,20
02/2019	RS 1862,93
03/2019	RS 1397,20

COMPROVAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO								
Período compreendido nesta informação: 01/12/2013 a 31/03/2019								
ANO	TEMPO BRUTO	FALTAS	LICENÇAS	LICENÇA SEM VENCIMENTOS	SUSPENSÕES	DISPONIBILIDADE	OUTRAS	TEMPO LÍQUIDO
2013	365							31
2014	365							365

2015	365									365	
2016	366									366	
2017	365									365	
2018	365									365	
2019	89									89	
TOTAL = 1.947 Dias Trabalhados											
Demonstrativo de tempo de serviço prestado a outros órgãos públicos ou privado (União, Estados, Municípios e Empresas Privadas)											
Órgão/Empresa		Anos			Meses			Dias			
CARGOS EM COMISSÃO E/OU FUNÇÃO GRATIFICADAS											
DENOMINAÇÃO		PERÍODO			FUNDAMENTO LEGAL						
		DE			A		ATO		Nº		DATA
-		-			-		-		-		-
Não ocupou cargo em comissão e/ou função gratificada.											
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES											
NOME: Francisco Silva de Araújo CARGO: Guarda Municipal CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais O servidor ingressou no serviço público em 26 de Junho de 1997, de acordo com termo de posse anexo, por ter sido aprovado em concurso público, conforme a Lei nº 377/97, com edital publicado no DOE de 16 de abril de 1997 e art. 37 II da CRFB, tendo sido enquadrado no cargo de Guarda Municipal em 11 de janeiro de 2010, pela Lei Complementar Municipal nº 02, de 31 de Dezembro de 2009. Em 11 de Janeiro de 2010 foi reenquadrado no cargo efetivo de Guarda Municipal pela Lei Complementar 02/2009 de 31/12/2009. Percebendo as seguintes vantagens Gratificação adicional quinzenal num total de 04 no percentual de 5% (cinco por cento) cada Adicional Noturno de 20% (vinte por cento)											
CERTIFICO, em face do apurado, que a interessada conta, de efetivo exercício prestado neste Órgão, o tempo contribuição de 1.947 dias (mil novecentos e quarenta e sete) dias correspondente a 05 (cinco) anos; 04 (quatro) meses; CERTIFICO, que a Lei Ordinária Municipal nº 851, de 13 de dezembro de 2013, sendo sancionada e publicada por meio do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/femurn, edição nº 1060, ano IV, de 26 de dezembro de 2013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, passando a ser responsável pela concessão de benefícios previdenciários a seus servidores efetivos a partir do dia 01 de Dezembro de 2013, em respeito ao que dispõe o artigo 2º A da Portaria MPS/GM nº 402, de 10 de Dezembro de 2008, acrescentado pela portaria MPS nº 21, de 14 de Janeiro de 2014. Certifico que a referida norma assegura aos servidores do Município de Ouro Branco/RN, aposentadorias voluntárias, por invalidez e compulsória, e pensão por morte, como aproveitamento de tempo de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social ou para outro Regime Próprio de Previdência Social, na forma da contagem recíproca, conforme a Lei Ordinária Federal nº 6.226, de 14 de julho de 1975, com alteração dada pela Lei Ordinária Federal nº 6.864, de 01 de dezembro de 1980. CERTIFICO CERTIFICO que a data de início do vínculo constante no contrato deu-se em 05/11/1993, consoante cópia anexa, existe contribuição arrecadada e recolhida do servidor e repassada para o RGPS atinente à competência Novembro de 2013.											
Lavrei a Certidão que não contém emendas nem rasuras.							Visto do Dirigente do Órgão				
Ouro Branco/RN, 18 de Março 2019							Ouro Branco/RN, 18 de Março 2019				
ALCIONE DA COSTA ROCHA							EDNILDA DA SILVA OLIVEIRA				
Diretora Financeira do Ouro Branco - PREV							Presidente do OURO BRANCO – PREV				
Portaria PMOB/GP n.º 084/2018							Portaria PMOBGP n.º 2262015				

UNIDADE GESTORA DO RPPS

HOMOLOGO, a presente Certidão de Tempo de Contribuição e declaro que as informações nela constantes correspondem com a verdade.

Ouro Branco/RN, 18 de março de 2019.

EDNILDA DA SILVA OLIVEIRA

Presidente do Ouro Branco –PREV
Portaria PMOBGP n.º 2262015

Publicado por:
Ednilda da Silva Oliveira
Código Identificador:BF93DE3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N°: 22/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 22/2020.

ORIGEM.....: Adesão a Ata de Registro de Preço N° 1/2020

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, CNPJ n° 08.084.691/0001-60

CONTRATADA(O).....: MONIQUE BRUNA PRAXEDES BARBALHO, CNPJ 27.796.696/0001-60

OBJETO.....: AQUISIÇÃO PARCELADA DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES DA TABELA DA ABC FARMA, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS, MEDIANTE PRESCRIÇÃO MÉDICA E AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA, DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, NO PERÍODO DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2020, CONFORME ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR:

Fornecedor: MONIQUE BRUNA PRAXEDES BARBALHO		
CNPJ: 27.796.696/0001-60	Telefone:	Email:
Endereço: R MANOEL AMANCIO REBOUÇAS NETO, 112, ALTO DO SUMARE, MOSSORO/RN, CEP: 59633-840		

ESPECIFICAÇÃO DO TIPO DO MEDICAMENTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM DA TABELA ABC FARMA	VALOR REFERÊNCIA	DESCONTO (%)
1	Aquisição de medicamentos REFERÊNCIA com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABC FARMA / GUIA DE FARMÁCIA.	R\$ 40.000,00	3%
2	Aquisição de medicamentos GENÉRICO com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABC FARMA / GUIA DE FARMÁCIA.	R\$ 25.000,00	3%
3	Aquisição de medicamentos SIMILARES com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABC FARMA / GUIA DE FARMÁCIA.	R\$ 25.000,00	3%
4	Aquisição de medicamentos GENÉRICO CONTROLADO com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do	R\$ 25.000,00	3%

	Comércio Farmacêutico – ABC FARMA / GUIA DE FARMÁCIA.		
5	Aquisição de medicamentos SIMILARES CONTROLADO com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABC FARMA / GUIA DE FARMÁCIA.	R\$ 25.000,00	3%

VIGÊNCIA.....: 13/02/2020, até 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
 Fabíola de Araujo Moraes
Código Identificador:9BB75201

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2020

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2020

ORGÃO GERENCIADOR:PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN - CNPJ: 01.622.882/0001-90

ORGÃO ADERENTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN - CNPJ: 08.084.691/0001-60

OBJETO:Adesão a Ata de Registro de Preços nº 008/2019 do Pregão Presencial SRP nº 09/2019, realizado pelo Órgão Gerenciador acima descrito, cujo objeto foi o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES DA TABELA DA ABC FARMA, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS, MEDIANTE PRESCRIÇÃO MÉDICA E AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO MUNICÍPIO.

CONTRATADO:MONIQUE BRUNA PRAXEDES BARBALHO, CNPJ 27.796.696/0001-60.

ITENS:

ESPECIFICAÇÃO DO TIPO DO MEDICAMENTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM DA TABELA ABC FARMA	VALOR DE REFERÊNCIA	DESCONTO (%)
1	Aquisição de medicamentos REFERÊNCIA com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABC FARMA / GUIA DE FARMÁCIA.	R\$ 40.000,00	3%
2	Aquisição de medicamentos GÊNÉRICO com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABC FARMA / GUIA DE FARMÁCIA.	R\$ 25.000,00	3%
3	Aquisição de medicamentos SIMILARES com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABC FARMA / GUIA DE FARMÁCIA.	R\$ 25.000,00	3%
4	Aquisição de medicamentos GÊNÉRICO CONTROLADO com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABC FARMA / GUIA DE FARMÁCIA.	R\$ 25.000,00	3%
5	Aquisição de medicamentos SIMILARES CONTROLADO com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABC FARMA / GUIA DE FARMÁCIA.	R\$ 25.000,00	3%

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal.

Parau/RN, em 13 de fevereiro de 2020.

MARIA KATIANA MOURA AQUINO
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Fabíola de Araujo Moraes
Código Identificador:8B226DB6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº09

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Processo nº398/2020

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO:AQUISIÇÃO DE COLCHÕES E ACESSÓRIOS

JUSTIFICATIVA

SE FAZ NECESSÁRIO A AQUISIÇÃO DE COLCHÕES E FORRO DE NAPA PARA AS CRECHES DO MUNICÍPIO, COM O OBJETIVO DE ATENDER A DEMANDA DESSAS INSTITUIÇÕES. FUNDAMENTAÇÃO: ART. 24 INCISO:II FONTE DE RECURSO: 2146 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE 11200000 - Transferência do Salário-Educação

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): MOVELAR III						
CNPJ: 24.189.136/0001-50					Email:	Telefone:
Endereço: Rua Bernadino Sena 285-Centro Parelhas RN, 0,, /RN, CEP: -						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00003	20,00	Unid	COLCHÃO DE SOLTEIRO 10 CM X 1,30 CM X 0,80 CM		135,00	2.700,00
00004	30,00	Unid	COLCHÃO DE BERÇO 10 CM X 1,30 CM X 0,60 CM		78,00	2.340,00
Total:						5.040,00

Vencedor(es): WELSON JACKSON DE ARAÚJO						
CNPJ: 25.041.338/0001-12					Email:	Telefone: 8499821362
Endereço: CASA, 1334, MARIA TERCEIRA, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	80,00	Unid	FORRO EM NAPA PARA COLCHÃO DE SOLTEIRO 10 CM X 1,30 CM X 0,80 CM		44,00	3.520,00
00002	40,00	Unid	FORRO EM NAPA PARA COLCHÃO DE BERÇO 10 CM X 1,30 CM X 0,60 CM		38,00	1.520,00
Total:						5.040,00

VALOR: R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais)

Parelhas/RN, 12 de fevereiro de 2020.

NAZILDA MARIA TAVARES DA SILVA

Prefeita em Exercício

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:90B6BBA3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº10**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 443/2020

DISPENSA Nº 10/2020

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor(es): J RITA DOS SANTOS - ME						
CNPJ: 17.688.293/0001-44					Email:	Telefone:
Endereço: 0, 3, SAMANAU, PARELHAS/RN, CEP: 59300-000						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	150,00	Unid	SACOLA SIMPLES NO MATERIAL NYLON DE COR AZUL ROIAL		7,00	1.050,00
Total:						1.050,00

VALOR: R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)

Parelhas/RN, 12 de fevereiro de 2020.

NAZILDA MARIA TAVARES DA SILVA

Prefeita em Exercício

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:7D57CBC8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº11**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Processo nº538/2020

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;

- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO:AQUISIÇÃO DE CADEIRA INFANTIL**JUSTIFICATIVA**

SE FAZ NECESSÁRIO A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA AS SALAS DE AULA DAS CRECHE COM O OBJETIVO DE GARANTIR A QUALIDADE DO ENSINO E ACOMODAÇÃO DOS ALUNOS EM SALA DE AULA. FUNDAMENTAÇÃO: ART.24 INCISO:II FONTE DE RECURSO: 1175 AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERM. P/ EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE 11200000 - Transferência do Salário-Educação

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): IVANILSON BEZERRA DANTAS ME						
CNPJ: 24.522.443/0001-00				Email:		Telefone:
Endereço: RUA BERNADINO SENA, 280, CENTRO, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	80,00	Unid	Cadeira infantil de plástico		15,00	1.200,00
Total:						1.200,00

VALOR: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

Parelhas/RN, 13 de fevereiro de 2020.

NAZILDA TAVARES DA SILVA

Prefeita em Exercício

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:39311896

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº11**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 538/2020

DISPENSA Nº 11/2020

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO:AQUISIÇÃO DE CADEIRA INFANTIL**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor(es): IVANILSON BEZERRA DANTAS ME						
CNPJ: 24.522.443/0001-00				Email:		Telefone:
Endereço: RUA BERNADINO SENA, 280, CENTRO, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	80,00	Unid	Cadeira infantil de plástico		15,00	1.200,00
Total:						1.200,00

VALOR: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

Parelhas/RN, 13 de fevereiro de 2020.

NAZILDA TAVARES DA SILVA

Prefeita em Exercício

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:F90C5189

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº12**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Processo nº574/2020

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;

- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO:SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM MESA INFANTIL

JUSTIFICATIVA

SE FAZ NECESSÁRIO ESTE SERVIÇO PARA A MANUTENÇÃO DAS MESAS DA CRECHE FRANCISCA PEREIRA LUCIANO COM O OBJETIVO DE MELHOR ACOMODAR OS ALUNOS EM SALA DE AULA, E ALÉM DISSO, CONTRIBUIR DA MELHOR FORMA COM O DESENVOLVIMENTO E CONFORTO EM SALA DE AULA DESSES ALUNOS. FUNDAMENTAÇÃO. ART. 24 INCISO: II FONTE DE RECURSO: 2146 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE 11200000 - Transferência do Salário-Educação

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): JOSÉ DEMOCLES ARAÚJO FILHO						
CNPJ: 021.044.734-62				Email:	Telefone: 8499984477	
Endereço: 0, 60, MARIA TERCEIRA, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000						
Representante: JOSÉ DEMOCLES ARAÚJO FILHO - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	10,00	Unid	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM MESA INFANTIL COM PINTURA		145,00	1.450,00
Total:						1.450,00

VALOR: R\$ 1.450,00(um mil, quatrocentos e cinquenta reais)

Parelhas/RN, 13 de fevereiro de 2020.

NAZILDA TAVARES DA SILVA

Prefeita em Exercício

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:968465CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº12

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 574/2020
DISPENSA Nº 12/2020

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO:SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM MESA INFANTIL

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): JOSÉ DEMOCLES ARAÚJO FILHO						
CNPJ: 021.044.734-62				Email:	Telefone: 8499984477	
Endereço: 0, 60, MARIA TERCEIRA, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000						
Representante: JOSÉ DEMOCLES ARAÚJO FILHO - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	10,00	Unid	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM MESA INFANTIL COM PINTURA		145,00	1.450,00
Total:						1.450,00

VALOR: R\$ 1.450,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais)

Parelhas/RN, 13 de fevereiro de 2020.

NAZILDA TAVARES DA SILVA

Prefeita em Exercício

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:A1274B6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº13

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Processo nº854/2020

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;

- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO:SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA

JUSTIFICATIVA

A PRESENTE SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA PARA ATENDER AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO PREDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DURANTE O PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020. CASO NÃO OCORRA A REALIZAÇÃO DAS DESPESAS SOLICITADAS, PODERÁ HAVER O COMPROMETIMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS, CAUSANDO TAMBÉM PREJUÍZO A POPULAÇÃO QUE POR VENTURA SEJAM ATENDIDOS. DADOS DO CREDOR: TELEMAR NORTE LESTE S/A 20.054.091-2

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): TELEMAR NORTE LESTE S/A						
CNPJ: 33.000.118/0016-55				Email:		Telefone:
Endereço: AV PRUDENTE DE MORAIS, 757-TIROL Natal RN 59020-40, 0, , /RN, CEP: -						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	1,00	RS	PAGAMENTO DE FATURA DE TELEFONIA FIXA.		15.000,00	15.000,00
Total:						15.000,00

VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Parelhas/RN, 14 de fevereiro de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:642455C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº13

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 854/2020

DISPENSA Nº 13/2020

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO:SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): TELEMAR NORTE LESTE S/A						
CNPJ: 33.000.118/0016-55				Email:		Telefone:
Endereço: AV PRUDENTE DE MORAIS, 757-TIROL Natal RN 59020-40, 0, , /RN, CEP: -						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	1,00	RS	PAGAMENTO DE FATURA DE TELEFONIA FIXA.		15.000,00	15.000,00
Total:						15.000,00

VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Parelhas/RN, 14 de fevereiro de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:FD7C15FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 14

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 14

Processo nº887/2020

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS**JUSTIFICATIVA**

Solicitamos abertura de processo de despesa para aquisição de peças e acessórios para o veículo de placa OJX 9510, com vistas à manutenção do transporte escolar para o início do ano letivo 2020, descritas nos itens desta solicitação. Fonte de recurso: Transferência de Receitas e Impostos da Educação. Fundamentação legal: Art. 24, II da Lei n. 8666/93.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): TOP PECAS LTDA						
CNPJ: 01.184.984/0001-70		Email: atendimento@toppeças.com.br		Telefone: 84-34171066		
Endereço: AV. CORONEL MARTINIANO, 1116, CENTRO, CAICÓ/RN, CEP: 59300-000						
Representante: João Batista - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	1,00	Unid	MOLA MESTRE TRAS		500,00	500,00
00002	4,00	Unid	BATERIA 150 AMP		1.200,00	4.800,00
00003	2,00	Unid	AMORT DIANT MICRO ONIBUS		400,00	800,00
00004	1,00	Unid	MOLA PARABOL 5º (TABULEIRO) P/		379,00	379,00
00005	1,00	Unid	MOLA DIANT VOLARE 89X8, 5X7,5		750,00	750,00
00006	2,00	Unid	AMORT TRAS ONIBUS/CAMINHÃO		600,00	1.200,00
00007	1,00	Unid	FAROL FIAT/PALIO/SIENA 01/LD		550,00	550,00
00008	1,00	Unid	FAROL FIAT PALIO/SIENA 01/LE		550,00	550,00
Total:						9.529,00

VALOR: R\$ 9.529,00(nove mil, quinhentos e vinte e nove reais)

Parelhas/RN, 14 de fevereiro de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:3C019B46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 14

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 887/2020

DISPENSA Nº 14/2020

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor(es): TOP PECAS LTDA						
CNPJ: 01.184.984/0001-70		Email: atendimento@toppeças.com.br		Telefone: 84-34171066		
Endereço: AV. CORONEL MARTINIANO, 1116, CENTRO, CAICÓ/RN, CEP: 59300-000						
Representante: João Batista - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	1,00	Unid	MOLA MESTRE TRAS		500,00	500,00
00002	4,00	Unid	BATERIA 150 AMP		1.200,00	4.800,00
00003	2,00	Unid	AMORT DIANT MICRO ONIBUS		400,00	800,00
00004	1,00	Unid	MOLA PARABOL 5º (TABULEIRO) P/		379,00	379,00
00005	1,00	Unid	MOLA DIANT VOLARE 89X8, 5X7,5		750,00	750,00
00006	2,00	Unid	AMORT TRAS ONIBUS/CAMINHÃO		600,00	1.200,00
00007	1,00	Unid	FAROL FIAT/PALIO/SIENA 01/LD		550,00	550,00
00008	1,00	Unid	FAROL FIAT PALIO/SIENA 01/LE		550,00	550,00
Total:						9.529,00

VALOR: R\$ 9.529,00(nove mil, quinhentos e vinte e nove reais)

Parelhas/RN, 14 de fevereiro de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:4253310E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº27

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo nº855/2020

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO:SERVIÇOS POSTAIS

JUSTIFICATIVA

APRESENTAMOS ESTA SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS JUNTO À EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (CORREIOS).

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS						
CNPJ: 34.028.316/0001-03				Email: acgtescnj@correios.com.br		Telefone: 61 3214 4316
Endereço: ST SBN QUADRA 1 , 0 BLOCO A, ASA NORTE, BRASILIA/DF, CEP: 70002-900						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	1,00	SERV	SERVIÇOS POSTAIS: Envio de correspondências, malotes e pequenos objetos.		50.000,00	50.000,00
Total:						50.000,00

VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Parelhas/RN, 14 de fevereiro de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:E5B85C1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº27

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 855/2020

INEXIGIBILIDADE Nº 27/2020

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO:SERVIÇOS POSTAIS

JUSTIFICATIVA

APRESENTAMOS ESTA SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS JUNTO À EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (CORREIOS).

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS						
CNPJ: 34.028.316/0001-03				Email: acgtescnj@correios.com.br		Telefone: 61 3214 4316
Endereço: ST SBN QUADRA 1 , 0 BLOCO A, ASA NORTE, BRASILIA/DF, CEP: 70002-900						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	1,00	SERV	SERVIÇOS POSTAIS: Envio de correspondências, malotes e pequenos objetos.		50.000,00	50.000,00
Total:						50.000,00

VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Parelhas/RN, 14 de fevereiro de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:AD866DA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM CRONOLÓGICA - JANEIRO 2020

Nº DO PROTOCOLO	DATA DE INICIO DO PROCESSO	VALOR	CRETOR	LIQUIDAÇÃO	CNPJ/ CPF	PAGAMENTO
9120011	09/12/2019	3.000,00	ASPEC	30/01/2020	02.288.268/0001-04	31/01/2020
612005	06/12/2019	2.016,30	CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN	06/12/2019	12.120.272/0001-04	13/01/2020
5120011	05/12/2019	2.139,37	FLOR E OLIVEIRA LTDA	09/01/2020	12.689.295/0003-04	10/01/2020
5120014	05/12/2019	1.071,43	FLOR E OLIVEIRA LTDA	09/01/2020	12.689.295/0003-04	10/01/2020
11120003	11/01/2019	1.595,28	FLOR E OLIVEIRA LTDA	09/01/2020	12.689.295/0003-04	10/01/2020
11120004	11/12/2019	1.308,75	FLOR E OLIVEIRA LTDA	09/01/2020	12.689.295/003-04	10/01/2020
5120017	05/12/2019	500,00	LECIO BARRETO DE LIMA	10/01/2020	897.819.294-72	13/01/2020
16120005	16/12/2019	2.900,00	JOABE LUIS DA SILVA	14/01/2020	128.065.974-20	15/01/2020
18120003	18/12/2019	7.654,26	L DE FATIMA DA SILVA PEIXOTO ME	14/01/2020	17.614.867/0001-30	15/01/2020
19120007	19/12/2019	11.265,66	MILSON LIMA DA SILVA ME	14/01/2020	04.702.107/0001-32	15/01/2020
9120012	09/12/2019	16.000,00	AUTESP	16/01/2020	31.974.334/0001-90	17/01/2020
15010004	15/01/2019	4.001,76	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA	16/01/2020	15.160.493/0001-02	17/01/2020
17120002	17/12/2019	8.030,00	JOZILMA MARIA DE CARVALHO EPP	16/01/2020	04.805.345/0001-73	17/01/2020
6010001	06/01/2020	3.800,00	ROSANGELA F Q TEIXEIRA	20/01/2020	913.803.324-00	21/01/2020
60120003	06/12/2019	962,88	FLOR E OLIVEIRA LTDA	20/01/2020	12.689.295/0003-04	21/01/2020
6010004	06/01/2020	1.566,72	FLOR E OLIVEIRA LTDA	20/01/2020	12.689.295/0003-04	21/01/2020
6010005	06/01/2020	1.287,81	FLOR E OLIVEIRA LTDA	20/01/2020	12.689.295/0003-04	21/01/2020
26120011	26/12/2019	5.761,99	FLOR E OLIVEIRA LTDA	20/01/2020	12.689.295/0003-04	21/01/2020
26120012	26/12/2019	12.453,99	FLOR E OLIVEIRA LTDA	20/01/2020	12.689.295/0003-04	21/01/2020
26120013	26/12/2019	5.354,05	FLOR E OLIVEIRA LTDA	20/01/2020	12.689.295/003-04	21/01/2020
26120009	26/12/2019	983,28	FLOR E OLIVEIRA LTDA	20/01/2020	12.689.295/0003-04	21/01/2020
100112001	10/01/2020	5.038,56	EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS XAVIER	21/01/2020	26.084.982/0001-30	22/01/2020
10012002	10/01/2020	4.551,09	EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS XAVIER	21/01/2020	26.084.982/0001-30	22/01/2020
10012003	10/01/2020	9.052,56	EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS XAVIER	21/01/2020	26.084.982/0001-30	22/01/2020
11120005	11/12/2019	2.875,00	JESSICA PRISCILA RODRIGUES MEIRELES	21/01/2020	18.257.609/0001-06	22/01/2020
4120015	04/12/2019	3.997,00	JOSE JOAO BATISTA NETO MEI	21/01/2020	27.472.402/0001-45	22/01/2020
6120012	06/12/2019	400,00	CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL RN	21/01/2020	12.120.272/0001-04	22/01/2020
26120007	26/12/2019	2.016,30	CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN	21/01/2020	12.120.272/0001-04	22/01/2020
26120010	26/12/2019	2.848,22	CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN	21/01/2020	21.255.865/0001-79	22/01/2020
26120022	26/12/2019	500,00	LECIO BARRETO DE LIMA	21/01/2020	897.819.294-72	22/01/2020
21010003	21/01/2020	4.420,00	O REI DO CAMINHAO EIRELI ME	22/01/2020	21.255.865/0001-79	22/01/2020
21010004	21/01/2020	6.380,00	O REI DO CAMINHAO EIRELI ME	22/01/2020	21.255.865/0001-79	22/01/2020
22010005	22/01/2020	1.915,62	LDR COMERCIO DE PRODUTO DE LIMPEZA	22/01/2020	21.255.865/0001-79	22/01/2020
22010012	22/01/2020	4.304,94	LDR COMERCIO DE PRODUTO DE LIMPEZA	22/01/2020	21.255.865/0001-79	22/01/2020
22010013	22/01/2020	3.651,65	LDR COMERCIO DE PRODUTO DE LIMPEZA	22/01/2020	21.930.033/0001-00	22/01/2020
22010022	22/01/2020	1.330,00	JOSE ARMANDO DE MORAIS MEI	22/01/2020	23.615.127/0001-10	22/01/2020
22010023	22/01/2020	4.472,13	LDR COMERCIO DE PRODUTO DE LIMPEZA	22/01/2020	21.930.033/0001-00	22/01/2020
20120004	20/12/2019	1.967,50	CLAUDIA ESTEFANIA ARAUJO DE MOURA	27/01/2020	08.788.039/0001-27	28/01/2020

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:B090AD3A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00001/2020

Aos 13 dias do mês de Fevereiro de 2020, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua José Martins de Oliveira - Centro - Rafael Fernandes - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 003/2018, de 02 de Maio de 2018; Decreto Municipal nº 004/2018, de 02 de Maio de 2018; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00001/2020 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Manutenção e ampliação do Sistema de iluminação pública deste Município de Rafael Fernandes-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES - CNPJ nº 08.357.675/0001-02.

VENCEDOR: Castro & Rocha Ltda							
CNPJ: 32.185.141/0001-12							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
1	SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LAMPADA DE VAPOR DE SODIO DE 250WX220V - FORNECIMENTO E INSTALACAO		UN	250	42,00	10.500,00	
2	SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LAMPADA DE VAPOR DE SODIO DE 150WX220V - FORNECIMENTO E INSTALACAO		UN	200	37,00	7.400,00	
3	SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LAMPADA VAPOR DE SÓDIO ATE 70W		UN	150	37,00	5.550,00	

4	SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LUMINARIA FECHADA PARA ILUMINACAO PUBLICA - LAMPADAS DE 250/500W - FORNECIMENTO E INSTALACAO (EXCLUINDO LAMPADAS)	UN	25	299,00	7.475,00
5	SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BRACO P/ ILUMINACAO DE RUAS EM TUBO ACO GALV 1" COMP = 1,20M E INCLINACAO 25GRAUS EM RELACAO AO PLANO VERTICAL P/ FIXACAO EM POSTE OU PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	15	98,00	1.470,00
6	SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BRACO P/ LUMINARIA PUBLICA 1 X 1,50 M, EM TUBO ACO GALV 3/4", P/ FIXACAO EM POSTE OU PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	15	98,00	1.470,00
7	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	UN	350	0,88	308,00
8	SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	2000	10,00	20.000,00
9	SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	2000	6,00	12.000,00
10	SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	500	4,50	2.250,00
11	SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	500	3,40	1.700,00
12	SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO ALTA PRESSAO - 220V/250W - USO EXTERNO	UN	60	160,00	9.600,00
13	SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2016	UN	50	10,50	525,00
14	SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2016	UN	40	11,50	460,00
15	SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DETERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 10MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	10	14,00	140,00
16	SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE RELE FOTOELETRICO P/ COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	150	30,00	4.500,00
17	SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CHAVE FUSIVEL UNIPOLAR, 15KV - 100A, EQUIPADA COM COMANDO PARA HASTE DE MANOBRA . FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	20	363,00	7.260,00
18	SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA P/ 6 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO, DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	20	62,00	1.240,00
19	BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO	UN	25	11,00	275,00
20	SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, PARA USO AO TEMPO, PARA LAMPADAS	UN	60	6,50	390,00
21	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSÃO)	M	1000	0,88	880,00
22	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	500	2,40	1.200,00
23	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	80	2,60	208,00
24	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/4", PARA ELETRODUTO	UN	50	2,90	145,00
25	CURVA 90 GRAUS, CURTA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UN	50	1,60	80,00
26	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 2", PARA ELETRODUTO	UN	30	5,70	171,00
27	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 2", PARA ELETRODUTO	UN	30	3,20	96,00
28	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	50	1,00	50,00
29	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UN	40	0,74	29,60
30	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/4", PARA ELETRODUTO	UN	50	1,60	80,00
31	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3/4 ", SEM LUVA	M	800	2,60	2.080,00
32	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 1/4 ", SEM LUVA	M	800	5,40	4.320,00
33	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 ", SEM LUVA	M	600	4,10	2.460,00
34	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 2 ", SEM LUVA	M	600	9,80	5.880,00
35	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM	M	600	1,35	810,00
TOTAL					113.002,60

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00001/2020, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00001/2020, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00001/2020 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- Castro & Rocha Ltda.

CNPJ: 32.185.141/0001-12.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35.

Valor: R\$ 113.002,60.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

Rafael Fernandes - RN, 13 de Fevereiro de 2020

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:4E056B57

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Tributação a Senhora Luciana Moraes de Araújo, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Considerando o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

Considerando que o não pagamento da referida despesa implicara na paralização do fornecimento, inviabilizando o funcionamento das atividades administrativas desta pasta, restam impossibilitadas de utilizar o sistema tradicional de abastecimento de água bem como, resultará no mau funcionamento desta secretaria deste Município;

Considerando que água mineral trata-se de um produto básico diário de uso dos servidores desta Pasta e cidadãos que são atendidos nesta repartição pública, e que a continuidade do abastecimento é essencial para manutenção do funcionamento das atividades administrativas desta Secretaria, fato esse que caracteriza relevante interesse público;

Considerando que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e serviços essenciais que atuam indiretamente ou diretamente no bem estar da população;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de aquisição de água mineral.

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial (água mineral), **para o fornecedor:** Nathalia Ferreira Serafim 12450328440 - **CNPJ:** 32.265.926/0006-03.

Nota Fiscal	Data de Emissão	Objeto da nota	Valor Global da Nota
Nº 071	13/11/2019	04 - Agua mineral de 20 litros	23,40
Nº 074	06/12/2019	02- Agua mineral de 20 litros	11,70
Nº 082	30/12/2019	02- Agua mineral de 20 litros	11,70

Rio do Fogo/RN, 13 de fevereiro de 2020.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

LUCIANA MORAIS DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Tributação

LÁZARO RÉGIS DA COSTA

Secretario de Finanças

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:067C105A

**CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Tendo Presente o Termo de Julgamento do(a) Tomada de Preço nº 0001/2020 TP, assim como o Parecer Técnico da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela, **ADJUDICO** a presente Licitação a(os) seu(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

W D CONSTRUCOES LTDA (17.199.698/0001-19)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	6817 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL COM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL COM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO DO TRECHO RUA: OLAVO BILAC, TRECHO DA RUA ANTÔNIO CAVALCANTE PINTO E TRECHO DA RUA JOAQUIM VICENTE, LOCALIZADAS NO ZONA URBANA DO MUNICÍPIO CONFORME PROJETO E PLANO DE TRABALHO.	UNID	1	153.557,82	153.557,82
Total (R\$):				153.557,82	

De acordo com o Mapa de Apuração dos Preços, acostado aos autos.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Rodolfo Fernandes/RN, 14/02/2020

LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS

CPF 019.108.214-70

Presidente da CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Aos 14/02/2020 no Gabinete do Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, **Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho – Prefeito**, após concluído Processo Licitatório e com base no parecer técnico pertinente da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela e relatório da Comissão de Licitação, encarregada de promover Licitação Pública Tomada de Preço nº 0001/2020 TP, **HOMOLOGO** através da(o) Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo o mesmo para que surta os seus devidos efeitos legais o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

W D CONSTRUCOES LTDA (17.199.698/0001-19)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	6817 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL COM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL COM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO DO TRECHO RUA: OLAVO BILAC, TRECHO DA RUA ANTÔNIO CAVALCANTE PINTO E TRECHO DA RUA JOAQUIM VICENTE, LOCALIZADAS NO ZONA URBANA DO MUNICÍPIO CONFORME PROJETO E PLANO DE TRABALHO.	UNID	1	153.557,82	153.557,82
Total (R\$):				153.557,82	

Ao Setor Contábil-Financeiro para que sejam tomadas as providências necessárias.

Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para procederem com a assinatura do Instrumento Contratual, dentro do prazo previsto no Edital Convocatório.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Paço do Município de Rodolfo Fernandes/RN, 14/02/2020

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

Prefeito Do Município De Rodolfo Fernandes

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:9B200027

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 502 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020**

Dispõe sobre a Autorização para a Abertura de Crédito Especial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA-RN: no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei Municipal nº 499/2019 - (LOA-2020), de 03 de dezembro de 2019.

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizada na Lei Municipal nº 499/2019 (LOA-2020), a abertura de Crédito Especial no valor de **R\$ 365.300,00 (trezentos e sessenta e cinco mil e trezentos reais)**, objetivando a utilização de parte dos recursos da cessão onerosa do bônus de assinatura do contrato Pré-Sal, conforme especificações contidas na Tabela I, anexa.

Parágrafo Único – Nas ações já existentes de números - **1.025 – Pavimentação e Recomposição de Pavimentação de Ruas e Avenidas e 1.087 – Construção de Polo de Academia da Saúde**, serão incluídas apenas a fonte de recursos com seus respectivos valores.

Art. 2º - Servirá como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Especial especificado no Art. 1º desta lei, a anulação parcial ou total de dotações orçamentária, de acordo com o Artigo 43, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificações contidas na Tabela II, anexa.

Art. 3º - As tabelas colacionadas no Projeto de Lei passam a ser o Anexo I e integralizada a Lei.

Art. 4º - O Crédito Especial autorizado no caput do art. 1º da presente Lei, será aberto através de Decreto emanado pelo Prefeito Municipal.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - A presente Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Ruy Barbosa-RN, em 14 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

PROJETO DE LEI N.º 001/2020 - TABELAS DEMONSTRATIVAS

Tabela I

ÓRGÃO	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL		
FUNÇÃO	08 – Assistência		
SUB-FUNÇÃO	122 – Administração Geral		
PROJETO	1.092 – Reforma da Sec. Mun. de Trabalho e Ação Social		
FONTE	1990 – Outras Destinações Vinculadas de Recursos		
ELEMENTO	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$	32.000,00
TOTAL		R\$	32.000,00

ÓRGÃO	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
FUNÇÃO	15 – Urbanismo		
SUB-FUNÇÃO	452 – Serviços Urbanos		
PROJETO	1.025 – Pavimentação e Recomposição de Pavimentação de Ruas e Avenidas		
FONTE	1990 – Outras Destinações Vinculadas de Recursos		
ELEMENTO	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$	233.300,00
TOTAL		R\$	233.300,00

ÓRGÃO	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS		
FUNÇÃO	10 – Saúde		
SUB-FUNÇÃO	301 – Atenção Básica		
PROJETO	1.087 – Construção de Polo de Academia da Saúde		
FONTE	1990 – Outras Destinações Vinculadas de Recursos		
ELEMENTO	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$	100.000,00
TOTAL		R\$	100.000,00
TOTAL GERAL		R\$	365.300,00

Tabela II

ÓRGÃO	02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
FUNÇÃO	04 – Administração		
SUB-FUNÇÃO	122 – Administração Geral		
PROJETO	2.004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração		
FONTE	1990 – Outras Destinações Vinculadas de Recursos		
ELEMENTO	3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R\$	54.300,00
TOTAL		R\$	54.300,00

ÓRGÃO	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
FUNÇÃO	23 – Comércio e Serviços		
SUB-FUNÇÃO	695 – Turismo		
PROJETO	1.079 – Construção de Um Mirante Turístico		
FONTE	1990 – Outras Destinações Vinculadas de Recursos		
ELEMENTO	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$	168.000,00
TOTAL		R\$	168.000,00

ÓRGÃO	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
FUNÇÃO	27 – Desporto e Laser		
SUB-FUNÇÃO	812 – Desporto Comunitário		
PROJETO	1.044 – Reforma e Ampliação de Quadra Esportiva e Ginásio		
FONTE	1990 – Outras Destinações Vinculadas de Recursos		
ELEMENTO	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$	143.000,00
TOTAL		R\$	143.000,00
TOTAL GERAL		R\$	365.300,00

Ruy Barbosa-RN, em 14 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

Publicado por:
 Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:C15BF758

GABINETE DO PREFEITO**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200024**

Aos 14 (quatorze) dias do mês de Fevereiro de 2020, pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.078.958/0001-07, com sede na Praça Miguel de Moura, 110, Centro, Ruy Barbosa/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Francisco Felipe da Silva, portador do CPF nº 230.926.964-68, residente na Rua Manoel do Nascimento, nº 40, Centro - Ruy Barbosa/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa: **PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.757.908/0001-69, estabelecida à Avenida Engenheiro Roberto Freire, nº 701, Capim Macio, Natal/RN, representada neste ato pelo seu procurador Sr. Rommel Duarte Pessoa, portador do CPF nº 054.761.024-69 e RG nº 1.823.431 ITEP/RN, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para aquisição de 01 veículo do tipo hatch com capacidade para 05 pessoas, para atendimento das necessidades do interesse público, consoante Art. 2º da Lei Municipal nº 491/2019.

Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos bens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA						
ENDEREÇO: Avenida Engenheiro Roberto Freire, nº 701, Capim Macio, Natal/RN						
CNPJ: 40.757.908/0001-69						
TELEFONE: (84) 4006-1555/ (84) 4006-1546						
EMAIL: rommel.duarte@pontanegra.com.br						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	MARCA/ MODELO/ANO	QTDE.	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
01	VEÍCULO ZERO KM, TIPO HATCH, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, COMBUSTÍVEL FLEX Característica Física / Especificação: Automóvel tipo hatch, zero km, primeiro emplacamento, ano de fabricação e modelo no mínimo 2019/2020, motorização mínima 1.8 16v, tração 4x2, 04 portas, fabricação nacional, potência mínima 135cv, câmbio automático de 6 marchas, combustível flex (gasolina/etanol), injeção eletrônica, direção elétrica; ar condicionado, travas e vidros elétricos, garantia mínima de 01 (um) ano sem limite de quilometragem.	FIAT ARGO TREKKING 1.8 AT6 FLEX 4P 2019/2020	01	UNID.	69.500,00	69.500,00
VALOR TOTAL: R\$ 69.500,00 (sessenta e nove mil e quinhentos reais)						

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos/serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 13.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos bens/execução dos serviços é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento, por parte da contratada, da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO ou documento similar, no seguinte endereço: Praça Miguel de Moura, nº 110, Centro, Ruy Barbosa/RN.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou execução dos serviços, acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais/serviços, por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens/serviços, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais/prestação dos serviços, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)	I = (6/100)	I = 0,00016438
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos/execução dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2020 a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues/serviços não executados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregue/serviço não executado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens/serviços registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA/SERVIÇO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento/serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais/serviços registrados nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais/execução dos serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2020 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Ruy Barbosa/RN, 14 de Fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

C.N.P.J. nº 08.078.958/0001-07

Contratante

PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA

C.N.P.J. nº 40.757.908/0001-69

Contratado

Publicado por:
 Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:C415B8DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 3830/2019**

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira deste Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante:

Vencedor: ERIMAGNO ALVES						
Lote 1 - AGUA POTAVEL						
Codigo	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
22056	AGUA MINERAL, EM GARRAFA DE 500ml (SEM GÁS), CONTENDO NO RÓTULO A COMPOSIÇÃO QUÍMICA, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, PACOTE COM 12 UNIDADES	Ster bom	PACOTE	RS 14,70	600	RS 8.820,00
22055	AGUA MINERAL, EM COPO DE 200 ml (SEM GÁS), COM TAMPA, CONTENDO NO RÓTULO A COMPOSIÇÃO QUÍMICA, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Ster Bom	UNIDADE	RS 1,09	10.000	RS 10.900,00
22054	AGUA POTÁVEL, COM LAUDO TÉCNICO QUE COMPROVE A QUALIDADE DA AGUA, PARA OS ÓRGÃOS E SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, INCLUSIVE ZONA RURAL DO MUNICÍPIO.	Mandacaru	LITRO	RS 0,15	360.000	RS 54.000,00
Total do Lote RS 73.720,00						
Total do Vencedor RS 73.720,00						

Valor Total da Contratação R\$ 73.720,00. Assim cumprindo na íntegra o instrumento convocatório.

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da Ata de Registro de Preço.

Santana do Matos-quarta-feira, 12 de fevereiro de 2020

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:E7E9413A

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 3830/2019**

CONSIDERANDO, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

CONSIDERANDO, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

CONSIDERANDO, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante:

Vencedor: ERIMAGNO ALVES						
Lote 1 - AGUA POTAVEL						
Codigo	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
22056	ÁGUA MINERAL, EM GARRAFA DE 500ml (SEM GÁS), CONTENDO NO RÓTULO A COMPOSIÇÃO QUÍMICA, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, PACOTE COM 12 UNIDADES	Ster bom	PACOTE	RS 14,70	600	RS 8.820,00
22055	AGUA MINERAL, EM COPO DE 200 ml (SEM GÁS), COM TAMPA, CONTENDO NO RÓTULO A COMPOSIÇÃO QUÍMICA, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Ster Bom	UNIDADE	RS 1,09	10.000	RS 10.900,00
22054	AGUA POTÁVEL, COM LAUDO TÉCNICO QUE COMPROVE A QUALIDADE DA ÁGUA, PARA OS ÓRGÃOS E SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, INCLUSIVE ZONA RURAL DO MUNICÍPIO.	Mandacaru	LITRO	RS 0,15	360.000	RS 54.000,00
Total do Lote RS 73.720,00						
Total do Vencedor RS 73.720,00						
1						

Pregão Presencial Nº 1/2020

Valor Total da Contratação R\$ 73.720,00

Encaminhe-se o presente processo a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos-quarta-feira, 12 de fevereiro de 2020

MÔNICA PAULA DA SILVA DE ASSIS

Pregoeira Substituta

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:37F91243

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**GABINETE DO PREFEITO
REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 001/2020 - HOMOLOGAÇÃO**

Tendo em vista a decisão proferida pelo parecer favorável da Procuradoria Geral do Município, **HOMOLOGO**, nesta data, a referida decisão constante da ata anexa considerando, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação

Item:	0003
Descrição:	8383 - Alcool etílico hidratado 70 INPM – frasco com 1 litro
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência:	6,7500
Valor Final:	4,1200
Valor Total:	618,0000
Situação:	Homologado em 14/02/2020 11:37:55 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME
Modelo:	JALLES

Item:	0008
Descrição:	8389 - Babador descartável impermeável. Pacote com 100 unidades.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	14,5100
Valor Final:	13,1500
Valor Total:	657,5000
Situação:	Homologado em 14/02/2020 11:37:55 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	DENTAL UNIVERSO EIRELI
Modelo:	SSPLUS

Item:	0009
Descrição:	8390 - Broca cirúrgica haste longa alta rotação nº 6.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,9900
Valor Final:	7,9900
Valor Total:	239,7000
Situação:	Homologado em 14/02/2020 11:37:55 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	DENTAL UNIVERSO EIRELI
Modelo:	KAVO KERR

Item:	0010
Descrição:	8391 - Cimento de ionômero de vidro presa química, cor A3, ionômero de vidro restaurador e forrador – composto de pó (10g) e líquido (8ml) RIVA
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Kit
Valor Referência:	17,5000
Valor Final:	15,7300
Valor Total:	1.573,0000
Situação:	Homologado em 14/02/2020 11:37:55 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME
Modelo:	DENTSCARE

Item:	0011
Descrição:	8392 - Cimento provisório, para cimentação e bituração provisória
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,3000
Valor Final:	7,3000
Valor Total:	730,0000
Situação:	Homologado em 14/02/2020 11:37:55 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME
Modelo:	MAQUIRA

Item:	0012
Descrição:	8393 - Coletor de material perfuro-cortante. 7 litros.

Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,3200
Valor Final:	2,8600
Valor Total:	572,0000
Situação:	Homologado em 14/02/202011:37:55 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME
Modelo:	ASTROBOX

Item:	0014
Descrição:	8395 - Compressa de gaze de 9 fios 7,5 x 7,5 – embalagem com 500 unidades
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	7,9900
Valor Final:	7,1500
Valor Total:	2.860,0000
Situação:	Homologado em 14/02/202011:37:55 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	GB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
Modelo:	biotextil

Item:	0015
Descrição:	8396 - Detergente enzimático frasco com 1 litro
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência:	22,7100
Valor Final:	20,8000
Valor Total:	2.080,0000
Situação:	Homologado em 14/02/202011:37:55 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	GB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
Modelo:	VICPHARMA

Item:	0016
Descrição:	8397 - Enxaguatório bucal, composto de digluconato de clorexidina 0,12% em frasco de 1 litro
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência:	17,5500
Valor Final:	15,8400
Valor Total:	1.584,0000
Situação:	Homologado em 14/02/202011:37:55 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	GB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
Modelo:	VICPHARMA

Item:	0017
Descrição:	8398 - Escova de Robinson, corte das cerdas retas
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,1200
Valor Final:	1,1200
Valor Total:	336,0000
Situação:	Homologado em 14/02/202011:37:55 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME
Modelo:	PREVEN

Item:	0023
Descrição:	8404 - Formocresol – Frasco de 10ml.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,9200
Valor Final:	3,5800
Valor Total:	358,0000
Situação:	Homologado em 14/02/202011:37:55 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	DENTAL UNIVERSO EIRELI
Modelo:	MAQUIRA

Item:	0024
Descrição:	8405 - Grau cirúrgico 10 x 100 – rolo para esterilização, bobinas de papel cirúrgico + filme laminado
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência:	41,2200
Valor Final:	33,5000
Valor Total:	6.700,0000
Situação:	Homologado em 14/02/202011:37:55 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME
Modelo:	HOSPFLEX

Item:	0025
Descrição:	8406 - Grau cirúrgico 20 x 100 – rolo para esterilização, bobinas de papel cirúrgico + filme laminado
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência:	80,5300
Valor Final:	71,5000
Valor Total:	7.150,0000
Situação:	Homologado em 14/02/202011:37:55 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME
Modelo:	HOSPFLEX

Item:	0029
Descrição:	8410 - Luva de procedimento M – Caixa com 100 unidades.
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	16,6100
Valor Final:	16,4400
Valor Total:	4.932,0000
Situação:	Homologado em 14/02/202011:37:55 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME
Modelo:	MEDIX

Item:	0032
Descrição:	8413 - Microbrush regular embalagem com 100 unidades
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,0300
Valor Final:	7,0200
Valor Total:	1.404,0000
Situação:	Homologado em 14/02/202011:37:55 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME
Modelo:	DENTSCARE

Item:	0034
Descrição:	8415 - Papel carbônico, dupla face (azul e vermelho), embalagem com 12 unidades
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	1,7600
Valor Final:	1,7600
Valor Total:	176,0000
Situação:	Homologado em 14/02/202011:37:55 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	DENTAL UNIVERSO EIRELI
Modelo:	MAQUIRA

Item:	0035
Descrição:	8416 - Pasta profilática com flúor, uso profissional, bisnaga com 90g
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,1000
Valor Final:	3,9600
Valor Total:	396,0000
Situação:	Homologado em 14/02/202011:37:55 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME
Modelo:	ALLPLAN

Item:	0038
Descrição:	8419 - Broca alta rotação - Ponta diamantada 1013 Haste regular.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,3700
Valor Final:	1,3100
Valor Total:	131,0000
Situação:	Homologado em 14/02/202011:37:55 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	DENTAL UNIVERSO EIRELI
Modelo:	MICRODONT

Item:	0039
Descrição:	8420 - Broca alta rotação - Ponta diamantada 1014 Haste regular.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,3100
Valor Final:	1,3100
Valor Total:	131,0000
Situação:	Homologado em 14/02/202011:37:55 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	DENTAL UNIVERSO EIRELI
Modelo:	MICRODONT

Item:	0040
Descrição:	8421 - Broca alta rotação - Ponta diamantada 1016 Haste regular.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,3200
Valor Final:	1,3100
Valor Total:	131,0000
Situação:	Homologado em 14/02/202011:37:55 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	DENTAL UNIVERSO EIRELI
Modelo:	MICRODONT

Item:	0041
Descrição:	8422 - Broca alta rotação - Ponta diamantada 1032 Haste regular.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,4300
Valor Final:	1,3100
Valor Total:	131,0000
Situação:	Homologado em 14/02/202011:37:55 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	DENTAL UNIVERSO EIRELI

Modelo:	MICRODONT
Item:	0042
Descrição:	8423 - Broca alta rotação - Ponta diamantada 1034 Haste regular.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,4700
Valor Final:	1,3100
Valor Total:	131,0000
Situação:	Homologado em 14/02/202011:37:55 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	DENTAL UNIVERSO EIRELI
Modelo:	MICRODONT

Item:	0043
Descrição:	8424 - Broca alta rotação - Ponta diamantada 1036 Haste regular.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,6800
Valor Final:	1,3100
Valor Total:	131,0000
Situação:	Homologado em 14/02/202011:37:55 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	DENTAL UNIVERSO EIRELI
Modelo:	MICRODONT

Item:	0044
Descrição:	8425 - Broca alta rotação - Ponta diamantada 1190 Haste regular.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,3000
Valor Final:	1,3100
Valor Total:	131,0000
Situação:	Homologado em 14/02/202011:37:55 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	DENTAL UNIVERSO EIRELI
Modelo:	MICRODONT

Item:	0045
Descrição:	8426 - Broca alta rotação - Ponta diamantada 2135 Haste regular.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,5300
Valor Final:	1,3100
Valor Total:	131,0000
Situação:	Homologado em 14/02/202011:37:55 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	DENTAL UNIVERSO EIRELI
Modelo:	MICRODONT

Item:	0046
Descrição:	8427 - Broca alta rotação - Ponta diamantada 2135F Haste regular.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,5600
Valor Final:	1,3100
Valor Total:	131,0000
Situação:	Homologado em 14/02/202011:37:55 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	DENTAL UNIVERSO EIRELI
Modelo:	MICRODONT

Item:	0047
Descrição:	8428 - Broca alta rotação - Ponta diamantada 2215 Haste regular.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,4700
Valor Final:	1,3100
Valor Total:	131,0000
Situação:	Homologado em 14/02/202011:37:55 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	DENTAL UNIVERSO EIRELI
Modelo:	MICRODONT

Item:	0048
Descrição:	8429 - Broca alta rotação - Ponta diamantada 3118 Haste regular.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,7600
Valor Final:	1,3100
Valor Total:	131,0000
Situação:	Homologado em 14/02/202011:37:55 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	DENTAL UNIVERSO EIRELI
Modelo:	MICRODONT

Item:	0049
Descrição:	8430 - Broca alta rotação - Ponta diamantada 3118F Haste curta.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,6600
Valor Final:	1,3100

Valor Total:	131,0000
Situação:	Homologadoem 14/02/202011:37:55 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	DENTAL UNIVERSO EIRELI
Modelo:	MICRODONT

Item:	0050
Descrição:	8431 - Broca alta rotação - Ponta diamantada 3195F Haste regular.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,5700
Valor Final:	1,3100
Valor Total:	131,0000
Situação:	Homologadoem 14/02/202011:37:55 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	DENTAL UNIVERSO EIRELI
Modelo:	MICRODONT

Item:	0051
Descrição:	8432 - Broca alta rotação - Ponta diamantada 3195FF Haste regular.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,4000
Valor Final:	1,3100
Valor Total:	131,0000
Situação:	Homologadoem 14/02/202011:37:55 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	DENTAL UNIVERSO EIRELI
Modelo:	MICRODONT

Item:	0052
Descrição:	8433 - Resina composta fotopolimerizável A1. Seringa 4g.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	47,3500
Valor Final:	8,5800
Valor Total:	858,0000
Situação:	Homologadoem 14/02/202011:37:55 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME
Modelo:	DFL

Item:	0053
Descrição:	8434 - Resina composta fotopolimerizável A2 esmalte. Seringa 4g.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	51,0100
Valor Final:	8,5800
Valor Total:	858,0000
Situação:	Homologadoem 14/02/202011:37:55 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME
Modelo:	DFL

Item:	0054
Descrição:	8435 - Resina composta fotopolimerizável A3. Seringa 4g.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	45,3700
Valor Final:	8,5800
Valor Total:	858,0000
Situação:	Homologadoem 14/02/202011:37:55 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME
Modelo:	DFL

Item:	0055
Descrição:	8436 - Resina composta fotopolimerizável A3.5. Seringa 4g.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	43,4800
Valor Final:	8,5800
Valor Total:	858,0000
Situação:	Homologadoem 14/02/202011:37:55 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME
Modelo:	DFL

Item:	0057
Descrição:	8438 - Selante para fissuras e fôssulas fotopolimerizável, 2g.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	27,7200
Valor Final:	16,6900
Valor Total:	1.669,0000
Situação:	Homologadoem 14/02/202011:37:55 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	DENTAL UNIVERSO EIRELI
Modelo:	FOTO BIOSEAL

Item:	0058
Descrição:	8439 - Sistema de adesivo, fotopolimerizável, monocomponentes para esmalte e dentina - Frasco 4,00ml.
Quantidade:	100

Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	12,3300
Valor Final:	11,5700
Valor Total:	1.157,0000
Situação:	Homologado em 14/02/202011:37:55 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME
Modelo:	BIODINAMICA

Item:	0059
Descrição:	8440 - Solução fixadora para radiografias – embalagem com 475ml
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	10,6100
Valor Final:	8,1900
Valor Total:	819,0000
Situação:	Homologado em 14/02/202011:37:55 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME
Modelo:	SS WHITE

Item:	0060
Descrição:	8441 - Solução reveladora – embalagem com 475 ml
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	9,4200
Valor Final:	8,1900
Valor Total:	819,0000
Situação:	Homologado em 14/02/202011:37:55 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME
Modelo:	SS WHITE

Item:	0062
Descrição:	8443 - Tira de lixa abrasiva de aço (embalagem com 12)
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,7500
Valor Final:	5,0400
Valor Total:	504,0000
Situação:	Homologado em 14/02/202011:37:55 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME
Modelo:	BIODINAMICA

Item:	0063
Descrição:	8444 - Tira de lixa de poliéster para acabamento em resina (embalagem com 150)
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,5400
Valor Final:	3,9400
Valor Total:	394,0000
Situação:	Homologado em 14/02/202011:37:55 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	DENTAL UNIVERSO EIRELI
Modelo:	K DENT

Item:	0066
Descrição:	8447 - Verniz forrador de cavidades – Frasco 15ml.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	9,5500
Valor Final:	9,2500
Valor Total:	925,0000
Situação:	Homologado em 14/02/202011:37:55 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME
Modelo:	BIODINAMICA

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Autoridade Competente

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:025548BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200007 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16120003/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2020

Assunto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GESTÃO DE DOCUMENTOS, ABRANGENDO OS SERVIÇOS PARA ORGANIZAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO/INDEXAÇÃO, FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS (GED) e ARMAZENAGEM DE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS, DE ACORDO COM AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN.

Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial-RP do tipo menor preço por lote, **HOMOLOGADO** a classificação da empresa e publicada no DOM em 14/02/2020, conforme abaixo especificada.

EMPRESA GANHADORA: LINUS LOG LTDA

CNPJ: 13.409.775/0001-67

ENDBEREÇO: AV. SENADOR SALGADO FILHO, 2815, GALPÃO 01, LAGOA NOVA, NATAL/RN – CEP: 59076-000.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT. ANUAL ESTIMADO	VALOR UNIT. R\$	VALOR ANUAL ESTIMADO R\$
1	Organização de documentos físicos	CX BOX	600	30,00	18.000,00
2	Fornecimento de cartongem	CX BOX	600	3,20	1.920,00
3	Bureau de serviços: auxiliar de arquivos – scanner – computador e impressora	UNID	12	3.950,00	47.400,00
4	Digitalização/indexação de documentos A4	IMAGEM	480.000	0,28	134.400,00
5	Software de gerenciamento eletrônico (GED) até 05 usuários	USUÁRIO MENSAL	12	1.100,00	13.200,00
6	Armazenagem eletrônica de documentos	Gb/Mês	60	75,00	4.500,00
VALOR TOTAL.....					219.420,00

VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: R\$ 219.420,00 (duzentos e dezenove mil, quatrocentos e vinte reais).

DATA DE ASSINATURA: 14 de fevereiro de 2020.

DATA DE VALIDADE DA ARP: 14 de fevereiro de 2020 a 14 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:00E5E554

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190154 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 – PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de SÃO VICENTE / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019.

Empresa: JOSÉ CARLOS DA SILVA PEREIRA ME; C.N.P.J. nº 03.653.650/0001-24, estabelecida à Praça Prefeito Metódio Fernandes da Costa, 236º – Centro – São Vicente/RN, representada neste ato pelo Sr. José Carlos da Silva Pereira, C.P.F. nº 030.949.974-73, R.G. nº 1.579.643 SSP RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL DO REGISTRO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
02	ABACAXI IN NATURA. Aroma e cor da espécie e variedade, e maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca	UN	2300	HORTI FRUTI SANTA LUZIA	R\$ 4,00	R\$ 9.200,00
03	ALFACE IN NATURA. De boa qualidade, intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando cor, odor e sabor característicos do produto.	MOLHO	1380	HORTI FRUTI SANTA LUZIA	R\$ 1,90	R\$ 2.622,00
04	BANANA PACOVAN IN NATURA. Com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	KG	2730	HORTI FRUTI SANTA LUZIA	R\$ 3,40	R\$ 9.282,00
05	BATATA DOCE IN NATURA. Com aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	KG	1630	HORTI FRUTI SANTA LUZIA	R\$ 3,00	R\$ 4.890,00
06	BATATA INGLESA IN NATURA. Com aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	KG	2450	HORTI FRUTI SANTA LUZIA	R\$ 5,00	R\$ 12.250,00
09	CEBOLA IN NATURA. De primeira, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes sem manchas com tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades parasitas e larvas.	KG	2540	HORTI FRUTI SANTA LUZIA	R\$ 4,45	R\$ 11.303,00
10	CENOURA IN NATURA. Com aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	KG	2400	HORTI FRUTI SANTA LUZIA	R\$ 5,00	R\$ 12.000,00
12	COENTRO IN NATURA, isento de partes pútridas, não poderão estar murchos, molho com aproximadamente 25 cm de altura.	MOLHO	2150	HORTI FRUTI SANTA LUZIA	R\$ 0,50	R\$ 1.075,00
13	COUVE-FOLHA IN NATURA, de boa qualidade, intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando cor, odor e sabor característicos do produto.	MOLHO	1140	HORTI FRUTI SANTA LUZIA	R\$ 1,50	R\$ 1.710,00
15	GOIABA IN NATURA. De boa qualidade Com aroma cor da espécie de boa qualidade, livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	KG	2444	HORTI FRUTI SANTA LUZIA	R\$ 3,50	R\$ 8.554,00
16	JERIMUM IN NATURA, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	1350	HORTI FRUTI SANTA LUZIA	R\$ 3,00	R\$ 4.050,00
17	LARANJA PÉRA IN NATURA, frutos de aroma e sabor da espécie.	KG	1830	HORTI FRUTI SANTA LUZIA	R\$ 3,00	R\$ 5.490,00

	uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.			LUZIA			
19	MACAXEIRA IN NATURA. De boa qualidade, intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando cor, odor e sabor característicos do produto.	KG	1260	HORTI LUZIA	FRUTI SANTA	RS 3,30	RS 4.158,00
20	MAMÃO IN NATURA. De boa qualidade, intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando cor, odor e sabor característicos do produto.	KG	2000	HORTI LUZIA	FRUTI SANTA	RS 1,90	RS 3.800,00
21	MANGA IN NATURA. Com aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	KG	1945	HORTI LUZIA	FRUTI SANTA	RS 3,00	RS 5.835,00
22	MARACUJÁ, IN NATURA redondo, casca lisa, gráudo, de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	KG	2400	HORTI LUZIA	FRUTI SANTA	RS 4,40	RS 10.560,00
23	MELANCIA, In Natura. Ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	KG	2400	HORTI LUZIA	FRUTI SANTA	RS 1,25	RS 3.000,00
26	PIMENTÃO VERDE IN NATURA, tamanho médio, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e com brilho, turgescentes, intactos, firmes e bem desenvolvidas, com ausência de sujidades, parasitose larvas.	KG	1150	HORTI LUZIA	FRUTI SANTA	RS 4,00	RS 4.600,00
27	REPOLHO IN NATURA. De boa qualidade, intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando cor, odor e sabor característicos do produto.	KG	1050	HORTI LUZIA	FRUTI SANTA	RS 5,00	RS 5.250,00
29	TOMATE IN NATURA. Com aroma e cor da espécie de boa qualidade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	KG	2300	HORTI LUZIA	FRUTI SANTA	RS 3,80	RS 8.740,00
VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R\$ 128.369,00 (Cento e vinte e oito mil trezentos e sessenta e nove reais)							

JOSE CARLOS DA SILVA PEREIRA

Jose Carlos da Silva Pereira - ME

C.N.P.J. nº 03.653.650/0001-24

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:9BD74290**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES****ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190152 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 – PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a Empresa **JOSE JAILSON DE MEDEIROS - ME**, CNPJ: 10.864.903/0001-74, cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019**.

Empresa: JOSE JAILSON DE MEDEIROS - ME, CNPJ: 10.864.903/0001-74, estabelecida na Travessa Duque de Caxias, 272, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000 representada neste ato pelo Sr(a). JOSÉ JAILSON DE MEDEIROS, C.P.F. nº. 007.383.994-93, R.G. nº 1.833.470 – ITEP/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL DO REGISTRO	DO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
03	BOTIÕES, Vazios, Confeccionado Em Plástico, 20 Litros, Resistente A Impactos Para Acondicionamento De Água. MARCA: INCOPLAJE	UND	147		RS 12,00	RS 1.764,00
04	BOTIÕES, vazios, confeccionado em metal, resistente a impactos e com capacidade de 13 kg para acondicionamento de gás GLP. MARCA: NACIONAL GÁS	UND	44		RS 153,00	RS 6.732,00
05	CARGA DE GÁS GLP, composição básica de propano e butano (gás de cozinha), 13 Kg, retornável, aplicação em fogões domésticos. MARCA: NACIONAL GÁS	UND	1076		RS 69,00	RS 74.244,00
Valor global do registro: R\$ 82.740,00 (oitenta e dois mil setecentos e quarenta reais).						

JOSÉ JAILSON DE MEDEIROS,

C.P.F. nº. 007.383.994-93

Jose Jailson de Medeiros – ME

CNPJ: 10.864.903/0001-74

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:A232021D**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES****ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190155 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 – PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a Empresa **JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI**, CNPJ: 26.690.173/0001-72, cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019**.

Empresa: JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 26.690.173/0001-72, estabelecida à Av. Interventor Mário Câmara, 2661 – Nossa Senhora de Nazaré - Natal/RN, representada neste ato pelo Sr(a). TONIO FERNANDES SILVEIRA MARIZ, C.P.F. nº 007.422.234-18, R.G. nº 003.449.678 SSP RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL DO REGISTRO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
2	MICROCORRENTE CLINICO COM ELETRODOS Aparelho que conta com 9 Terapias Estéticas;	UND	1	IBRAMED	4.200,00	4.200,00

	<p>Bivolt; Quatro canais de saída; Controle independente de intensidade; 19 protocolos pré-programados; Display LCD blue light; Teclas soft touch. Voltagem: Bivolt 100 e 240 volts 50 / 60 Hz; Dimensões: 37,5 x 31,5 x 12,5 (L x P x A); Peso aproximado com acessórios: 5,2 kg; 01 Fusível 20AG de 5^a; 08 Placas de alumínio 8 CM X 7 CM; 04 Garras jacaré preta – Cod. GJ0705; 04 Garras jacaré vermelha – Cod. GJ0705; 02 Eletrodos Condutivos Facial 3x9x5x15; 02 Eletrodos Condutivos Facial 3x9x5x10; 08 Eletrodos ESPONJA NATURAL 9,5 cm x 8,5 cm; 04 Agulhas para acupuntura 0,25 mm x 50 mm (pet com 10 agulhas); 01 Bismaga com gel (Cap. 100g) (Registro ANVISA Nº 80122200001); 01 Agulha para estrias; 04 Eletrodos Pad75mm de diâmetro Azul; 04 Eletrodos Pad75mm de diâmetro Verde; 01 Eletrodo Bastão Negativo; 01 Cabo 82 p/ 10 cH, Caneta facial, Russa/Aussie; 04 Eletrodos Valutrode Modelo VL 4545; 04 Cinta Elástica para fixação de Eletrodos; 01 Cabo 125 para Massagem Aura; 01 Eletrodo de vidro Pente; 01 Eletrodo de vidro Forquilha; 01 Eletrodo de vidro Esférico Maior; 01 Eletrodo de vidro Esférico menor; 01 Eletrodo de vidro Cauterizador; 01 Eletrodo de vidro Saturador (Com mola interna);</p>					
4	<p>ULTRA SOM 1MHZ Display gráfico Ultrasom de 1 MHz; Potência máxima de saída alterada de 7 Watts para 21 Watts; Área efetiva de radiação 7 cm²; Potência máxima por cm² de 3 W/cm²; Tecnologia de operação microcontrolada; Tela em LCD azul; Sensor térmico de desligamento automático ao ultrapassar 41°C; Modo de emissão onda pulsada e contínua; Repetição de pulso com 100Hz, 48Hz e 16 Hz e modulação em 20% ou 50% de tempo ON; Intensidade regulada e mensurada em W e W/cm² visualizadas através do painel digital; Saída para terapia combinada; Timer de até 30 minutos; Potência de entrada - consumo máximo: 75 Va; Frequência de trabalho do ultrassom: 1.0 MHz (+/- 10%); Potência efetiva de ultrassom: Modo contínuo: 0,3 a 7,0 W; Modo pulsado 100Hz, 48Hz e 16Hz (50%): 0,3 a 7,0 W; Modo pulsado 100Hz, 48Hz e 16 Hz (20%): 0,3 a 7,0 W; Intensidade efetiva de ultrassom: Modo contínuo: 0,1 a 2,0 W/cm²; Modo pulsado 100Hz, 48Hz e 16Hz (50%): 0,1 a 2,0 W/cm²; Modo pulsado 100Hz, 48Hz e 16Hz (20%): 0,1 a 2,0 W/cm²; Precisão dos valores indicados: Intensidade de potência: 20%; Frequência acústica de trabalho (1.0 MHz): 10%; BNR (não uniformidade do feixe): 30%; Duração de pulso, frequência de repetição do pulso: 5%; Itens Inclusos 1 Tubo de gel; 1 Cabo de força destacável; 1 Manual de operação; 1 Fusível de proteção sobressalente; 1 Transdutor 1.0 MHz (ERA aprox. = 3,5 cm²);</p>	UND	1	IBRAMED	2.100,00	2.100,00
6	<p>BOLA SUIÇA 55 Material: PVC Circunferência: 55cm Peso: 860g</p>	UND	1	ARKTUS	74,00	74,00
7	<p>BOLA SUIÇA 65 Material: PVC Circunferência: 65cm Peso: 960g</p>	UND	1	ARKTUS	74,00	74,00
11	<p>BANQUETA REDONDA GIRATORIA Superfície giratória; Regulagem de altura manual; Altura mínima: 51cm; Altura máxima: 63cm; Composição: Estrutura em aço carbono; Estrutura da superfície em espuma espessa; Superfície revestida em courvin náutico sintético; Base aranha com 5 rodízios e aro para apoio dos pés; Peso máximo suportado: 135kg; Cor: Azul</p>	UND	3	NOVO AÇO	320,00	960,00
12	<p>OCULOS PROTEÇÃO P LASERTERAPIA E DE LUZ INTENSA PULSADA Dimensões (C x L x A) 1.0 x 1.0 x 1.0 cm Peso Kg 1.0 Dimensões Embalado (C x L x A) 1.0 x 1.0 x 1.0 cm Peso Embalado Kg 1.0</p>	UND	2	BC MED	150,00	300,00
18	<p>ESPALDAR BARRA DE LING FIXA EM MADEIRA Material: Madeira Lyptus Grandis Dimensões: 2,24 x 0,90 x 0,46 Metros (C x L x A) Peso: 17 Kg Peso Suportado: Até 140kg</p>	UND	1	ARKTUS	817,00	817,00
20	<p>EXERCITADOR ELASTICO TIPO TUBING PRETO (2X FORTE)</p>	UND	30	SHOPFISIO	225,00	6.750,00
22	<p>TRAVESSEIRO CLINICO GRANDE Dimensão: 32x23x11cm. Peso máximo suportado: 135 kg. Composição: Espuma em flocos de alta qualidade. Revestido com courvin.</p>	UND	3	ARKTUS	173,00	519,00
24	<p>EXERCITADOR DE DEDOS HAND GRIP MÉDIO - 5LBS/ 2,27KG - VERMELHO</p>	UND	4	FINGER GRIP	122,00	488,00
25	<p>CADEIRA DE MASSAGEM QUICK MASSAGE Material: Aço carbono com pintura eletrostática branca Espuma: D28 com 3 cm de espessura Cor., Azul Dimensões: 84 x 51 x 130cm (C x L x A) Dimensões do assento: 28 x 37cm (C x L) Peso: 10,2Kg Peso suportado: 140Kg</p>	UND	1	ARKTUS	1.000,00	1.000,00

VALOR GLOBAL: R\$ 17.282,00 (Dezessete Mil, Duzentos e Oitenta e Dois Reais)

TONIO FERNANDES SILVEIRA MARIZ,

C.P.F. nº 007.422.234-18

JM Comércio e Representação EIRELI

CNPJ: 26.690.173/0001-72

Contratado

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:48D38D1F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190156 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 – PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a Empresa **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME**, CNPJ:27.029.083/0001-06, cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	TOTAL DO REGISTRO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1	TENS FES 4 CANAIS 04 Canais Material: Metal e Polipropileno Voltagem: Bivolt (automático) Potência: Entrada: 100 - 240V~ 50/60 Hz Potência de Entrada: 85 VA Fusíveis: 5A 250V~ (20AG) Ação rápida Classe Elétrica: CLASSE II Proteção elétrica: TIPO BF Dimensões: 27 x 26,6 x 12,5cm (L x P x A) Peso: 1,85 Kg	UND	1		QUARK MEDICAL	1.300,00	1.300,00
5	BOLSA TÉRMICA COMPRESSA DE ÁGUA QUENTE E FRIA Dimensões: 18,5x33cm. Peso: 270g. Capacidade: 2 litros	UND	4		MERCUR	19,28	77,12
9	FISIO ROLL FEIJÃO Material: PVC Dimensões: 1mX50cm	UND	1		HIDROLIGHT	86,00	86,00
13	TABLADO P FISIOTERAPIA EM AMDEIRA Dimensões 1,40X1,9X0,50 Feito em madeira Lyptus; Revestido em courvin; Cor: Azul	UND	1		ZILMOVEIS	1.380,00	1.380,00
14	ESCADA CLINICA COM 2 DEGRAUS Peso máximo suportado: 135 kg; Altura do chão ao primeiro degrau: 18 cm; Altura de um degrau para outro: 22 cm; Composição: Estrutura em aço carbono com pintura epóxi; Degraus antiderrapante com revestimento de ravena de feijão na cor azul;	UND	1		METALLUX	99,00	99,00
15	MESA AUXILIAR COM 3 PRATELEIRAS 03 prateleiras; Dimensões e pesos do produto: Altura: 93cm; Largura: 45,8cm; Comprimento: 40,8cm; Peso: 10,2 kg; Composição:Estrutura em aço carbono, com pintura epóxi branca;Rodízios;	UND	3		METALLUX	186,00	558,00
16	BICICLETA VERTICAL ELETROMAGNETICA COM GUIDÃO E ASSENTO REGULAVEL Painel: display com informações de RPM, tempo, velocidade, distancia, temperatura, pulso e calorías Programas: 12 programas pré-definidos e 1 programa personalizado Sensor cardíaco: Hand Grip, Descrição: Equipamento Eletromagnético, Assento com ajuste de altura Pedais com cinta para os pés Guidão ergonômico e emborrachado, maior firmeza e conforto , Medidas: 103,5 x 52 x 141cm (C x L x A) , Peso máximo do usuário: 120 kg e Peso do produto: 34,1kg.	UND	1		KW FITNESS	3.240,00	3.240,00
21	ROLO DE POSICIONAMENTO TAMANHO GRANDE Rolo posicionador tamanho G; Cor: Azul; Tamanho: 58 x 24 x 24 cm; Material: Espuma revestida com courvin	UND	2		CARCI	240,00	480,00
23	BALANCIM P TREINO DE EQUILIBRIO Modelo: Balanço para Treino de Equilíbrio Material: Aço com pintura epóxi Dimensões externa total: 0,70x0,40x0,55m(C x L x A) Dimensões da base interna: 0,40x0,20cm(C x L) Peso: 4,8kg (aproximadamente)	UND	1		QUARK MEDICAL	330,00	330,00
VALOR GLOBAL: R\$ 7.550,12 (Sete Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais e Doze Centavos)							

MIRELLY PINHEIRO FERREIRA
C.P.F. nº 090.462.304-14
Mirelly Pinheiro Ferreira
CNPJ:27.029.083/0001-06
Contratado

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:274F3025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190157 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 – PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a Empresa **SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA ME**, CNPJ: 35.662.667/0001-34, cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019**.

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA ME, CNPJ: 35.662.667/0001-34, estabelecida à Rua 13 de Maio, 324 – CENTRO – PAU DOS FERROS/RN, representada neste ato pelo Sr(a). ARTHUR HENRIQUE COSTA LIMA, C.P.F. nº 085.399.564-89, R.G. nº 2.667.657 ITEP RN.							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE DO REGISTRO	TOTAL	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
3	LASER TERAPEUTICO COM CANETA 904NM Bivolt automático 01 Aparelho de Laser (843) 01 Caneta 904nm (344) 01 Cabo de força destacável 01 Fusível de proteção sobressalente 01 Kit cabo para caneta toposcópio (Preto 1 Via) 01 Manual de instruções	UND	1		CARCI	3.245,00	3.245,00
8	BOLA SUIÇA 75 Material: PVC Circunferência: 75cm Peso: 1,16kg	UND	1		HIDROLIGHT	97,00	97,00
10	MACA DOBRÁVEL COM ORIFÍCIO Cor: azul Dimensões da Mesa Aberta sem apoio de braço e cabeça: 187cm x 60cm. Dimensões da Mesa Aberta COM apoio de braço e cabeça: 213cm x 82cm. Dimensões do apoio de braços: 36cm x 12cm Dimensões do apoio de cabeça: 28 X 28cm Dimensões da Mesa Fechada (formato de mala): 92cm x 60cm x 18cm. Dimensões da Embalagem: 95cm x 19cm x 64cm. Largura com apoio de braços: Regulagem de altura entre 62cm à 87cm Peso Aproximado: 15kg. Itens inclusos: Mesa de massagem Apoios para braços, cabeça	UND	1		SANFATE	1.130,00	1.130,00
17	BARRA PARALELA EM AÇO CARBONO COM ALTURA REGULÁVEL Com 2 metros de comprimento Estrutura em tubo de aço pintado (opção em aço inox) 1 par de corrimãos pintados após prévio tratamento antiferruginoso, dotada de 2 barras verticais de cada lado, 2 barras (corrimãos) horizontais com regulagem de altura e largura Plataforma de madeira revestida em piso sintético antiderrapante Dimensões da plataforma: 2,00x0,80m (CxL) Altura máxima do corrimão: 0,90m - Altura mínima corrimão: 0,52m Largura máxima do corrimão: 0,60m - Largura mínima do corrimão: 0,39m Peso 27kg (aproximadamente)	UND	1		AMBIENTLINE	1.930,00	1.930,00
19	CUNHA GRANDE P POSICIONAMENTO Cor: Azul Tamanho: Grande; Peso máximo suportado: 135 kg; Composição: Espuma;Densidade da espuma: 26; Revestida em courvin; Disponível nas cores: Azul claro, azul escuro, branco, preto, verde; Ângulo de inclinação: 31°;	UND	2		SANFATE	233,00	466,00
26	ELETRODO AUTO ADESIVO 5X9 P TENS Dimensões (C x L x A) 13.0 x 7.5 x 0.1 cm Peso Kg 0.014 Dimensões Embalado (C x L x A) 15.0 x 15.0 x 0.5 cm Peso Embalado Kg 0.04	UND	8		SHOPFISIO	46,00	368,00
VALOR GLOBAL: R\$ 7.236,00 (Sete Mil, Duzentos e Trinta e Seis Reais)							

ARTHUR HENRIQUE COSTA LIMA,
C.P.F. nº 085.399.564-89
Setemol Equipamentos Odontomédicos LTDA ME
CNPJ: 35.662.667/0001-34
Contratado

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1EDB0A3A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA LEI Nº 796/2020

LEI MUNICIPAL Nº 796/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 501.000,00 (QUINHENTOS E UM MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo– Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento da seguridade social do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 501.000,00 (quinhentos e um mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado a Construção de Banheiros através de Termo de Execução Descentralizada, conforme especificações orçamentárias a seguir:

03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	304	Vigilância Sanitária				
Programa	0011	Serra do Mel com Saúde				
Ação	1009	Construção de Banheiros – Termo de Execução Descentralizada				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4422	Execução Orçamentária Delegada da União				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	12200000	R\$	500.000,00
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15300000	R\$	1.000,00
Total (R\$)						501.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias e excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, §1º, incisos II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

04.000 – Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0014	Serramelense Feliz				
Ação	2082	Programa de Subsídios a Habitação de Interesse Social				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15300000	R\$	1.000,00
Excesso de Arrecadação de Termo de Execução Descentralizada firmado com a Fundação Nacional de Saúde - FUNASA					R\$	500.000,00
Total (R\$)						501.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 13 de fevereiro de 2020

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:29EAC9F2

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DECRETO Nº 017/2020

DECRETO Nº 017 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, III, da Lei nº 4.320/64, **destinado a “Realização de Concurso Público”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	02	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2009	Realização de Concurso Público				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	R\$	150.000,00
Total (R\$)						150.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	02.018	Secretaria Municipal de Finanças			
Função	04	Administração			
Subfunção	123	Administração Financeira			
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo			
Ação	2059	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			

Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	10010000	R\$ 150.000,00
Total (RS)					150.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 14 de fevereiro de 2020

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:9A72D8CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 018/2020**

DECRETO Nº 018 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II e 42, da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer			
Função	12	Educação			
Subfunção	365	Educação Infantil			
Programa	0005	Educação Infantil			
Ação	2023	Manutenção das Atividades da Educação Infantil – CRECHE			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	11200000	R\$ 120.000,00
Total (RS)					120.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer			
Função	12	Educação			
Subfunção	361	Ensino Fundamental			
Programa	0004	Ensino Fundamental			
Ação	2018	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	11200000	R\$ 50.000,00
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	11200000	R\$ 50.000,00
Total das Anulações					R\$ 100.000,00

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer			
Função	12	Educação			
Subfunção	361	Ensino Fundamental			
Programa	0004	Ensino Fundamental			
Ação	1002	Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Unidades de Ensino da Educação Infantil			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	11200000	R\$ 20.000,00
Total das Anulações					R\$ 20.000,00
Total Geral das Anulações					R\$ 120.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 14 de fevereiro de 2020

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:68755FB0

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 019/2020

DECRETO Nº 019 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 550.000,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento da seguridade social do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II e 42, da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0011	Serra do Mel com Saúde				
Ação	2068	Manutenção dos Postos e Unidades Básicas de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	12140000	R\$	250.000,00
Total (RS)						250.000,00

03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0011	Serra do Mel com Saúde				
Ação	2075	Manutenção das Atividades da Unidade Mista Dr. Silvio Romero de Lucena				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	10010000	R\$	300.000,00
Total (RS)						300.000,00
Total das Suplementações						550.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0011	Serra do Mel com Saúde				
Ação	2074	Manutenção das Ações do Centro de Especialidades				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	10010000	R\$	300.000,00
Total (RS)						300.000,00

03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302					
Programa	0011	Serra do Mel com Saúde				
Ação	2075	Manutenção das Atividades da Unidade Mista Dr. Silvio Romero de Lucena				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	12140000	R\$	250.000,00
Total (RS)						250.000,00
Total das Anulações						550.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 14 de fevereiro de 2020

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:B496429C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 022/2020**

DECRETO Nº 022 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Serra do Mel, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária Anual – LOA nº 780/2019 e dá outras providências.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, I, da Lei Municipal nº 780/2019 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 30 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2181, do dia 03 de janeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º

- Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Serra do Mel (Lei nº 780/2019, de 30 de dezembro de 2019), no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento**, nos termos do art. 40, 41, I e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço de dotações orçamentárias.

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

02.010	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento				
15	Urbanismo				
452	Serviços Urbanos				
0016	Infra Estrutura				
2042	Manutenção da Frota de Veículos e Máquinas da Secretaria de Infraestrutura				
3	Despesas Correntes				
33	Outras Despesas Correntes				
3390	Aplicações Diretas				
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	15300000	RS	50.000,00
Total da Suplementação				RS	50.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

02.010	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento				
15	Urbanismo				
452	Serviços Urbanos				
0016	Infra Estrutura				
2045	Construção, Conservação e Manutenção de Esgotos e Galerias				
4	Despesas de Capital				
44	Investimentos				
4490	Aplicações Diretas				
449030	Material de Consumo	Fonte	15300000	RS	15.000,00
449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	15300000	RS	35.000,00
Total da Suplementação				RS	50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 14 de janeiro de 2020.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:87FC26FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 021/2020**

DECRETO Nº 021 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Serra do Mel, no valor de R\$ 10.960,00 (dez mil novecentos e sessenta reais), para reforço de dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária Anual – LOA nº 780/2019 e dá outras providências.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, I, da Lei Municipal nº 780/2019 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 30 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2181, do dia 03 de janeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º

- Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Serra do Mel (Lei nº 780/2019, de 30 de dezembro de 2019), no valor de R\$ 10.960,00 (dez mil novecentos e sessenta reais), nos termos do art. 40, 41, I e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço de dotações orçamentárias.

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer				
13	Cultura				
392	Difusão Cultural				
0012	Eventos Culturais				
2032	Manutenção das Atividades da Biblioteca Pública Municipal				
3	Despesas Correntes				
33	Outras Despesas correntes				
3390	Aplicações Diretas				
339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte	10010000	R\$	1.360,00
Total da Suplementação				R\$	1.360,00

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

02.010	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento				
15	Urbanismo				
122	Administração Geral				
0002	Programa de Apoio Administrativo				
2038	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento				
3	Despesas Correntes				
33	Outras Despesas correntes				
3390	Aplicações Diretas				
339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte	15300000	R\$	8.560,00
Total da Suplementação				R\$	8.560,00

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

02.013	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico				
20	Agricultura				
122	Administração Geral				
0002	Programa de Apoio Administrativo				
2048	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuárias e Desenvolvimento Econômico				
3	Despesas Correntes				
33	Outras Despesas correntes				
3390	Aplicações Diretas				
339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte	15300000	R\$	1.040,00
Total da Suplementação				R\$	1.040,00
Total Geral das Suplementações				R\$	10.960,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

02.018	Secretaria Municipal de Finanças				
04	Administração				
123	Administração Financeira				
0002	Programa de Apoio Administrativo				
2059	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças				
3	Despesas Correntes				
33	Outras Despesas Correntes				
3390	Aplicações Diretas				
339014	Diárias - Civil	Fonte	10010000	R\$	1.040,00
339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte		R\$	9.920,00
Total da Anulação				R\$	10.960,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 14 de janeiro de 2020.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:4BD461A8**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**
DECRETO Nº 020/2020

DECRETO Nº 020/2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 501.000,00 (QUINHENTOS E UM MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 796/2020, de 13 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2211, de 14 de fevereiro de 2020.**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional especial ao orçamento da seguridade social do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 501.000,00 (quinhentos e um mil reais), a favor do Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel, nos termos dos artigos, 40, 41, II e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado a Construção de Banheiros através de Termo de Execução Descentralizada, conforme especificações orçamentárias a seguir:**03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	304	Vigilância Sanitária				
Programa	0011	Serra do Mel com Saúde				
Ação	1009	Construção de Banheiros – Termo de Execução Descentralizada				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4422	Execução Orçamentária Delegada da União				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	12200000	R\$	500.000,00
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15300000	R\$	1.000,00
Total (RS)						501.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias e excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, §1º, incisos II e III da Lei Federal nº 4.320/64.**04.000 – Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel**

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0014	Serramelense Feliz				
Ação	2082	Programa de Subsídios a Habitação de Interesse Social				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15300000	R\$	1.000,00
Excesso de Arrecadação de Termo de Execução Descentralizada firmado com a Fundação Nacional de Saúde - FUNASA					R\$	500.000,00
Total (RS)						501.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 14 de fevereiro de 2020

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:908F59CB**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2002070003 ANEXOS DO COMUNICADO**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN - CEP: 59.318-000 Telefax: (84) 3426-2261

Site: www.serranegra.rn.gov.brE-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br

REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2002070003

ANEXOS DO COMUNICADO

ANEXO I

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

C SERGIO MARIZ FERREIRA ME						
** CPF/CNPJ : 10.608.041/0001-19 **						
** VENCEU OS ITENS **						
ITEM	DESCRIÇÃO DO TRAJETO/ TURNO/PERCURSO - KM	VEICULO C/CAPACID	UNID	QUANT/ DIAS LETIVOS	V UNIT	TOTAL
1	LINHA 01 - TURNO VESPERTINO: PARTIDA ÀS 11:40H DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE ATÉ A CIDADE DE CAICÓ, PASSANDO NAS UNIDADES DE ENSINO: CAIC / CUCA / UERN / FACULDADE SANTA TERESINHA / UFRN / IFRN. RETORNANDO ÀS 18:10H PELAS RESPECTIVAS UNIDADES ATÉ A CIDADE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN - PERCURSO DE 124 KM.	44 PASSAG	DIA LETIVO	30	396,00	11.880,00
12	LINHA 12 - TURNO MATUTINO: PARTIDA ÀS 06:00H SÍTIO LAGOA DA SERRA / CORUJA ATÉ A ESCOLA DA COMUNIDADE SOLIDÃO. RETORNO ÀS 11:10H PELAS RESPECTIVAS COMUNIDADES (46 KM). TURNO VESPERTINO - PARTIDA ÀS 12:00H DO SÍTIO LAGOA DA SERRA / CORUJA ATÉ A ESCOLA DA COMUNIDADE SOLIDÃO E EM SEGUIDA ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO. RETORNO ÀS 17:10H (94 KM) - PERCURSO DE 140 KM.	29 PASSAG	DIA LETIVO	30	352,00	10.560,00
14	LINHA 14 - TURNO VESPERTINO: PARTIDA ÀS 12:00H DO SÍTIO CAIMBRA / VASSOURA / DINAMARCA / MAMANGUAPE ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO. RETORNO ÀS 17:10H PELAS RESPECTIVAS COMUNIDADES (105 KM) - PERCURSO DE 105 KM.	17 PASSAG	DIA LETIVO	30	291,00	8.730,00
19	VEÍCULO RESERVA COM CAPACIDADE DE 25 PASSAGEIROS - A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	KM		750	2,47	1.852,50
Valor Total da empresa C.SÉRGIO MARIZ FERREIRA - ME, R\$ 33.022,50 (trinta e três mil vinte e dois reais e cinquenta centavos).						
AGD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP						
** CPF/CNPJ : 35.215.852/0001-80 **						
** VENCEU OS ITENS **						
ITEM	DESCRIÇÃO DO TRAJETO/ TURNO/PERCURSO - KM	VEICULO C/CAPACID	UNID	QUANT/ DIAS LETIVOS	V UNIT	TOTAL
2	LINHA 02 - TURNO VESPERTINO: PARTINDO ÀS 12H DO SÍTIO ENTRE SERRAS/CARNAÚBA/MUFUMBO O ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO, RETORNO ÀS 17:10 PELAS RESPECTIVAS COMUNIDADES. PERCURSO DE 72KM.	15 PASSAG	DIA LETIVO	30	216,00	6.480,00
3	LINHA 03 - TURNO VESPERTINO: SÍTIO MUFUMBO / LUCAS / CACIMBAS / TRAPIA / SANTA CLARA ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO, RETORNO ÀS 17:10H PELAS RESPECTIVAS COMUNIDADES (102 KM) - PERCURSO DE 102 KM.	15 PASSAG	DIA LETIVO	30	290,70	8.721,00
4	LINHA 04 - TURNO MATUTINO: PARTIDA ÀS 06:00H DO SÍTIO SOMBRIO / CARÁ CARÁ / CARNAÚBA / ENJEITADO ATÉ A ESCOLA DO SÍTIO ENTRE SERRA, RETORNO ÀS 11:10H PELAS RESPECTIVAS COMUNIDADES. (46 KM). TURNO VESPERTINO - PARTIDA ÀS 12:00H DO SÍTIO SOMBRIO / CARÁ CARÁ / ENJEITADO ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO, RETORNANDO ÀS 17:10H PELAS RESPECTIVAS COMUNIDADES (90 KM) - PERCURSO DE 136 KM.	08 PASSAG	DIA LETIVO	30	275,40	8.262,00
5	LINHA 05 - TURNO MATUTINO: PARTIDA ÀS 06:00H DA COMUNIDADE BOQUEIRÃO /AROEIRA/MORADA NOVA/BELO MONTE ATÉ A ESCOLA DO PINTADO RETORNO ÀS 11:10H PELAS RESPECTIVAS COMUNIDADES (25 KM). PERCURSO DE 25KM.	12 PASSAG	DIA LETIVO	30	72,75	2.182,50
6	LINHA 06 - TURNO VESPERTINO: PARTIDA ÀS 11:20H DO SÍTIO MONTE ALEGRE / PITOMBEIRA / SERROTE VERMELHO / BARRA DA MANIÇOBA / JATOBÁ / JUREMA ATÉ A ESCOLA DA COMUNIDADE ARAPUÁ. RETORNO ÀS 17:40H PELAS RESPECTIVAS COMUNIDADES - PERCURSO DE 42 KM.	15 PASSAG	DIA LETIVO	30	119,70	3.591,00
7	LINHA 07 - TURNO VESPERTINO: PARTIDA ÀS 12:20H DO SÍTIO MONTE ALEGRE / PITOMBEIRA / SERROTE VERMELHO / BARRA DA MANIÇOBA / JATOBÁ / JUREMA ATÉ A ESCOLA DA COMUNIDADE ARAPUÁ. RETORNO ÀS 17:00H PELAS RESPECTIVAS COMUNIDADES - PERCURSO DE 44 KM.	08 PASSAG	DIA LETIVO	30	122,70	3.681,00
8	LINHA 08 - TURNO MATUTINO: PARTIDA ÀS 06:30H DO SÍTIO VARJOTA ATÉ A ESCOLA DA COMUNIDADE BARRA DE SÃO PEDRO. RETORNO ÀS 11:10H (36,6 KM). TURNO VESPERTINO - PARTIDA ÀS 12:00H DO SÍTIO VARJOTA ATÉ A ESCOLA DA COMUNIDADE BARRA DE SÃO PEDRO. RETORNO ÀS 17:10H (14KM) - PERCURSO DE 51 KM.	04 PASSAG	DIA LETIVO	30	138,45	4.153,50
15	LINHA 15 - TURNO VESPERTINO: PARTIDA ÀS 12:20H DO SÍTIO CURRAL QUEIMADO / RAMADINHA / FRUTUOSO ATÉ A ESCOLA DA COMUNIDADE ARAPUÁ. RETORNO ÀS 17:00H PELAS RESPECTIVAS COMUNIDADES (16 KM) - PERCURSO DE 16 KM.	09 PASSAG	DIA LETIVO	30	45,45	1.363,50
16	LINHA 16 - TURNO VESPERTINO: PARTIDA ÀS 12:20H DO SÍTIO CONCEIÇÃO / VAPOR ATÉ A ESCOLA DA COMUNIDADE ARAPUÁ. RETORNO ÀS 17:00 PELAS RESPECTIVAS COMUNIDADES (09KM) - PERCURSO DE 09 KM.	09 PASSAG	DIA LETIVO	30	34,35	1.030,50
17	LINHA 17 - TURNO VESPERTINO: PARTIDA ÀS 12:00H DA FAZENDA FECHADO ATÉ A ESCOLA DA COMUNIDADE SOLIDÃO E EM SEGUIDA ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO. RETORNO ÀS 17:10H PELAS RESPECTIVAS COMUNIDADES (61KM) - PERCURSO DE 61 KM.	15 PASSAG	DIA LETIVO	30	187,65	5.629,50
18	VEÍCULO RESERVA COM CAPACIDADE DE 15 PASSAGEIROS - A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	KM		750	2,25	1.687,50
Valor Total da empresa AGD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, R\$ 46.782,00 (quarenta e seis mil setecentos e oitenta e dois reais).						
AKS CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI						
** CPF/CNPJ : 20.157.406/0001-90 **						
** VENCEU OS ITENS **						
ITEM	DESCRIÇÃO DO TRAJETO/ TURNO/PERCURSO - KM	VEICULO C/CAPACID	UNID	QUANT/ DIAS LETIVOS	V UNIT	TOTAL
9	LINHA 09 - TURNO MATUTINO: PARTIDA ÀS 06:00H DO SÍTIO ANGICOS / ALECRIM / DINIZ / SARNA ATÉ A ESCOLA DA COMUNIDADE SAUDADE. RETORNO ÀS 11:10H PELAS RESPECTIVAS COMUNIDADES (44 KM). TURNO VESPERTINO - PARTIDA ÀS 12:00H DO SÍTIO ANGICOS / ALECRIM / DINIZ / SARNA / SAUDADE ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO. RETORNO ÀS 17:10H PELAS RESPECTIVAS COMUNIDADES (136 KM) - PERCURSO DE 180 KM.	22 PASSAG	DIA LETIVO	30	380,00	11.400,00
11	TURNO VESPERTINO - PARTIDA ÀS 12:00H DO SÍTIO BARRA DA CARNAÚBA / ARROZ / JUREMA / NOVA VIDA / ROLINHA ATÉ A ESCOLA DA COMUNIDADE SOLIDÃO E EM SEGUIDA PARA SEDE DO MUNICÍPIO. RETORNO ÀS 17:10H PELAS RESPECTIVAS COMUNIDADES (76 KM) - PERCURSO DE 76 KM.	29 PASSAG	DIA LETIVO	30	260,00	7.800,00
Valor Total da empresa AKS CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).						
SÉRGIO REIS MARIZ COSTA ME						
** CPF/CNPJ : 26.669.179/0001-68 **						
** VENCEU OS ITENS **						
ITEM	DESCRIÇÃO DO TRAJETO/ TURNO/PERCURSO - KM	VEICULO C/CAPACID	UNID	QUANT/ DIAS LETIVOS	V UNIT	TOTAL
10	LINHA 10 - TURNO MATUTINO: PARTIDA ÀS 06:00H DO SÍTIO BARRA DA CARNAÚBA / ARROZ / JUREMA / NOVA VIDA / ROLINHA ATÉ A ESCOLA DA COMUNIDADE SOLIDÃO. RETORNO ÀS 11:10H PELAS RESPECTIVAS COMUNIDADES (56 KM). - PERCURSO DE 56 KM.	06 PASSAG	DIA LETIVO	30	125,00	3.750,00
13	LINHA 13 - TURNO MATUTINO: PARTIDA ÀS 06:00H DO SÍTIO PICOS / BARRO VERMELHO / VASSOURAS / CAIMBRA / UMBURANA ATÉ A ESCOLA DA COMUNIDADE SOLIDÃO. RETORNO ÀS 11:10H PELAS RESPECTIVAS COMUNIDADES (55 KM). TURNO VESPERTINO - PARTIDA ÀS 12:00H DO SÍTIO PICOS / BARRO VERMELHO / VASSOURAS / CAIMBRA ATÉ A ESCOLA DA COMUNIDADE SOLIDÃO. RETORNO ÀS 17:10H PELAS RESPECTIVAS COMUNIDADES (41 KM) - PERCURSO DE 96 KM.	15 PASSAG	DIA LETIVO	30	250,00	7.500,00
Valor Total da empresa SÉRGIO REIS MARIZ COSTA ME, R\$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais).						

Valor total global de R\$ 110.254,50 (cento e dez mil duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

GIRLÂNIA FERNANDES DE MEDEIROS VANDERLEI

Secretária Municipal De Administração E Planejamento Interina

Portaria Nº 0166/2019

ANEXO II DOCUMENTAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO CONTRATUAL

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O transporte de escolares deverá ser executado de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

EXIGÊNCIAS PARA A CONDUÇÃO DE ESCOLARES

A empresa licitante interessada em participar da pesquisa mercadológica, deverá apresentar além da pesquisa:

- Requerimento do Empresário, Certificado de Microempreendedor Individual - MEI ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente consolidado acompanhado dos Aditivos em vigor, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura comprovando a compatibilidade do ramo de atividade (CNAE) para os serviços que serão prestados;

- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual **OU** Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral do Estado, mediante certidão negativa de débitos;
- Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante a Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

** Os documentos relacionados acima, não precisarão ser apresentados, se tiverem sido apresentados juntamente à pesquisa mercadológica.*

DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

- O transporte de escolares deverá ser executado de acordo com as diretrizes da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**;
- **Os veículos do Transporte escolar deverão apresentar tempo máximo de vinte (20) anos de uso, além de boas condições de uso e com todos os seus itens de segurança em perfeito estado de uso, condições que serão vistoriadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e/ou pelo órgão de trânsito competente durante a vigência do Contrato;**

CONDIÇÕES PARA A SUBSCRIÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

- Para a assinatura do Contrato Administrativo, a licitante vencedora deverá comprovar e apresentar:

I - que o condutor do veículo:

- a) tem idade superior a vinte e um anos;
- b) é habilitado na categoria D;
- c) não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima, ou é reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses (mediante Nada consta emitido pelo Detran);
- d) é titular de curso especializado de transporte de escolares;
- e) possui vínculo de emprego (através da Carteira Nacional de Trabalho e Previdência Social – CTPS) ou de prestação de serviços (através de contrato de prestação de serviços) com a licitante vencedora.

II - Certificados de Registro e Licenciamento dos Veículos (placa de aluguel – cor vermelha), com os tributos devidamente quitados, e como veículo de passageiros, em nome da licitante, ou recibo de compra e venda (com firma reconhecida do subscritor) ou contrato de locação do veículo (neste caso com vigência mínima até 31 de dezembro de 2018 e firma reconhecida dos subscritores);

III - Laudo de Vistoria emitido pelo DETRAN atestando que os veículos relacionados no item anterior se encontram aptos ao transporte de pessoas, em verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança.”

GIRLÂNIA FERNANDES DE MEDEIROS VANDERLEI

Secretária Municipal De Administração E Planejamento Interina
Portaria Nº 0166/2019

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:486DC8F4

GABINETE CIVIL ANEXOS A LEI 736/2020

Gabinete Civil
ANEXO II – LEI Nº 736/2020

TABELAS ATUALIZADAS COM O PISO NACIONAL DO MAGISTÉRIO PARA 2020

Reajuste 12,84 % considerando as classes e os níveis de acordo com o Plano de Cargos e Carreiras do Município

Tabela Salarial para os Professores (30 horas)											
CARGO	CLASSES	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
	NÍVEIS										
PROFESSOR	I*	R\$ 2.164,68	R\$ 2.229,62	R\$ 2.296,51	R\$ 2.365,40	R\$ 2.436,37	R\$ 2.509,46	R\$ 2.584,74	R\$ 2.662,28	R\$ 2.742,15	R\$ 2.824,42
	II	R\$ 2.489,38	R\$ 2.564,06	R\$ 2.640,99	R\$ 2.720,21	R\$ 2.801,82	R\$ 2.885,88	R\$ 2.972,45	R\$ 3.061,63	R\$ 3.153,47	R\$ 3.248,08
	III	R\$ 2.814,08	R\$ 2.898,51	R\$ 2.985,46	R\$ 3.075,03	R\$ 3.167,28	R\$ 3.262,29	R\$ 3.360,16	R\$ 3.460,97	R\$ 3.564,80	R\$ 3.671,74
	IV	R\$ 3.030,55	R\$ 3.121,47	R\$ 3.215,11	R\$ 3.311,57	R\$ 3.410,91	R\$ 3.513,24	R\$ 3.618,64	R\$ 3.727,20	R\$ 3.839,01	R\$ 3.954,18
	V	R\$ 3.463,49	R\$ 3.567,39	R\$ 3.674,41	R\$ 3.784,65	R\$ 3.898,19	R\$ 4.015,13	R\$ 4.135,59	R\$ 4.259,65	R\$ 4.387,44	R\$ 4.519,07
Tabela Salarial para o Apoio Pedagógico (30 horas)											
CARGO	CLASSES	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
	NÍVEIS										
APOIO PEDAGÓGICO	I	R\$ 2.489,38	R\$ 2.564,06	R\$ 2.640,99	R\$ 2.720,21	R\$ 2.801,82	R\$ 2.885,88	R\$ 2.972,45	R\$ 3.061,63	R\$ 3.153,47	R\$ 3.248,08

II	RS 2.814,08	RS 2.898,51	RS 2.985,46	RS 3.075,03	RS 3.167,28	RS 3.262,29	RS 3.360,16	RS 3.460,97	RS 3.564,80	RS 3.671,74
III	RS 3.030,55	RS 3.121,47	RS 3.215,11	RS 3.311,57	RS 3.410,91	RS 3.513,24	RS 3.618,64	RS 3.727,20	RS 3.839,01	RS 3.954,18
IV	RS 3.463,49	RS 3.567,39	RS 3.674,41	RS 3.784,65	RS 3.898,19	RS 4.015,13	RS 4.135,59	RS 4.259,65	RS 4.387,44	RS 4.519,07

ANEXO III - LEI Nº 736/2020**TABELAS ATUALIZADAS COM O PISO NACIONAL DO MAGISTÉRIO PARA 2020**

Reajuste 12,84 % % considerando as classes e os níveis de acordo com o Plano de Cargos e Carreiras do Município

CARGO	CLASSES	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
	NÍVEIS										
PROFESSOR	I*	RS 2.886,24	RS 2.972,83	RS 3.062,01	RS 3.153,87	RS 3.248,49	RS 3.345,94	RS 3.446,32	RS 3.549,71	RS 3.656,20	RS 3.765,89
	II	RS 3.319,18	RS 3.418,75	RS 3.521,31	RS 3.626,95	RS 3.735,76	RS 3.847,83	RS 3.963,27	RS 4.082,17	RS 4.204,63	RS 4.330,77
	III	RS 3.752,11	RS 3.864,68	RS 3.980,62	RS 4.100,03	RS 4.223,04	RS 4.349,73	RS 4.480,22	RS 4.614,62	RS 4.753,06	RS 4.895,66
	IV	RS 4.040,74	RS 4.161,96	RS 4.286,82	RS 4.415,42	RS 4.547,88	RS 4.684,32	RS 4.824,85	RS 4.969,60	RS 5.118,68	RS 5.272,24
	V	RS 4.617,98	RS 4.756,52	RS 4.899,22	RS 5.046,20	RS 5.197,58	RS 5.353,51	RS 5.514,11	RS 5.679,54	RS 5.849,92	RS 6.025,42

CARGO	CLASSES	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
	NÍVEIS										
APOIO PEDAGÓGICO	I	RS 3.319,18	RS 3.418,75	RS 3.521,31	RS 3.626,95	RS 3.735,76	RS 3.847,83	RS 3.963,27	RS 4.082,17	RS 4.204,63	RS 4.330,77
	II	RS 3.752,11	RS 3.864,68	RS 3.980,62	RS 4.100,03	RS 4.223,04	RS 4.349,73	RS 4.480,22	RS 4.614,62	RS 4.753,06	RS 4.895,66
	III	RS 4.040,74	RS 4.161,96	RS 4.286,82	RS 4.415,42	RS 4.547,88	RS 4.684,32	RS 4.824,85	RS 4.969,60	RS 5.118,68	RS 5.272,24
	IV	RS 4.617,98	RS 4.756,52	RS 4.899,22	RS 5.046,20	RS 5.197,58	RS 5.353,51	RS 5.514,11	RS 5.679,54	RS 5.849,92	RS 6.025,42

Publicado por:
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:A47C56A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 475, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

LEI Nº 475, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

Altera dispositivos da Lei n.º 458, de 01 de março de 2019, especificamente o anexo I, como Tabela Oficial 2020 da remuneração do Magistério do Município de Serrinha conforme preceitua a Portaria n.º 4 de 27 de dezembro de 2019 para reajuste de 12,84% no Piso Salarial Nacional do Magistério, e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA – RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O anexo I à lei Municipal n.º 458, de 01 de março de 2019, passa a vigorar com a redação dada pelo anexo I a esta Lei com o título “Tabela Oficial 2020 – Professor e Supervisor Escolar”.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1 de janeiro de 2020 e revoga-se as disposições em contrário.

Serrinha/RN, em 14 de FEVEREIRO de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

ANEXO I												
TABELA OFICIAL - CARGA 30h - PISO SALARIAL PROFESSORES 2020												
NÍVEIS	0 a 3	3 e 1 da 6	6 e 1 da 9	9 e 1 da 12	12 e 1 da 15	15 e 1 da 18	18 e 1 da 21	21 e 1 da 24	24 e 1 da 27	27 e 1 da 30		
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J		
Nível I - MAGISTÉRIO	2.164,63	2.272,86	2.386,50	2.505,83	2.631,12	2.762,68	2.900,81	3.045,85	3.198,14	3.358,05	Mais 5%	
Nível II - Graduação - Mais 20%	2.597,56	2.727,43	2.863,81	3.007,00	3.157,35	3.315,21	3.480,97	3.655,02	3.837,77	4.029,66	Mais 5%	
Nível III - Especialização - Mais 15%	2.987,19	3.136,55	3.293,38	3.458,05	3.630,95	3.812,49	4.003,12	4.203,28	4.413,44	4.634,11	Mais 5%	
Nível IV - Mestrado - Mais 10%	3.285,91	3.450,20	3.622,71	3.803,85	3.994,04	4.193,74	4.403,43	4.623,60	4.854,78	5.097,52	Mais 5%	
Nível V - Doutorado - Mais 10%	3.614,50	3.795,22	3.984,99	4.184,23	4.393,45	4.613,12	4.843,77	5.085,96	5.340,26	5.607,27	Mais 5%	
										RS 450,00	#####	
TABELA OFICIAL - SUPERVISOR ESCOLAR												
NÍVEIS	0 a 3	3 e 1 da 6	6 e 1 da 9	9 e 1 da 12	12 e 1 da 15	15 e 1 da 18	18 e 1 da 21	21 e 1 da 24	24 e 1 da 27	27 e 1 da 30		
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J		
Nível I - Graduação - Piso Inicial	2.597,56	2.727,44	2.863,81	3.007,00	3.157,35	3.315,22	3.480,98	3.655,03	3.837,78	4.029,67	Mais 5%	
Nível II - Especialização - Mais 15%	2.987,19	3.136,55	3.293,38	3.458,05	3.630,95	3.812,50	4.003,12	4.203,28	4.413,44	4.634,11	Mais 5%	
Nível III - Mestrado - Mais 10%	3.285,91	3.450,21	3.622,72	3.803,85	3.994,04	4.193,75	4.403,43	4.623,61	4.854,79	5.097,52	Mais 5%	
Nível IV - Doutorado - Mais 10%	3.614,50	3.795,23	3.984,99	4.184,24	4.393,45	4.613,12	4.843,78	5.085,96	5.340,26	5.607,28	Mais 5%	

Serrinha/RN, 14 de fevereiro de 2020

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:4D25838F